

PROCESSO Nº 22368

ANO 1982

~~22368~~
20050



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

22368
PROCESSO Nº

INTERESSADO: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

PROCEDÊNCIA: CAPITAL

DATA: 17/11/1982

REPARTIÇÃO: _____

Nº DE ORDEM DO PAPEL: _____

ASSUNTO: Tombamento do imóvel sito à Rua: Jaceguai, nº520 antigo nº
70 e anteriormente nº64, ocupado pela Cia.de Teatro Oficima LTDA

Recapeado em 10/09/84 WP. / 01/10/2008 SG.

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 22368/82

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	17/11/82	Técnico responsável	Mrg. Raoul Glinde
Posse atual da documentação	Condephaat		Sector
			STA

Data Prevista para Encerramento

Processo apensado ao processo n.º	Processo de referência
-----------------------------------	------------------------

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome: José Celso Martinez Correia e outros		
RG / CNPJ	1.986.056	Telef.
Ender.	Rua Papucaí nº 316	Bairro
		Bela Vista
Mun.	São Paulo	UF
		SP

LOCAL

Ender.	Rua Papucaí, 520 Antigo nº 40 e Anterior nº 64		
Bairro:	Bela Vista	N.º do contribuinte	
Município	São Paulo	Município cód. n.º	

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 26 de julho de 2001

Kelly Cristina
Assinatura

SECRETARIA DA CULTURA

2
10/23

1980

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHE Nº

00008

INTERESSADO: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA e outros

DATA - 27/11/80

DESCRIÇÃO - Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70/
e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina LTDA

PROPRIETÁRIO -

LOCALIZAÇÃO - CAPITAL

EMPRESA
RUY OHTAKE
PRESIDENTE

São Paulo , 17 de novembro de 1980.

Exmo. Sr.
Presidente do Conselho de Defesa
do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
e Turístico do Estado - CONDEPHAAT
Em Mãos

Prezado Senhor,

Os abaixo-assinados, José Celso Martinez Corrêa, brasileiro, solteiro, diretor de teatro e cinema, R.G.nº1.986.056/SSP-SP, residente à Rua Japurá nº316, Bela Vista, nesta; Noilton Nunes, brasileiro, solteiro, cineasta, R.G. nº2.068.159/IFP-RJ, residente à Rua Purpurina 154, Vila Madalena, nesta, e Ana Helena Corrêa de Camargo, brasileira, solteira, pesquisadora da história do teatro paulista, R.G.nº8.881.868/SSP-SP, residente à Rua da Ordem 160, Vila Dalila, nesta, vêm, por meio desta, requer a V.Sa. o tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, nesta cidade, há vinte anos ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda, companhia esta responsável por uma das maiores contribuições artísticas no campo do teatro brasileiro.

De acordo com vossa Ordem de Serviço 01-80, enviamos em anexo material referente ao imóvel e colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Celso M. Corrêa

Noilton N

Noilton Nunes

Ana H. Camargo

Ana Helena Corrêa de Camargo

CASA CIVIL

15DEZ82 0043175

PROTOCOLO

A N E X O I: JUSTIFICATIVA DO TOMBAMENTO DO IMÓVEL

Considerando que há vinte anos funciona ali a sede da Cia. de Teatro Oficina Ltda., cuja produção artística na área de teatro contribuiu como poucas na renovação da mentalidade artística no Brasil ao longo das últimas duas décadas,

Considerando que, no decorrer desses vinte anos, surgira por causa do movimento desenvolvido pelo Oficina novos nomes e novas propostas para as artes cênicas brasileiras,

Considerando que o prédio que abriga o teatro, além de conservar elementos arquitetônicos característicos dos tradicionais casarões do bairro do Bexiga, é considerado uma obra arte única do teatro brasileiro moderno,

Considerando que Arquitetos como Lina Bo Bardi, Flávio Império, Hélio Eichbauer, Joaquim Guedes, por ali passaram, deixando sua marca, e estão dispostos a lutar por sua preservação,

Considerando que as demolições no Bexiga proliferam, descaracterizando-o no seu sentido histórico e cultural,

Considerando que o Bexiga, bairro conhecido pelos teatros que abriga e por sua tradição junto ao público e a classe teatral, não poderá suportar a demolição de seu mais tradicional teatro, só comparável em termos históricos ao seu vizinho TBC,

Recorremos ao CONDEPHAAT solicitando o tombamento do imóvel, em nome da classe teatral, da preservação dos patrimônios artísticos e culturais e da população desta cidade, sempre a mais beneficiada pela existencia do nosso Teatro.

57

A N E X O II: A SITUAÇÃO JURÍDICA DO BEM

A Cia. de Teatro Oficina Ltda., constituída pelos sócios Renato de Castro Borghi e José Celso Martinez Corrêa, é locatária do imóvel desde a data de 10 de abril de 1961.

O imóvel, onde há vintes se localiza o TEATRO OFICINA, encontra-se atualmente hipotecado ao Banco Central do Brasil, por seus proprietários, Srs. Luiz Coccozza Sobrinho, Magda Hermínia Luísa Adami Coccozza e Enrique José Luiz Adami.

Por outro lado, o mesmo imóvel encontra-se em processo de venda, tendo os Srs. Proprietários recebido proposta de compra por parte da empresa "Sílvio Santos - Administração e Participações S/C Ltda.

No caso de aquisição do imóvel pelo Grupo Sílvio Santos, o prédio será demolido, como diversas outras casas do quarteirão que já foram adquiridas pelo empresário (ver foto em anexo). No lugar dele, provavelmente, será erguido mais um "Shopping Center", o que descaracterizará ainda mais o bairro do Bexiga.

A fim de evitar a destruição de um patrimônio histórico e artístico, em troca de um centro de comércio, solicitamos uma vez mais ao CONDEPHAAT que abra um processo de tombamento em caráter de urgência, visto que o prazo para a aquisição do imóvel pela Cia. de Teatro Oficina Ltda se encerrará no dia 6 de dezembro deste ano.

A Cia. de Teatro Oficina não possui os meios suficientes para a aquisição do imóvel e encontra no tombamento a única forma de preservar o patrimônio histórico e cultural, construído através do esforço comum de centenas de artistas brasileiros.

Um patrimônio que, antes de tudo, pertence à cidade de São Paulo.

A N E X O I I I : DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

[Handwritten signatures]

O Teatro encontra-se , de uma maneira geral, bem conservado, necessitando de reparos em um ou outro pontos, como veremos a seguir:

- fachada e bilheteria : não necessita reparos ;
- platéia (176 lugares): (idem) ;
- palco e camarins: não necessita reparos ;
- banheiros públicos (dois): não necessita reparos ;
- cabine de luz: não necessita reparos;
- banheiros internos (quatro): colocação de vasos sanitários (em dois);
- sala de ensaios: necessita de reassoalhamento e colocação de novas vigas de sustentação, pois estão roídas por cupins;
- sala de arquivo e edição: recém-restaurada, não necessita reparos;
- sala de cinema: recém-restaurada, não necessita reparos;
- cozinha: a cozinha é situada sob a sala de ensaios, a reforma na sala de ensaios beneficiará a cozinha;
- porão: não necessita reparos;
- área aberta nos fundos do teatro: necessita de tratamento quanto ao sistema de esgotos e escoamento de água;
- telhado: necessita troca de telhas e de algumas vigas roídas por cupins.

7 8

A N E X O I V : CIA DE TEATRO OFICINA LTDA

Surge de um grupo de estudantes da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em 1958. Suas primeiras apresentações recebem total apoio da crítica teatral e conquistam prêmios de Teatro Amador. Após grande empenho pessoal de seu grupo artístico, o Oficina consegue levantar os fundos para abrir sua própria casa de espetáculos. O lugar escolhido fica à Rua Jaceguai 520, na Bela Vista, onde funcionava anteriormente um outro teatro, Teatro Novos Comediantes.

Quando da locação do imóvel o proprietário retira do interior do prédio todo o seu mobiliário, inclusive banheiros, e o Oficina é obrigado a refazer todo o teatro, para isso chama o Arquiteto Joaquim Guedes, responsável pelo primeiro Teatro Oficina.

Em 1966, um incêndio destrói grande parte do prédio e, mais uma vez, a Cia. de Teatro Oficina luta para reconstruí-lo. Os Arquitetos Flávio Império e Rodrigo Lefèvre elaboram um projeto moderno, com paredes de tijolo e concreto sem revestimentos, luzes e urdimentos à mostra, ao mesmo tempo em que mantém suas características originais, de antigo casarão da Bela Vista. É este prédio que se ocupa até hoje, e é este prédio que queremos preservar.

Neste prédio foram feitas as melhores montagens do teatro da década de 60 e por aqui passaram e viveram grandes artistas, como Eugênio Kusnet, Célia Helena, Raul Cortez, Renato Borghi, Itala Nandi, ETTY Fraser, Dina Sfat, Dirce Migliaccio, Fernando Peixoto, Othon Bastos, Cláudio Corrêa e Castro, Hélio Eichbauer, etc...

Aqui continuam a ser feitas experiências no campo das artes cênicas, música, cinema e edição. É sem dúvida alguma um espaço a ser preservado. Sua história e sua memória está presente em todos aqueles que, como disse Osvald de Andrade, se ocupam da criação de um grande enfeitado : o teatro nacional.

- CRONOLOGIA:

- 1958: " A PONTE" de Carlos Queiroz Telles e "Vento Frio Para Um Papagaio Subir" de José Celso M. Corrêa, Direção de Amir Haddad;
- 1959: "A Incubadeira" de José Celso M. Corrêa, Direção de Amir Haddad e "As Moscas" de Jean Paul Sartre, Direção de Jean Luc Descaves;
- 1960: "Fogo Frio" de Benedito Ruy Barbosa e "A Engrenagem" de Jean Paul Sartre, Direção de Augusto Boal;
- 1961: INAUGURAÇÃO DO TEATRO OFICINA, à Rua Jaceguay 520 , no Bexiga, projeto do Arquiteto Joaquim Guedes, com "A Vida Impressa em Dólar" de Clifford Odets, Direção de José Celso Martinez Corrêa;
- 1962: "Um Bonde Chamado Desejo" de Tennessee Williams , Direção de Augusto Boal ; "Todo Anjo é Terrível" de Thomas Wolf e Ketti Frings, Direção José Celso M. Corrêa; "Quatro Num Quarto" de Valentin Kataiev, Direção de Maurice Vaneau;
- 1963: "Os Pequenos Burgueses" de Máximo Gorki, Direção de José Celso M. Corrêa;
- 1964: "Toda Donzela Tem Um Pai Que è Uma Fera" de Glaúcio Gill, Direção de Benedito Corsi; "Andorra" de Max Frisch, Direção José Celso M. Corrêa;
- 1966: "Os Inimigos" de Máximo Gorki, Direção de José Celso M. Corrêa, INCENDIO DESTRÓI O TEATRO OFICINA;

- 1967: No mesmo local, INAUGURAÇÃO DO NOVO TEATRO OFICINA, projeto dos Arquitetos Flávio Império e Rodrigo Lefèvre, com "O Rei da Vela" de Oswald de Andrade, Direção José Celso M. Corrêa;
- 1968: "Roda Viva" de Chico Buarque de Hollanda, Direção José Celso M. Corrêa; "Poder Negro" de LeRoi Jones, Direção Fernando Peixoto; "Galileu Galilei" de Bertolt Brecht, Direção José Celso M. Corrêa;
- 1969: "Na Selva das Cidades" de Bertolt Brecht, Direção de José Celso M. Corrêa;
- 1970: "D.Juan" de Molière, Direção de Fernando Peixoto;
- 1971: "Saldo Para o Salto", Retrospectiva em viagem pelo Brasil, comemorando os 10 ANOS DO TEATRO OFICINA, início das filmagens de "O Rei da Vela", "Trabalho Novo" / "Te-Ato";
- 1972: "Gracias Señor", Criação Coletiva do grupo Oficina; "O Casamento do Pequeno Burguês" de Bertolt Brecht, Direção de Luís Antônio M. Corrêa; "Revolisom" (shows de música com Isaurinha Garcia, Lupcínio Rodrigues, Celi e Toni Campelo, etc...); "As Três Irmãs" de Anton Tchecov, Direção de José Celso M. Corrêa;
- 1973: Com apoio da classe teatral, o Oficina tenta recuperar o teatro das mãos de um empresário que o ocupara;
- 1974: O Teatro Oficina volta aos mãos do grupo Oficina, é criada a Comunidade Oficina S.A.M.B.A., início da retomada do teatro e conclusão das filmagens de "O Rei da Vela"; no dia 21 de Abril o TEATRO É INVADIDO PELA POLÍCIA, o grupo é perseguido, preso e o TEATRO É FECHADO;
- 1975: O grupo viaja para Portugal; "Galileu Galilei" de B. Brecht, Direção de José Celso M. Corrêa, "O Carnaval do Povo", Criação Coletiva da Com.Oficina S.A.M.B.A.; Te-Ato, Animação Cultural; "O Parto" (filme);

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

1977: "25" (filme sobre a Independencia de Moçambique), Direção José Celso M. Corrêa e Celso Luccas;

1978: José Celso volta ao Brasil, o teatro que durante o tempo de exílio permanecera alugado, volta aos mãos do Oficina que começa a se reconstituir num novo grupo;

1979: 21 de abril: RE-ABERTURA DO TEATRO OFICINA, "Carnaval do Povo", Criação Coletiva do Coro de Te-Ato; "Forró do Avanço", Show de forró com Edgard Ferreira e Sandi Celeste; "Jornal do Coro", publicação do núcleo de Edição do Oficina, montagem do filme "O Rei da Vela", início da pesquisa sobre a história do Teatro Oficina pelo núcleo de Edição; "25" é lançado no Brasil;

1980: "Para Ver a Luz do Sol", Show de música popular dirigido por Joel Cardoso; construção da sala de edição e arquivo, com toda a documentação referente aos 20 anos do Teatro Oficina e preparação de um álbum sobre sua história, finalização das montagens de "O Rei da Vela"; a parte pública do teatro é alugada a três jovens grupos de teatro, as demais áreas internas são utilizadas para o desenvolvimento de diversos trabalhos embrionários de teatro, ciranda, capoeira, música, envolvendo diversos grupos de diferentes origens; montagem de uma segunda versão de "O Rei da Vela" para a televisão.

Luiz Cocozza Sobrinho

ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 4.355

ENDEREÇO: RUA SILVIA Nº 23
AP. Nº 6 - SP-

São Paulo, 30 de outubro de 1980

COMPANHIA DE TEATRO OFICINA LTDA
RUA JACEGUAÍ, nº 528 - BELA VISTA
NESTA

Prezados Senhores:

1. Tendo recebido proposta da empresa SILVIO SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, para venda do imóvel de nossa propriedade sito à Rua Jaceguai, nº 528, antigo 70 e anteriormente 64, nesta cidade, atualmente ocupado por V.Sas., cuja cópia acompanha a presente e desta fica fazendo parte integrante para todos os fins, o qual se encontra hipotecado ao Banco Central do Brasil, servimo-nos desta para assegurar-lhes o direito de preferência na aquisição do mesmo imóvel, nos termos da legislação vigente.
2. Observamos que a venda, seja tanto à SILVIO SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA ou à COMPANHIA DE TEATRO OFICINA LTDA, o nosso "de acordo" só poderá ser dado após a manifestação favorável do Interviente-Anuente, Banco Central do Brasil, mediante a apreciação da ficha cadastral do comprador.
3. Têm V.Sas., portanto, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta proposta, para exercerem o direito que ora lhes conferimos, entendendo-se o eventual silêncio como desinteresse pela aquisição do referido imóvel, nas condições propostas.

Atenciosamente.

LUIZ COCOZZA SOBRINHO

MAGDA HERMINIA LUISA ADAMI COCOZZA

ENRIQUE JOSE LUIS ADAMI

Recebemos, nesta data, cópia desta e da carta-proposta dirigida pela empresa SILVIO SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

São Paulo, 30 de outubro de 1980



SILVIO SANTOS
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

3 NOV 80 771138

[Handwritten signature]

São Paulo, 20 de outubro de 1980

Ilmos. Srs.

LUIZ COCOZZA SOBRINHO,
MAGDA HERMÍNIA LUISA ADAMI COCOZZA e
ENRIQUE JOSÉ LUIZ ADAMI
ENDEREÇO: RUA SILVIA Nº 23 AP. 6
SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores:

Fazemos uso da presente para propor-lhes a compra do imóvel consistente de prédio e respectivo terreno situa dos na rua Jaceguai nº 528, antigo 70, anteriormente nº 64, e que tem também um portão de entrada com o número 520, no Bairro da Bela Vista, nesta Capital, a seguir minudentemente descrito e caracterizado, nas condições seguintes:

1. preço total - Cr\$.9.080.000,00 (nove milhões e oitenta mil cruzeiros), a ser pago da forma seguinte:
 - 1.1. Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), no ato da assinatura da escritura definitiva de ven da e compra com pacto adjeto de hipoteca;
 - 1.2. Cr\$.7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil cru zeiros), sem juros ou quaisquer acréscimos, nem tampouco correção monetária, por meio de 24 (vin te e quatro) prestações mensais, iguais e sucessi vas, no valor de Cr\$.295.000,00 (duzentos e noven ta e cinco mil cruzeiros), cada uma, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a assinatu ra da escritura definitiva de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca a favor do Banco Central do Brasil, a ser outorgada à ora proponente. Di tas prestações serão representadas por notas pro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RUA JACEGUAI, 496 - 7.º ANDAR - CEP 01315 - SP - FONES: 36-0121



promissórias, de iguais valores e vencimentos, de emissão da ora proponente em favor de V.Sas., com aval de empresa componente do Grupo Silvio Santos, as quais serão entregues no momento da assinatura da aludida escritura definitiva.

2. A assinatura da escritura definitiva de venda e compra com pacto adjeto de hipoteca e o consequente pagamento da importância de Cr\$.2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a ser realizado naquele mesmo ato, dar-se-ão no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a entrega, por V.Sas., dos documentos a seguir relacionados:
- 2.1. anuência, por escrito, do Banco Central do Brasil ou seu comparecimento na escritura definitiva, como interveniente anuente;
- 2.2. título de propriedade devidamente registrado perante a circunscrição imobiliária competente;
- 2.3. certidão, atualizada, de filiação vintenária atestando os respectivos registros e averbações, negativa de ônus e alienações expedida pelo cartório de registro de imóveis competente, relativa ao imóvel em questão, ressalvada a hipoteca ao Banco Central do Brasil;
- 2.4. certidões, atualizadas, dos distribuidores forenses, inclusive da Justiça Federal, e respectivas esclarecedoras, da Comarca da Capital, pelo período de 10 (dez) anos, em nome de V.Sas. e daqueles que durante o mesmo período eventualmente tenham sido proprietários ou cedentes do imóvel em causa;
- 2.5. certidões, atualizadas, dos cartórios de protestos da Capital, pelo período de 05 (cinco) anos



em nome de V.Sas. e daqueles que durante o mesmo período eventualmente tenham sido proprietários ou cedentes do imóvel em questão;

- 2.6. certidão negativa, atualizada, de tributos incidentes sobre o imóvel em causa;
- 2.7. carta, devidamente protocolada pelos atuais ocupantes do imóvel, assegurando-lhes o direito de preferência na aquisição do mesmo.
3. Ressalvado o disposto no item 4 seguinte, a compra do imóvel aqui mencionada será por nós realizada totalmente livre e desembaraçada de dúvidas, dívidas, ônus ou responsabilidades, inclusive de hipotecas de qualquer natureza e de débitos fiscais em atraso, exceto as providências e despesas eventuais visando a desocupação do mesmo por seus atuais ocupantes, as quais ficarão a cargo da ora proponente.
4. Tendo em vista que o referido imóvel encontra-se hipotecado, em favor do Banco Central do Brasil, garantindo o pagamento de dívida de terceiros, constitui condição essencial para a viabilidade da transação a eliminação, até a data da escritura definitiva, do ônus hipotecário existente, ou a formalização, pelo mesmo Banco Central do Brasil, de esquema hábil para a liberação, até a data da referida escritura definitiva, de tal ônus hipotecário, ressalvada em qualquer hipótese a plena garantia dos direitos da proponente.
- 4.1. A ora proponente ficará desobrigada de qualquer outra obrigação ou ônus decorrente do referido contrato de mútuo de 24 de setembro de 1976, que não sejam as obrigações expressamente assumidas na escritura definitiva de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca.



SILVIO SANTOS
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA

REGISTRO DE IMÓVEIS

-3 NOV 30 77 1138

.4.

5. O imóvel objeto da presente proposta, consiste de prédio e respectivo terreno situados na rua Jaceguai nº 528, antigo 70, anteriormente número 64, e que tem também um portão de entrada com o número 520, no município, termo e Comarca desta Capital, 18º Subdistrito Bela Vista, 4ª Circunscrição Imobiliária, medindo dito terreno nove metros de frente, por cinquenta metros da frente aos fundos, com a área de quatrocentos e cinquenta metros quadrados, confinando, de um lado, com Viriato da Cunha Bastos, de outro e fundos com Domingos Puglisi di Giuseppe ou sucessores desses confinantes. Adquirido conforme Escritura de Venda e Compra de 19 de janeiro de 1951, do 7º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, lavrada às fls.51 do livro número 470, escritura devidamente transcrita no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, às fls.3, do livro número 3-AQ, de Transcrição das Transmissões, sob o número 36.981, em data de 05 de março de 1951.

Outrossim, ratificando nossos entendimentos verbais, comprometemo-nos a apresentar a V.Sas., dentro de 10 (dez) dias, ficha cadastral desta empresa, para análise e aprovação do Banco Central do Brasil. Assim, caberá ao Banco Central do Brasil a aprovação ou não do cadastro desta empresa, uma vez aceito por V.Sas.

Sem outro particular para o momento e solicitando a aposição do "de acordo" de V.Sas. na cópia desta, o qual importará na aceitação integral aos termos e condições da presente proposta, firmamo-nos,

atenciosamente.

SILVIO SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C
LTDA.

Mário Albino Vieira Eleazar Patrício da Silva

O OFICINA AMEAÇADO

NÃO BASTA PRESERVAR,
É PRECISO CRESCER

Yan Michalski

NUMA das suas visitas-relâmpago ao Rio, esta semana, José Celso Martínez Corrêa, diretor e alma do Teatro Oficina de São Paulo, estava ao mesmo tempo particularmente exultante e particularmente preocupado. Exultante, porque o filme *O Rei da Vela*, fruto de exatamente 10 anos de trabalho, ficou afinal pronto. Agora, falta apenas o trabalho de ampliação para que o esquema de distribuição já assegurado pela Embrafilme possa entrar em ação. O filme terá, aliás, duas versões: uma, completa, destinada aos cinemas, abrange uma reinterpretação da obra de Oswald de Andrade, além de muitas cenas do arquivo

do Oficina, mostrando trechos de outros espetáculos do grupo e documentando boa parte da sua trajetória. A outra versão, mais linear e concentrada só na peça, pretende conquistar um espaço na televisão, para exibição em seis capítulos. José Celso e o cineasta Nolton Nunes, seu parceiro na realização do filme, estimam que a linguagem cinematográfica de *O Rei da Vela* em 1980 é tão nova quanto foi a sua linguagem cênica na época de sua montagem no palco, em 1967.

Mas este desfecho da longa etapa de *O Rei da Vela*, que poderia significar um novo impulso e a promessa de novos projetos criativos de José Celso e do seu grupo, coincide com o surgimento de uma grave ameaça — mais uma, entre tantas já enfrentadas e superadas! — que poderá, se

concretizada, paralisar as atividades da organização que contribuiu, como poucas, para uma permanente renovação da mentalidade artística no Brasil, ao longo das duas últimas décadas. Há alguns dias, um oficial de Justiça entregou a José Celso uma carta do proprietário do prédio e do terreno da Rua Jacegual, colocando o imóvel à venda, e comunicando já estar de posse de uma oferta do empresário Sílvio Santos, que já é dono de quase todo o quarteirão em que o Oficina está localizado, e agora se empenha em comprar o resto.

Como inquilino do imóvel há 20 anos, o Oficina tem prioridade para sua aquisição. O preço parece até razoável, considerando o valor cultural do patrimônio e a importância que o prosseguimento das atividades do gru-

po tem para o panorama da criação artística no Brasil: 9 milhões de cruzeiros, sendo 2 milhões de entrada e o resto pagável em prestações mensais durante dois anos. Parece inconcebível que um local tão carregado de significado possa vir a ser perdido por tão pouco. Mas o Oficina não dispõe de recursos, o prazo da prioridade esgota-se a 8 de dezembro, e nesta época de verbas cortadas de todos os lados torna-se difícil equacionar uma solução em tão pouco tempo.

— Em São Paulo — conta José Celso — foi imediatamente constituído um Comitê de Defesa do Oficina, que apresenta a luta pelo nosso espaço como uma luta por direitos culturais. Entre os seus líderes estão o Sindicato dos Artistas e Técnicos, os antigos companheiros das fases anteriores do Oficina, as atrizes Ruth Escobar e Regina Duarte, o cientista Mário Schemberg, o Secretário de Cultura do Município de São Paulo, Mário Chamie. Muitas personalidades estão-se mexendo, procurando contatos que possam conduzir a uma solução, mandando telegramas ao Ministro Eduardo Portella. Já soubemos que a AIDA — Associação Internacional dos Artistas — com sede em Paris, manifestou-se oficialmente sobre o nosso caso.

Para José Celso é fundamental que a atual crise não seja encarada com um espírito saudosista ou meramente preservacionista.

— Não se trata só de preservar o espaço, trata-se de avançar. Fazer com que esse poema concreto da nossa História que é esse espaço não fique coagulado, mas se abra cada vez mais. Na apatia que sentimos por todos os lados, o fundamental é, mais uma vez, voltar a querer. Estou convencido de que levantar o teatro, levá-lo a ter vontade de novo, pode conduzir magicamente a levantar o país, romper a sua apatia.

O Oficina de hoje já é uma conquista dessa determinação, dessa vontade de crescer. Bem mais do que só uma sala de teatro, o velho casarão já abriga um pequeno complexo cultural, com um completo e bem montado arquivo, aberto a todos os interessados, uma sala para trabalhos de adestramento corporal, um porão transformado em núcleo de atividades musicais e folclóricas, uma cantina. Pelas suas dependências circulam diariamente — sem contar o público — cerca de 100 pessoas. Mas a materialização do espírito expansionista do Oficina gira em torno de um projeto arquitetônico elaborado por um grupo liderado por Lina Bo Bardi, antiga colaboradora do Oficina e autora do inesquecível cenário de *Na Selva das Cidades*. O projeto consiste numa construção que José Celso define como um teatro solar, cuja parede dos fundos poderá abrir-se completamente para um terreno ali existente. Acrescentando a esse conjunto um terreno vizinho, já de propriedade de Sílvio Santos, mas cujo aproveitamento pelo Oficina José Celso não considera inviável, estaria criada uma rua cultural, espaço suscetível de soltar a imaginação do artista para grandes programas de realização. O primeiro deles, a curto prazo, seria a concretização de um velho sonho seu: a montagem de *O Homem e o Cavalo*, de Oswald de Andrade, numa monumental concepção que incorporaria teatro, circo, cinema, vídeo-tape.

Para José Celso, a realização dessa rua cultural seria o cumprimento de um destino implicitamente presente em toda a trajetória do Oficina, desde que o então jovem grupo entrou pela primeira vez, ainda na década de 50, no prédio da Rua Jacegual, então ocupado por um grupo teatral espírita, o Teatro Novos Comediantes, para ali apresentar, durante apenas alguns dias, *Vento Forte para Papagaio Subir*. Todas as transformações que o espaço foi sofrendo desde então, de um espetáculo para outro, todo o trabalho dos magníficos cenógrafos como Lina Bo Bardi, Flávio Império e Hélio Eichbauer, que ali trabalharam, todos os começar de novo (depois do incêndio que destruiu o teatro em 1966; depois da tentativa de tirar o local do Oficina para ali instalar um teatro cívico, em 1973; depois do exílio de José Celso, de onde voltou em fins de 1978) — tudo isso teria um denominador comum: o impulso de sair da galola fechada do palco para espaços cada vez mais livres, abertos e luminosos.

Entre a vocação expansionista de Sílvio Santos e a do Oficina, quem levará a melhor?



Handwritten scribbles or initials in the top right corner of the page.

18
19





PROGRAMA

CINEMA
25 REVOLUÇÃO
MOÇAMBIQUE 75
O PARTIDO REVOLUÇÃO
PORTUGUESA 75
PRATA PALOMARES
BRASIL 1970
O REI DA VELA
OSWALD L. ANDRADE

25

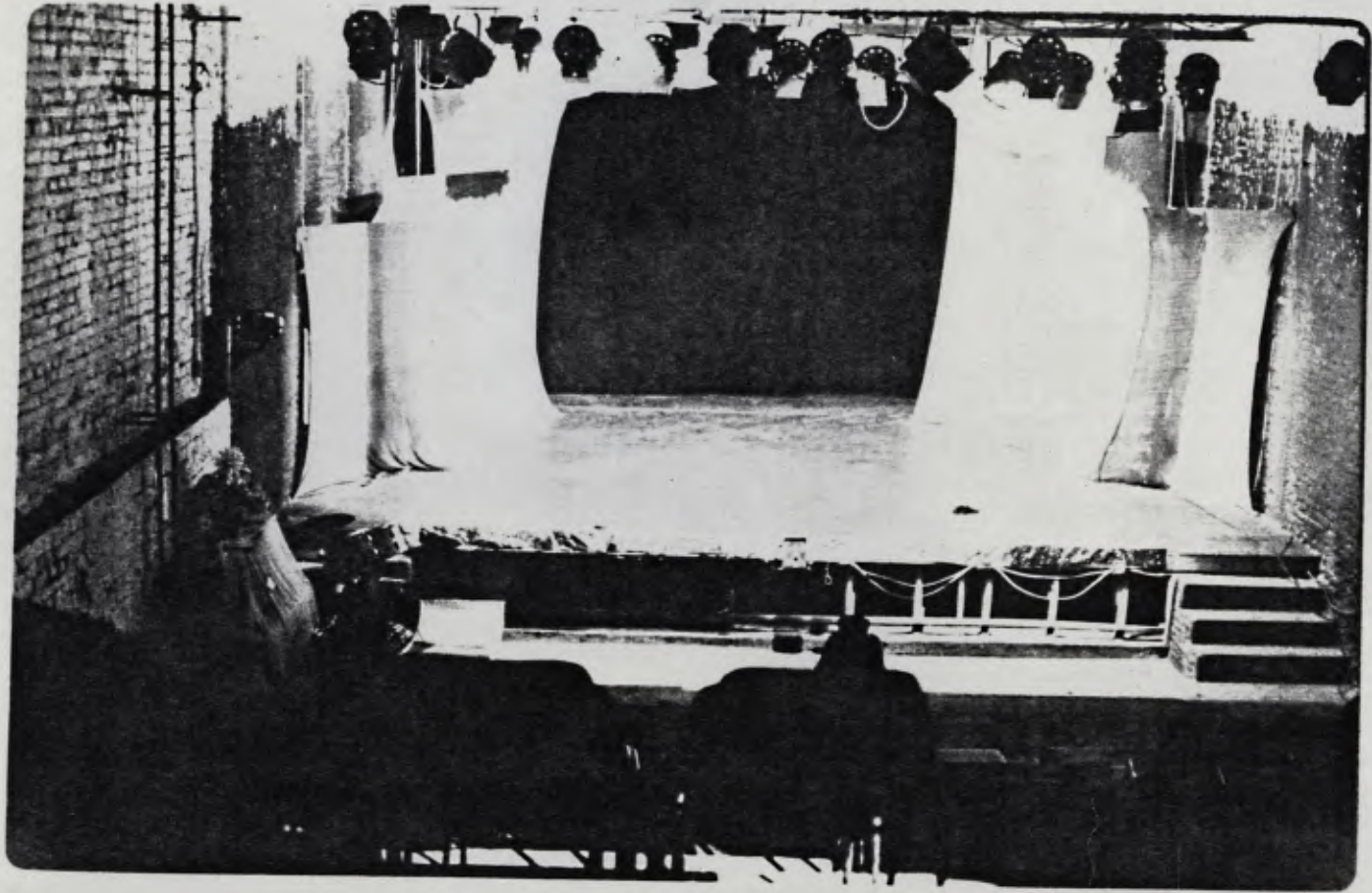
TE-ATO
OFICINA

ENSAIO GERAL DO
CORPO NAVAL DO POVO
HOMENAGEM A CAVALO
OSWALD L. ANDRADE
OS SEPTÕES

TEMP

25

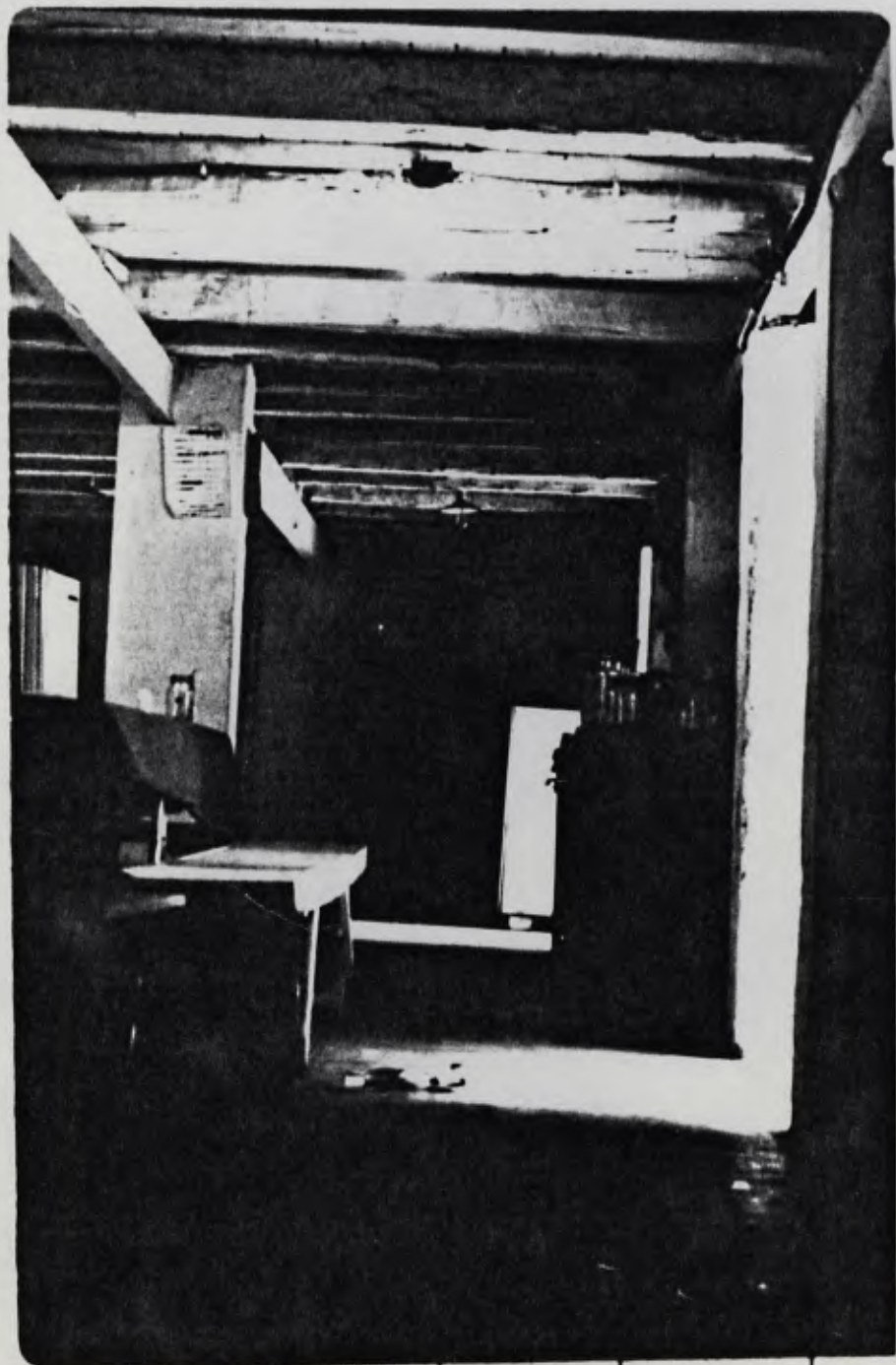
~~12~~
12



2/20 28

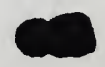
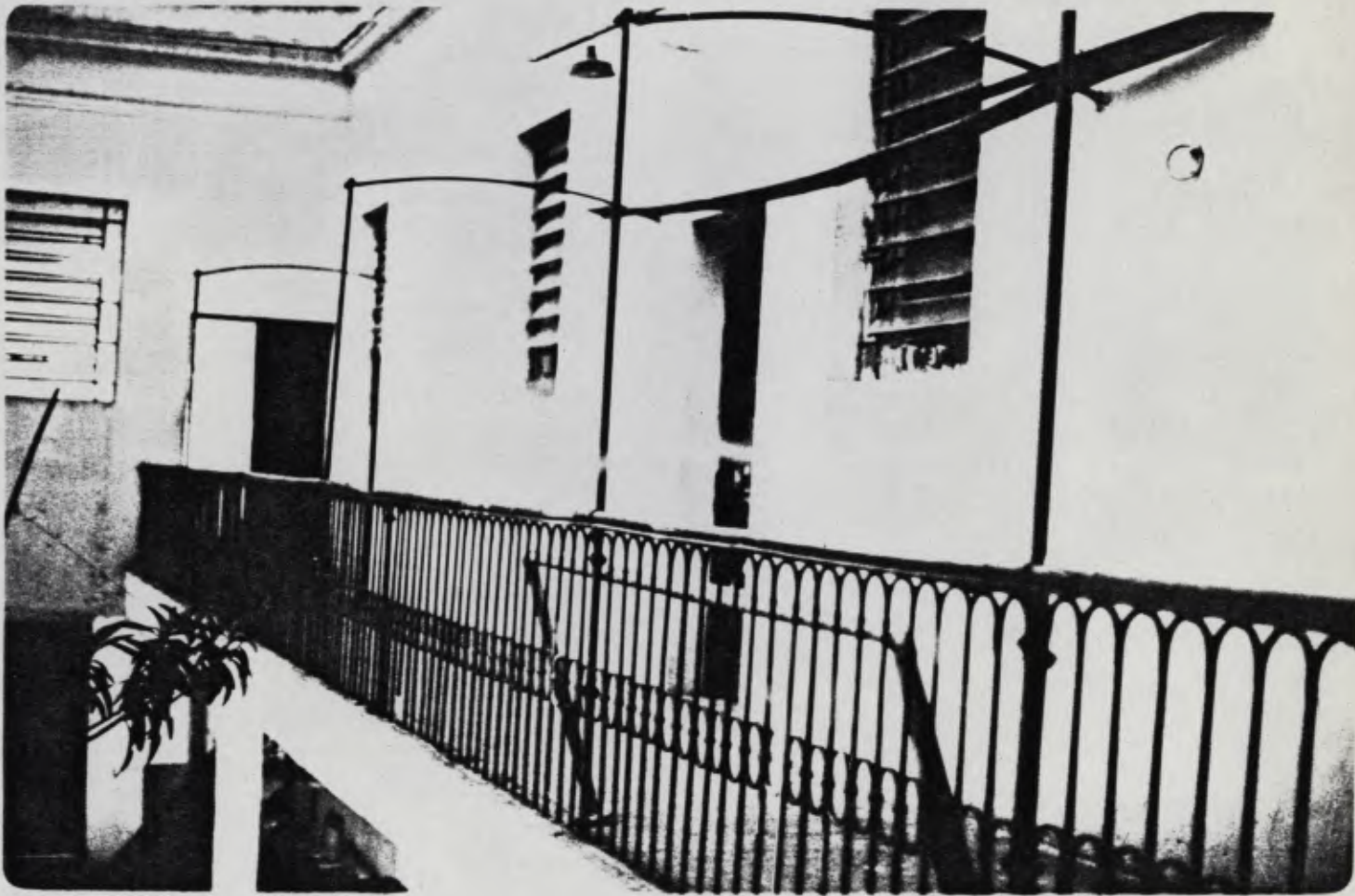


22
~~22~~ ~~22~~

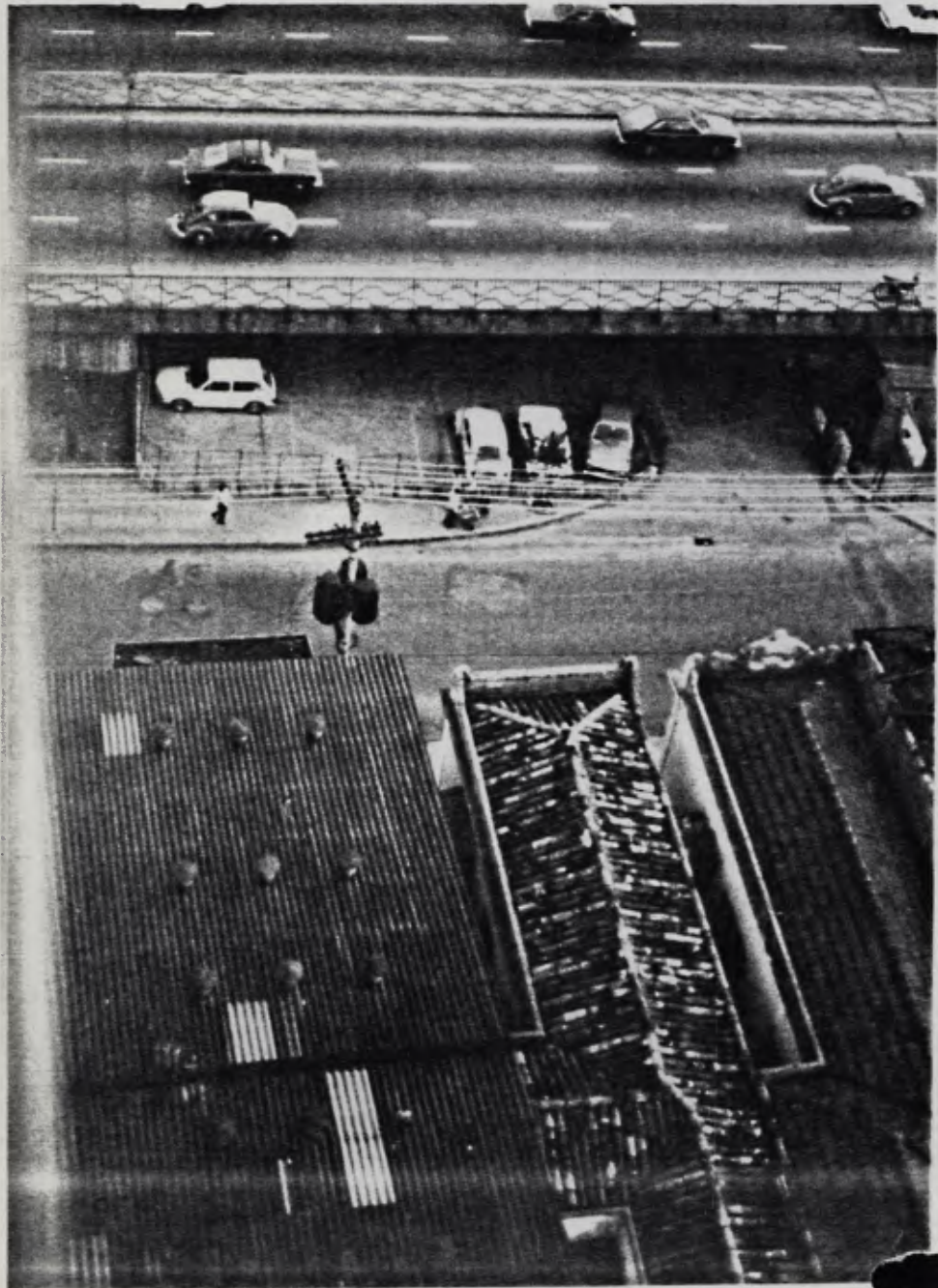


Handwritten scribbles in the top left corner of the page.

74



[Handwritten scribble]



12



95
50



Pasta 17-000

SÃO PAULO (cid.) - BAIRRO DE BELA VISTA

FOLHA DA NOITE, 11/7/1957

RUA BARATA RIBEIRO

A história de Barata Ribeiro e os lotes de 20 mil metros quadrados

Sim, no começo, lá pelo ano de 1559, aquela vasta zona que constitui, hoje, o progressista bairro da Bela Vista, não era sequer o humilde bairro do Beriga, pois não passava, realmente, de parte da sesmaria chamada do Capão, pertencente a Antonio Pinto que, ao que parece, resistia em Santos.

Já em 1750 se tornara conhecida como chacara da Samambaia, então propriedade agrícola de Pedro Taques. E em 1800 e poucos, novamente mudara de nome; passou a ser a "chacara do Beriga", de propriedade — segundo afirmam alguns historiadores de reconhecida idoneidade — de Antonio Beriga ou Antonio Pereira Piques, que era, ao que consta, uma só pessoa. Este Antonio Beriga, ou Antonio Pereira Piques, faleceu a 13 de junho de 1857.

E sabe-se, mais, que esta chacara do Beriga pertenceu, também, a Tomas Luis Anvares, mais conhecido por Tomás Cruz, que depois a vendeu, em 1878, a Antonio José Leite Braga. E segundo restam alguns documentos, este último comprador, aproveitando o surto de progresso que passou a dominar a cidadezinha de Piratininga, teria promovido o arreamento de toda aquela área, iniciando depois a venda das respectivas datas, por preços ao alcance de todas as bolsas, a fim de formar, o mais de presto possível, um novo bairro para a cidade paulistana.

Por isso é que o jornal "Provincia de São Paulo" estampava, em tipos grandes, o seguinte anúncio, em sua edição de 28 de julho de 1879:

"Terrenos para todas as bolsas — Terrenos muito bem situados nos Campos do Beriga, vendemos as braças, ou mesmo em lotes, com matas e campo, à vontade do freguês, e por preço sem concorrência. Tem varias fontes de sua pura, lindos panoramas e saudavel. Ruas de 60 palmos de largura. Preços baratissimos. Desde 20 até 50 mil e braça, todos com 30 braças de fundo ou mais. A

planta se acha nas oficinas de moveis Santo Antonio, no Beriga. Tratar com os proprietarios, na mesma officina, sr. José Leite Braga. Aproveitem o precol"

Este sr. José Leite Braga faleceu, e a viuva se casou, em segundas nupcias, com o sr. Fernando de Albuquerque, que prosseguiu nas vendas dos lotes anunciados e, consequentemente, na formação do antigo bairro do Beriga. E como as vendas se realizaram com certa rapidez, também com rapidez o bairro se foi formando. Dentre as primeiras ruas abertas figuraram as seguintes: a do Andorra, que mais tarde teve seu nome mudado para o de Santo Antonio; a do Valinho, que depois se chamou Major Quedinho; a de Antonio Prado, que passou, mais tarde, a chamar-se Major Diogo; a Ce-

lesté, que se tornou rua 13 de Maio; e a da Misericórdia, que passou a chamar-se rua da Abolição.

Depois, com o decorrer dos anos, novas ruas se foram abrindo, varios caminhos se foram transformando em vias publicas e o bairro foi assim melhor se caracterizando. E bem mais tarde — os velhos documentos não esclarecem a data nem outros pormenores — uma nova rua se foi delineando, vagerosa e modestamente, sem poder fugir, como devia, à má topografia do terreno, mas em muito facilitando ligação plausível e rápida entre novos pontos já então regularmente habitados. E essa rua...

A RUA

Essa rua, a que deram o nome de Barata Ribeiro hoje se apresenta inteiramente orlada

de predios. Mas apesar de velhinha, não vem acompanhando, com ritmo que seria de se desejar, a evolução de outras vias publicas paulistanas. Contudo, é rua calçada, iluminada, simpatica, e que conta alguns predios imponentes. Vai da velha praça Santos Dumont à rua Pezoto Gomide.

Pasta 17.000

S.A. O ESTADO DE S. PAULO

POLITICO E MEDICO

Barata Ribeiro — Cuidado Barata Ribeiro — medico de larga reputação e politico de grande prestigio, foi ele figura de real destaque no cenario brasileiro do seu tempo. Nasceu na cidade do Salvador, em 1843. Muito moço, passou a residir no Rio de Janeiro. Formou-se pela Faculdade de Medicina daquela capital, transferindo-se, depois, para São Paulo, e daqui para a cidade de Campinas, onde passou a clinicar.

Mais tarde, obteve, por concurso, uma cadeira de professor na Faculdade em que se havia formado.

Foi destemido propagandista da Republica, colocando-se, sempre, à frente de todos os movimentos organizados pela gente republicana da epoca. Foi também abolicionista de primeira linha. Após a proclamação da Republica, passou a exercer o cargo de prefeito do Distrito Federal e, mais tarde, obteve uma cadeira de senador.

Faleceu na Capital Federal em 1910 e deixou trabalhos de carate científico. E em todas as suas lutas procurou sempre dignificar o nome de São Paulo, exaltando a figura dos intrepidos bandeirantes.

27
26
4

17.000

"A PROVINCIA DE SAO PAULO" 02 OUTUBRO 1878

S Paul (cid.) - Bairro de Bela Vista

2

• **Doação do terreno**—Eis o officio dirigido á Misericordia pelos srs. Braga & C., offerecendo-lhe o terreno destinado a um hospital :

• **Tendo a firma social**—Antonio José Leite Braga & C., da que faço parte, comprado uma grande extensão de terrenos da chacara denominada—Bexiga—sita nos arrabaldes desta cidade, e, tencionando fazer divisão da mesma em ruas; cujo plano vou offerecer á camara municipal desta capital em planta já levantada por um engenheiro para isso commissionedo, reservei uma quadra daquellas terras para offerecer á irmandade da Santa Casa de Misericordia, com destino a nella ser construido um hospital digno de tão importante confraria, dos amplos e importantes fins a que se consagra, e desta florescente capital.

Essa quadra, toda limitada por diferentes ruas, como se vê na planta inclusa, mede uma área de 8,475 braças quadradas, e me parece que sua situação renhe todas as condições desejaveis para o estabelecimento a que me refiro.

Está fóra da cidade, mas convenientemente proxima della.

Fica em posição suavemente elevada e isolada do logares baixos e paludosos, o que julgo ser uma condição hygienica muito recommendavel.

Tem praça o espaço sufficiente não só para um magestoso e comodo edificio principal, como para os estabelecimentos annexos e auxiliares, isto é, parques ou jardins para recreio o exercicio dos enfermos convalescentes, logar de lavanderia, aposentos de empregados, etc., etc.

Tenho a honra de ser irmão da respectiva

vel irmandade a quem me dirijo: e quando o não fosse, não me abafaria isso o desejo que sinto de ser util a uma instituição tão merecedora de auxilio de todos, pois é sua santa missão o exercicio da caridade.

Para fins tão pios todos devem se reputar associados e irmãos, maxime, aquelles que estão nas condições especiaes em que me acho.

Sou estrangeiro e nesta terra hospitaleira tenho eucontrado o agasalho carinhoso que ella dispensa como mãe.

Vim para aqui quasi creança; aqui me fiz homem; aqui começam a me embranquecer os cabellos; aqui fundei uma familia; aqui achei esposa e filhos, que me fazem ninar este solo como uma segunda patria.

Aqui cheguei pobre: aqui tenho adquirido um pequeno cabedal, que me colloca no abrigo das privações da miseria.

É justo então que as sobras do meu parcopeculio sejam empregadas em favor dos necessitados desta terra a quem tanto devo.

Rogo por isso á respeitavel corporação, a quem me dirijo, que se digne acolher a mesquiucha offerta que lhe faço, designando o dia em que se passo o competente titulo desta doação, no qual se deverá exarar a clausula do que o terreno doado só poderá ser applicado ao fim designado, o que caducará a doação, voltando o mesmo ao dominio primitivo da firma doadora, se dentro de dois annos a contar da data do titulo da doação não forem começadas as obras do hospital.

Deus guarde a vv. exas.

Illms. o exms. srs. provedor o maia mesarios da irmandade da Santa Casa da Misericordia.—Antonio José Leite Braga.»

Pasta 17000

S. A. O ESTADO DE S. PAULO

"A PROVINCIA DE SÃO PAULO" 08 MAIO 1878

S Paulo (cid.) - Bairro de Bela Vista

(2)

Terrenos do Boxigu—Os proprietarios deste terreno deliberaram levantar uma planta, arruar e vender em pequenos lotes para edificações.

E' o que já se fez nos terrenos da chacara Mauá, e nos que preparou e mandou arruar para o mesmo fim o sr. Glette.

Está isto de accordo com as necessidades de alargar as edificações da capital e supprir a grande falta de casas.

Mas é justo que esses novos bairros sejam feitos de harmonia com as boas condições de hygiene e gosto. Para isso só vemos um meio, a sollicitude da municipalidade, que deve intervir, e mesmo, sendo possível, auxiliar, no que respeita ao traçado e nivelamento das ruas.

Por esse modo acaroçoará a iniciativa dos particulares, mantendo os interesses destes nos limites da harmonia e unidade de vistas da conveniencia publica. X

Arquivo - J. B. V.

29
⊕

(O Estado e Jornal da Tarde)

"A PROVINCIA DE SÃO PAULO" 8 | 4 | 1875

Pasta 17.000
S.A. O ESTADO DE S. PAULO

S Paulo (cid.) - Bairro de Bela Vista

Falta d'agua. — Os moradores do bairro do Bexiga queixam-se de falta d'agua, e a tal respeito communicam-nos o seguinte :

« O chafariz do Largo do Bexiga foi ha pouco posto em concertos e quando se pensava que elle se tornaria mais util, deu-se o contrario — piorou ; pois que hoje está com a torneira entupida.

Entretanto encanou-se agua para a Ilha dos Amores. »

Seria conveniente que os mananciaes que temos fossem aproveitados de modo a darem agua que chegue a todos.

30

Pasta 17.000
S.A. O ESTADO DE S. PAULO

O ESTADINHO 14 de Agosto de 1919

S. Paulo (cid.) - Bairro de Bela Vista

Coisas da cidade

O DEXIGA

O Dexiga (que nestes ultimos tempos foi baptisado com o elegante nome de Bella Vista) é, como o Bras e Dom Letiro, dos bairros mais populosos da cidade. Por aquellas ruas modestas, vive uma grande população, humilde sim, mas activa e laboriosa, e tão merecedora da sympathia e dos zelos dos poderes municipaes como qualquer outra. Ora, quem se dê ao trabalho de percorrer esse bairro, ficará impressionado com a maneira de vida dos que o habitam. Ha por allí, nas ruas principaes, muitas casas grandes, mas são raras as que já se não transformaram em cortiços. E, se a gente se embrenhar pelas ruas menos movimentadas, ha de ver casebres dando abrigo a duas e tres familias, cada uma das quaes morando num só quarto ou quando muito em dois, numa promiscuidade deploravel. Tudo isso não está a mostrar que os vereadores deviam fazer alguma coisa por melhorar, na medida do possível, a vida dos moradores do Dexiga?

Vivendo mal accommodada, a população tem, naturalmente, necessidade de ar livre. E é por isso que, a certas horas do dia, sobretudo á tarde, as ruas formigam de crianças, e á frente das casas se formam grupos de familias que vêm respirar para a rua.

Um vereador intelligente e observador que por allí passasse notaria logo o facto, e haveria de querer verificar se o bairro não tinha um jardim publico, onde toda aquella gente pudesse espalhecer e tonificar os pulmões no bom ar oxygenado. E ficaria espantado ao saber que nem um só jardim—nem o mais pequenino jardim publico possui o Dexiga!

E' de crer que essa grande falta não tenha outra causa sendo o esquecimento dos vereadores. Seja como for, porém, necessario se torna que alguma coisa se faça pelos moradores do Dexiga. (Eu continuo a dar ao bairro o seu nome antigo e tradicional). É preciso que se faça allí um bom jardim, onde, de quando em quando, nos domingos, vá tocar uma banda de musica, — ao menos para que se não diga que os vereadores são cultos dos bairros em que habitam os ricos, o que é peccativamente uma injustiça... —

3/30

A N E X O I: JUSTIFICATIVA DO TOMBAMENTO DO IMÓVEL

Considerando que há vinte anos funciona ali a sede da Cia. de Teatro Oficina Ltda., cuja produção artística na área de teatro contribuiu como poucas na renovação da mentalidade artística no Brasil ao longo das últimas duas décadas,

Considerando que, no decorrer desses vinte anos, surgira por causa do movimento desenvolvido pelo Oficina novos nomes e novas propostas para as artes cênicas brasileiras,

Considerando que o prédio que abriga o teatro, além de conservar elementos arquitetônicos característicos dos tradicionais casarões do bairro do Bexiga, é considerado uma obra arte única do teatro brasileiro moderno,

Considerando que Arquitetos como Lina Bo Bardi, Flávio Império, Hélio Eichbauer, Joaquim Guedes, por ali passaram, deixando sua marca, e estão dispostos a lutar por sua preservação,

Considerando que as demolições no Bexiga proliferam, descaracterizando-o no seu sentido histórico e cultural,

Considerando que o Bexiga, bairro conhecido pelos teatros que abriga e por sua tradição junto ao público e a classe teatral, não poderá suportar a demolição de seu mais tradicional teatro, só comparável em termos históricos ao seu vizinho IBC,

Recorremos ao CONDEPHAAT solicitando o tombamento do imóvel, em nome da classe teatral, da preservação dos patrimônios artísticos e culturais e da população desta cidade, sempre a mais beneficiada pela existência do nosso Teatro.

A Cia. de Teatro Oficina Ltda., constituída pelos sócios Renato de Castro Borghi e José Celso Martinez Corrêa, é locatária do imóvel desde a data de 10 de abril de 1961.

O imóvel, onde há vintes se localiza o TEATRO OFICINA, encontra-se atualmente hipotecado ao Banco Central do Brasil, por seus proprietários, Srs. Luiz Coccoza Sobrinho, Magda Hermínia Luísa Adami Coccoza e Enrique José Luiz Adami.

Por outro lado, o mesmo imóvel encontra-se em processo de venda, tendo os Srs. Proprietários recebido proposta de compra por parte da empresa "Sílvio Santos - Administração e Participações S/C Ltda.

No caso de aquisição do imóvel pelo Grupo Sílvio Santos, o prédio será demolido, como diversas outras casas do quarteirão que já foram adquiridas pelo empresário (ver foto em anexo). No lugar dele, provavelmente, será erguido mais um "Shopping Center", o que descaracterizará ainda mais o bairro do Bexiga.

A fim de evitar a destruição de um patrimônio histórico e artístico, em troca de um centro de comércio, solicitamos uma vez mais ao CONDEPHAAT que abra um processo de tombamento em caráter de urgência, visto que o prazo para a aquisição do imóvel pela Cia. de Teatro Oficina Ltda se encerrará no dia 6 de dezembro deste ano.

A Cia. de Teatro Oficina não possui os meios suficientes para a aquisição do imóvel e encontra no tombamento a única forma de preservar o patrimônio histórico e cultural, construído através do esforço comum de centenas de artistas brasileiros.

Um patrimônio que, antes de tudo, pertence à cidade de São Paulo.

33

O teatro encontra-se , de uma maneira geral, bem conservado, necessitando de reparos em um ou outro pontos, como veremos a seguir:

- fachada e bilheteria : não necessita reparos ;
- platéia (176 lugares): (idem) ;
- palco e camarins: não necessita reparos ;
- banheiros públicos (dois): não necessita reparos ;
- cabine de luz: não necessita reparos;
- banheiros internos (quatro): colocação de vasos sanitários (em dois);
- sala de ensaios: necessita de reassoalhamento e colocação de novas vigas de sustentação, pois estão roídas por cupins;
- sala de arquivo e edição: recém-restaurada, não necessita reparos;
- sala de cinema: recém-restaurada, não necessita reparos;
- cozinha: a cozinha é situada sob a sala de ensaios, a reforma na sala de ensaios beneficiará a cozinha;
- porão: não necessita reparos;
- área aberta nos fundos do teatro: necessita de tratamento quanto ao sistema de esgotos e escoamento de água;
- telhado: necessita troca de telhas e de algumas vigas roídas por cupins.

Surge de um grupo de estudantes da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em 1958. Suas primeiras apresentações recebem total apoio da crítica teatral e conquistam prêmios de Teatro Amador. Após grande empenho pessoal de seu grupo artístico, o Oficina consegue levantar os fundos para abrir sua própria casa de espetáculos. O lugar escolhido fica à Rua Jaceguai 520, na Bela Vista, onde funcionava anteriormente um outro teatro, Teatro Novos Comediantes.

Quando da locação do imóvel o proprietário retira do interior do prédio todo o seu mobiliário, inclusive banheiros, e o Oficina é obrigado a refazer todo o teatro, para isso chama o Arquiteto Joaquim Guedes, responsável pelo primeiro Teatro Oficina.

Em 1966, um incendio destrói grande parte do prédio e, mais uma vez, a Cia. de Teatro Oficina luta para reconstruí-lo. Os Arquitetos Flávio Império e Rodrigo Lefèvre elaboram um projeto moderno, com paredes de tijolo e concreto sem revestimentos, luzes e urdimentos à mostra, ao mesmo tempo em que mantém suas características originais, de antigo casarão da Bela Vista. É este prédio que se ocupa até hoje, e é este prédio que queremos preservar.

Neste prédio foram feitas as melhores montagens do teatro da década de 60 e por aqui passaram e viveram grandes artistas, como Eugênio Kusnet, Célia Helena, Raul Cortez, Renato Borghi, Itala Nandi, Etty Fraser, Dina Sfat, Dirce Migliaccio, Fernando Peixoto, Othon Bastos, Cláudio Corrêa e Castro, Hélio Eichbauer, etc...

Aqui continuam a ser feitas experiências no campo das artes cênicas, música, cinema e edição. É sem dúvida alguma um espaço a ser preservado. Sua história e sua memória está presente em todos aqueles que, como disse Oswald de Andrade, se ocupam da criação de um grande enfeitado : o teatro nacional.

- CRONOLOGIA:

1958: " A PONTE" de Carlos Queiroz Telles e "Vento frio Para Um Papagaio Subir" de José Celso M. Corrêa, Direção de Amir Haddad;

1959: "A Incubadeira" de José Celso M. Corrêa, Direção de Amir Haddad e "As Moscas" de Jean Paul Sartre, Direção de Jean Luc Descaves;

1960: "Fogo Frio" de Benedito Ruy Barbosa e "A Engrenagem" de Jean Paul Sartre, Direção de Augusto Boal;

1961: INAUGURAÇÃO DO TEATRO OFICINA, à Rua Jaceguay 520 , no Bexiga, projeto do Arquiteto Joaquim Guedes, com "A Vida Impressa em Dólar" de Clifford Odets, Direção de José Celso Martinez Corrêa;

1962: "Um Bonde Chamado Desejo" de Tennessee Williams , Direção de Augusto Boal ; "Todo Anjo é Terrível" de Thomas Wolf e Ketti Frings, Direção José Celso M. Corrêa; "Quatro Num Quarto" de Valentin Kataiev, Direção de Maurice Vaneau;

1963: "Os Pequenos Burgueses" de Máximo Gorki, Direção de José Celso M. Corrêa;

1964: "Toda Donzela Tem Um Pai Que è Uma Fera" de Glaúcio Gill, Direção de Benedito Corsi; "Andorra" de Max Frisch, Direção José Celso M. Corrêa;

1966: "Os Inimigos" de Máximo Gorki, Direção de José Celso M. Corrêa, INCENDIO DESTRÓI O TEATRO OFICINA;

96
37

- 1967: No mesmo local, INAUGURAÇÃO DO NOVO TEATRO OFICINA, projeto dos Arquitetos Flávio Império e Rodrigo Lefèvre, com "O Rei da Vela" de Oswald de Andrade, Direção José Celso M. Corrêa;
- 1968: "Roda Viva" de Chico Buarque de Hollanda, Direção José Celso M. Corrêa; "Poder Negro" de LeRoi Jones, Direção Fernando Peixoto; "Galileu Galilei" de Bertolt Brecht, Direção José Celso M. Corrêa;
- 1969: "Na Selva das Cidades" de Bertolt Brecht, Direção de José Celso M. Corrêa;
- 1970: "D. Juan" de Molière, Direção de Fernando Peixoto;
- 1971: "Saldo Para o Salto", Retrospectiva em viagem pelo Brasil, comemorando os 10 ANOS DO TEATRO OFICINA, início das filmagens de "O Rei da Vela", "Trabalho Novo" / "Te-Ato";
- 1972: "Gracias Señor", Criação Coletiva do grupo Oficina; "O Casamento do Pequeno Burguês" de Bertolt Brecht, Direção de Luís Antônio M. Corrêa; "Revolisom" (shows de música com Isaurinha Garcia, Lupcínio Rodrigues, Celi e Toni Campelo, etc...); "As Três Irmãs" de Anton Tchecov, Direção de José Celso M. Corrêa;
- 1973: Com apoio da classe teatral, o Oficina tenta recuperar o teatro das mãos de um empresário que o ocupara;
- 1974: O Teatro Oficina volta aos mãos do grupo Oficina, é criada a Comunidade Oficina S.A.M.B.A., início da retomada do teatro e conclusão das filmagens de "O Rei da Vela"; no dia 21 de Abril o TEATRO É INVADIDO PELA POLÍCIA, o grupo é perseguido, preso e o TEATRO É FECHADO;
- 1975: O grupo viaja para Portugal; "Galileu Galilei" de B. Brecht, Direção de José Celso M. Corrêa, "O Carnaval do Povo", Criação Coletiva da Com.Oficina S.A.M.B.A.; Te-Ato, Animação Cultural; "O Parto" (filme);

37
36

- 1977: "25" (filme sobre a Independência de Moçambique), Direção José Celso M. Corrêa e Celso Luccas;
- 1978: José Celso volta ao Brasil, o teatro que durante o tempo de exílio permanecera alugado, volta aos mãos do Oficina que começa a se reconstituir num novo grupo;
- 1979: 21 de abril: RE-ABERTURA DO TEATRO OFICINA, "Carnaval do Povo", Criação Coletiva do Coro de Te-Ató; "Forró do Avanço", Show de forró com Edgard Ferreira e Sandi Celeste; "Jornal do Coro", publicação do núcleo de Edição do Oficina, montagem do filme "O Rei da Vela", início da pesquisa sobre a história do Teatro Oficina pelo núcleo de Edição; "25" é lançado no Brasil;
- 1980: "Para Ver a Luz do Sol", Show de música popular dirigido por Joel Cardoso; construção da sala de edição e arquivo, com toda a documentação referente aos 20 anos do Teatro Oficina e preparação de um álbum sobre sua história, finalização das montagens de "O Rei da Vela"; a parte pública do teatro é alugada a três jovens grupos de teatro, as demais áreas internas são utilizadas para o desenvolvimento de diversos trabalhos embrionários de teatro, ciranda, capoeira, música, envolvendo diversos grupos de diferentes origens; montagem de uma segunda versão de "O Rei da Vela" para a televisão.

SP

São Paulo , 17 de novembro de 1980.

Exmo. Sr.

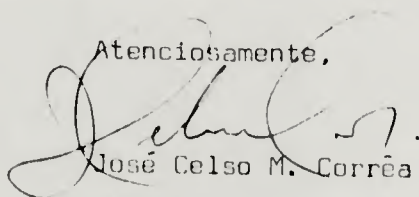
Presidente do Conselho de Defesa
do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico
e Turístico do Estado - CONDEPHAAT
Em Mãos

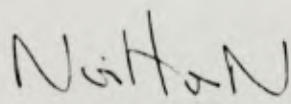
Prezado Senhor,

Os abaixo-assinados, José Celso Martinez Corrêa, brasileiro, solteiro, diretor de teatro e cinema, R.G.nº1.986.056/SSP-SP, residente à Rua Ja purá nº316, Bela Vista, nesta; Noilton Nunes, brasileiro, solteiro, ci neasta, R.G. nº2.068.159/IFP-RJ, residente à Rua Purpurina 154, Vila ' Madalena, nesta, e Ana Helena Corrêa de Camargo, brasileira, solteira, pesquisadora da história do teatro paulista, R.G.nº8.881.868/SSP-SP, residente à Rua da Ordem 160, Vila Dalila, nesta, vêm, por meio desta, requer a V.Sa. o tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, nesta cidade, há vinte anos ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda, companhia esta responsável por uma das maiores contribuições artísticas no campo do teatro brasileiro.

De acordo com vossa Ordem de Serviço 01-80, enviamos em anexo material referente ao imóvel e colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Celso M. Corrêa


Noilton Nunes


Ana Helena Corrêa de Camargo



40

[Handwritten signature]

ao Sr. Conselheiro

Edgard Caetano

para relatar 25.1.81

S. Paulo

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado José Celso Martinez Correa e outros

Assunto

P A R E C E R

1 - O presente processo é devido ao pedido do teatrologo José C.M.Correa. No seu arrazoada pede o tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai, 520, onde se situa a Comp. de Teatro Oficina.

2 - Várias razões explicam o pedido: o teatro funciona neste local há mais de 20 anos e durante estes momentos, "sua produção artística na área do teatro contribuiu como poucas na renovação da mentalidade artística do Brasil ao longo das últimas duas décadas".

3 - O prédio foi enriquecido interiormente com trabalhos de arquitetos de renome. Quando da instalação do Teatro Oficina, nos fins da década de 1950, o prédio foi adaptado pelo arquiteto Joaquim Guedes; depois do incêndio de 1966, Flávio Império e Rodrigo Lefevre "elaboraram um projeto moderno, com paredes de tijolo e concreto, luzes e urdimento à mostra, ao mesmo tempo em que mantém suas características originais, de antigo casarão da Bela Vista".

4 - Subjacente à questão da defesa do teatro - amostragem da vida cultural de S.Paulo -, encontra-se outro problema: o da conservação do prédio, ilustração de uma época da cidade. As diversas reformas respeitaram a estrutura interna e parte da fachada externa do prédio, o que permite que ele é um "tradicional casarão do bairro do Bexiga".

5 - Assim, considero que a importância histórica do imóvel, solicitando-se que a Prefeitura Municipal da Capital, o preserve, dentro das posturas Municipais.

6 - O Instituto de Tombamento, a meu ver, deve ser aplicado em casos de absoluta importância cultural do Bem, que não é exatamente o caso.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *26* *41*

do..... n.º...../..... (a).....

Interessado José Celso Martinez Correa e outros.

Assunto

- 2 -

Não desprezo a importância do teatro referido, que pode ficar resguardado com a proteção municipal a que já me referi.

É o meu voto.

São Paulo, 05 de fevereiro de 1981

EDGARD CARONE
CONSELHEIRO

LP/scc



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 37 42
do GUICHE-CONDEPHAAT 00008/80 (a).....

Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

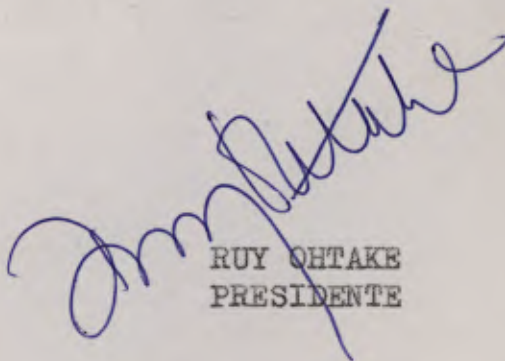
Assunto Tombamento de imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo
Nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro
Oficina Ltda.

SINTESE DA DECISÃO DO EGREGIO CONSELHO DELIBERATIVO
ATA Nº 476 DA SESSÃO DE 01/07/81

O Egregio Colegiado decidiu confirmar a aprovação ⁹⁰ parecer do Conselheiro Edgard Carone, pela transferência do bem para a preservação no âmbito Municipal.

À SE para oficializar aos interessados e a seguir arquivar.

G.P., em 21 de agosto de 1981


RUY OHTAKE
PRESIDENTE

LP/msn

RH 24/8/81

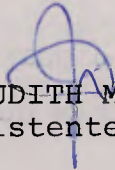
Imp. Sér. Gráf. SICCT
R. H. 31/8/81

RH 10/9/81
43

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

Em atenção aos termos da síntese de fls.37, elaboramos os ofícios anexos à contracapa os quais submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

AT/SE, aos 18 de setembro de 1981

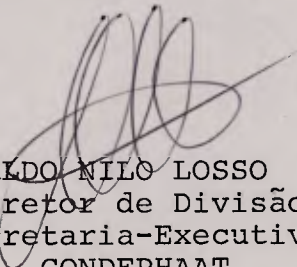

JUDITH MONARI
Assistente Técnico

JM/scc

1) De acordo. Expedir os ofícios juntando-se cópias ao processo.

2) À SAC para arquivar este expediente.

SE, aos 18 de setembro de 1981


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/scc

Segue m, juntado nesta data, 9 documentos rubricado sob n.º 30/42
folha de informação

Paulo em 21 de 9 de 1981

(a) 



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 18 de setembro de 1981.

Ofício SE-456/81

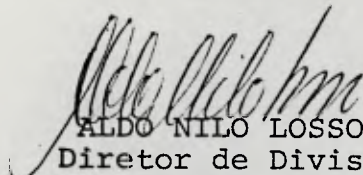
Guichê 0008/80

Senhor Secretário

Em atenção ao pedido de Tombamento do prédio que abriga o Teatro Oficina, sito à rua Jaceguai nº 520, nesta Capital, formulado pelo Sr. José Celso Martinez Corrêa, Diretor de Teatro e Cinema, vimos pelo presente comunicar a Vossa Excelência que o E.Colegiado deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, em sua sessão plenária de 1º de julho último, decidiu que a preservação do referido imóvel seja efetuada pela Prefeitura do Município de São Paulo, dentro das posturas existentes.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

A Sua Excelência o Senhor
DR. MÁRIO CHAMIÊ
DD. Secretário Municipal de Cultura
Rua Roberto Simonsen, 136-A
CAPITAL

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 18 de setembro de 1981.

Ofício SE-457/81


Guichê 00008/80

Prezada Diretora

Temos o prazer de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia xerox do ofício SE-456/81, enviado ao Senhor Secretário Municipal de Cultura, relativamente à preservação do prédio que abriga o Teatro Oficina, sito à rua Jaceguai nº 520, nesta Capital.

Aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executivz
CONDEPHAAT

Senhora

Dra. MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOURENÇO

DD. Diretora do Departamento do Patrimônio
Histórico da P.M.S.P.

Av. Paulista, 2198 - 8º andar

CAPITAL

CEP-01310

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

45
CE

São Paulo, 18 de setembro de 1981.

Ofício SE-458/81

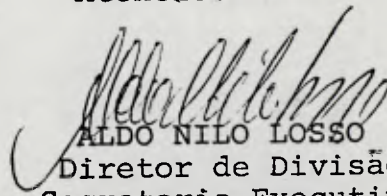
Guichê 00008/80

Prezado Senhor

Temos o prazer de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia xerox do ofício SE-456/81, enviado ao Senhor Secretário Municipal de Cultura, relativamente à preservação do prédio que abriga o Teatro Oficina, sito à rua Jaceguai nº 520, nesta Capital.

Aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor

JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA

Rua Japurã, 316

CAPITAL

CEP-01319

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

46
[assinatura]

São Paulo, 18 de setembro de 1981.

Ofício SE-459/81

Guichê 00008/80

Prezado Senhor

Temos o prazer de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia xerox do ofício SE-456/81, enviado ao Senhor Secretário Municipal de Cultura, relativamente à preservação do prédio que abriga o Teatro Oficina, sito à rua Jaceguai nº 520, nesta Capital.

Aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhor
NOILTON NUNES
Rua Purpurina, 154
CAPITAL
CEP-05435

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 18 de setembro de 1981.

Ofício SE-460/81

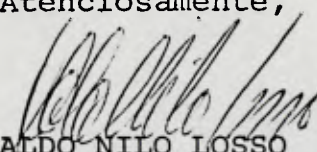
Guichê 00008/80

Prezada Senhora

Temos o prazer de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia xerox do ofício SE-456/81, enviado ao Senhor Secretário Municipal de Cultura, relativamente à preservação do prédio que abriga o Teatro Oficina, sito à rua Jaceguai nº 520, nesta Capital.

Aproveitamos a oportunidade para enviar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ALDO NILO LOSSO

Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Senhora

ANA HELENA CORRÊA DE CAMARGO

Rua da Ordem, 160

CAPITAL

CEP-03531

JM/mi

segue juntado documento rubricado
503 ne 43.

SAC (COWDEPHANT) em 26 de outubro 1981

[Handwritten signature]

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Cultura

Ofício nº 1.799/81.

São Paulo, 20 de outubro de 1981.

Senhor Diretor

Acusamos o recebimento do ofício SE-456/81, pelo qual Vossa Senhoria nos comunica que o Egrégio Colegiado desse Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, apreciando o pedido de Tombamento do prédio que abriga o Teatro Oficina, formulado pelo Senhor José Celso Martinez Corrêa, decidiu, em sessão plenária realizada em 19 de julho p.p., que a preservação do referido imóvel seja efetuada pela Prefeitura do Município de São Paulo, dentro das posturas existentes.

Relativamente ao assunto, permitimo-nos ponderar a Vossa Senhoria que esta Pasta, embora levando na devida consideração a decisão do CONDEPHAAT, somente poderá cuidar da questão desde que calcada em argumentos ou motivos que justifiquem a medida, sendo que um deles, no nosso entender, diz respeito ao Tombamento do mencionado prédio.

Neste sentido, foi emitido parecer do Departamento do Patrimônio Histórico desta Secretaria, consultado que foi a propósito.

Em face do exposto, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e apreço.

Mário Chamie

MÁRIO CHAMIE

Secretário Municipal de Cultura

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
DOUTOR ALDO NILO LOSSO
DIGNÍSSIMO DIRETOR DE DIVISÃO DA SECRETARIA
EXECUTIVA DO CONDEPHAAT
C A P I T A L
MS/em.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Cultura

A SE

1- cliente.

2- arqueológico.

OP, aos 02/12/81

Tom Otake

OTAKE
PRESIDENTE



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

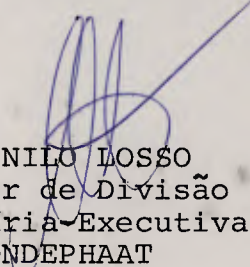
Folha de informação rubricada sob n.º 44 / 20
do GUICHÊ n.º 0008 / 80 (a) SP

Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS.

Assunto Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai, 520 antigo nº 70 e anteriormente nº64 ocupado pela Cia.de Teatro Oficina Ltda.

À SAC para que se proceda o arquivamento do presente expediente.

SE, aos 2 de dezembro de 1981


ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

MCSL/scc

Segue , juntado nesta data, Os documento 3 rubricados sob n.º 45/50
folha de informação

Paulo em 02 de agosto de 1982

(a) [Signature]

50
~~50~~
A

Exmo. Sr.

Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT.

São Paulo, 12 de julho de 1982.

José Celso Martinez Corrêa, brasileiro, solteiro, diretor e ator de teatro e cinema, animador cultural - R.G. 1.986.056 /S.P. - residente à Rua Japurã, 316, Bexiga, nesta - vêm requerer à V. Excia., o tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai, 520 (antigo nº 70 e anteriormente nº 64) no Bexiga, há 21 anos ocupado e animado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda., da qual é fundador e diretor artístico.

A atividade do Oficina revolucionou o Teatro e a Cultura no Brasil, transformando-se esse espaço num espaço cultural histórico de interesse público ou mais precisamente, num "Bem Cultural" a ser preservado.

Esclarece: Não se trata da preservação arquitetônica, mas ao contrário- da proteção à continuidade e ao crescimento desse bem cultural coletivo que pede agora exatamente uma transformação arquitetônica substancial que permita sua existência contemporânea.

O projeto do terreirão eletrônico dos arquitetos Suzuki Tupinambã e Lina Bardi, criado à partir das próprias práticas que os arquitetos, cenógrafos, atores/atuadores, organicamente criaram nesses 21 anos, ~~e que neste~~ momento exigem uma revolução arquitetônica; um salto de maioridade.

Por outro lado como diretor do Oficina, José Celso Correia, se propõe, através de uma encenação, passar socialmente esse espaço, isto é, apontar as linhas gerais para o aproveitamento futuro do mesmo pelos que virão através do PROJETO USYNA - SEM FRONTEIRAS - um espetáculo à partir de "O Homem e o Cavalo" de Oswald de Andrade incorporado elementos das "Bacantes" de Eurípedes (Dionysos reconquistando o espaço do teatro como divino) e de "Os Serões" - com a integração de TV, VT e cinema, às artes cênicas diretas: teatro, dança, circo, música - resumindo os projetos do passado e propondo o futuro, principalmente.

No "Homem e o Cavalo" há uma cena feita só para crianças: "A verdade na boca das crianças". Essa cena implica a utilização do espaço como creche, mas principalmente é a metáfora da passagem deste projeto para o futuro. Como num estaleiro esse tele-teatro popular seria montado - daí sairia viajando, deixando essa estação USYNA - 420 mts² - como um studio de TV - chão, parte coberta, parte aberta para o céu de São Paulo para a continuidade social e no tempo desta história.

Resumindo: Tombamento Cultural

- Tombamento Literal de escadaria, palco, algumas paredes.
- Tombamento - continuamento
- Tombamento para construção de USYNA e transmissão prática teatral das linhas culturais.

52/47

É um projeto de uma cultura que esta cidade de São Paulo inventou: ANTROPOPHAGIA.

Se Mário de Andrade durante anos foi o guia das linhas ' dos organismos culturais de São Paulo - Oswald de Andrade pede agora passagem como um ORIXÁ de tempos novos - É por isso que inaugurar-se-á o espaço tombado, "tombado" com a projeção de " O Rei da Vela" onde esse projeto é proposto já em forma audio-visual.

TUPY É A SOLUÇÃO!

NÃO DEIXA CAIR A FLECHA

P. Deferimento

Ze Celso
JOSE CELSO MARTINEZ CORRÊA

CIA. DE TEATRO OFICINA LTD

Zé Celso

É preciso salvar o Oficina

Paulo Francis,
de Nova York

Estou sabendo que o Teatro Oficina está ameaçado de perder o teatro que será comprado por Silvio Santos. Não quero acreditar nisso. O Oficina é uma das raras glórias incontestadas do teatro brasileiro, produto talvez o mais versátil e brilhante da revolução do teatro brasileiro no período 1955-1964. Seja em autores convencionais, Gorky, Max Fritsch, ou em revivendo um dos mestres do modernismo brasileiro, Oswald de Andrade, José Celso Martinez, o diretor, e companheiros deixaram marca que ninguém apagará.

E São Paulo, digo o Estado e cidade e imprensa, vão permitir isso? Pelo que vale aqui ficam meu espanto e protesto. O espanto é que essa revolução no teatro brasileiro começou em São Paulo e no Rio, quando apareceram diretores como Flávio Rangel, Antunes Filho, Augusto Boal, autores como Jorge Andrade, Oduvaldo Vianna Filho, Gianfrancesco Guarnieri, Dias Gomes, companhias renovadas como a de Maria Della Costa, o Teatro dos Sete, Tônia - Celli - Autran, o Arena, o TBC, etc. Não quero me alongar em nomes e no assunto. Quero é frisar que foi um esforço combinado de governos do Estado, de prefeitos, de jornais ("O Estado de São Paulo" tinha três críticos influentes, Décio de Almeida Prado, Sábato Magaldi e Delmiro Gonçalves, a "Folha", Paulo Mendonça), que tornou possível essa revolução. E agora? Isso vai ser entregue ao meretrício (e possível

abuso da bolsa popular, nos tais "carnets") de um mambembe como Silvio Santos, que representa o pior "show business" brasileiro?

A questão, claro, é econômica. O sr. Silvio Santos tem todo o direito de comprar o imóvel, o teatro. O que não é admissível é que as forças políticas, econômicas e culturais de São Paulo permitam que isso aconteça, particularmente quando José Celso Martinez pretendia transformar o local e rua num centro variado de cultura.

O imóvel, pelos preços de hoje não é caro: 2 milhões de cruzeiros de entrada e 295 mil cruzeiros mensais em dois anos sem correção monetária. Raros empresários de teatro, porém, dispõem dessa quantia. José Celso precisa de auxílio. Este poderia até ser particular, por uma hipoteca, que o Oficina pagaria com receitas de espetáculos.

Mas, claro, o certo seria o governo do Estado, pelo Banco do Estado, financiar o Oficina. Aqui entro num terreno escorregadio. Francamente, só acompanho política brasileira no que se refere a reflexos no exterior (ou do exterior), pouco sei sobre o sr. Maluf, exceto que é violento em expressar opiniões e posições e que é violentamente combatido. Mas seja ele o que for, não deve fugir da responsabilidade de manter São Paulo como centro da cultura de teatro do Brasil. Que São Paulo mate esta companhia, permitindo que Silvio Santos continue reduzindo à miséria a sensibilidade do povo, com um estúdio de TV, fazendo circo, é um

escândalo que o sr. Maluf deveria evitar.

Nos tempos mais negros da ditadura certamente o Oficina foi visado como inimigo do regime. Bem, quem não foi? E na revolução do teatro brasileiro havia uma forte componente de esquerda, mas isso nunca impediu "O Estado de São Paulo" de prestigiá-la pelos valores culturais que trouxe ao Estado e à cidade. O sr. Maluf terá menos grandeza que os Mesquitas?

Todo mundo me fala da desagregação da sociedade brasileira. Mas não quero acreditar que tenha chegado ao ponto em que São Paulo se permite "despejar" uma das companhias mais produtivas e experimentais que o teatro brasileiro já produziu. Seria uma vergonha para o Estado, para a cidade, para os paulistas, para nós todos.

Se o governo não ajudar o Oficina, espero que grupos particulares apareçam e façam a hipoteca, o empréstimo que pode salvar o Oficina, que afinal é uma das raras companhias que restam do que já foi um movimento teatral que deixou marca em nossa história. "Vender" o Oficina a um explorador da cabeça do nosso povo é traição. É, em verdade, uma ameaça à segurança nacional. Não posso e não quero acreditar que isso vá acontecer logo em São Paulo. Tenho dito.

FOLHA DE S. PAULO

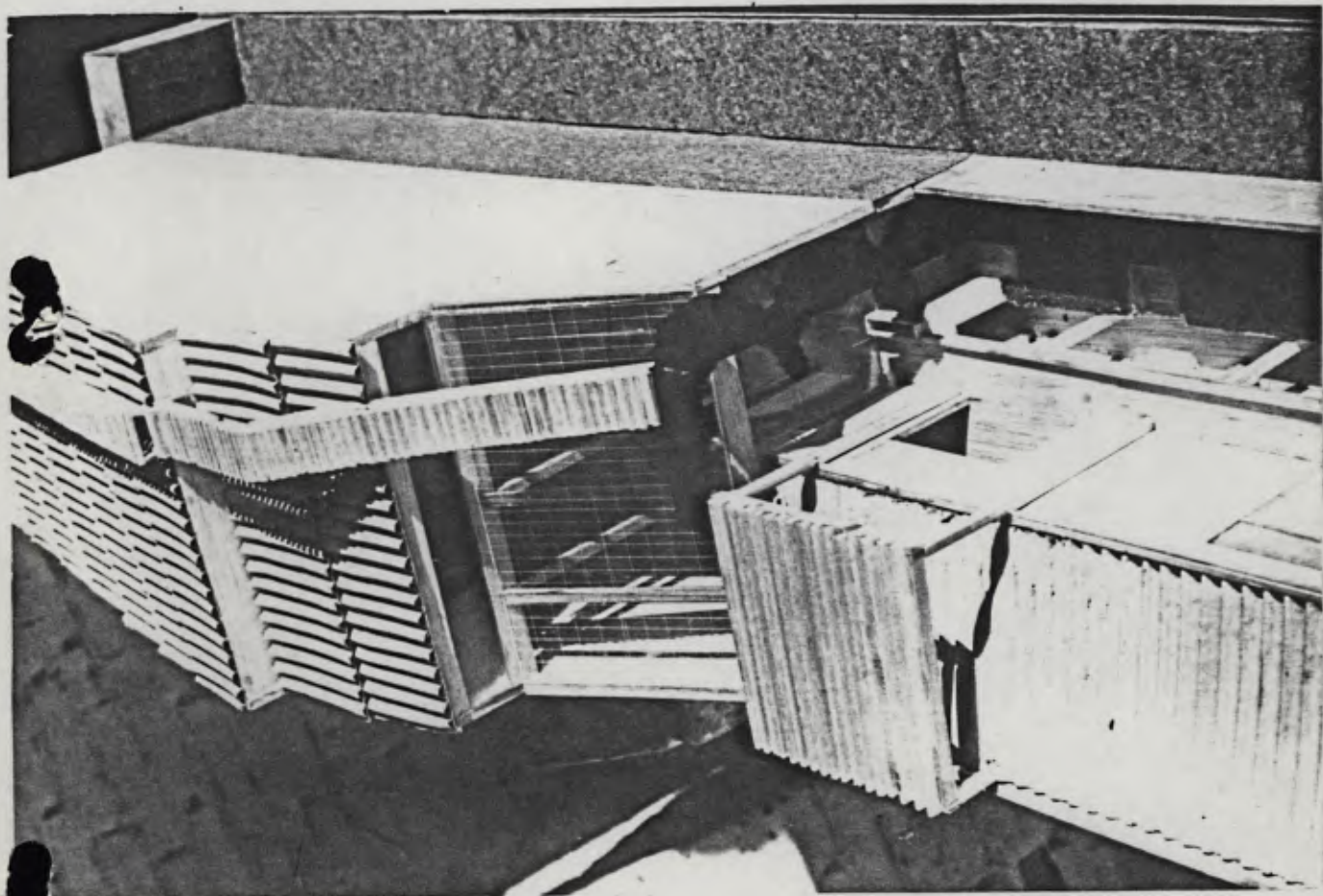
20 de novembro de 1980

impresso:
Manga
Rosa



54
②

49
A





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do n.º / (a)

55
[Handwritten signature]

Interessado

Assunto

À consideração do Sr. Presidente do E.Co
legiado o pedido de tombamento do imóvel sito à
Rua Jaceguai, 520, nesta Capital, ocupado pelo Tea
tro Oficina.

SE, aos 13 de julho de 1982.

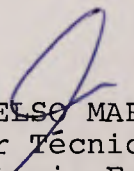
[Handwritten signature]
CELSO MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mtr

à SE
Solicitado verificar processo
já arquivado do Teatro Oficina.
[Handwritten signature]
BUY ONYAKE
13.07.82

Encaminhe-se ao Sr. Presidente do E.Colegiado o presente Guichê, que trata do tombamento do imóvel situado à rua Jaceguai, 520, face à sua solicitação.

SE., 14 de julho de 1982.


CELSON MARCHI
Diretor Técnico-Substº
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/mi

à SE

Tendo em vista o parecer à fls 35 do guichê 08/80 do Cons. Edgard Carone, e aprovado em sessão do Colegiado de 1-07-81, pelo arquivamento do processo e suprimido preservado no âmbito municipal, solicito à SE oficializar os interessados, nesse sentido.

G.P. 15.07.82

Segue juntada nesta data, documento rubricado sob n.º 51

folha de informação

S. Paulo

em 12 de agosto de 1982

(a).....




SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 56
do GUICHÊ n.º 00008 / 80 (a) 56

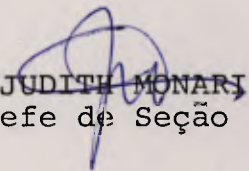
Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela cia de Teatro Oficina Ltda.

Sr. Diretor da SE

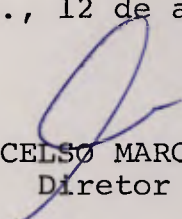
À vista dos termos do despacho do Sr. Presidente do E.Colegiado exarado à fls. 50 verso, elaboramos o ofício anexo à contracapa, o qual submetemos à sua apreciação.

SE., 12 de agosto de 1982.


JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica

- 1 - De acordo.
- 2 - Após a remessa do ofício, archive-se o presente Guichê.

CONDEPHAAT/SE., 12 de agosto de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor

JM/mi

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 57/66
folha de informação

São Paulo em 17 de agosto de 1987

(a) Maria Teresa Romeu



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 12 de agosto de 1982.

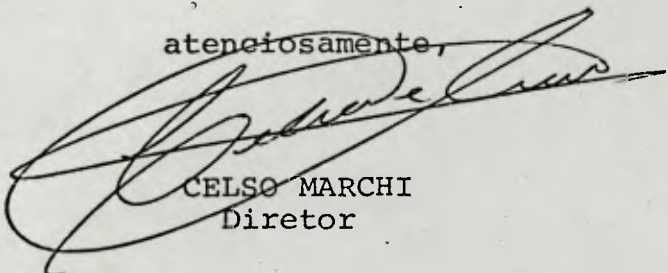
Ofício SE-832/82
Guichê nº 00008/80

Prezado Senhor

Em resposta à carta de 12 de julho último, em que Vossa Senhoria reitera o pedido de tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70, nesta Capital, cumpre-nos comunicar-lhe que o Senhor Presidente do CONDEPHAAT manteve o arquivamento do Guichê nº 00008/80, à vista do parecer do Conselheiro Relator Edgard Carone, contido à fls. 08 do Guichê nº 00008/80, aprovado em sessão plenária do E.Colegiado do dia 19/7/81, no sentido de que a preservação do imóvel seja efetuada pela Prefeitura do Município de São Paulo, dentro das posturas existentes.

Sendo o que se nos apresenta no momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente,


CELSO MARCHI
Diretor

Senhor
JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA
Rua Japurá nº 316
SÃO PAULO - SP
CEP - 01319



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

58
3

São Paulo, 17 de novembro de 1982.

Ofício SE-1086/82
P. CONDEPHAAT Nº 22.368/82

Prezado Senhor

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22.368/82 para estudo de Tombamento do prédio existente nesta Capital, à rua Jaceguai nº 520, que abriga o Teatro Oficina.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente, as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Solicitamos a especial gentileza de Vossa Senhoria no sentido de dar ciência deste aos senhores Noilton Nunes e Ana Helena Corrêa de Camargo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço..

Atenciosamente,

W. Marchi
CELSO MARCHI
Diretor

Senhor
JOSE CELSO MARTINEZ CORRÊA
Rua Japurã nº 316
SÃO PAULO - SP

Recebi o original nesta data.

João Roberto
Santos
18/11/82

JM/mtr



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

59
B

São Paulo, 17 de novembro de 1982.

Ofício SE-1087/82
Proc. Condephaat nº 22.368/82

Senhora Diretora

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22.368/82 para estudo de Tombamento do prédio existente nesta Capital, à rua Jaceguai nº 520, que abriga o Teatro Oficina.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descharacterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

M. Marchi
CELSO MARCHI
Diretor

Senhora

DRA. MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOUREIRO

DD. Diretora do Departamento do Patrimônio

Histórico da Prefeitura Municipal de São Paulo

Avenida Paulista nº 2198 - 8º andar

SÃO PAULO - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

60
A

São Paulo, 17 de novembro de 1982.

Ofício SE-1088/82
P. CONDEPHAAT Nº 22.368/82

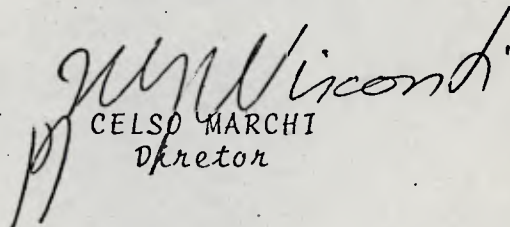
Senhor Delegado

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22.368/82 para estudo de Tombamento do prédio existente nesta Capital, à rua Jaceguai nº 520, que abriga o Teatro Oficina.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


CELSO MARCHI
Diretor

Senhor
DR. DOUGLAS SOCHAIA
DD. Delegado Titular do
5º Distrito Policial
Rua Profº Antonio Prudente, 160
SÃO PAULO - SP
CEP - 01509

JM/mth



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

61
27

São Paulo, 17 de novembro de 1982.

Ofício SE-1089/82
P. CONDEPHAAT Nº 22.368/82

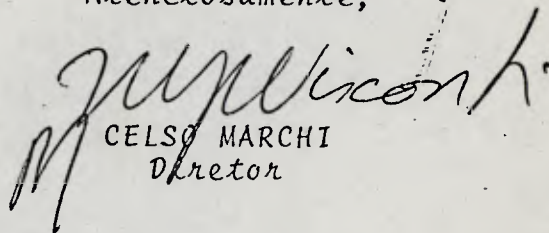
Senhor Secretário

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT o processo nº 22.368/82 para estudo de Tombamento do prédio existente nesta Capital, à rua Jaceguai nº 520, que abriga o Teatro Oficina.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para a apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

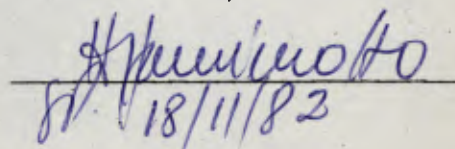
Atenciosamente,


CELSO MARCHI
Diretor

A Sua Excelência o Senhor
DR. MÁRIO CHAMIÊ
DD. Secretário Municipal da Cultura
Rua Roberto Simonsen, 136-A
SÃO PAULO - SP
CEP - 01017

Recebi o original nesta data

JM/mtr


18/11/82



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- C O N D E P H A A T -

São Paulo, 17 de novembro de 1982.

Ofício SE-1091/82
Proc. Condephaat nº 22.368/82

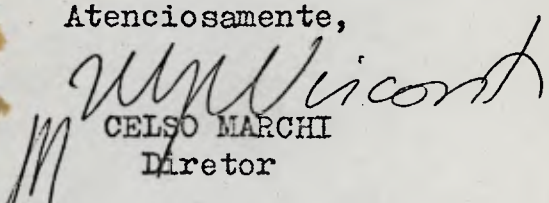
Senhor Administrador

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22.368/82 para estudo de Tombamento do prédio existente nesta Capital, à rua Jaceguai nº 520, que abriga o Teatro Oficina.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


CELSO MARCHI
Diretor

Senhor

Welson Gonçalves Barbosa
DR. VICTOR DAVI

DD. Administração da Regional AR-SÉ da
Prefeitura Municipal de São Paulo

Avenida do Estado nº 924

SÃO PAULO - SP

CEP- 01108

JM/mi



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
- C O N D E P H A A T -

63
T

São Paulo, 17 de novembro de 1982.

Ofício SE-1090/82
P.CONDEPHAAT Nº 22.368/82

Senhores Proprietários

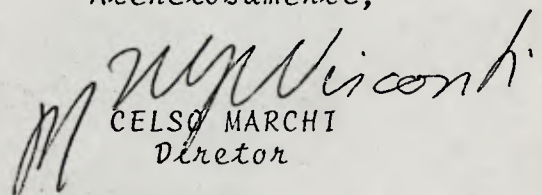
Temos a honra de comunicar a Vossas Senhorias que foi aberto neste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT o processo nº 22.368/82 para estudo de Tombamento do prédio existente nesta Capital, à rua Jaceguai nº 520, que abriga o Teatro Oficina, de propriedade de Vossas Senhorias.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, mais precisamente as disposições contidas nos artigos 142, e seu parágrafo único, e 146 do Decreto nº 13.426, de 16-3-1979, a deliberação do Conselho propondo o Tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do Bem até decisão final da autoridade. Como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destruição deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Vossas Senhorias têm, a partir do recebimento deste, o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a medida, nos termos do artigo 143 do citado Decreto.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossas Senhorias protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


CELSO MARCHI
Diretor

Senhores
LUIZ COCOZZA SOBRINHO
MAGDA HERMÍNIA LUISA ADAMI COCOZZA e
HENRIQUE JOSÉ LUIZ ADAMI
Rua Silvia nº 23 - aptº 6
SÃO PAULO - SP

64
26
5

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RECIBO DE POSTAGEM TOTAL PAGO
442,00

Crs 03102

[Signature] Nº DO REGISTRO

Nº DO FUNCIONÁRIO

NATUREZA	VALOR DECLARADO	PESO
<i>[Signature]</i>		

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO LUIZ COCOZZA SOBRINHO, MAGDA HER
MINIA LUISA ADAMI COCOZZA e HENRIQUE JOSÉ LUIZ
ADAMI

ENDEREÇO Rua Silvia nº 23 - apto. 6

CEP 01331 CIDADE SÃO PAULO UF SP

SÃO PAULO - SP
10 NOV 82
GAL. PRESTES MIA

65

64
24
S

NOTA IMPORTANTE SOBRE AS ENCOMENDAS

A ECT RESERVA-SE O DIREITO DE SE PROCEDER A ABERTURA E O CONTROLE DE SEU CONTEÚDO, SEM PREJUÍZO PARA O REMETENTE E DE EXIGIR A IDENTIDADE NO MOMENTO DA POSTAGEM DA ENCOMENDA.

NATUREZA (ABREVIACÕES)

CR - CARTA REGISTRADA
CV - CARTA COM VALOR
RE - ENTREGA RÁPIDA
ER - ENCOMENDA REGISTRADA

EV - ENCOMENDA COM VALOR
IR - IMPRESSO REGISTRADO
PE - PETIT PAQUET

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO (EM CASO DE AR/DC)

O REMETENTE DEVE ANOTAR SEU NOME E ENDEREÇO SOBRE O OBJETO.
ESTE RECIBO DEVE SER APRESENTADO EM CASO DE RECLAMAÇÃO.

7530-008-0427

A7-74x103

65

65
6/1

PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME DO DESTINATÁRIO	LUIZ COCOZZA SOBRINHO, MAGDA HERMÍNIA LUISA ADAMI COCOZZA e HENRIQUE JOSÉ LUIZ ADAMI				
	ENDEREÇO	Rua Silvia nº 23 - Apto. 6				
	CEP	01331	CIDADE	SÃO PAULO	ESTADO	SÃO PAULO
	NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE)	031 024				
	VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$	031 024				
	NATUREZA DO OBJETO					
	DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO					
	DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO)	18.11.82				
	UNIDADE DE POSTAGEM	Cal Prestes Maia				
	PREENCHIDO NO DESTINO	RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"				
LOCAL E DATA		SP 22 11 82				
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO		Henrique Santos RECEBI				
ASSINATURA DO EMPREGADO		M. Sobrado				
7530 - 006 - 0410						
Noema Santos						
CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO						
A6-105x148mm						

65
/



0 1 0 0 9

SÃO PAULO

ESTADO

SÃO PAULO

CIDADE

Rua Lúbero Badato, 39 - 119 andar - SÃO PAULO - SP

ENDEREÇO

DR. CELSO MARCHI - CONDEPHAAT

NOME DO REMETENTE

ESTE "AR" DEVE SER DEVOLVIDO A

AVISO DE RECEBIMENTO (AR)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Enviada pelo correio em 18/11/82 - Comum.

66
7



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SELO

Senhor
DR. VICTOR DAVI
DD. Administrador da Regional AR-SÉ da
Prefeitura Municipal de São Paulo
Avenida do Estado nº 924
SÃO PAULO - SP

□ □ □ □ □

RPC



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SELO

Senhora
MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOUREIRO
DD. Diretora do Departamento do
Patrimônio Histórico da P.M.S.P
Av. Paulista nº 2198 - 8º andar
SÃO PAULO - SP

0 1 3 1 0

RPC



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SELO

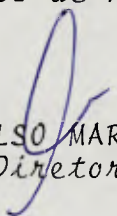
Senhor
DR. DOUGLAS SOCHAIA
DD. Delegado Titular do
5º Distrito Policial
Rua Profº Antonio Prudente, 160
SÃO PAULO - SP

0 1 5 0 2

RPC

À consideração do Sr. Presidente do
Conselho o presente processo, que
tem como objeto o tombamento do Tea
tro Oficina.

CONDEPHAAT/SE., 22 de novembro de 1982


CELSO MARCHI
Diretor

JM/mi

Seja pintada nesta da folha de informações
subscrita sob nº 67

S. Paulo, 23/11/82

Marfari-



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *67/11*

do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a)

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

ASSESSOR CULTURAL
Ao Snr. Conselheiro

FLÁVIO IMPÉRIO

para relatar

S. Paulo 09/11/82

Aziz Nacib Arisaber
AZIZ NACIB ARISABER
PRESIDENTE

Segue juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 68
folha... de informação

S. Paulo em 23 de 11 de 1902

(a) M. J. Garcia



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 68/11

do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a)

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

P A R E C E R

Sobre o "tombamento" do edifício onde funciona o Teatro Oficina de São Paulo, pelo CONDEPHAAT, meu parecer é inteiramente favorável, por razões que se encontram apoiadas na opinião dos nossos historiadores e críticos especializados, quanto à importância dos trabalhos realizados pelo Grupo Oficina.

É o Grupo de José Celso Martinez Correia, desde os anos 60, o único a manter, até nossos dias, a continuidade possível e cabível, do teatro que pesquisa suas formas de linguagem cênica, construindo a história da sua estória.

Todos os registros existentes sobre seu pensamento, sua atividade, repercussão e crítica, encontram-se documentados, organizados e, em parte, publicados pelo próprio Grupo, que atravessou os anos setenta e já os de oitenta, seguindo, até mesmo pelo silêncio, as vias que lhe permitem a madurecimento e continuidade, com a independência que caracteriza a sua infra-estrutura.

Sem incorrer na corrente que costuma mitificar e crystalizar valores, considero o próprio "edifício" do teatro Oficina um elemento de suma importância para documentação de como se deu, nos anos 70, o surto de pesquisas de linguagem teatral que influenciou até hoje o Teatro Moderno no Brasil.

Segue , juntad^a nesta data, ~~documento~~ rubricad^a sob n.º 69

folha... de informação

S. Paulo em 23 de 11 de 1987

(a) *M. Pereira*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 64/11

P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a)

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

Tudo aconteceu fora dos edifícios "TEATRO", na concepção tradicional de espaço "ideal" para a cena. Os grupos experimentais e quase semi-amadores, casavam o "viável" com o suficiente, em adaptações singelas de casarões, armazéns, barracões destinados a oficinas artesanais, em salas de espetáculos teatrais que iam da arena ao palco-platêia de pequena capacidade (nunca ultrapassando 250 lugares), com equipamentos complementares mínimos e quase improvisados (sanitários, camarins, salas de espera, bilheterias, salas de ensaios, cabines elétricas, etc.).

No edifício do Teatro Oficina todos esses sinais estão completamente presentes:

1- A velha casa original nas suas dependências de fundos: porão, alpendrado e salas, cobertura e caixilharia de madeira.

2- A metade da frente transformada em sala de espetáculos com suas paredes de contorno descascadas de revestimento, revelando no assentamento dos tijolos suas funções primeiras: arcadas dos porões, paredes de apoio do telhado, intersecção de paredes, etc.

O "teatro" propriamente dito, o "lugar da ação teatral na sua relação palco-platêia, e todo o equipamento complementar, dentro dos mínimos exigidos pelo Código de Obras procurando o máximo de aproveitamento "econômico" de espaço e construção.

3- A situação urbana do edifício em bairro de periferia de centro: o BIXIGA, ou Bela-Vista.

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 70
folha... de informação

S Paulo em 23 de 11 de 1982

(a)..... M. Pereira



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 70/82

do... P. CONDEPHAAT n.º 22368./... 82..... (a).....

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

Desde a fundação do Teatro Brasileiro de Comédia na Rua Major Diogo, o teatro "moderno" no Brasil, já havia incorporado a idéia de teatro ao bairro.

O baixo preço dos aluguéis, na época, decorrente da desvalorização imobiliária do bairro que passava por transformações de uso da sua arquitetura, favoreceu o florescimento de muitos pequenos auditórios. De início esses auditórios se propunham a trabalhos de grupos experimentais e semi-amadores, hoje reduzidos a mera especulação no carente mercado de casas de espetáculos da cidade.

Num desses casarões típicos da arquitetura paulista dos anos vinte, construídos pelos imigrantes italianos, igual a centenas de outros do Brás, Barra Funda e do Bixiga, hoje em fase de extinção do "moderno" panorama da cidade, foi que, nos anos sessenta o Grupo Oficina conseguiu fixar sua sede. Lá fez sua morada e lugar de encontro com seu público, e consigo mesmo.

Observação: O "teatro" Oficina passou por vários tipos de organização interna da relação palco-platéia: atuante-espectador. Esse fator constituiu-se em parte integrante de suas pesquisas: o "espaço" da cena. Um dos elementos básicos da sua pesquisa de linguagem eminentemente teatral. Seu "tombamento" não deveria, portanto, considerar "fixo", congelado, o seu equipamento interno, para não estrangular as novas ou futuras propostas de pesquisa do Grupo.

Nota: Concordo com as medidas de urgência, no caso do seu tombamento, dada a iminência da incorporação da sua

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 71
folha... de informação

S. Paulo em 23 de 11 de 1980

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *H.P.B.*

P. CONDEPHAAT n.º 22368 / 82 do.....n.º...../..... (a).....

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda,

área de chão a um grande complexo comercial,

São Paulo, 23 de novembro de 1982

Flávio Império

FLÁVIO IMPÉRIO
Assessor Cultural

303 Paulo Roberto
atras o diário
Amilcar
João
Haroldo
Luiz
João
Ramona
M

Segue , juntad^a nesta data, documento rubricad^a sob n.º 72

folha... de informação

S. Paulo em 23 de 11 de 1988

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do P. CONDEPHAAT n.º 22368 / 82 (a).....

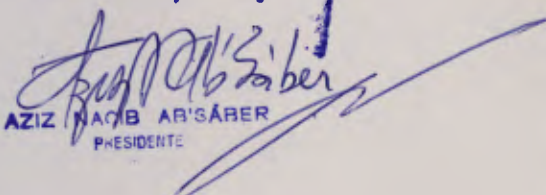
Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda.

Ao Snr. Conselheiro

Prof. Ulysses T. B. Meneses
para relatar

S. Paulo 23/11/82


AZIZ NACIB AB'SÁBER
PRESIDENTE

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 73

fôlha... de informação

S. Paulo em 23 de 11 de 1982

(a)..... [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a)

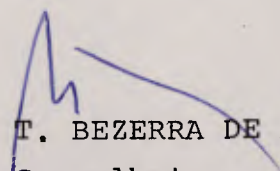
Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

P A R E C E R

Endossando, em todos os seus termos, os argumentos apresentados pelo Assessor Cultural Flávio Império (fls.) proponho aprove o Colegiado do CONDEPHAAT o tombamento do edifício em que está instalado o Teatro Oficina, à rua Jaceguai nº 520, nesta Capital.

São Paulo, 23 de novembro de 1982


ULPIANO T. BEZERRA DE MENESES
Conselheiro

Representante do Departamento de História
da USP

Segue , juntad..... *cu* nesta data, documento rubricad..... sob n.º *74*

folha... de informação

S. Paulo em *23* de *11* de 19*82*

(a) *Seferini*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22368 / 82 (a)

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

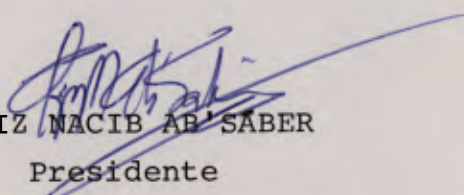
ATA Nº 525 - Sessão de 16/11/82

O Egrégio Colegiado aprovou por unanimidade o parecer do Assessor Cultural Flávio Império propondo o tombamento do Teatro Oficina, sito à Rua Jaceguai nº 520 - São Paulo.

À SE para:

- 1 - Oficiar aos interessados;
- 2 - Elaborar minuta de resolução de tombamento a ser submetida à apreciação do Senhor Secretário;
- 3 - Caso homologado, inscreva-se no Livro do Tombo Histórico.

GP., 23 de novembro de 1982


AZIZ NACIB AB'SABER
Presidente

Segue em, juntada nesta data, 07 documentos rubricado sob n.º 75/76
folha... de informação

Saopaulo em 26 de novembro de 1982

(a) Judith Moura

Dolores Muraca

ADVOGADA
O. A. B. S P 22.494 - C. P. F. 226013848-91

15
[Handwritten signature]

EXMO. SR.DR. DIRETOR DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ COCOZZA SOBRINHO, MAGDA HERMINIA LUI
SA ADAMI COCOZZA e ENRIQUE JOSE LUIS ADAMI, por sua advogada que es
ta subscreve (doc.1), nos autos do processo nº 22.368/82, aberto pa
ra estudo de Tombamento do prédio de propriedade dos requerentes ,
vêm, respeitosamente, perante V.Exa., requerer vista dos referidos
autos fora da Secretaria, com fundamento no item XVII, do artigo 89
da Lei 4.215, de 27/04/63, para que, em tempo hábil, possam apresen
tar contestação, nos termos do artigo 143, do Decreto 13.426, de -
16/03/79.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 26 de Novembro de 1982.

[Handwritten signature]
Dolores Muraca

OAB/SP 22.494

- 1- Junte-se os autos 22.368/82
- 2- Conceder vistas com as devidas cautelas

Em, 26/11/82

[Handwritten signature]
CELSON MARCHI
Diretor de CONDEPHAAT

PROCURAÇÃO «AD-JUDICIA» ET
EXTRA-JUDICIA"

Handwritten initials/signature in the top right corner.

LUIZ COCOZZA SOBRINHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG. 584.296, CIC 009.816.238-00 e s/mulher MAGDA HERMINIA LUISA ADAMI COCOZZA, argentina, proprietária, RG.1.080.143, CIC 215.302.898-15 e ENRIQUE JOSE LUIS ADAMI, argentino, solteiro, engenheiro, RG. 1.080.144, CIC 039.211.158-68, todos domiciliados e residentes nesta Capital à Rua Estados Unidos, 562, Jardim Paulista,

pelo presente instrumento de procuração, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante procurador(es) o(s) advogado(s) DOLORES MURACA, brasileira, solteira, CIC.226.013.848-91, inscrita na OAB/SP sob nº 22.494, com escritório à Rua Silvia, 23-cj.6- Fone 251-1636 e 251-1455- Bela Vista, nesta Capital.

a quem confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acôrdos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso., e mais poderes para especialmente contestar administrativamente em defesa de seus direitos e interesses no processo nº 22.368/82, aberto pela CONDEPHAAT, para tombamento do prédio de propriedade dos outorgantes, bem como representá-los perante terceiros, repartições públicas, federais, estaduais e municipais, Autarquias, Instituições, Departamentos, Secretarias e demais órgãos, assim como requerer, promover e assinar o que for preciso, juntar e desentranhar papeis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos, praticar - enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho deste mandato.

São Paulo, 24 de Novembro de 1982.

Luiz Cocozza Sobrinho
LUIZ COCOZZA SOBRINHO
Magda Hermínia Luísa Adami Cocozza
MAGDA H. LUISA ADAMI COCOZZA
Enrique José Luis Adami
ENRIQUE JOSE LUIS ADAMI

12.º CARTÓRIO DE NOTAS
ALAMEDA SANTOS, 1470

Reconheço por semelhança e firma: Petro
Luiz Cocozza Sabino
Mônica H. Luiz Adamo Co-
roy

São Paulo, 24 de NOV. de 1982.

Em Test.º _____ da Verdade

MARIA APARECIDA M. M. MATTOS - BELARMINO MARTINS
MARCOS S. AGUIAR - JOSÉ NICOLA SPÓRTO
Escriventes Autorizados.

As Tab. Cr\$ 70,00 TOTAL Cr\$ 98,00
As Est. Cr\$ 14,00
C/ Serv. Cr\$ 14,00

12.º CARTÓRIO DE NOTAS
ALAMEDA SANTOS, 1470

12.º CARTÓRIO DE NOTAS
ALAMEDA SANTOS, 1470

Reconheço por semelhança e firma: Petro
Enrique José Luiz
Adamio

São Paulo, 24 de NOV. de 1982.

Em Test.º _____ da Verdade

MARIA APARECIDA M. M. MATTOS - BELARMINO MARTINS
MARCOS S. AGUIAR - JOSÉ NICOLA SPÓRTO
Escriventes Autorizados.

As Tab. Cr\$ 70,00 TOTAL Cr\$ 98,00
As Est. Cr\$ 14,00
C/ Serv. Cr\$ 14,00

12.º CARTÓRIO DE NOTAS
ALAMEDA SANTOS, 1470

Reconheço por semelhança e firma: Petro
Enrique José Luiz
Adamio

São Paulo, 24 de NOV. de 1982.

Em Test.º _____ da Verdade

MARIA APARECIDA M. M. MATTOS - BELARMINO MARTINS
MARCOS S. AGUIAR - JOSÉ NICOLA SPÓRTO
Escriventes Autorizados.

As Tab. Cr\$ 70,00 TOTAL Cr\$ 98,00
As Est. Cr\$ 14,00
C/ Serv. Cr\$ 14,00

Segue juntada neste a folha
rubricada sob nº 77.

São Paulo 26/11/82

Judith



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 47
do Proc. Condephaat n.º 22.368/1982 (a) 7

Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊ E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520 antigo nº 70/e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

Foi feita vista do processo nº 22.368/82, tendo xerografiado as peças para fins de contestação, nos termos do artigo 143, do Decreto 13.426, de 16/3/79.

São Paulo, 26 de novembro de 1982

JM/
DHB/SP. 22.494

Sr. Diretor da SE

O interessado, por seu procurador (procuração à fls. 76) tomou ciência do processo em minha presença, ocasião em que às suas expensas, xerocopiou às peças do processo, para fins de contestação.

CONDEPHAAT/SE., 26 de novembro de 1982.

JM
JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica

JM/mi

Segue juntad^a nesta data, ^{documento} folha... de informação rubricad^a sob n.º 78
S. Paulo em 26 de novembro de 1982
(a) *M. Jaci*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *78*.....

do P. CONDEPHAAT n.º 22368 / 82 (a).....

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

ATA Nº 527 - Sessão de 23/11/82

O Egrégio Colegiado aprovou por unanimidade parecer do Assessor Cultural Flávio Império e terminalmente o parecer do Conselheiro Ulpiano T.B. de Meneses, propondo o tombamento do Teatro Oficina, sito à Rua Jaceguai nº 520 - Capital.

À SE para:

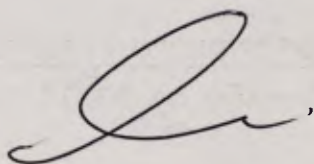
- 1 - Elaborar terminalmente minuta de resolução de tombamento a ser submetida à apreciação do Senhor Secretário;
- 2 - Caso homologado, inscreva-se no Livro do Tombo Histórico.

GP., 26 de novembro de 1982

Aziz Nacib Ab'Saber
AZIZ NACIB AB'SÁBER

Presidente

No JTCR para cumprimento do item 4 da síntese de fls. 78



2/XII/82

CELSO MARCHI
Diretor de CONDEPHAAT

Arg. Raphael Feudler
para elaborar Resoluções
de Tombamento.

W. Vicentini
3-12-82

Segue juntad.º nesta data, 0 documento rubricad.º sob n.º 19
folha... de informação

São Paulo em 03 de 12 de 1982

(a) Judith

49
D

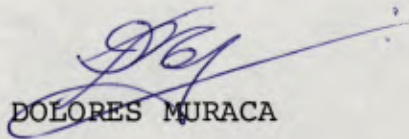
EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 22368/82

LUIZ COCOZZA SOBRINHO (Dr.) e outros já qualificados no processo nº 22368/82, proprietários do imóvel, sito à rua Jaceguai, 520, por sua advogada que esta subscreve, vêm respeitosa^{mente} requerer a V.Exa., seja determinada a expedição de "xerox autenticadas", de todas as peças do processo, existentes até a presente data, para fins e efeitos de direito.

Termos em que,
P.Deferimento

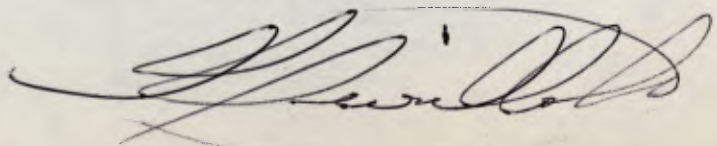
São Paulo, 02 de dezembro de 1982.


DOLORES MURACA

B S. E.

Com pronto atendimento do requerido,

3 XII 82



À D^a. Judith em cumprimento aos termos do despacho retro do Sr. Vice-Presidente do Conselho.

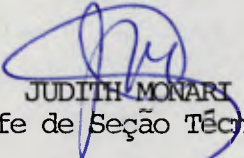
CONDEPHAAT., 03 de dezembro de 1982


CELSON MARCHI
Diretor

Sr. Diretor da SE

Segue apenso à contracapa deste, -
xerocópia do processo, conforme requerido à fls.79.

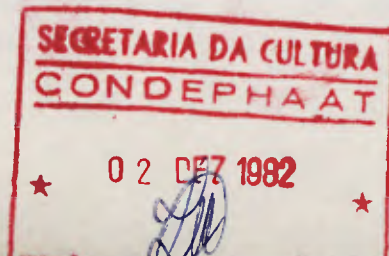
CONDEPHAAT., 03 de dezembro de 1982


JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica

*Segue juntado nesta data o documento
rubricado sob nº 80.*

São Paulo 03/12/82

*Judith Monari
Chefe. Se. Técnica*





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

MEMORANDUM

MEMO.GS.nº 16/82

80
[Handwritten signature]

A' S.E. para as providências. Após processamento, agregar ao processo correspondente (Teatro Oficina - Tombamento). C/ a urgência possível.
São Paulo, 16/11/1982
[Handwritten signature]
AZIZ NACIB ABUSABER
PRESIDENTE

Devidamente comunicado ao Conselho do CONDEPHAAT, na reunião ordinária de 16-11-1982, tendo sido recebido e aprovado por unanimidade.
São Paulo 16-11-1982
[Handwritten signature]
AZIZ NACIB ABUSABER
PRESIDENTE

Senhor Presidente do CONDEPHAAT

Solicito a Vossa Senhoria o obsêquio de transformar em processo de tombamento o Guichê 008, que se refere ao Teatro Oficina, localizado à Rua Jaceguai nº 580.

São Paulo, 16 de novembro de 1982

[Handwritten signature]

JOÃO CARLOS MARTINS

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

Recebido após a devida aprovação pelo E.Colegiado do CONDEPHAAT para ser agregado ao processo. Proceda-se à anexação, após tirar xerox para o senhor Secretário da Pasta e Sr. Presidente do CONDEPHAAT.

CONDEPHAAT., 03 de dezembro de 1982

[Handwritten signature]
CELSO MARCHI
Diretor



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ⁸¹.....
P. CONDEPHAAT 22368 82
do..... n.º...../..... (a).....

Interessado

JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto

Tombamento do imóvel sito à Rua Jacequai nº 520 antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda.

Sra. Diretora Técnica.

Em cumprimento ao despacho de fl. 78/verso do presente processo, segue juntada na contracapa a Minuta de Resolução de Tombamento do imóvel em pauta, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda.

SFOR, 06/Dezembro/82
Raphael Nelli
Agente do Serviço Arquivístico

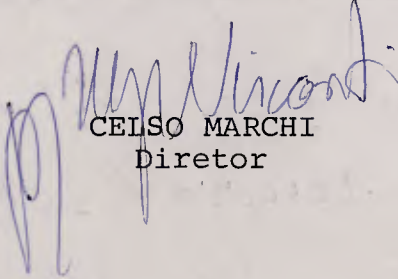
A. Diretor da SE
Encaminhamos, anexo a
contra-capa, minuta de
Resoluções de Tombamento.

W. Marchi
6-12-82

Senhor Presidente do Conselho

Encaminhamos à consideração de V.Exa. os
presentes autos, com Resolução de Tombamento e
xerocópia do processo conforme requerido à fls.
79, anexadas à contracapa.

CONDEPHAAT/SE, aos 07 de dezembro de 1982.


CELSO MARCHI
Diretor

JM/mtr

Segue juntad^a nesta data, ^{documento} rubricad^a sob n.º 82
~~folha de informação~~

S. Paulo em 09 de 12 de 1982

(a) 

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 22.368/82



LUIZ COCOZZA SOBRINHO, MAGDA HERMÍNIA - LUISA ADAMI COCOZZA e ENRIQUE JOSE LUIS ADAMI, por sua advogada que esta subscreve, no Processo de n. 22.368/82, vêm, perante V.Exa., na forma do artigo 143, parte final do Decreto n.13.426, de 16/03/79, apresentar sua CONTESTAÇÃO, em tempo hábil:

PRELIMINARMENTE:

Os Suplicantes, arguem dentro do aspecto procedimental, eis que a Legislação aplicável no Estado de São Paulo, para processo de Tombamento, tem linguagem semelhante à processual, também a instauração de INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO do Assessor Cultural, sr. FLAVIO IMPERIO, autor do Parecer de Fls. 68/71, será própria.

A suspeição levantada tem seu fundamento não só na ordem moral como no sentido jurídico.

Conforme se observa às Fls. 4, do presente processo, nas "Consideranda", no tópico 4º encontramos o texto:

" Considerando que Arquitetos como Lina Bo Bardi, FLAVIO IMPERIO, Helio Eichbauer, Joaquim Guedes, por ali passaram, deixando sua marca, e ESTÃO DISPOSTOS A LUTAR POR SUA PRESERVAÇÃO". (grifo nosso).

As Fls. 7, no 3º período da exposição titulada como "ANEXO IV", encontramos:

" Em 1966, um incêndio destrói grande parte do prédio e, mais uma vez, a Cia. de Teatro Oficina luta para reconstruí-lo. Os Arquitetos FLAVIO IMPERIO e Rodrigo Lefèvre elaboraram um proje-

projeto moderno, com paredes de tijolo e concreto sem revestimentos, luzes e urdimentos à mostra, ao mesmo tempo em que mantém suas características originais, de antigo casarão da Bela Vista. É este prédio que se ocupa até hoje, e é este prédio que queremos preservar."

Às Fls. 9, é ele FLAVIO IMPERIO mencionado como Arquiteto de reforma, dando como INAUGURAÇÃO DO NOVO TEATRO OFICINA, em 1967.

Às Fls. 16, com a anexação da xerox do periódico "Jornal do Brasil", datado de 15/11/80, em seu artigo de autoria de Yan Michaeski, novamente é encontrado o nome do Senhor FLAVIO IMPERIO, como cenógrafo no mesmo Teatro Oficina - objeto do pretense Tombamento.

Seu nome é referido às Fls. 31 - ANEXO I - Da Justificativa do Tombamento, como arquiteto para, em conjunto com outros profissionais "LUTAR POR SUA PRESERVAÇÃO" (sic). É repetido seu nome às Fls. 34, - ANEXO IV -, sobre a recuperação do imóvel, depois do incêndio.

Na realidade, trata-se de pessoa, que sem embargo de sua cultura bastante difusa, é suspeito para qualquer manifestação no bojo do processo.

Seu esforço em pretender Tombamento parece incomensurável, chegando a não se compreender sua verdadeira "Tour de force" para o objetivo.

Se por um lado, sem ingressar no mérito, sua atitude é passível de censura, porquanto não soube, embora larga vivência no âmbito teatral ser mais cauteloso.

As anteriores tentativas de Abertura de "Guichê" que por duas (2) vezes foram arquivados, conforme Parecer do Conselheiro Dr. Edgard Carone em 05/02/81, Fls. 40/41 e do Presidente Dr. Ruy Otake às Fls. 42, em 21/08/81, que decidiram pelo arquivamento. Reiterado o pedido de Tombamento, novamente pelos interessados José - Celso Martinez Corrêa e outros, eis que, mais uma vez foi arquivado, conforme respeitável despacho de Fls. 56, item 2, do Exmo. Diretor Dr. Celso Marchi, não logrando sucesso, não só por falta de maiores argumentos, como sua Senhoria FLAVIO IMPERIO não havia galgado a Assessoria, quicá tão almejada, e para concluir aqui o fim mencionado.

7;

Seu parecer demonstra evidentemente que pretende trazer ao Teatro Oficina, meios e subterfúgios de se ver livre de Ação Renovatória de Locação intentada contra os titulares do domínio do Edifício onde se localiza o Teatro, cujo feito foi proposto perante o Juízo da 28ª Vara Cível, ora em grau de Recurso (xerox anexa).

No caso em tela, as suas palavras na parte final titulada como "Nota" diz que o local estaria na iminência de ser incorporado na construção de um grande complexo comercial. Ora, trata-se de suposição ou presunção "juris tantum" que fica por conta e risco de sua imaginação, eis que os Suplicantes já ofereceram a venda do imóvel ao Locatário, dentro do que obriga o artigo 24, da Lei 6.698, de 16/05/79, deixando o Teatro Oficina correr "in albis", o prazo. Entretanto, desde Julho de 1981 até a presente data, não há propósito dos Suplicantes para a alienação do referido imóvel, nem mesmo ao Teatro Oficina, conforme correspondência de 20/07/81 (doc. anexo).

Patente que o elemento eivado de suspeição, não teria qualquer valor sua manifestação em processo desta natureza ou qualquer outro, no âmbito do Tombamento.

Com a venia devida, melhor atitude ainda seria que utilizasse de expediente mais condizente como conduta do homem médio, ou seja, desse por impedido, motivado pelo seu real interesse na matéria, conforme fartamente consta do processo em documentação oferecida pelos "Mecenas", José Celso Martinez Corrêa e outros, desde 17 de Novembro de 1980, outrossim,

Com isso seria hábil que fosse desentranhado o referido Parecer de FLAVIO IMPERIO (Fls. 68/71). Com este ato não seria necessário que a nulidade fosse decretada - de futuro - pelo Poder Judiciário, utilizável para os casos deste jaez.

Leva-se em conta mais, que os dois (2) anteriores arquivamentos, bastariam ilidir qualquer pretensão do mencionado assessor cuja suspeição ora é manifestada. Simples renovação, sem mais elementos de convencimento, foi praticada por simples capricho - ou para fins não revelados no presente.

NO MÉRITO

O objetivo do Tombamento iniciado em 17 de Novembro

4.

Novembro de 1980 a pedido de José Celso Martinez Corrêa, Noilton Nunes e Ana Helena Corrêa de Camargo, (já existentes anteriores pedidos às Fls. 38 e de Fls. 50), demonstra evidentemente que o fizeram por direta manifestação de FLAVIO IMPERIO e outros, conforme se demonstra na justificativa do "ANEXO I - (Fls.4) "in medio", sob a pretensão de preservarem o imóvel onde se localiza o famigerado Teatro Oficina. Este fundamento não tem qualquer razão lógica, nem mesmo pelo alegado, posteriormente a questão do "Espaço Cultural". Houve in deferimento, conforme consta às Fls.57.

Após o indeferimento mencionado, eis que abruptamente surgem os Ofícios de Fls. 58 a 63, de forma exdrúxula e sem sequência cabível.

O mesmo argumento às Fls. 5, vem acrescido de que o Processo de Tombamento seja feito em caráter de urgência, face o prazo para aquisição ofertada pelos Locadores-proprietários, ora Su plicantes, se escoaria no dia 6 de Dezembro de 1980. Não admite dú vida que tal argumento da venda é irreal porque seu propósito é o Tombamento, pretendendo alijar o direito dos Locadores que figuram como Réus em Ação Renovatória de Locação, proposta pelo Teatro Oficina, representado pelo seu sócio José Celso Martinez Corrêa, encontrando-se atualmente em fase Recursal no 1º Tribunal de Alçada Civil.

Se o Locatário não dispõe de meios para obtenção junto a particulares ou entidades creditícias, não pode desculpar-se sob o manto da figura existente no Direito Administrativo do Tom bamento, para permanecer no imóvel indefinidamente, aproveitando-se do mencionado Instituto Jurídico cujo encargo e responsabilidade só cabe ao Poder Público Estadual, revelando claramente que seria a forma una, de resguardar "patrimônio histórico e cultural".

No "ANEXO III - (Fls. 6), sob o título de "Do Estado de Conservação do Imóvel" fala na conservação, sendo que haveria necessidade de reparos em alguns aspectos mantendo-se em outros, inalteráveis.

Vê-se o trecho da Justificativa da Fls.5 com a supra mencionada constante de Fls. 6, isto é, não se sabe se o Tombamento seria puro e simples ou se demandaria reforma que mudas

86
M.

5.

mudasse sua alega "originalidade", conforme mesmo às Fls. 7 fala em manutenção de suas características originais, de "antigo casarão da Bela Vista". Na realidade, a construção inicial, perdeu todas as características pelas reformas feitas.

Conforme se observa às Fls. 9 do procedimento, a sequência do mesmo Teatro, na sua existência demonstra uma gama variada de datas com peças e espetáculos e na sua parte final menciona que seria construído sala de edição e arquivo para a regimentação de seu acervo iniciado em 1967. Outra demonstração de que as instalações da mesma Casa de Espetáculos sofreriam modificações, cuja manifestação é reiterada neste aspecto mais uma vez e não mais frisando seu valor "cultural e histórico".

As reminiscências consubstanciadas na cronologia constantes de Fls. 35/37 nenhum reflexo traz para reforçar a pretensão para colimar o Tombamento.

Quanto ao Parecer do Conselheiro EDGARD CARONE - (Fls. 40/41) fala das considerações históricas do imóvel sem justificativa plausível, porquanto a historicidade alegada, estaria totalmente divorciada da realidade.

O edifício não apresenta reminiscências históricas, mercê das reformas subseqüentes à sua construção que data da década de 1920, nem seu construtor ou seus habitantes figuraram na memória do Bairro, como da Nacional, em sentido lato.

Esse mesmo Conselheiro ressaltou no item 6º do referido Parecer, da inexistência de absoluta importância cultural, relegando a proteção para o âmbito Municipal.

A remessa de Ofícios constantes de Fls. 43/44, dirigidos à Municipalidade de São Paulo, à Secretaria Municipal de Cultura e Departamento do Patrimônio, respectivamente, nenhum condão tem de demonstrar a responsabilidade do Estado, através da Secretaria da Cultura para o Tombamento. Ao contrário demonstra que o pronunciamento mencionado nada é mais que a demonstração da impossibilidade legal de proceder o Tombamento pretendido e discutido, sem qualquer razão de fato ou de direito.

A resposta do Ilustre Secretário Municipal de

87

87
M.

6.

Cultura do Município de São Paulo, ao Diretor de Divisão da Secretaria Executiva do CONDEPHAAT, constante de Fls. 48, diz muito bem que a atribuição do Tombamento não poderia ser feita por aquele Orgão, mas pela própria CONDEPHAAT, donde originara-se o mesmo pedido.

A decisão para preservação não é capitulada na Lei 13.426, de 16/03/79, portanto a notificação de Fls. 63, não tem o condão de justificar o Tombamento.

No fragil e subreptício Parecer de Fls. 68/71 de autoria de FLAVIO IMPERIO, elemento eivado de suspeição, conforme mencionado nas preliminares, não convence de qualquer maneira a alegada preservação face a ausência de justificativa legal para o desiderato. Trata-se de desvio de poder, se praticado o ato.

Neste sentido melhor lição encontramos: " Pág. 82 Livro "O Desvio de Poder no Ato Administrativo"

"Entretanto, sendo a questão 'sub examine', precisamente, aquela concernente às modalidades de desvio de poder, poderíamos detre elas incluir as formas intencionais e as não-intencionais. Contudo, levando em conta o fato de que normalmente, ao cometer tal ilegalidade, encontra-se a Administração de má fé, procedendo dolosamente ao cometimento de tal vício, e, por outro lado, com respaldo em nossa convicção de não consistir a intenção do agente em algo imprescindível à concretização do desvio de poder, mas somente em sinal da ocorrência do mesmo, houvermos por bem não distinguir entre modalidades intencionais e não-intencionais de tal vício, relegando a problemática da indagação da intenção do agente para a etapa posterior".-

A síntese da decisão do Egrégio Colegiado constante de Fls. 54, de forma teratológica fala em concordar com o Parecer do Assessor Cultural, FLAVIO IMPERIO, já mencionado pelos Suplicantes que nenhuma valia tem, pois inclusive não está assinado, conforme "xerox" em anexo e que maliciosamente se encontra hoje assinado pelo mesmo Assessor de forma estranha.

Ressalte-se finalmente, que o edifício pretendi-

88
M.

7:

pretendido para o Tombamento não se enquadra na categoria de Histórico, Arqueológico, Artístico ou Turístico, conforme se deduz do conteúdo do processo que não esclarece devidamente o que pretende a CONDEPHAAT.

A aplicação ou validade jurídica estão ausentes, nos seus requisitos. É J. CRETELLA JUNIOR, que em sua obra "BENS PÚBLICOS" - Ed. E.U.D. - 1975 - Pg, 362, que magistralmente ensina:

" Há dois tipos de tombamentos, o voluntário eo compulsório. Denomina-se voluntário (ou espontâneo) o tombamento, sempre que o proprietário do bem solicita a prática do ato ou concorda com a notificação que lhe dá ciência do procedimento do poder público; denomina-se compulsório (ou de ofício) o tombamento, quando a iniciativa da inscrição do bem é do próprio Estado, impondo-se ao particular, mesmo contra a sua vontade, a aceitação da medida com todas as implicações limitativas do uso pleno da propriedade.

No segundo caso, ou seja, na hipótese do tombamento compulsório, o proprietário do bem tombado pode contestar o tombamento na via administrativa ou perante o Judiciário".

Nem mesmo se trata de um dos "Velhos Casarões do Bairro da Bela Vista", popularmente conhecido como "BEXIGA" ou "BIXIGA". Ao contrário, trata-se de imóvel desnaturado de suas origens pelas reformas sofridas, inclusive praticadas pelos próprios sócios do Teatro, à revelia dos Locadores, ora Suplicantes, além das modificações, clandestinamente, operadas, que só agora tomaram conhecimento da má conduta dos Locatários, passíveis de sanção legal.

No ano de 1955, o prédio foi passível de reforma conforme Planta (doc. 1); Memorial (doc. 2); Recibo-Alvará (doc. 3); Auto de Vistoria (doc. 4) e Relatório da Reforma do prédio efetuada em 1955 (doc. 5). Outras reformas se operaram à revelia dos Suplicantes, por desconhecerem até a presente data. Sem mais longa argumentação, nada resta do Edifício construído em priscas eras...

Nesta hipótese, "mutatis mutandis", a manifestação jurisprudencial, é de elevada interpretação:

89

8.

"Apud - Direito Administrativo nos Tribunais" - Pg.189- José Crete-
la Júnior"

"Destruído o prédio por incêndio, desaparece também o tombamento, que não se transfere ao terreno, por ter desaparecido a sua razão de ser" (TJBA, em RDA, III:256)."

Nenhuma justificativa portanto, Senhores Con-
selleiros, pode dar seguimento a ato ilegal, irregular, injustificado de Tombamento ao arrepio da "mens legis" do Decreto 13.426 frente a qualquer exemplo nele previsto.

Se nenhuma justificativa de ordem legal existe no embaraçoso Parecer atribuído ao sr. FLAVIO IMPERIO (Fls. 68 a 71), porquanto não contém sua assinatura ou rubrica, podendo até ser con-
siderado sem qualquer valia, (xerox anexa), não merecendo aprecia-
ção, muito mais se leva em conta, que a edificação onde se encontra o Teatro Oficina, não é um VELHO CASARÃO, como já se disse à sociedade. Não se constitui destarte elemento de convicção, eis que não é de apreciação Arqueológica, Artística, Paisagística, etc, hipóteses previstas no artigo 140 e seus parágrafos, do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/03/79 que reorganizou a Secretaria de Estado da Cul-
tura, Ciência e Tecnológica, sem prejuízo de toda matéria legislati-
va sobre o assunto.

Aguardam os Suplicantes, seja desconsiderado o pedido do Tombamento, por ausência de suporte fático ou jurídico para o pretendido por José Celso Martinez Corrêa e outros, consoante os Pareceres preexistentes à renovação do pedido que amplamente não acolheram irregular formulação, a qual os Suplicantes insurgem contra a pretensão.

Termos em que, aguardam recebimento e o acolhimento da presente impugnação.

São Paulo, 07 de Novembro de 1982.

Dolores Muraca

OAB/SP 22.494



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22368 / 82 (a)

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64^{1/2}, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

P A R E C E R

Sobre o "tombamento" do edifício onde funciona o Teatro Oficina de São Paulo, pelo CONDEPHAAT, meu parecer é inteiramente favorável, por razões que se encontram apoiadas na opinião dos nossos historiadores e críticos especializados, quanto à importância dos trabalhos realizados pelo Grupo Oficina.

É o Grupo de José Celso Martinez Correia, desde os anos 60, o único a manter, até nossos dias, a continuidade possível e cabível, do teatro que pesquisa suas formas de linguagem cênica, construindo a história da sua estória.

Todos os registros existentes sobre seu pensamento, sua atividade, repercussão e crítica, encontram-se documentados, organizados e, em parte, publicados pelo próprio Grupo, que atravessou os anos setenta e já os de oitenta, seguindo, até mesmo pelo silêncio, as vias que lhe permitem a madurecimento e continuidade, com a independência que caracteriza a sua infra-estrutura.

Sem incorrer na corrente que costuma mitificar e crystalizar valores, considero o próprio "edifício" do teatro Oficina um elemento de sura importância para documentação de como se deu, nos anos 70, o surto de pesquisas de linguagem teatral que influenciou até hoje o Teatro Moderno no Brasil.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 64/11

do P. CONDEPHAAT n.º 22368./82 (a)

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

Tudo aconteceu fora dos edifícios "TEATRO", na concepção tradicional de espaço "ideal" para a cena. Os grupos experimentais e quase semi-amadores, casavam o "viável" com o suficiente, em adaptações singelas de casarões, armazens, barracões destinados a oficinas artesanais, em salas de espetáculos teatrais que iam da arena ao palco-platêia de pequena capacidade (nunca ultrapassando 250 lugares), com equipamentos complementares mínimos e quase improvisados (sanitários, camarins, salas de espera, bilheterias, salas de ensaios, cabines elétricas, etc.).

No edifício do Teatro Oficina todos esses sinais estão completamente presentes:

- 1- A velha casa original nas suas dependências de fundos: pórtico, alpendrado e salas, cobertura e caixilharia de madeira.
- 2- A metade da frente transformada em sala de espetáculos com suas paredes de contorno descascadas de revestimento, revelando no assentamento dos tijolos suas funções primeiras: arcadas dos porões, paredes de apoio do telhado, intersecção de paredes, etc.

O "teatro" propriamente dito, o "lugar da ação teatral na sua relação palco-platêia, e todo o equipamento complementar, dentro dos mínimos exigidos pelo Código de Obras procurando o máximo de aproveitamento "econômico" de espaço e construção.

- 3- A situação urbana do edifício em bairro de periferia de centro: o BIXIGA, ou Bela-Vista.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22368 / 82 (a)

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

Desde a fundação do Teatro Brasileiro de Comédia na Rua Major Diogo, o teatro "moderno" no Brasil, já havia incorporado a idéia de teatro ao bairro,

O baixo preço dos aluguéis, na época, decorrente da desvalorização imobiliária do bairro que passava por transformações de uso da sua arquitetura, favoreceu o florescimento de muitos pequenos auditórios. De início esses auditórios se propunham a trabalhos de grupos experimentais e semi-amadores, hoje reduzidos a mera especulação no carente mercado de casas de espetáculos da cidade.

Num desses casarões típicos da arquitetura paulista dos anos vinte, construídos pelos imigrantes italianos, igual a centenas de outros do Brás, Barra Funda e do Bixiga, hoje em fase de extinção do "moderno" panorama da cidade, foi que, nos anos sessenta o Grupo Oficina conseguiu fixar sua sede. Lá fez sua morada e lugar de encontro com seu público, e consigo mesmo.

Observação: O "teatro" Oficina passou por vários tipos de organização interna da relação palco-platéia: atuante-espectador. Esse fator constituiu-se em parte integrante de suas pesquisas: o "espaço" da cena. Um dos elementos básicos da sua pesquisa de linguagem eminentemente teatral. Seu "tombamento" não deveria, portanto, considerar "fixo", congelado, o seu equipamento interno, para não estrangular as novas ou futuras propostas de pesquisa do Grupo.

Nota: Concorde com as medidas de urgência, no caso do seu tombamento, dada a iminência da incorporação da sua



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

93
H.P.

Folha de informação rubricada sob n.º

P. CONDEPHAAT n.º 22368 / 82 (a)

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda,

área de chão a um grande complexo comercial,

São Paulo, 23 de novembro de 1982

FLÁVIO IMPÉRIO
Assessor Cultural



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

94
mb

28^a Vara CÍVEL

Cartório do 28º Ofício CÍVEL

Processo n.º 2.803/80

YONE BRANDÃO BUENO VIEIRA

Escrivão(a) Diretor(a) do Cartório do 28º Ofício

28.º OFICIO CIVEL

cível desta

YONE BRANDÃO BUENO VIEIRA

Escrivã Diretora

Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na

MARIA AUGUSTA PEREIRA

Oficial Maior

forma da lei, etc.

CERTIFICA,

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os autos de

n.º 2.803/80, distribuídos em 30 / SET / 19 80 de ação

RENOVATÓRIA proposta por CIA. TEATRO OFICINA LTDA, por seu só

cio-gerente José Celso Martinez Correia, contra ENRIQUE JOSÉ

LUIZ ADAMI, DR. LUIZ COCOZZA SOBRINHO e MAGDA HERMÍNIA LUIZA A

DAMI COCOZZA, domiciliados nesta Capital de São Paulo, à

rua Estados Unidos, 562, — deles verificou constar que a ação

tem por objeto renovação de contrato de locação, pelo prazo de

cinco (5) anos, do imóvel sito à rua Jaceguai, nº 520, esclare

cendo a requerente que, o primeiro contrato foi firmado pelo

prazo de três anos (18.04.1966 a 31.03.1969) e, a partir desta

data, a locação passou a ser regida pelo Decreto 25.150/34, sen

do renovada amigavelmente ou através de decisão judicial, inin

terruptamente, sendo certo que, o último contrato de locação, a

brange o período de 01.04.1979 a 31.03.1981 que passou a ser de

€\$70.000,00 mensais; esclarece a suplicante que a construção a

tual do imóvel foi feita pela locatária, após o incêndio ocorri

do e, tendo satisfeito as obrigações legais, pretende a renova

ção por cinco anos, a partir de abril de 1981, ofertando para o

primeiro ano o aluguel de €\$70.000,00 mensais, para o segundoum

acréscimo de dez ORTNs e, para os subsequentes, atualização con

forme correção monetária; à causa, foi atribuído o valor de

€\$4.200.000,00. CERTIFICA, mais e finalmente, que revendo os

mesmos autos, deles verificou constar que, devidamente citados,

os requeridos ofertaram contestação; saneado o feito (fls.99),

nomeou-se perito para a produção da prova pericial; apresentado

o laudo pelo perito judicial e pelos assistentes técnicos, foi

realizada a audiência de instrução e julgamento; durante a ins

trução, foram colhidos o depoimento pessoal do co-réu Luiz Cocoz

za Sobrinho e de uma das testemunhas arroladas pelo autor; en

cerrada a instrução, as partes debateram o feito; o julgamento

foi convertido em diligência, vindo para os autos o laudo com

Esta certidão somente terá valor
mediante autenticação mecânica

95

.....
 plenar de fls.294/295, com manifestação das partes; - em 22
 de junho de 1982, foi proferida sentença que julgou proceden-
 te a ação, para decretar a renovação, por cinco anos, do contra-
 to locatício, compreendendo o período de 01.04.1981 a 30.03.86
 fixado o aluguel mensal de Cr\$95.557,00 para o primeiro ano, que
 será reajustado, anualmente, segundo os índices das ORTNs (art.
 15, Lei 6.649/79), condenados os suplicados ao pagamento das
 custas processuais e verba honorária, arbitrada em 10% sobre o
 valor da ação; foi determinada, ainda, a expedição do mandado,
 para o registro no Cartório competente; as diferenças entre o
 aluguel arbitrado e o que está sendo pago, serão apuradas por
 cálculo do contador; - em 30 de julho de 1982, apelaram os su-
 plicados da r.sentença proferida; a apelação foi recebida, pelo
 r.despacho proferido a fls.253, encontrando-se os autos, nes-
 ta data, em fase de processamento do recurso. NADA MAIS. Todo
 o referido é verdade e dá fé. São Paulo, quatro de agosto de
 mil novecentos e oitenta e dois.....
 EU, *Dineia* (DINEIA DA COSTA LOBO), Escrevente, datilografei.☼☼
 EU, *Yone* (YONE BRANDÃO BUENO VIEIRA), Escrivã Diretora, o
 subscrevi, conferi e assino

SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS O
 RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS
 DE Cr\$ 280,00 #, MEDIANTE
 ESTAMPAGEM MECÂNICA (Provimen-
 to da Eq. Corregedoria Geral da Justiça).

Yone Brandão Bueno Vieira
 YONE BRANDÃO BUENO VIEIRA
 Escrivã Diretora do
 28.º OFÍCIO CÍVEL
 simo Oitavo Ofício Cível.
 MARIA AUGUSTA PEREIRA
 Oficial Maior

12.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
 TABELIÃO BEL. J. A. CAIADO DE CASIRO
 R. AMÉLIA SANTOS, 1470
AUTENTICAÇÃO
 VERSO E ANVERSO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme
 o original a mim apresentado, do que dou fé.
 São Paulo, 11 / NOV / 1982
 Aparecida M. M. Mattos - José Nicole Spedite
 Marcos S. Aguiar - Belarmino Matias
 Escreventes Autorizados

28.º OFÍCIO CÍVEL
 YONE BRANDÃO BUENO VIEIRA
 Escrivã Diretora
 MARIA AUGUSTA PEREIRA
 Oficial Maior

28.º OFÍCIO CÍVEL
 YONE BRANDÃO BUENO VIEIRA
 Escrivã Diretora
 MARIA AUGUSTA PEREIRA
 Oficial Maior

EM ADITAMENTO À PRESENTE CERTIDÃO:- **C E R T I F I C O** e dou
 fé que as fls.254/257 dos autos sobreditos, consta apelação da
 autora, despachada em 4/8/82 e juntada em 5/8/82. NADA MAIS.-
 Todo o referido é verdade e dá fé. São Paulo, cinco de agosto
 de mil novecentos e oitenta e dois.....
 Eu, *Dirley* DIRLEY COSTA LOBO, Escrevente, datilografei.--
 E Eu, *Yone* YONE BRANDÃO BUENO VIEIRA, Escrivã-Diretora de
 Divisão, subscrevi, conferi e assino.....

28.º OFÍCIO CÍVEL
 YONE BRANDÃO BUENO VIEIRA
 Escrivã Diretora
 MARIA AUGUSTA PEREIRA
 Oficial Maior

SOMENTE TERÁ VALIDADE APÓS O
 RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS
 DE Cr\$ 080,00 . MEDIANTE
 ESTAMPAGEM MECÂNICA (Provimen-
 to da Eq. Corregedoria Geral da Justiça)

YONE BUENO VIEIRA
 Escrivã Diretora
 SUCORRIS S/C LTDA.
[Assinatura]

95
M-L

São Paulo, 20 de julho de 1981

À CIA DE TEATRO OFICINA LTDA.

A/C DOS DRS.

LUIZ ISRAEL FEBROT

PAULA SAPIER FEBROT

FLAVIO BONISENHA

JOSE GOMES NETO

EDISON MARCOS THIBÍRIO

Pela presente informamos a V.Sas. que inexistente interesse no prosseguimento do assunto da venda do imóvel sito à Rua Jacu-guai, 520 de nossa propriedade.

Cordialmente

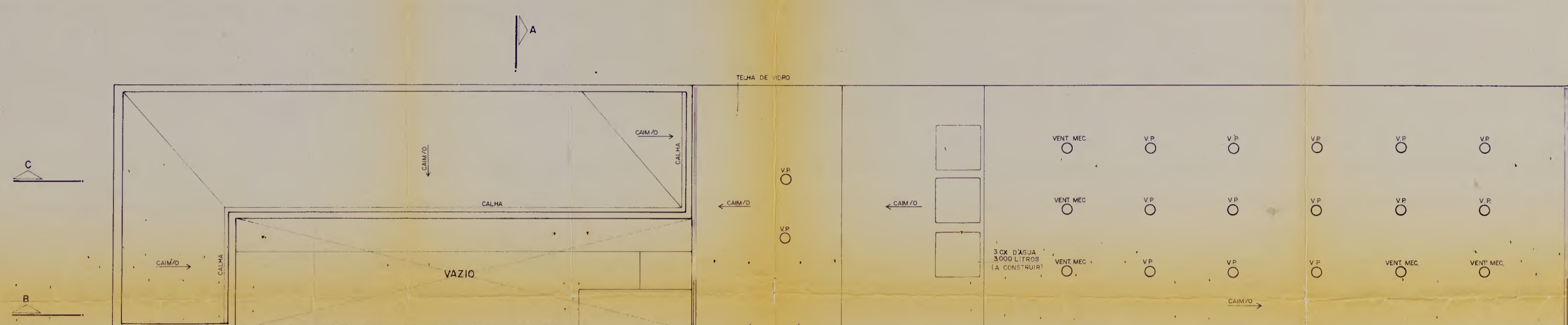
LUIZ COCOZZA SOBRINHO

MAGADA H. L. ADAMI COCOZZA

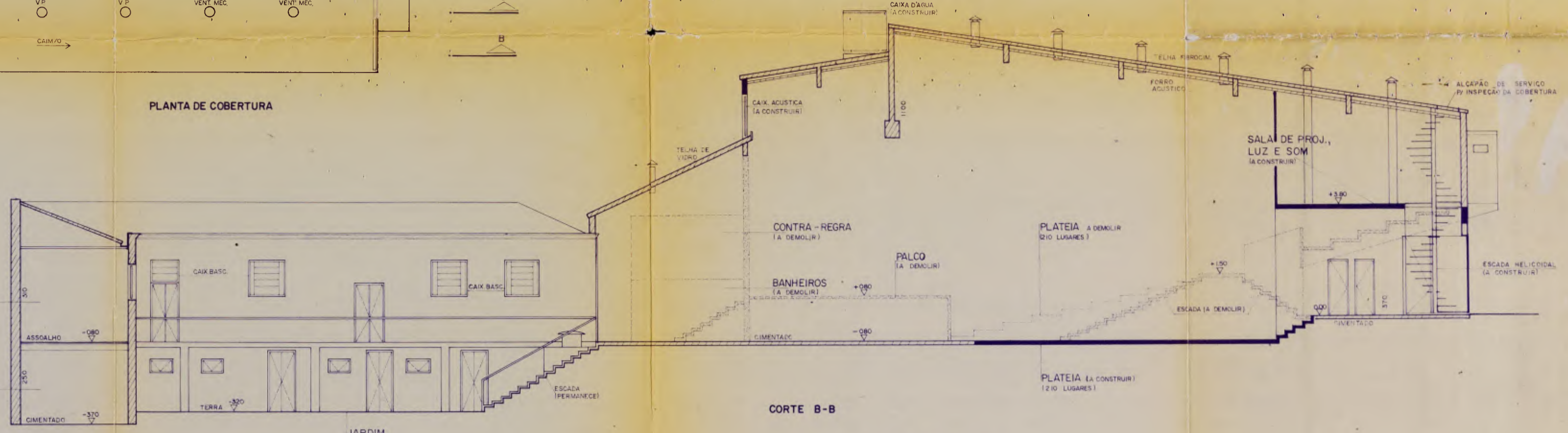
ENRIQUE JOSE LUIS ADAMI

Recebi o original

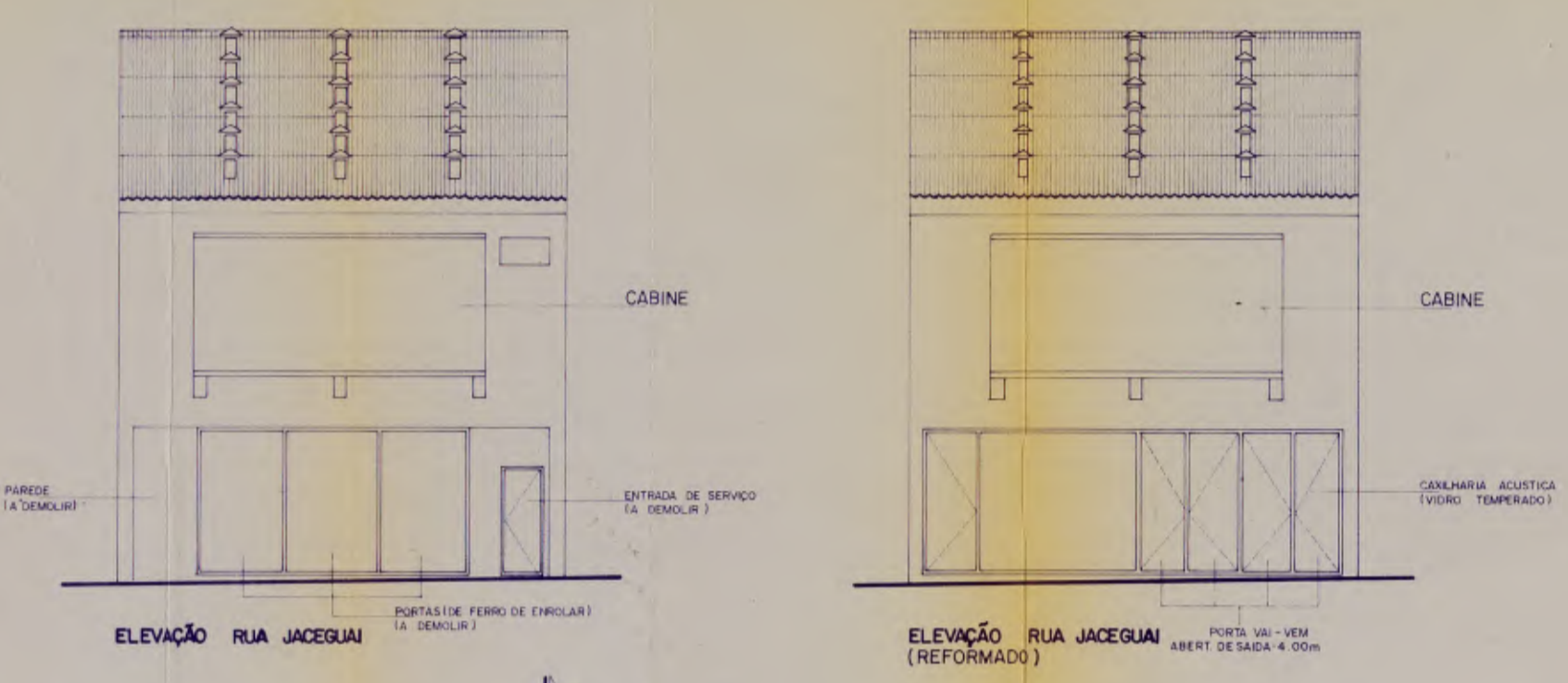
[Handwritten signature]



PLANTA DE COBERTURA

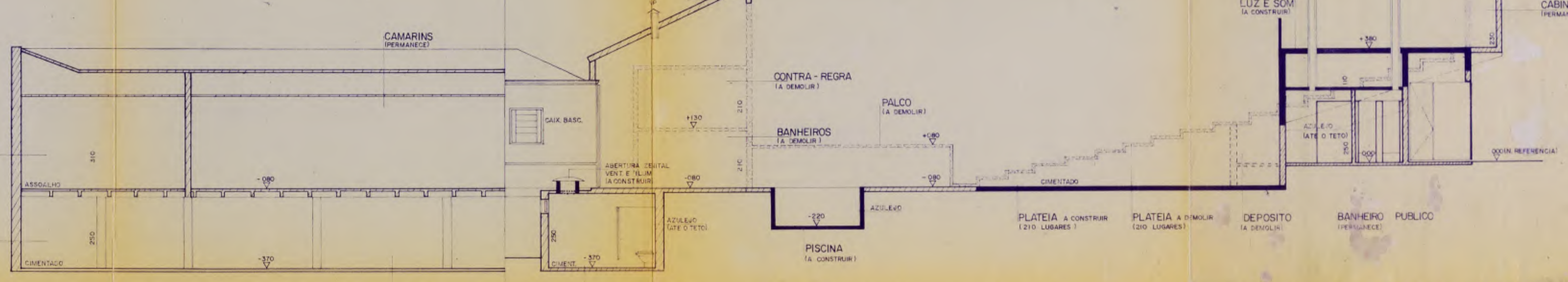


CORTE B-B

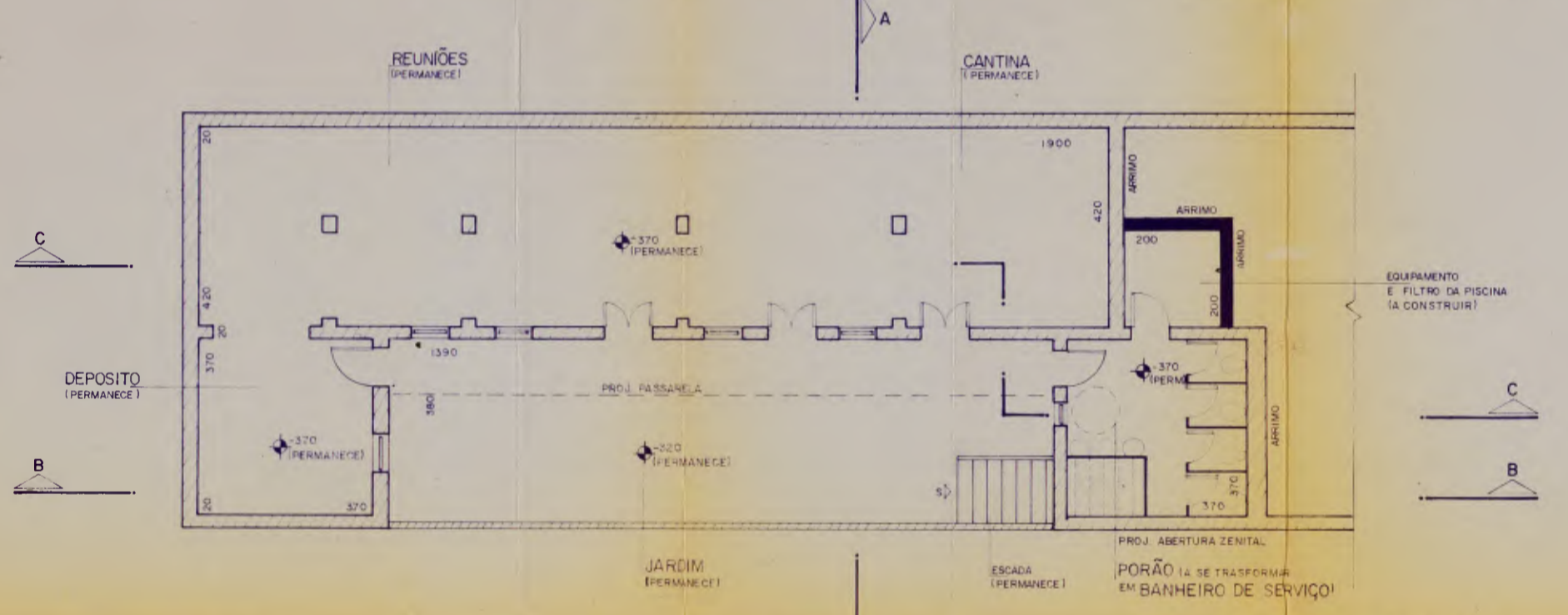


ELEVACÃO RUA JACEGUAI

ELEVACÃO RUA JACEGUAI (REFORMADO)



CORTE C-C



PLANTA NA COTA -3.70

LEGENDA

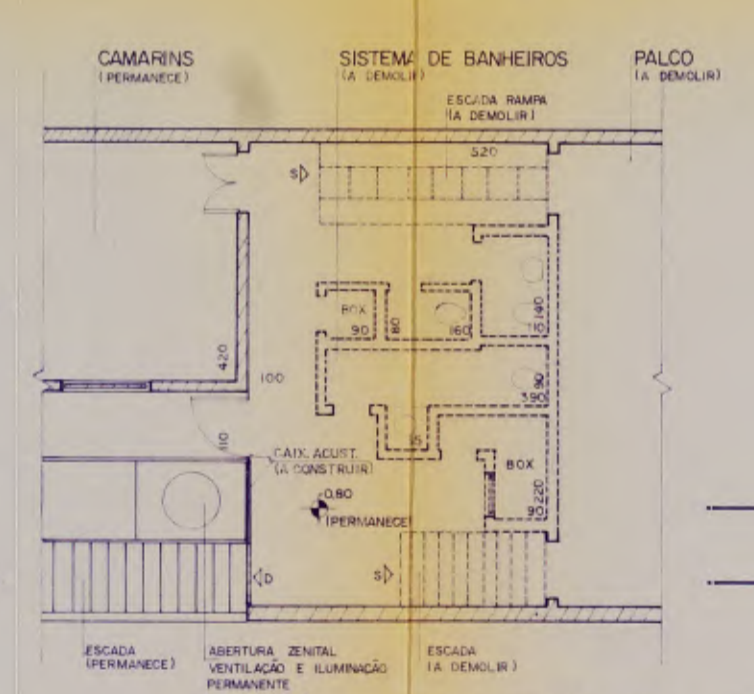
- EXISTENTE
- A CONSTRUIR
- A DEMOLIR
- COTA DE NÍVEL
- COTA DE NÍVEL A DEMOLIR

VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL (ART. 20, 21 E 22)

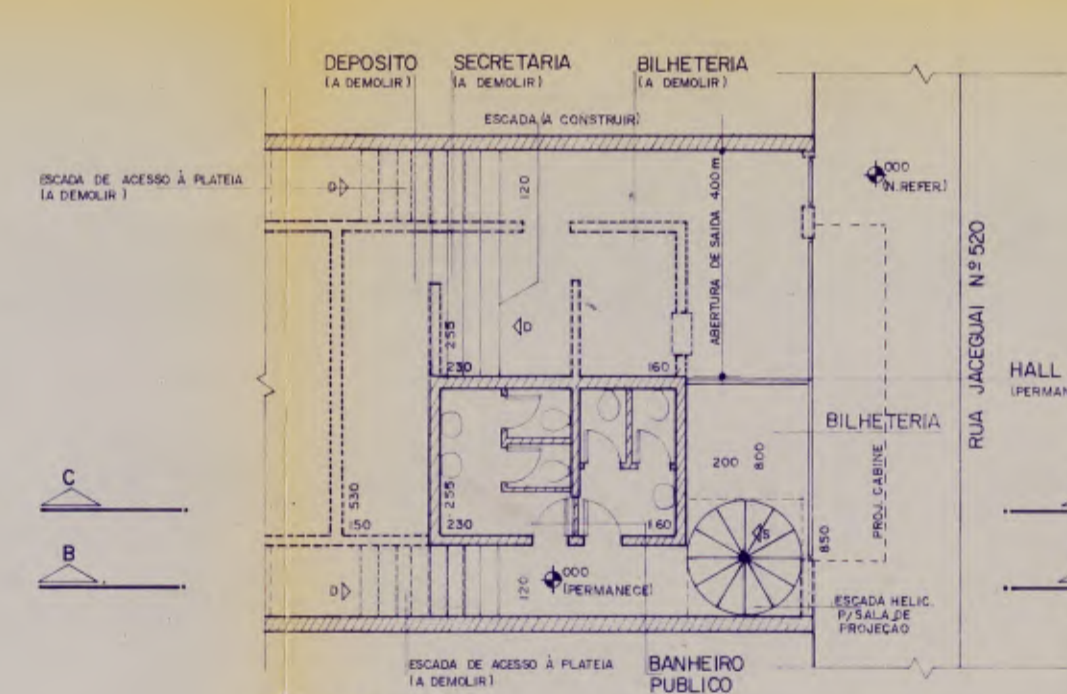
COMPARTIMENTO ÁREA ABERTURA V. ABERTURA I

BANHEIRO SERVIÇO	11,73	1,34 (1/10)	0,65 (1/0,5 a 0,6 m)
PALCO E PLATEIA	188,00	73,65 (1/5)	28,72 (1/0,8 X 2,0 m) (VENT. MEC)
BANHEIRO PÚBLICO	-	-	(VENT. MEC)
HALL E BILHETERIA	33,60	8,74 (1/5)	8,56 (1/0,8 X 1,0 m)
SALA DE PROJ. LUZ E SOM	52,00	2,00 (1/5)	5,27 (1/0,6 X 1,0 m)

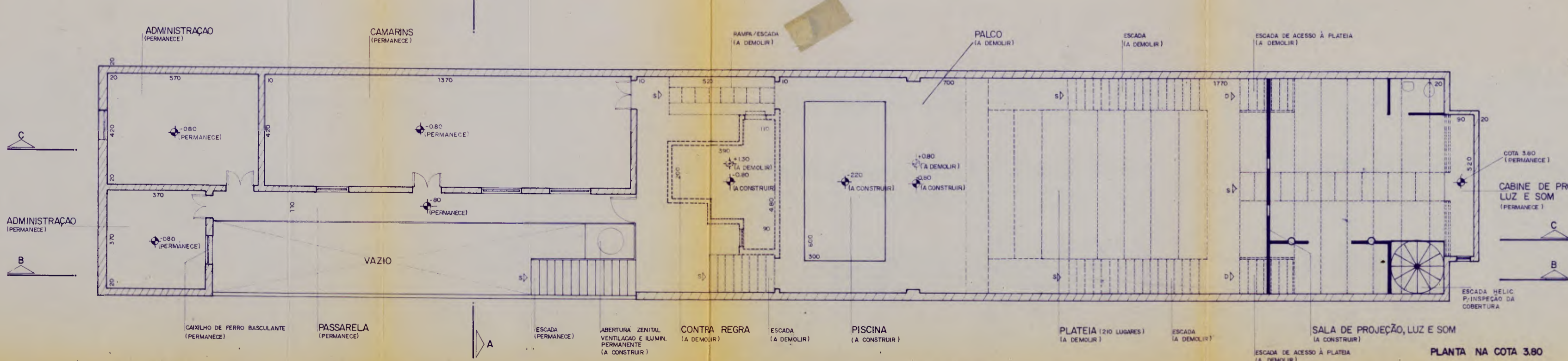
ESTE QUADRO CONTÉM APENAS AS ÁREAS DE INTERESSE REFORMA



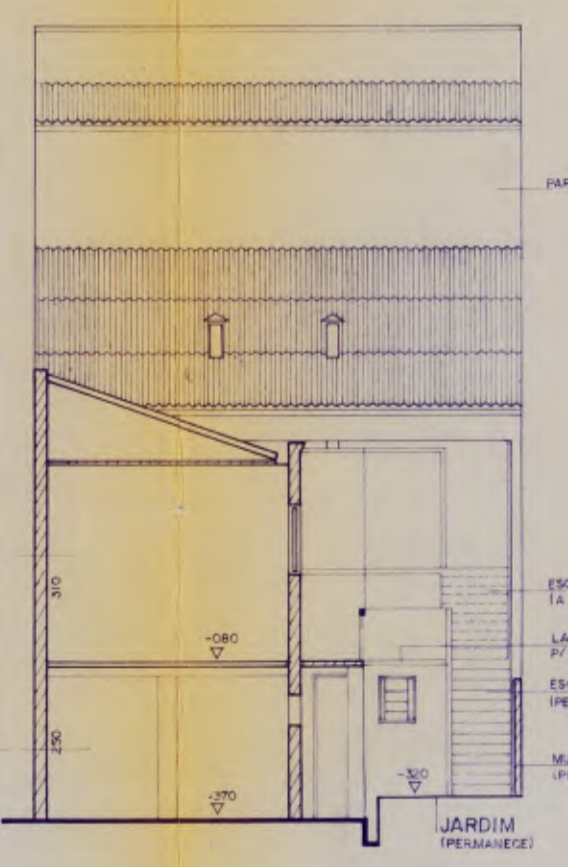
PLANTA NA COTA -0.80



PLANTA NA COTA 0.00



PLANTA NA COTA 3.80



CORTE A-A

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A. DO TERRENO: 425,00 m²

A. DE PROJECÇÃO: 343,00 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO: 0,80

CORFICIENTE DE APROVEITAMENTO: 1,17 (PERMIT. 2,5 X)

A. CONSTRUIVA PERMITIDA: 1.042,50 m²

VAGAS DE ESTACIONAMENTO: 902 A F 2

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO: 425,00 m² (18 X 50)

PROJECÇÃO: 343,00 m² (18 X 50)

A. EXISTENTE: 523,37 m²

A. DEMOLIR (FORMOSAS PROJECÇÃO): 106,70 m²

A. FINAL (REFORMADO): 902 A F 2

DISCRIMINAÇÃO DO QUADRO DE ÁREAS

HALL (SALA DE REUNIÃO, DEPOSITO, PASSARELA) TRANSFORMADO EM BANHEIRO PÚBLICO: 108,96 m²

ADMINISTRAÇÃO, BANHEIRO PÚBLICO, BANHEIRO TRANSFORMADO EM PLATEIA: 112,86 m²

BANHEIRO PÚBLICO, ESCADA, ESCADA RAMPA, PASSARELA TRANSFORMADO EM PALCO: 41,80 m²

PALCO + 1/2 PLATEIA TRANSFORMADO EM PLATEIA: 126,80 m²

DEPOSITO, DEMOLIR: 8,40 m²

BANHEIRO PÚBLICO (PERMANENTE): 11,25 m²

HALL (SALA DE REUNIÃO, DEPOSITO, PASSARELA) TRANSFORMADO EM HALL E BILHETERIA: 42,45 m²

1/2 PLATEIA TRANSFORMADA EM SALA DE PROJECÇÃO: 10,80 m²

SALA DE PROJECÇÃO (PERMANENTE): 49,80 m²

CONTRA-REGRA (DEMOLIR): 4,95 m²

EQUIPAMENTO E FILTRO DA PISCINA (CONSTRUIR): 4,00 m²

TOTAL: 902 A F 2

% DE REFORMA: 48% DA TOTAL

LOTAÇÃO E ESCOAMENTO

ART. 24, PARÁ. 1º, ITEM III, LETRA B, E ART. 210

CALCULO: 235 X 8 X 188 M² = 80,4 X 235 PESSOAS

235 X 0,01 = 2,35 (TEMPO 4 M)

CODIGO DE EDIFICAÇÕES

CLASSE DOS MATERIAIS DEPOSITARIOS

ESTAB. DE REPARAÇÃO E RECURSA DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS OFICIAIS, ART. 83 E 92

INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS OFFICIAIS E RECURSA COMPROMISSO DO AUTO DE CONCLUSÃO - INCLUSIVE CERTIFICADO DE VISITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, ART. 235

INSTALAÇÕES DE ÁGUA ESCOTO, LUC. FORÇA E TELEFONE ART. 103

INSTALAÇÃO DE EMERGENÇA E PROTEÇÃO CONTRA FOGO ART. 103

OBSERVAÇÕES

HALL (ENTRADA) ART. 240, ITEM I, LETRAS B E S

VENTILAÇÃO MECÂNICA ART. 200, ITEM III

ILUMINAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL, VEN. QUADRO CONSTANTE NESTA FOLHA

CABINE DE PROJECÇÃO ART. 242

ACUSTICA ART. 89, ITEM DE

FACILIDADE ART. 14, 15, E 108

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO ART. 140

ESCALA E ABERTURA DE ACESSO AO TETO ART. 201, ITEM I

INSTALAÇÕES SANITARIAS ART. 322

REFORMA DE TEATRO SEM AUMENTO DE ÁREA FOLHA ÚNICA

USO: CINE TEATRO CATEGORIA DE USO: E2

PROPRIETARIOS: MAGDA HERMINIA LUIZA ADAMI COCOZZA
HENRIQUE JOSÉ LUIZ ADAMI

LOCAL: RUA JACEGUAI, 520 ZONA 23
RELA VISTA ST

CONTRIBUINTE: 006 056 0020-1 ESCALA 1/100

SITUAÇÃO: SEM ESCOLA

QUADRO DE ÁREAS

"VER TABELA AO LADO"

DECLARO QUE A CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NÃO IMPLICA NO REDIMENSIONAMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DECLARO QUE A PLANTA ARQUITETÔNICA REPRESENTA FIDELMENTE OS BARRIDOS DO TERRENO E DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO LOCAL NA DATA DE ELABORAÇÃO.

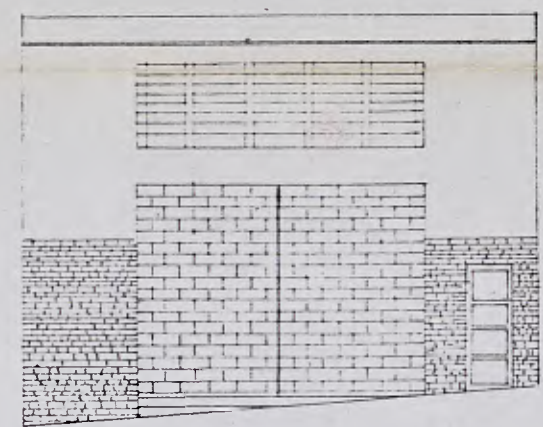
DECLARO QUE NÃO CONSTAM OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS MATRICULADAS NO REGISTRO DE IMÓVEIS (CARTÓRIAS) ART. 1º DA LEI Nº 001/77.

PROPRIETARIO: MAGDA HERMINIA LUIZA ADAMI COCOZZA

PROPRIETARIO: HENRIQUE JOSÉ LUIZ ADAMI

AUTOR DO PROJETO: ACHILINA DO BARRO
CREA: 9.909-D

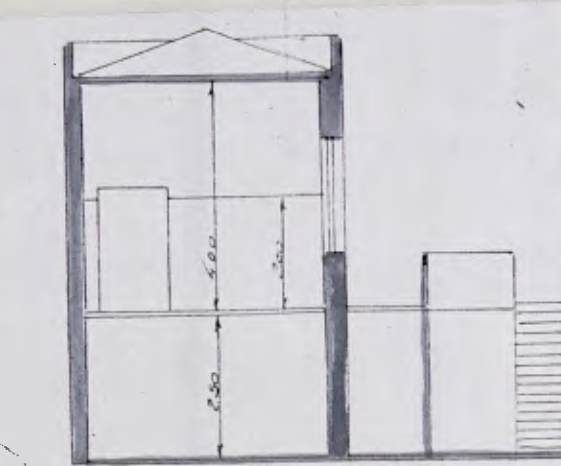
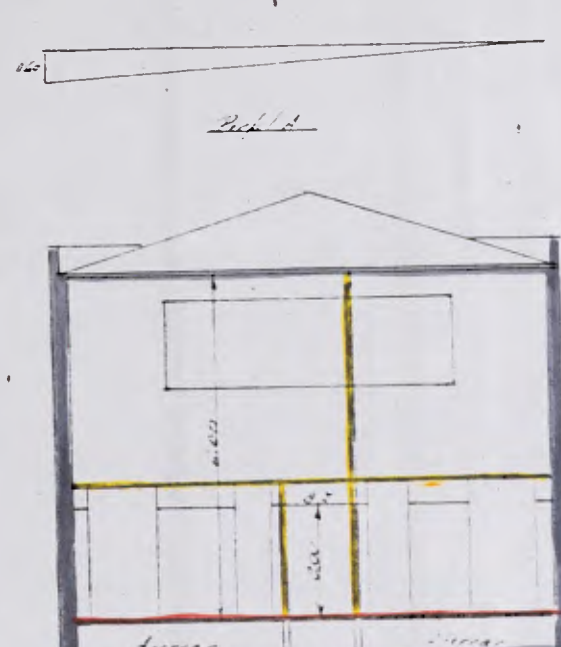
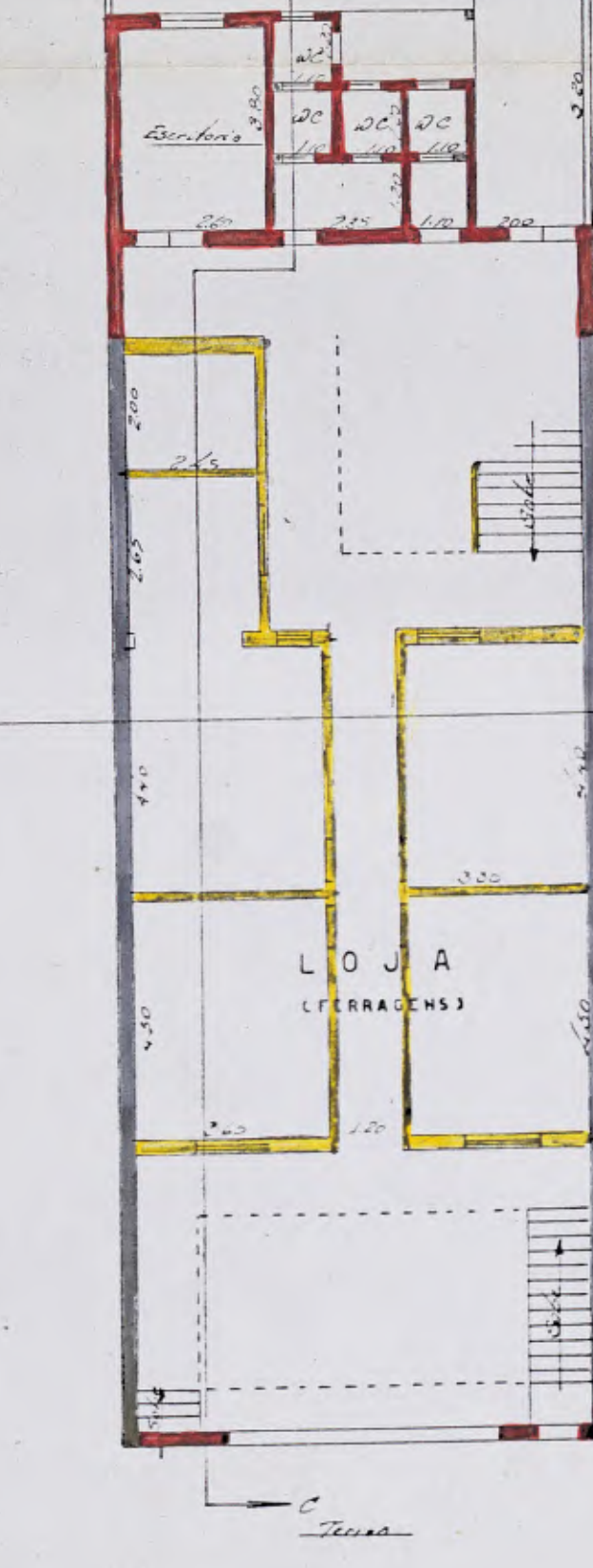
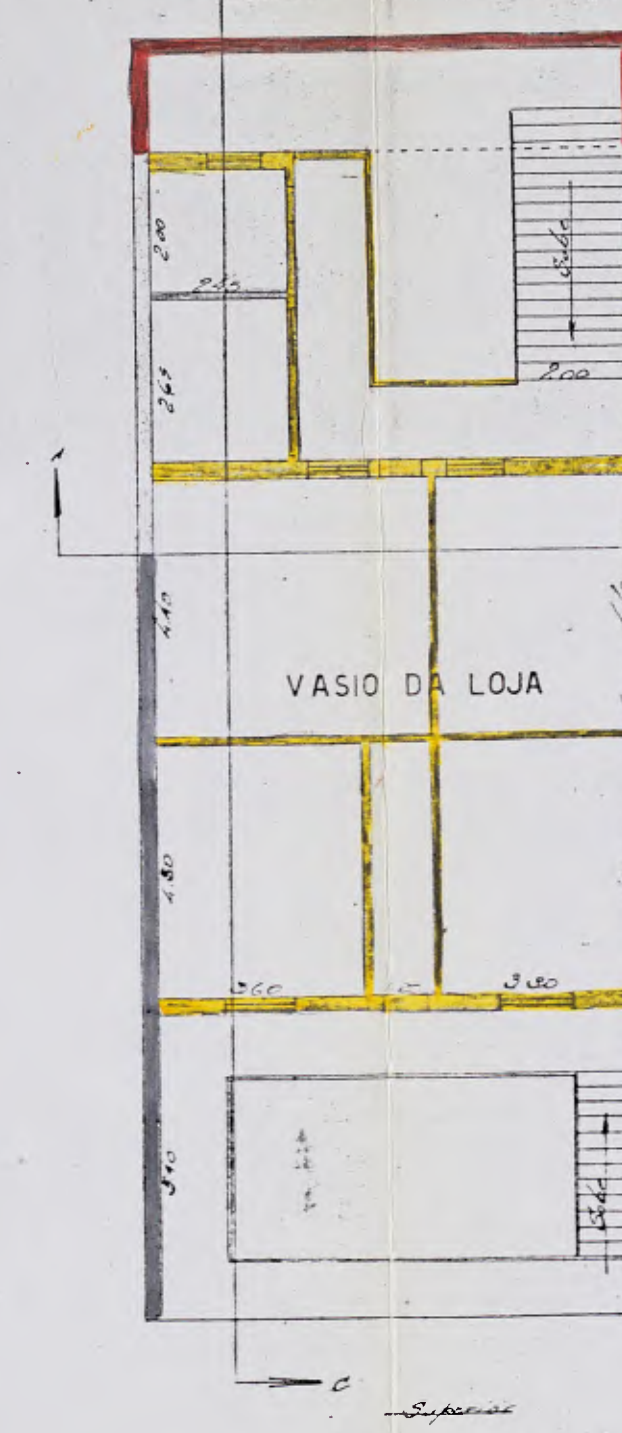
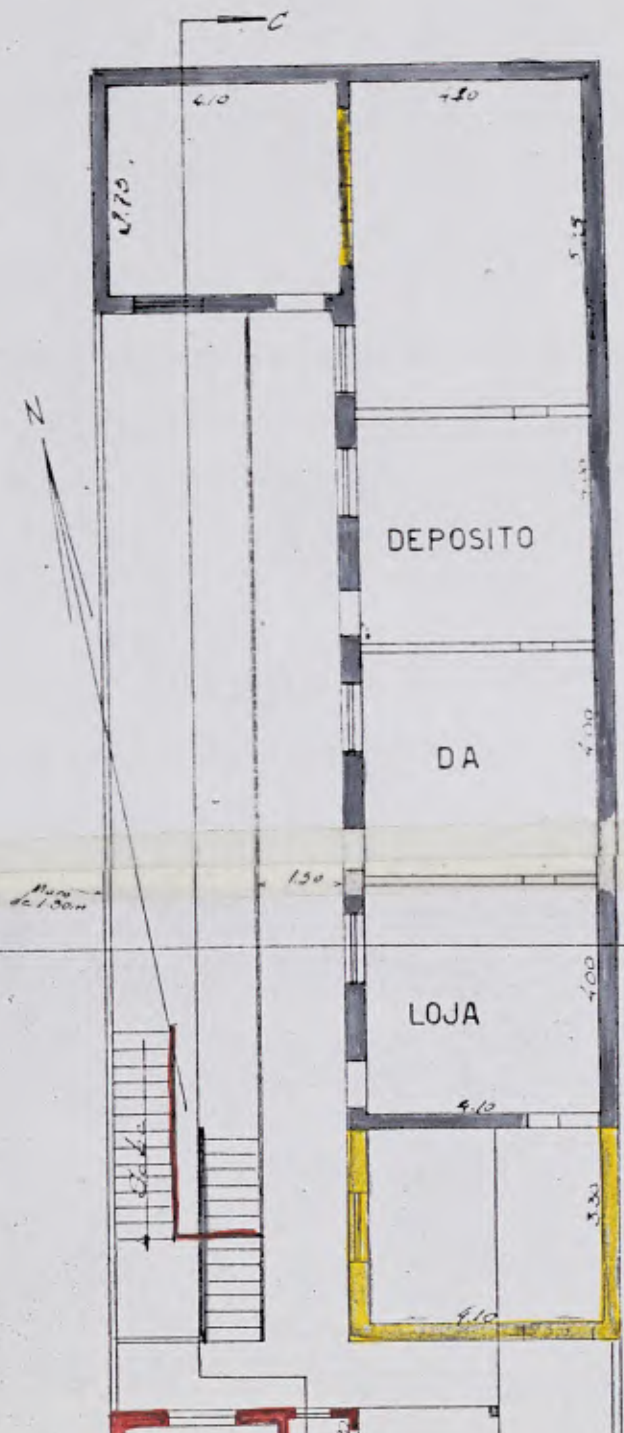
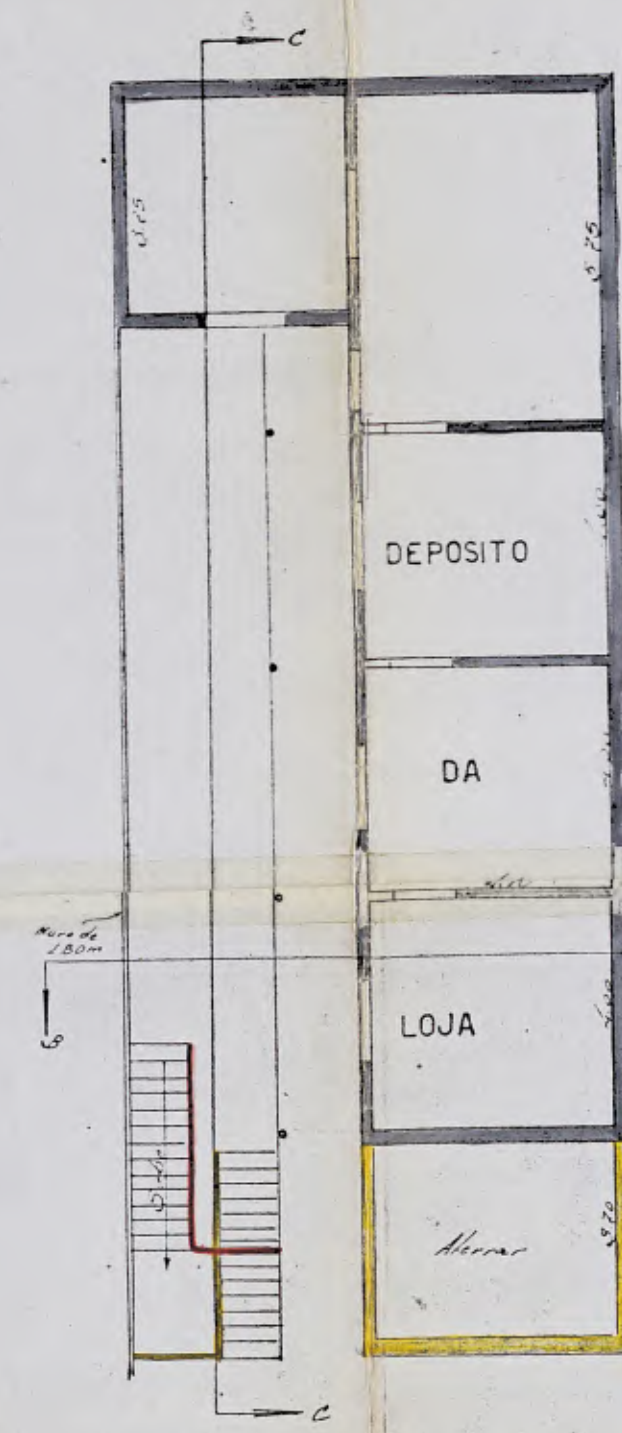
ENG. RESP. ROBERTSON ANTONIO DE MOURA
CREA: 14.454-D **RES. PROF. 108.527**
A. R. T. Nº 43706 - SERIE



Fachada



Planta Geral (Copa Principal)



PLANTAS - CORTES - FACHADA - DETALHES ÚNICA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO
SUBSTITUIÇÃO DE PLANTA

RUA JACEGUAÍ 520 e 528 BELA VISTA

Da MAGDA HERMINIA LUISA ADAMI COCOZZA
ENRIQUE JOSE LUIS ADAMI

ESCALA 1:100

Declaro que a obra aqui representada foi executada em conformidade com o projeto de arquitetura apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Obras Públicas.

Magda Herminia Luisa Adami Cocozza
Enrique Jose Luis Adami

Área Total 250 m²
 Área Útil 170 m²
 Área Coberta 150 m²
 Área de Estacionamento 100 m²
 Área de Recreação 50 m²
 Área de Circulação 20 m²
 Área de Serviço 10 m²
 Área de Reservado 10 m²

U.R. P. 100445
18/8/55

97
e.l.

Dec 2

Fls. 4 de Prot.
n.º 250.749
Protocolo(s) *Waldemar*

MEMORIAL

descriptivo para a REFORMA E AMPLIAÇÃO de um prédio sito à
Rua Jacuquai 520 e 528
propriedade de Magda Herminia Luisa Adami Cocozza e
Enrique Jose Luis Adami

Alicerces: — alvenaria de tijólos sôbre concreto de pedregulho e cimento;

Camada Isoladora dos Alicerces: — constituída de três fiadas de tijólos assentes com argamassa de cimento e areia;

Embasamento: — revestido de camada impermeável, interna e externamente até a altura de 0,30;

Porão: — impermeabilizado provido de ventiladores e grades fixas munidas de tela metálica de malhas estreitas;

Paredes: — em alvenaria de tijólos assentes e revestido com argamassa de cal e areia;

Esquadrias: — de cedro e peróba, ~~o dormitório ser provido de venezianas;~~

Cobertura: — com telhas de barro sôbre madeiramento de peróba; **DE 2ª**

Piso: — ~~da cozinha e W. C. banheiro ladrilhado e as paredes impermeabilizadas até a altura de 1,00~~
com Azulejos Brancos ; parede da loja impermeabilizada até

1,00 m com estuque lãido

Assoalho: — de peróba sôbre **laje**

Fôrro: — de reboque de cal e areia, sob rede metálica;

Sargeta: — de cimento de 1,00 de largura em volta da edificação;

Calhas e Condutores: — de chapa de ferro galvanizada, sendo os condutores de frente embutidos.

CONSTRUTORA COCOZZA LTDA.

São Paulo, 24 de Maio de 1955

L. Cocozza

Magda Herminia Luisa Adami Cocozza
Enrique Jose Luis Adami

Eng. Responsavel e Autor do Projeto

[Handwritten signature]

12.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
TABELIÃO BEL. J. A. CAADO DE CASTRO
ALAMEDA SANTOS, 1470
AUTENTICACÃO
ANVERSO
Autentico apresento cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo, 6 / DEZ / 1982 -
Merla Aparecida M. M. Mattos - José Nicolo Spósito
Marcos S. Aguiar - Belarmino Martins
Escriventes Autorizados

Ao Tab. Cr\$ 25,00
Ao Est. Cr\$ 5,00 TOTAL Cr\$ 30,00
O/ Serv. Cr\$ 5,00

SOCOPIAS COPIADORA S/C LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXERCÍCIO DE 1955

MODELO 34-B
Nº 100445
RECIBO - ALVARÁ
1ª VIA - CONTRIBUINTE

Doc 3 98

IMPORTANTE: Não terá valor o recibo que não for autenticado mecânicamente no espaço abaixo:

Autenticação da Máquina	JUN 23 32000 2034 P1
-------------------------	----------------------

De ordem do Sr. Chefe da DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTAS DE OBRAS PARTICULARES, concedo o presente alvará de licença, conforme processo n.º 250.749 de 19 55 a MAGDA HERMINIA LUISA ADAMI COCOZZA E HENRIQUE JOSÉ LUIZ ADAMI

que, tendo pago no Protocolo Geral a quantia de Cr\$ 50,00 deve pagar o restante de Cr\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS,) correspondente aos emolumentos discriminados na Guia N.º 5.671, que faz parte integrante deste Recibo-Alvará, para:

SUBSTITUIR planta aprovada com aumento de área das obras licenciadas pelo alvará n.º 96.927 de 22-3-55, processo n.º 29.837-55, á Rua Jaceguai n.º 520. ZONA:- urbana.- AREA AUMENTADA:- 30m²
FIRMA CONSTRUTORA:- Construtora Cocozza Ltda F. 179.- AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:- Luiz Cocozza Sobrinho 1.185.D.
SECÇÃO DE EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PLANTAS DE OBRAS PARTICULARES, 18 de junho de 1.955.- SETOR N.º 1. DISTRITO N.º 2.A

CH. DA DIV. DA TOM. DE CONTAS
Luiz Cocozza Sobrinho

de Proc. n.º 250.749 185
Protocolo(s)

Egydio A. dos Santos

Chefe de Arq. 201

Egydio A. dos Santos

Preparado por:

Tabajara O. Bruhns

Tabajara O. Bruhns

Conferido por:

Nair de Oliveira

NÃO TERÁ VALOR SE FOR EMENDADO

Recebi a quantia acima mencionada
Recibo de Guia
Departamento de Arquitetura
SECÇÃO DE EXPEDIENTE
23 JUN 1955
J. CRILANDO
AGENTE ARRECADADOR - ARQ. 201
RECEBIDA

100

Ao Tab. Cr\$ 25,00 Ao Est. Cr\$ 5,00 O/ Serv. Cr\$ 5,00 TOTAL Cr\$ 35,00	<p>12.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL TABELIÃO BEL. J. A. CANADO DE CASTRO ALAMEDA SANTOS, 1470 AUTENTICAÇÃO ANVERSO</p> <p>Autentico a presente cópia reprogrática conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.</p> <p>São Paulo, 6 DEZ /1982-</p> <p>Marla Aparecida M. M. Mattos - José Nicole Spolito Marcos S. Aguiar - Belarmino Merliac Escreventes Autorizados</p>
--	---

SDCOPIAS COPIADORA S/C LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA

SECÇÃO DE EXPEDIENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Doc 4

99

Nº 6131

AUTO DE VISTORIA

Saibam todos, que este virem, de ordem do Sr. Diretor do Departamento de ARQUITETURA, a vista do despacho exarado no requerimento protocolado sob o nº 142.335/55 - e em virtude de vistoria realizada no local pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, que a edificação de propriedade do Sr. MAGDA HERMINIA LUISA ADAMI COCOZZA E HENRIQUE JOSE LUIZ ADAMI -

executada pelo construtor FIRMA CONST:- Const.Cocozza Ltda P.179 - AUTOR DO PROJ.E RESP.TEC:-Luiz Cocozza Sobrinho 1185.D -

á Rua Jaceguai 520. -

e licenciado pelo.....Processo..... 250.749/55 -

Alvará..... 100.445 em 18 de Junho de 1.955. -

está de acôrdo com a legislação em vigor, podendo ser utilizada para o fim a que se destina.

São Paulo, 22 de Outubro de 19 55

O Escriurário: Laura Almeida Fonseca

Confére: Antonio Petreche

CHEFE DE SECÇÃO - ARQ. 301 -Substº

Aparecida A. Franco

Handwritten signature and stamp in the bottom left corner.

12.º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
TABELIÃO DEL. J. A. CAIADO DE CASTRO
ALAMEDA SANTOS, 1470
AUTENTICAÇÃO
ANVERSO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
o original a mim apresentado, do que dou fé,
São Paulo, 6 / DEZ / 1982
Maria Aparecida M. M. Mattos - José Nicoló Spólto
Marcos S. Aguiar - Belarmino Martins
Escriventes Autorizados

Ao Tab. Cr\$ 25,00
Ao Est. Cr\$ 5,00 TOTAL Cr\$ 30,00
O/ Serv. Cr\$ 5,00

RELATÓRIO DA REFORMA EFETUADA EM 1955

Doc. 5

100
g.f.

1. Existia até junho de 1955 um "casarão" na Rua Jaceguai, 520/528, composto de dois corpos:
 - a) corpo principal- com frente para a rua e desta recuado 5,40m; com dois pavimentos (térreo e superior), tendo na frente alpendre e escada;
 - b) edícula (fundo), com dois pavimentos- térreo e sub-solo, com diversos quartos, com acesso por terraço.
2. Em 18 de junho de 1955 foi aprovado projeto pela PMSP (Processo 250749/55 - Alvará 100445) de reforma.
3. Executada a reforma foi concedido Auto de Vistoria nº 6131, em 22/10/55.
4. Em consequência dessa reforma desapareceu, já em 1955, o "casarão", pois:
 - a) o corpo principal teve todas as suas paredes internas demolidas;
 - b) o prédio deixou de ter recuo de frente, desaparecendo alpendre e a escada, bem como sua antiga fachada principal, que foi demolida;
 - c) o prédio que tinha dois pavimentos com diversos quartos passou a ter apenas um pavimento com pē-direito de 6,00m, tendo sido aterrado o piso até o nível da rua;
 - d) o antigo telhado, apoiado nas paredes internas, foi demolido e construído novo telhado com vão-livre de 8,40m com peças de peroba e telhas francesas e forro de Eucatex;
 - e) foi construído um conjunto de sanitários e escritórios para utilização da loja que era a finalidade daquela reforma;
 - f) portas de ferro de enrolar e caixilhos de ferro passaram a constituir a fachada do novo prédio.
5. Em resumo, o corpo principal é uma construção recente (1955) com características de salão comercial.
6. Foi exatamente por ser um salão com dimensões internas de 8,40m x 21,70m e pē-direito de 6,00m que se prestou à instalação de sala de espetáculos e nunca um casarão.
7. Em relação à edícula, parte dela foi demolida em 1955 para atender exigência iluminação e ventilação do corpo principal e a escada original demolida e construída outra recuada do local onde se encontrava.
8. Uma simples passada pela frente do prédio elimina qualquer idéia de ser ele um "velho casarão do Bexiga".

06/12/1982 102

Dolores Muraca

ADVOGADA

O. A. B. SP 22.494 - C. P. F. 226013848-91

101
A.P.

EXMO. SR. DR. DIRETOR DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Proc. 22.368/82

*Autorizo a juntada
do documento (e)
após numeração o
"xerox"*

Abdusabber
ABDUSABBER
PRESIDENTE
3/12/82

LUIZ COCOZZA SOBRINHO, por sua advogada
que esta subscreve, no Processo nº. 22.368/82, Aberto para estudo
de Tombamento do prédio sito à Rua Jaceguai, 520, vem, respeitosa-
mente, requerer a V.Exa., a juntada do incluso Requerimento envia-
do ao Ilmo. Sr. Dr. Administrador da Regional da Sé - Prefeitura Mu-
nicipal de São Paulo.

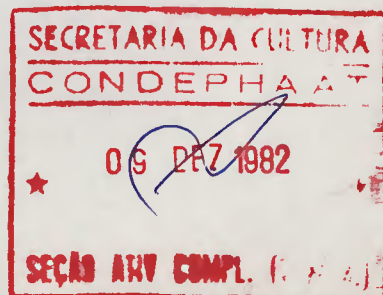
Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 09 de Dezembro de 1982.

Dolores Muraca
Dolores Muraca

OAB/SP 22.494



102
L.P.

Ilmo. Sr. Dr. Administrador da Regional da Sê - Prefeitura Municipal de São Paulo.

LUIZ COCOZZA SOBRINHO, Engenheiro Civil-CREA 4355, registrado nessa Prefeitura sob nº 1185-D, com escritório à Rua Sílvia, 23 - cj.9 - Bela Vista, autor do projeto e engenheiro responsável pela reforma efetuada em 1955 no prédio sito à Rua Jacuaguai, 520/528, tendo em vista o Ofício SE-1091 P.CONDEPHAAT nº 22368/82, de 7 de novembro de 1982, enviado aos proprietários e a essa Regional (xerox anexo), que estabelece: "como consequência, qualquer intervenção em termos de modificação, reforma ou destinação deverá ser precedida de autorização do CONDEPHAAT, a fim de evitar eventual descaracterização", visto constar no processo: "Os Arquitetos Flávio Império e Rodrigo Lefèvre elaboraram um projeto moderno, com paredes de tijolo e concreto sem revestimento, luzes e urdimentos à mostra, ao mesmo tempo em que mantêm suas características originais de antigo casarão da Bela Vista, vem, mui respeitosamente, requerer constatação do estado atual do imóvel, para resguardo da responsabilidade profissional do requerente perante a Prefeitura de São Paulo.

Nestes termos
P.deferimento.

São Paulo, 09 de dezembro de 1982.

ANEXOS (XEROX)

1. Ofício nº SE 1091/82 do CONDEPHAAT
2. Fls.7 do Processo 22368/82
3. Fls.34 do Processo 22368/82
4. Planta
5. Memorial
6. Recibo-Alvarã
7. Auto de Vistoria

104

Do CONSERHAAT para as
providências cabíveis.

E. S. 20/12/82

RENATO J. B. DELLA TOGNA
Chefe de Gabinete

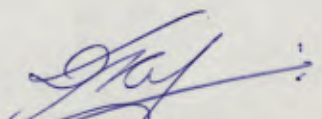
EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTISTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 22.368/82

Dolores Muraca, advogada, no processo de abertura de Tombamento, sob nº 22.368, vem, perante V.Exa.' respeitosamente requerer a retificação da data a que se refere às Fl. 89, que por lapso ficou constando "novembro" e na realidade se refere ao mês de "dezembro", logicamente a data do protocolo prevalece, também.

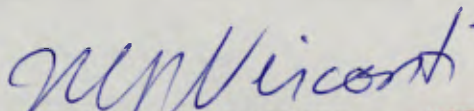
Termos em que,
P. deferimento

São Paulo, 21 de Dezembro de 1982

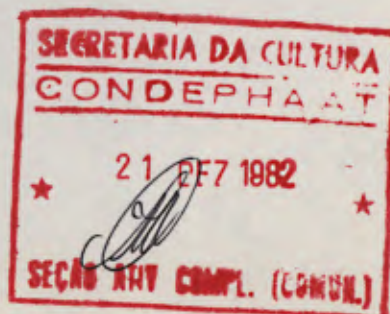

Dolores Muraca

- 1 - SAC junte-se ao processo nº 22.368/82 onde estiver.
- 2 - Ao Sr. Presidente do Conselho solicitando ciência.

CONDEPHAAT/SE, aos 22 de dezembro de 1982.


GISELDA VISCONTI
Diretora

JM/mtr



Foi-me concedido vistas dos autos,
para tirar xerox das fls. 102 e 103.

S.P. 07 de Janeiro de 1983

[Signature]
DAB/S.P. 22.494



CONDEPHAAT

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

104
7

Dados básicos para estudo de tombamento

Denominação: **TEATRO OFICINA**

Localização: **RUA JACEGUAI Nº 520 - SÃO PAULO**

Bem isolado

Conjunto arquitetônico

Logradouro

Proprietário:

Uso original: **CASA COMERCIAL/RESIDÊNCIA**

Uso atual: **SALA DE ESPETÁCULOS TEATRAIS**

Técnicas construtivas: **CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE TIJOLOS**

COBERTURA: TELHAS DE BARRO SOBRE MADEIRAMENTO E LAJE IMPERMEABILIZADA

Estado de conservação: satisfatório

médio

ruim

em ruínas

em restauração

FOTOGRAFIA:



106

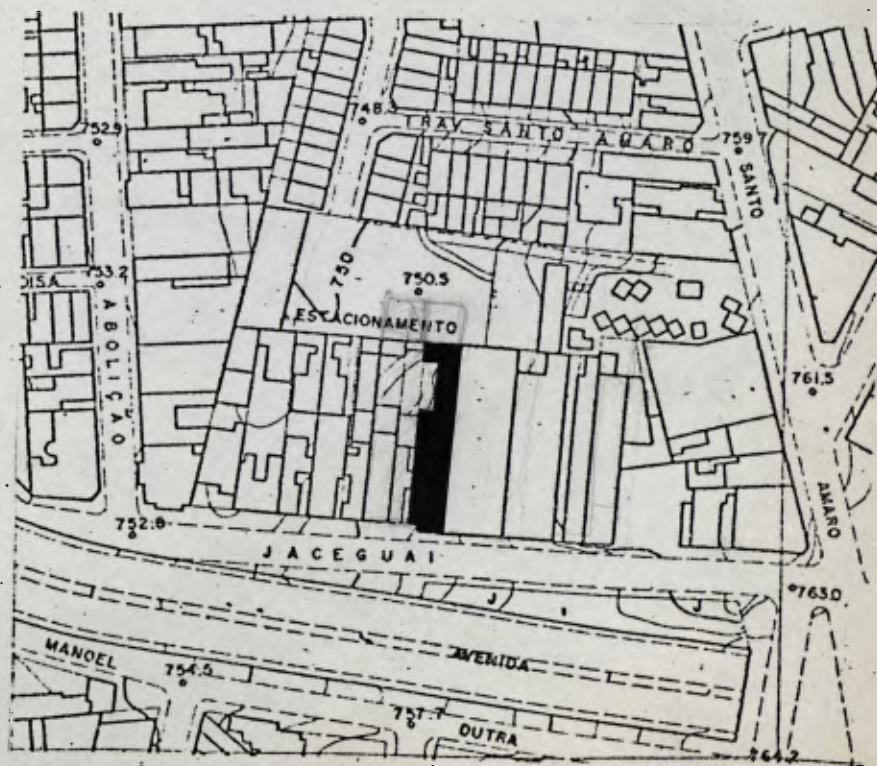
Grau de alteração:

Dados históricos / arquitetônicos: Edifício que abrigou a atuação de grupos teatrais experimentais, nos últimos 20 anos, no Brasil; trata-se de adaptação de antiga residência e casa comercial em sala de espetáculos teatrais - caracterizando uma alternativa importante de criação de espaços culturais - importando, no caso, a preservação deste espaço como registro de um movimento cultural ainda em evolução.

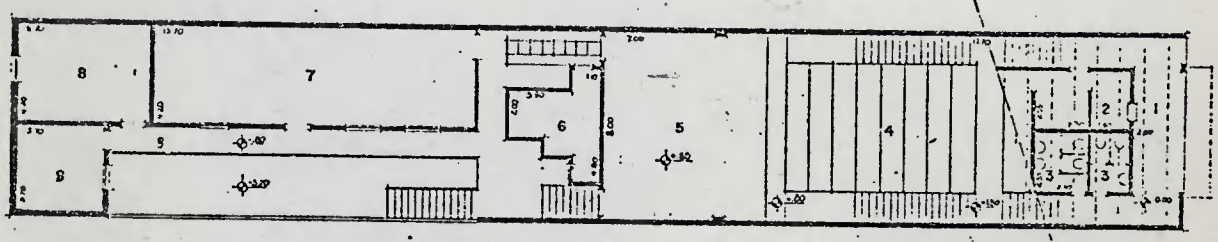
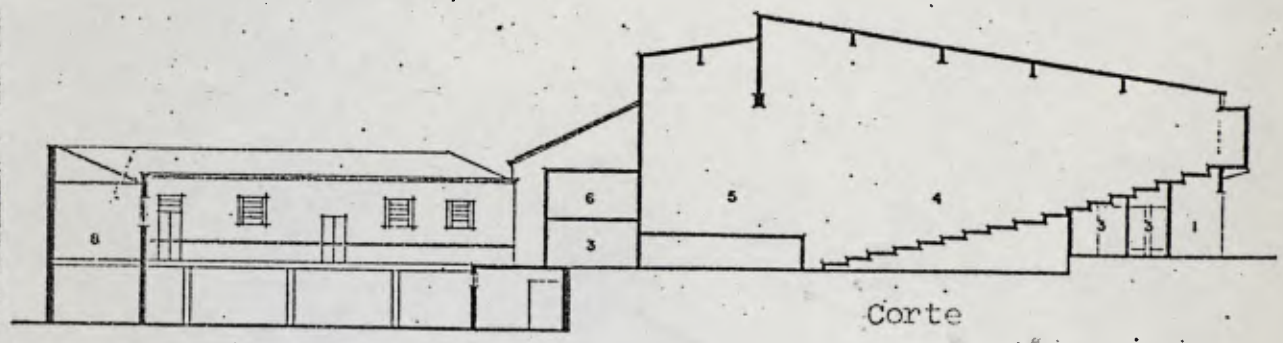
Documentação existente:

Observações:

Planta de situação:



Identificação gráfica: _____



0 5m

- 1. ACESSO
- 2. BILHETERIA
- 3. SANITÁRIOS
- 4. PLATEIA
- 5. PALCO
- 6. CONTRA-REGRA
- 7. CAMARINS
- 8. ADMINISTRAÇÃO

Elaborado por: _____

Verificado por: _____ data: _____

Fotografado por: _____ data: _____

Desenho: _____ data: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

107
D

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT 22368/82 (a)

Interessado : José Celso Martinez Corrêa e Outros.

Assunto : Tombamento de imóvel sito á rua Jaceguai nº 520 antigo nº 70 anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro ' Oficina LTDA





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

208
S

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT 22368/82 (a).....

Interessado : José Celso Martinez Corrêa e Outros.

Assunto : Tombamento do imóvel sito á rua Jaceguai nº 520 antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina LTDA.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

109
8

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT 22368/82 (a).....

Interessado : José Celso Martinez Corrêa e Outros.

Assunto : Tombamento do imóvel sito á rua Jaceguai nº 520 anti
go nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de
Teatro Oficina LTDA.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

110
C

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT 22368/82 (a).....

Interessado : José Celso Martinez Corrêa e Outros.

Assunto: Tombamento do imóvel sito á rua Jaceguai nº 520 anti
go nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de
Teatro Oficina LTDA.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

111
9

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT 22368/82 (a).....

Interessado : José Celso Martinez Corrêa e Outros.

Assunto: Tombamento do imóvel sito á rua Jaceguai nº 520 anti
go nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de
Teatro Oficina LTDA.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

112
10

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a).....

Interessado : JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto : Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Companhia de Teatro Oficina Ltda.

P A R E C E R

1. O presente processo deriva do guichê 00008/80 em que, a 17/11/80, o Senhor José Celso Martinez Corrêa e outros propõem o tombamento do edifício em que está situado o Teatro Oficina, à rua Jaceguai, 520, nesta capital. A justificativa consta de fls. 4-10, em que se ressalta o papel renovador que esse teatro desempenhou no meio cultural paulistano.
2. O parecer do então Conselheiro Edgar Carone, aprovado a 1/7/82 (fls.40-41), reconhece a importância histórica do edifício mas, entendendo não ser ela "absoluta", recomenda sua preservação pela Prefeitura Municipal de São Paulo, "dentro das posturas municipais". Ora, estas inexistem, como, aliás, faz ver o Secretário Municipal da Cultura, em ofício de 20/10/81 (fls.48), no qual esclarece que a ação da autoridade municipal, nesse sentido, dependeria de tombamento prévio, que é da alçada estadual (ou federal), em São Paulo.
3. Foi assim, arquivado o guichê, a 2/12/81 (fls. 48v.).
4. A 12/7/81, o proponente reiterou seu pedido (fls.50-54), insistindo na relevância do Teatro Oficina como "espaço cultural histórico de interesse público", por ter renovado o teatro em São Paulo; aponta também as propostas e projetos de que ele seria o suporte físico.
5. Não obstante, a 15/7/82, sem que tivesse sido ouvido o Colegiado, o então Presidente do CONDEPHAAT manteve o arquivamento.
6. Com a mudança da Presidência e da composição do Colegiado



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82..... (a).....

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Companhia de Teatro Oficina Ltda.

do, o guichê transformou-se em processo de estudos de tombamento, de nº 22.368/82, conforme notificações de 17/11/82, expedidas aos interessados (Fls. 58 a 66).

7. Encaminhado o processo ao Assessor Cultural, Arquiteto Flávio Império os termos de seu parecer (Fls. 68-71) são endossados pelo Conselheiro-relator, que vota favoravelmente ao tombamento, decisão aprovada por unanimidade pelo Colegiado, a 23/11/82 (Fls. 74).
8. Embora não conste do processo a notificação aos proprietários, foram eles cientificados da decisão, já que pediram vista do mesmo processo, a 26/11/82.
9. A 7/12/82, dentro do prazo legal de 15 dias (art. 143º do Decreto Estadual nº 13.426, de 16/3/79), os proprietários, por intermédio de seu procurador, encaminham contestação da medida, direito que lhes assistia (fls. 82 a 89).
10. Entretanto, a Resolução nº 67, de 10/12/82, do Sr. Secretário Extraordinário da Cultura, publicada no D.O.E. de 11 do mesmo mês (anexa à contracapa), homologa a decisão do Colegiado e tomba o imóvel em questão. Ora, o art. 143, § 2º do mencionado Decreto 13.426 prevê que, "contestada a proposta, o Conselho se manifestará, encaminhando o processo à apreciação final do Secretário". Não tendo sido tomada tal providência, claro está que a Resolução em causa deve-se considerar suspensa, até que seja cumprida a tramitação determinada pela lei. Fundamentado nas razões que o Colegiado apresentar, o Sr. Secretário poderá manter sua decisão ou reformá-la.
11. Nestas condições, impõe-se, agora, o exame das razões da



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82..... (a).....

Interessado : JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Companhia de Teatro Oficina Ltda.

contestação da proposta de tombamento do imóvel.

12. A contestação levanta as seguintes questões:

- a - O parecer do assessor Flávio Império estaria eivado de suspeição, já que não só foi ele um dos arquitetos responsáveis pela atual fisionomia do edifício, após suas últimas reformas, como, ainda, pelo seu 'engajamento, desde o início, na campanha de preservação do Teatro Oficina. Ademais, o parecer não seria válido, por não estar assinado.
- b - O referido parecer pretenderia, ainda, trazer ao Teatro Oficina "os meios e subterfúgios de se ver livre de ação renovatória de locação intentada contra 'os titulares do domínio do edifício onde se localiza o teatro" (fl.84), ora em curso. Por outro lado, seria infundada a alegada iminência de o prédio "ser incorporado na construção de um grande complexo comercial". O prédio foi oferecido, à venda, aos responsáveis pelo Teatro que, não tendo recursos para a compra, "não poderiam valer-se de expediente do tombamento para permanecer no imóvel indefinidamente".
- c - Não haveria justificativa para o fato de que, após 'ter seu arquivamento reiterado, o pedido de tombamento fosse "abruptamente" ressuscitado.
- d - O imóvel, pelas reformas feitas, teria perdido todas as características originais, não podendo, assim, apresentar "reminiscências históricas" que o habilitassem ao enquadramento nas categorias de bem cultural previstas em lei. Os proponentes, além disso, incorreriam em incoerência, pois, ao mesmo tempo que salientam



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

115
9

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a).....

Interessado : JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Companhia de Teatro Oficina Ltda.

o interesse do edifício como um "casarão típico do Be xiga", propõem reformas de monta, que "atualizem a vo cação do Teatro".

13. Estas questões merecem os seguintes esclarecimentos:

- a. O parecer do assessor cultural não constitui voto, mas tão somente subsídio que os Conselheiros podem, ou não, acolher. No caso, os Conselheiros votaram o parecer do relator, que endossou os termos do parecer do Assessor. Para sua decisão, o Colegiado pode solicitar achegas de diversas fontes. No caso presente, por ex., está - se levando em conta precisamente a manifestação de u - ma das partes interessadas (os proprietários), como é óbvio, comprometida com seus interesses, para uma de - cisão final. Assim, a suspeição levantada é irrelevan - te e estão em aberto apenas os argumentos do parecer, já que foi endossado pelo relator. Irrelevante, igual - mente, é a ausência de assinatura à data da consulta' aos autos, já que os pareceres de Assessor e do rela - tor foram lidos, discutidos e unanimemente aprovados' pelo Colegiado, ficando a cópia datilografada para ser assinada na sessão seguinte, como tem sido a praxe.
- b. A decisão de tombamento, evidentemente, tem que base - ar-se nos méritos da coisa a ser tombada, e não no u - so que dela se possa fazer. Evidentemente, num caso ' como este, a continuidade de uso é mais que desejável. A lei, contudo, não dá ao órgão público, por intermê - dio de tombamento (que não se confunde com a desapro - priação), qualquer competência para ~~pro~~por este ou ' aquele uso. As decisões do Colegiado somente serão im



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 do.....n.º...../..... (a).....

Interessado : JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Companhia de Teatro Oficina Ltda.

positivas nos casos em que determinados usos forem con-
siderados predatórios e trouxerem riscos para a preser-
vação do bem tombado. É bom lembrar, ainda, que o tom-
bamento não altera as relações de propriedade. Em suma,
não se tombam "usos".

c. A reabertura da discussão em torno do presente pedido de tom-
bamento e a transformação do guichê em processo de estudos
para tombamento não constitui fato "inexplicável". O Cole-
giado não havia sequer tomado conhecimento de pedido de re-
consideração, por parte do proponente. Por outro lado, es-
tudos desenvolvidos na atual gestão, selecionaram como uma
das linhas prioritárias de atuação os chamados "espaços cul-
turais" de São Paulo a começar por uma amostragem dos tea-
tros que deixaram marcas significativas na vida cultural da
cidade. É assim que já foram tombados o Teatro Municipal e
o Teatro Brasileiro de Comédia e que estão em processo de
tombamento o Teatro São Pedro e o Teatro Oberdan. Tirando
o primeiro, que apresenta características peculiares, os de-
mais são comparáveis ao interesse do Oficina.

d. O imóvel passou por amplas reformas, mas não perdeu todas
as características originais que permitem identificá-lo co-
mo "um casarão do Bexiga". De outra parte um dos traços his-
tóricos do Teatro Oficina está precisamente no que ele re-
presente como solução característica dos nossos teatros, nas
décadas de 60 a 80, de adaptação de prédios antigos, em bair-
ros habitacionais. Revele-se aqui, problema que deverá ser
reconsiderado pelos proponentes do tombamento. O tombamen-
to é medida que incide sempre e exclusivamente em bens ma-
teriais, físicos. A noção de patrimônio cultural é bem mais
abrangente, pois inclui de posturas corporais a hábitos da



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

117
0

Folha de informação rubricada sob n.º

do P.CONDEPHAAT n.º 22368, 82 (a).....

Interessado : JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Companhia de Teatro Oficina Ltda.

fala, formas de agir e de pensar, práticas, cerimônias, objetos, estruturas, intervenções na paisagem, etc.... Somente podem ser tombados, porém, os bens móveis e imóveis, de caráter material. A este respeito, a lei é bem clara e basta atentar para as condições de registro a que ela alude (art.140 do Decreto 13.426). Há outras formas de preservação do patrimônio cultural que não apenas as legais, e outras formas legais, que não o tombamento. Contudo, como instituto legal, o tombamento se circunscreve tão só à cultura material; não se tombam conceitos, tradições não materiais, ou, como já se viu, usos. Assim, se o objetivo for apenas a preservação de uma instituição e de um certo tipo de ação, em detrimento de seu suporte físico, não cabe tombamento. Admitindo-se, como diz o proponente da medida, a fls. 50, "uma transformação arquitetônica substancial que permita sua existência contemporânea", a medida mais adequada não é o tombamento, mas a desapropriação que, no caso, nos parece pouco viável. Em suma, embora se admitam reformas e adaptações (que sempre dependeriam da autorização prévia do órgão tombador), o tombamento não pode comprometer aquelas características materiais de um suporte físico cujo mérito foi reconhecido.

e - A argumentação contrária ao interesse histórico do edifício está expressa de maneira equivocada, pois categoriza "bens históricos" em termos do mais estreito e de sacreditado positivismo. O caráter histórico (que não depende de um tempo, em si, mais ou menos dilatado e afastado), deriva da possibilidade que certos objetos, ações ou agentes apresentam, de informar sobre os pro-

119



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

118
7

Folha de informação rubricada sob n.º

do P.CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a).....

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai, nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Companhia de Teatro Oficina Ltda.

cessos de constituição e transformação das sociedades: é, como dizem os especialistas (Aron, Veyne, Topolski, Braudel, etc...) seu potencial matriz e motor, que ins-taura a dialética da diferença, sem a qual não existiria História. Por sua vez, a cultura material (e aqui se incluem as estruturas arquitetônicas, por exemplo), deve ser vista como histórica na medida em que se apre-senta, para nós, como produto e vetor da ação social, isto é, como sistemas de objetos capazes de nos remeter às condições da sociedade que os produziu ou a seu papel na vida social. Ora, no caso em apreço, o edifício do Teatro Oficina precisamente contém valiosa carga de informação apta a nos recuperar aspectos essenciais da trajetória recente do teatro brasileiro e paulista e do peso que ele teve em nossa vida cultural, isto é, das representações que uma parcela da sociedade faz dela da.

Trata-se, como foi ressaltado, de uma solução física diversa dos "edifícios teatrais", adaptada a contextos bem característicos e passíveis por suas próprias condições materiais, de servir de base para uma renovação do conceito de dramaturgia, cuja significação e importância ninguém poderia ignorar.

14. Por estes fundamentos todos, proponho confirme o Egrégio' Colegiado sua decisão anterior, favorável, ao tombamento do edifício do Teatro Oficina.

São Paulo, 28 de dezembro de 1982

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Conselheiro
Representante do Departamento de História da USP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

119
7

Folha de informação rubricada sob n.º
P.CONDEPHAAT
do.....n.º 22368/ 82 (a).....

Interessado : JOSÉ CELSO MARTINEZ CORREA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda.

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO

ATA Nº 536

Sessão de 28/12/82

O Egrégio Colegiado aprovou por unanimidade parecer do Conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses, reafirmando o tombamento do Teatro Oficina, apesar da contestação.

À SE para:

- 1- Encaminhar à Consultoria Jurídica, para as devidas providencias.

GP., 10 de janeiro de 1983.


MURILLO MARX
Vice-Presidente

Senhor Chefe de Gabinete

Solicito seus bons ofícios no sentido de ser o presente processo encaminhado à douta Consultoria Jurídica para manifestação conforme proposta do E.Colegiado à fls. 119.

CONDEPHAAT/SE., 11 de janeiro de 1983.

Giseilda Visconti
GISELDA VISCONTI
Diretora

JM/mit

*Em atendimento à solicitação supra,
encaminha-se à douta
Consultoria Jurídica.*

G.S. 12/1/83

PASCHOAL CASTELLANO
Resp. p/ Chefe de Gabinete

A Procuradora Sylvia M. M. Calmon de Brito
CJ-SC-13-01-83

Renato Pintaudi Macêdo
RENATO PINTAUDI MACÊDO
Procurador Subchefe - Nível 3

Segue , juntada nesta data, documento rubricada sob n.º 100

folha... de informação

em 19 de janeiro de 1983

Anexo a distribuição supra. Cart.
(a).....

Do G.S., a pedido.

CJ-SC-17-01-83

RENATO PINTAUDI MACÊDO
Procurador Subchefe - Nível 3



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 120

do Processo n.º 22368/82 (a).....

Interessado:

Jose Celso Martinez Correia e outros

Assunto:

Tombamento

A Promotora Sylvia M. M. Calmon
de Brito

C. J. SC - 18-01-83

RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Subchefe - Nivel I

Amos a distribuição
supra ora face do
requerimento que segue.

C. J. SC - 21-01-83

RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Subchefe - Nivel I

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 121
folha... de informação

São Paulo em 24 de 01 de 1983

(a)..... Levy Jr.

Dolores Muraca

ADVOGADA
O. A. B. S P 22.494 - C. P. F. 226013848-91

Processo - 2 121
L.J.

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 22368/82

Encontrando-se o processo na Consultoria Jurídica, solicito à S.E. o envio desta solicitação à C.F. para atendimento, conforme o solicitado. Da parte da Presidência do Conselho do CONDEPHART nada há q obstar em termos de fornecimento de "xerox" sobre o andamento do processo.
São Paulo, 17/01/1983. *Aziz Nacib Arisaber*

LUIZ COCOZZA SOBRINHO (Dr.) e outros, pro

prietários do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, por sua advogada - que esta subscreve, vêm, respeitosamente, requerer a V.Exa., seja - determinada a expedição de "xerox autenticadas e datadas das folhas 102 e seguintes, se existentes.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 13 de Janeiro de 1983

Dolores Muraca
Dolores Muraca

OAB/SP 22.494

LUIZ COCOZZA SOBRINHO
(PROPRIETÁRIO)



Sr. Chefe de Gabinete

Solicitamos os bons officios de V.Sa. no sentido de encaminhar o presente requerimento à douta Consultoria Jurídica para que se digne atender conforme solicitação do Sr. Presidente do E.Colegiado.

CONDEPHAAT/SE, aos 18 de janeiro de 1983.

G. Visconti
GISELDA VISCONTI
Diretora

JM/mtr

*A Consultoria Jurídica
conforme o acima
proposto.*

G.S. 20/1/83

Paschoal Castellano
PASCHOAL CASTELLANO
Resp. p/ Chefe de Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete

*Em decorrência ao Condephaat,
a fim de que faça expedir
as cópias solicitadas, mediante
pagamento das mesmas pelo requerente,*

S. M. J. C. J. - S. C. J. - 21-01-83

Renato Pintaui Maceno
RENATO PINTAUDI MACENO
Procurador Subchefe - Nível I

SEGUIE FOLHA DE INFORMAÇÃO
RUBRICADA SOB Nº 122
08. 21/01/83



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 122
do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a) 10

Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORREA E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda.

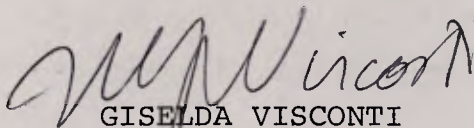
*Do CONDEPHAAT, conforme
orientação da Junta Consultoria
Jurídica.*

G.S. 21/1/82

[Assinatura]
PASCHOAL CASTELLANO
Resp: p/ Chefe de Gabinete

À D^a. Judith para atendimento ao requerido à
fls. 121.

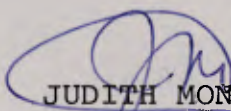
CONDEPHAAT/SE., 26 de janeiro de 1983.


GISELDA VISCONTI
Diretora

Senhora Diretora da SE

Em cumprimento à determinação supra,
informamos que foram expedidas as cópias soli-
citadas à fls. 121, mediante pagamento das mes-
mas pelo requerente.


CONDEPHAAT/SE., 28 de janeiro de 1983.


JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica

Senhor Chefe de Gabinete

Em devolução à douta Consultoria Jurídica
para que se digne de atender à solicitação do E.Cole-
giado deste CONDEPHAAT à fls. 119.

CONDEPHAAT/SE., aos 28 de janeiro de 1983.


GISELDA VISCONTI
Diretora

Segue , juntad^a nesta data, documento rubricad^a sob n.º 123
folha de informação

6.5. em 3 de fevereiro de 1983

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ¹²³.....
do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a).....

Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORREA E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai, nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda.

*A dofa Consultoria Jurídica
para exame e manifestar.*

C.S. 1/2/PR

[Signature]
PASCHOAL CASTELLANO
Resp. p/ Chefe de Gabinete

Segue, juntad^a nesta data, documento rubricad^a sob n.º 124
folha de informação

S. Paulo em 09 de 02 de 1983

(a) [Signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Consultoria Jurídica

Folha de informação rubricada sob n.º

Processo n.º 22368/82 (a).....
do.....n.º...../.....(a).....

Interessado: José Celso Martinez Corrêa e Outros

Assunto: Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520 antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda.

Inf. nº 088/83-CJ-SC

Senhor Chefe de Gabinete.

Primeiramente, não está muito claro, nos autos, o motivo pelo qual este processo veio à Consultoria Jurídica.

De qualquer forma, temos algo a observar. O E. Condephaat aprovou proposta de tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai, 520 (fls. 72/74 e 78). Nos termos do art. 143 do Decreto nº 13.426, de 16-03-79, houve contestação dos proprietários (fls. 82 a 89). Em 28-12-82 o Conselheiro Relator declarou-se novamente favorável ao tombamento (fls. 112 a 118). Em 10-01-83 o E. Condephaat manteve a proposta de tombamento (fl. 119). Deveria a seguir o processo ser encaminhado à apreciação final do Senhor Secretário, para tombamento ou não, nos precisos e expressos termos do referido art. 143, § 2º. Ao invés disso, o processo foi encaminhado a esta CJ. Por outro lado, encontra-se apenas à contracapa uma resolução de tombamento de 10.12.82 (portanto bem anterior à última decisão do Conselho), com a respectiva publicação, que é do dia seguinte. O que terá acontecido? Porque não foi observado o inteiro rito processual?

Sugerimos a remessa ao E. Condephaat para os necessários esclarecimentos.

CJ/SC, 09 de fevereiro de 1983.

ROMANO CRISTIANO
Procurador do Estado
no exercício da Chefia da CJ

RC/RBDF

Do CONDEPHAAT para a
proteção jurídica.

G. S. 9/2/97

PASCHOAL CASTELLANO
Resp. p/ Chefe de Gabinete

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em..... de..... de 19.....

(a).....

P.CONDEPHAAT
Nº 22.368/82



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

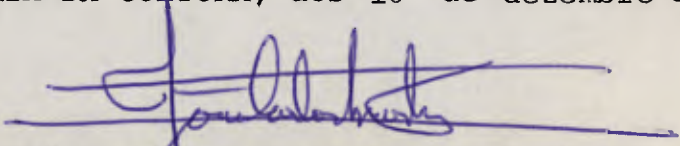
R E S O L V E

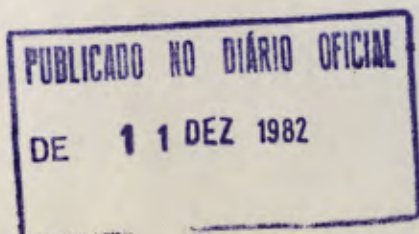
Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, o imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo 70 e anteriormente nº 64 ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda., elemento de suma importância para a documentação do surto de pesquisas de linguagem teatral que influencia até hoje o teatro moderno no Brasil.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 10 de dezembro de 1982.


JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA



126
178

D.O.E.; Seq. I, São Paulo, 92 (232), sábado, 11 dez. 1982

CULTURA

Secretário:

JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS

Gabinete do Secretário

Resolução n.º 67, de 10-12-82

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, o imóvel sito à Rua Jaceguai, 520, antigo 70 e anteriormente n.º 64 ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda., elemento de suma importância para a documentação do surto de pesquisas de linguagem teatral que influencia até hoje o teatro moderno no Brasil.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

} #

P. CONDEPHAAT
Nº 22.368/82



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 6 , DE 10 DE fevereiro DE 1983.

JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, e considerando não ter o CONDEPHAAT se pronunciado sobre a contestação oferecida pelos proprietários do bem tombado, tendo-o feito na Sessão de 08/02/83,

R E S O L V E

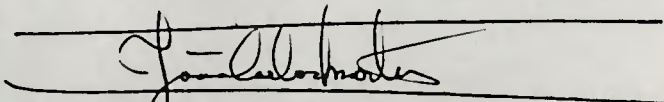
Artigo 1º - Anular a Resolução nº 67 de 10/12/1982.

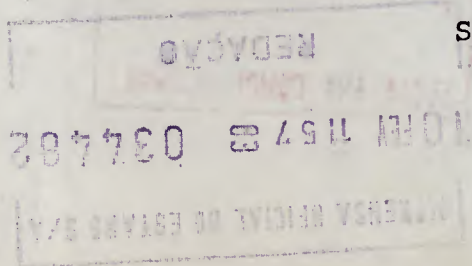
Artigo 2º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, o imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo 70 e anteriormente nº 64 ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda., elemento de suma importância para a documentação do surto de pesquisas de linguagem teatral que influencia até hoje o teatro moderno no Brasil.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 10 de fevereiro de 1983.


JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA



SECRETARIA DA CULTURA
CONDEPHAAT
16 FEV 1983
SEÇÃO ART. COMPL. (CONTR.)

128
7

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 11/02/83
PÁGINA 36 - SEÇÃO I

Resolução 6, de 10-2-83

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, e considerando não ter o CONDEPHAAT se pronunciado sobre a contestação oferecida pelos proprietários do bem tombado, tendo-o feito na Sessão de 8/2/83, resolve:

Artigo 1.º — Anular a Resolução 67, de 10/12/82.

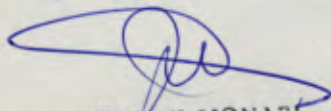
Artigo 2.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, o imóvel sito à Rua Jaceguai, 520, antigo 70 e anteriormente 64 ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda., elemento de suma importância para a documentação do surto de pesquisas de linguagem teatral que influencia até hoje o teatro moderno no Brasil.

Artigo 3.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

fontado nesta data o documento
rubricado sob. n.º 109.

São Paulo 17/11/83



JUDITH MONARI
Chefe de Seção Técnica



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do P. Condephaat n.º 22368/82

(a)

Interessado:

José Celso Martinez Corrêa e outros

Assunto:

Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520 antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. Teatro Oficina Ltda.

Encaminhem-se os autos à consideração do E. Colegiado, visto os termos da manifestação da douta Consultoria Jurídica à fls. 124, bem assim ciência da Resolução nº 6, à fls. 127, que anula a Resolução nº 67/82.

CONDEPHAAT/SE, 17 de fevereiro de 1983

Giseida Visconti
GISEIDA VISCONTI
Diretora

Ao Snrs. Conselheiros.

Conselho Deliberativo
para ~~relatar~~ conhecimentos

S. Paulo 113/83

Aziz Nacib Ab'Sáber
AZIZ NACIB AB'SÁBER
PRESIDENTE

S.E.

Senhora Diretora

Dado ciência ao Conselho
Deliberativo, para o q
conbeza.

1 III 83

MURILLO MARX
Vice-Presidente

Ao Sr. Chefe de gabinete
 Solicitamos que minimize a
 consultoria jurídica, para
 ~~atendimento~~ diga se com
 a publicação da carta Resolucao
 de Tombamento - fls 127 -
 fica o processo ~~de~~ dentro
 das normas legais.

W. Visconti
4-3-83

SELVA VISCONTI
Técnica Subst.
Secretaria-Executiva
CONBEPHAAT

Segue , juntad..... nesta data, _____ documento _____ rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

.....em.....de.....de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 130
do P. CONDEPHAAT n.º 22368 / 82 (a)

Interessado JOSE CELSO MARTINEZ CORREA E OUTROS

Assunto TOMBAMENTO DO IMÓVEL SITO À RUA JACEGUAÍ Nº 520 ANTIGO
Nº 70 E ANTERIORMENTE Nº 64, OCUPADO PELA CIA. TEATRO
OFICINA.

*A Direção Consultoria
Jurídica para exame
e manifestação.
C.S. 9/3/83*

[Assinatura]
PASCHOAL CASTELLANO
Resp. p/ Chefe de Gabinete

Ao Procurador Romano Cristiano
CJF SC - 10 - 3 - 83
RPM - M

RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Subchefe - Nível I

Segue juntad. 2 nesta data, documento rubricad. 2 sob n.º 131

folha de informação

Sao Paulo em 21 de 03 de 19 83

(a) RPM



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Consultoria Jurídica

Folha de informação rubricada sob n.º 231
do Processo n.º 22368 / 82 (a) 10/6

Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520 antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

Inf. nº 265/83 -CJ/SC

Senhor Chefe da CJ

A Resolução nº 06, de 10-02-83, publica da no DOE do dia seguinte, sana, a nosso ver, a falha por nós apontada na manifestação anterior (Inf. nº 088/83, folha 124). Só resta agora verificar (e, se for o caso, atestar nos autos) se o proprietário do bem tombado entrou ou não com recurso ao Senhor Governador do Estado. De acordo com o art. 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 149, de 15-08-69, o prazo para a interposição de tal recurso é de 10 (dez) dias, contados da data da notificação do tombamento. Aliás, somos de opinião que a notificação, no caso, deva ser feita diretamente, mediante ofício ou algo equivalente, não sendo suficiente a simples publicação da resolução de tombamento no Diário Oficial.

CJ/SC, 18 de março de 1983.

Romano Cristiano
ROMANO CRISTIANO
Procurador do Estado

RC/mcf

Segue , juntad^e nesta data, documento rubricad^e sob n.º 732
folha... de informação

J Paulo em 22 de 03 de 19. 83

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Consultoria Jurídica

Folha de informação rubricada sob n.º
do Processo n.º 22368 / 82 (a) *132*

Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520 antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina.

Inf. nº 277/83-CJ/SC

Senhor Chefe de Gabinete

Solicitamos a remessa ao Condephaat a fim de que atenda a Inf. nº 265/83-CJ/SC, por nós acolhida.

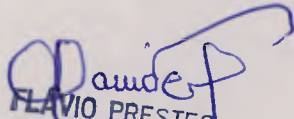
CJ/SC, 22 de março de 1983.

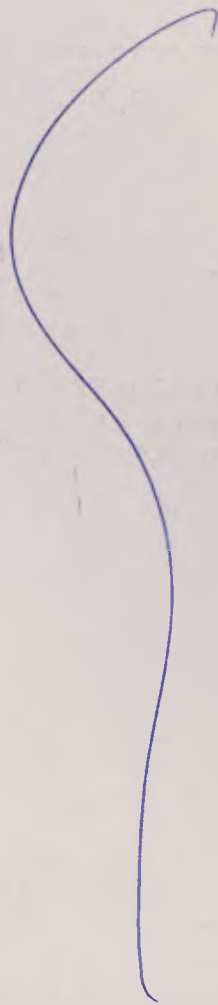
Renato Pintaudi Macedo
RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Subchefe Nível I
Chefe da Consultoria Jurídica

RPM/mcf

À CONDEPHAAT.
conforme proposta pela
deputada C. J.

G. S em 24/03/83


FLAVIO PRESTES
Chefe de Gabinete



Segue 1, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 183/1834
folha... de informação

SAC. em 24 de março de 1983

(a) Harmonia



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 133

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto :

Senhor Diretor do S.C.A.

Propomos o encaminhamento dos telegrams que segue em anexo ao CONDEPHAAT, para que se dignem juntá-los ao processo nº. 22.368/82, pertencente àquela Unidade, que está cuidando do tombamento do Teatro Oficina, objeto dos referidos telegramas.

Seção de Protocolo, 22/março/83

Alfonso Raymundo
Alfonso Raymundo
Chefe da Seção de Protocolo

DE ACORDO.
ENCAMINHE-SE.
SCA- 23/03/83

Roberto Barbuy
Roberto Barbuy
DIRETOR DO S.C.A.

A SAC
Apesar do placeto
Conv. 22368/82
Uly Vicentini
24-3-83



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
CONDEPHAAT



GABINETE DO GOVERNADOR – CASA CIVIL

Folha de informação rubricada sob n.º _____

134
do

do _____ n.º _____ / _____ (a) _____

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIAVIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E
CONFIAVIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

CASA CIVIL
- 1 MAR 10 4 9 83 -
CET-05-PINHEIROS

*Secretaria
do Acervo*

AVT/ST/ENH/CA/MUN/10.028
232100 2711 118-1

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA
ECT HOJE E PAGUE DEPO

STT PH0096/SP
01 1053 074
ZCZC FSS01208 01 1040 STT/SP(067)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
EXMO SR GOVERNADOR JOSE MARIA MARIM
PALACIO DOS BANDEIRANTES
SAOPAULO/SP(05598)

SOLICITAMOS A DESAPROPRIACAO DO TEATRO OFICINA VG PARA QUE
O MESMO CONTINUE A SER UTILIZADO PELOS TRABALHADORES E
ESPECTADORES DE TEATRO
APEOESP DEPARTAMENTO CULTURAL

COL 05598

NNNN

STT PH0096/SP

Casa Civil, 04.03.83.

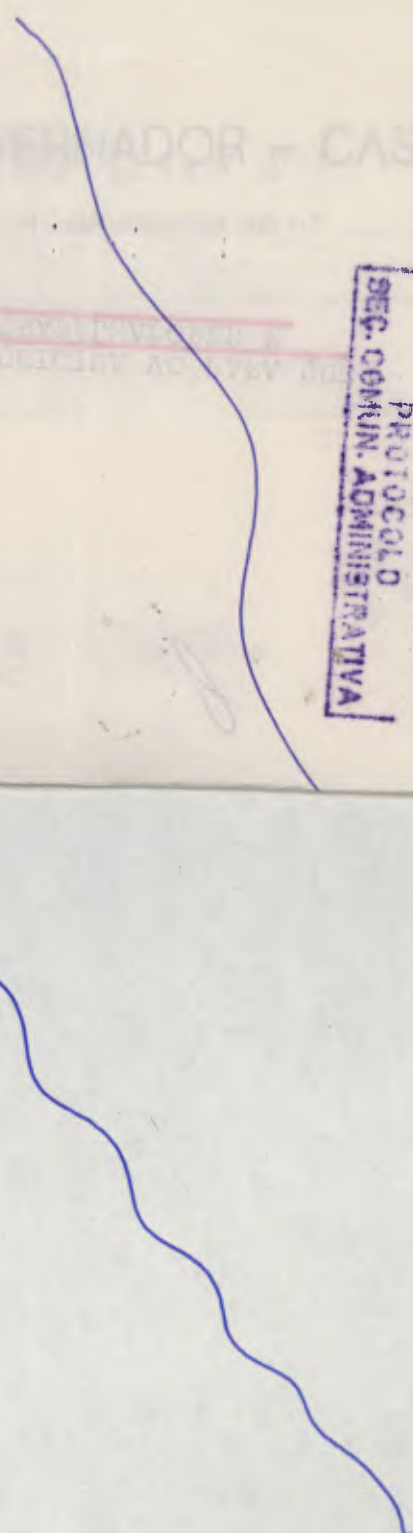
[Signature]
OCTÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe de Gabinete da
Casa Civil

IMPRESA AMARILLO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE EDUCACION
SECRETARIA DE INTERIORES
SECRETARIA DE JUSTICIA
SECRETARIA DE LAZARILLOS
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
SECRETARIA DE TRABAJO Y PREVISION SOCIAL

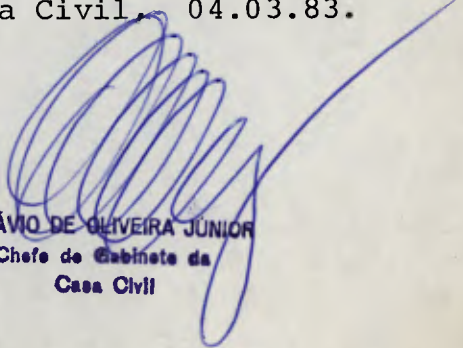
SECRETARIA DE ESTADOS DE CULTURA

9 MAR 11 37 00 1335

PROTOCOLADO
SEC. COMMUN. ADMINISTRATIVA



De ordem superior,
à Secretaria da Cultura.
Casa Civil, 04.03.83.


OCTÁVIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete da
Casa Civil

SEC. DE ESTADOS DE CALIFORNIA

- 9 MAR 11 37 AM 001335

PROTOCOLO
SEC. COMUN. ADMINISTRATIVA

De ordem superior,
a Secretaria de Estado
de California, California

Segue _____ juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha _____ de informaçao

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



GABINETE DO GOVERNADOR – CASA CIVIL

Folha de informação rubricada sob nº

135

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSICAO

21 FEV 16 56 33 MS 14486

*Secretaria
Cultura
Koh*



STT PH0096/SP
21 1708 017
ZCZC FSS00281 21 1701 STT/SP(002)
SAOPAULO/SP

TELEGRAMA
GOVERNADOR JOSE MARIA MARIN
PALACIO DOS BANDEIRANTES
SAOPAULO/SP(05598)

APOIAMOS O MOVIMENTO DESAPROPRIACAO OFICINA JA PT QUEREMOS
MANTER A MEMORIA CULTURAL POVO PAULISTA NO BIXIGA CONTAMOS
SENSIBILIDADE VOSSO GOVERNO SENTIDO PRESERVAR TAO IMPORTANTE
ESPACO

MUSEU MEMORIA DO BIXIGA

COL 05598

NNNN

STT PH0096/SP

De ordem superior, à Secretaria da Cultura.

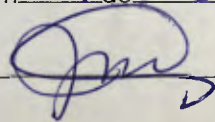
Casa Civil, 01.03.83.

[Signature]
OCTAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe de Gabinete da Casa Civil

MINISTÉRIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Segue em juntada os nesta data, os documento 5 rubricad os sob n.º 136 a 139
folha de informação

São Paulo em 14 de abril de 1953

(a) 



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARO, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

C O N D E P H A A T

São Paulo, 30 de março de 1983.

Ofício SE-205/83

P.CONDEPHAAT Nº 22368/82

Prezados Senhores

Temos a honra de encaminhar-lhe, junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, nesta Capital, ocupado pela Companhia do Teatro Oficina, de propriedade de Vossas Senhorias, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 1983.

Vossas Senhorias terão 10 (dez) dias de prazo, a contar da data do recebimento deste, para solicitar o cancelamento do tombamento ao Senhor Governador do Estado, com base no Decreto-Lei nº 149, de 15/8/69, artigo 1º, § 2º.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

W. Visconti
GISELDA VISCONTI
Diretora

Senhores
LUIZ COCOZZA SOBRINHO,
MAGDA HERMÍNIA LUIZA ADAMI COCOZZA e
HENRIQUE JOSÉ LUIZ ADAMI
Rua Silvia nº 23 apto.6
Capital

Recebi o original nesta data:

24 de abril de 1983.

JM/sl
50.000 - IV-982

Cimara Contiero
R.G. nº-9.235.537 Impr. Serv. Gráf. SICCI



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

C O N D E P H A A T

137
8

São Paulo, 30 de março de 1983.

Ofício SE-206/83

P.CONDEPHAAT Nº 22368/82

Senhora Diretora

Temos a honra de encaminhar-lhe, junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, nesta Capital, ocupado pela Companhia do Teatro Oficina, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 1983.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Giselda Visconti
GISELDA VISCONTI
Diretora

Senhora

DRA. MARIA VIRGÍLIA SALGADO LOUREIRO

DD. Diretora do Departamento do Patrimônio

Histórico da Prefeitura Municipal de São Paulo

Avenida Paulista, 2198 - 8º andar

Capital - SP

CEP - 01310

JM/sl



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
C O N D E P H A A T

138
138

São Paulo, 30 de março de 1983.

Ofício SE-207/83
P.CONDEPHAAT Nº 22368/82

Senhor Administrador

Temos a honra de encaminhar-lhe, junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, nesta Capital, ocupado pela Companhia do Teatro Oficina, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de fevereiro de 1983.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Giselda Visconti
GISELDA VISCONTI
Diretora

Senhor Dr.
WELSON GONÇALVES BARBOSA
DD. Administrador da Regional AR-SÉ da
Prefeitura Municipal de São Paulo
Avenida do Estado, 924
Capital - SP
CEP - 01108

JM/S1



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311
C O N D E P H A A T

137
72

São Paulo, 30 de março de 1983,

Ofício SE-208/83
P.CONDEPHAAT Nº 22368/82

Senhor Delegado

Temos a honra de encaminhar-lhe, junto a este, xerocópia da Resolução de Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, nesta Capital, ocupado pela Companhia do Teatro Oficina, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de fevereiro de 1983.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

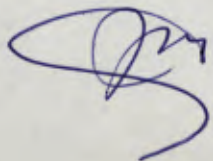
Atenciosamente.

Giselda Visconti
GISELDA VISCONTI
Diretora

Senhor
DR. DOUGLAS SOCHAIA
DD.Delegado Titular do 5º Distrito Policial
Rua Profº Antonio Prudente, 160
São Paulo - SP
CEP - 01509

JM/sl

fontado nesta carta o documento
publicado sob o nº 140.
S.P. 1414/83

A stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large, flowing loop that ends in a sharp hook.

Dolores Muraca

ADVOGADA
O. A. B. S P 22.494 - C. P. F. 226013848-91

140
S

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CONSELHO DE DEFESA DO -
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

PROC. 22.368/82

S.E.
Dolores Muraca
Procuradora
14 IV 83
[Signature]

LUIZ COCOZZA SOBRINHO (Dr.) e outros, pro-
prietários do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, por sua advogada e
Procuradora que esta subscreve, vêm, respeitosamente, requerer a V.
Excia., se digne determinar a expedição de "Xerox autenticadas e da-
tadas" das folhas 122 e seguintes.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 13 de Abril de 1983.

[Signature]
Dolores Muraca

OAB/SP 22.494





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 141

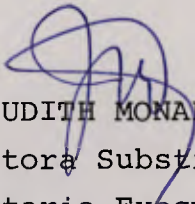
do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a)

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. do Teatro Oficina Ltda.

Ao STCR para elaborar a ficha técnica do bem em questão, para fins de inscrição no Livro do Tombo competente.

CONDEPHAAT em, 15 de abril de 1983.


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

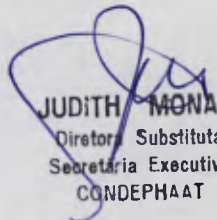
Segue , juntada nesta data, documento rubricada sob n.º 142
folha... de informação

SAC. em 20 de Abril de 1982

(a) Marmona

142
A SAC Secretaria
processo nº 22368/82,
coltando.
Condephaat/SE, em 20/4/83

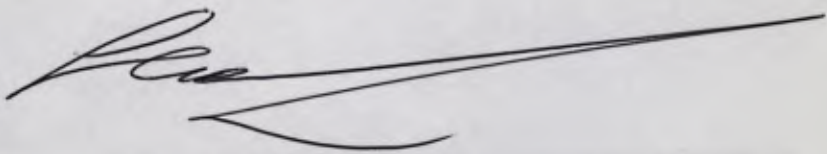
Ao Ilustríssimo Sr. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT
Dr. e Professor AZIZ NACIB AB'SABER


JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

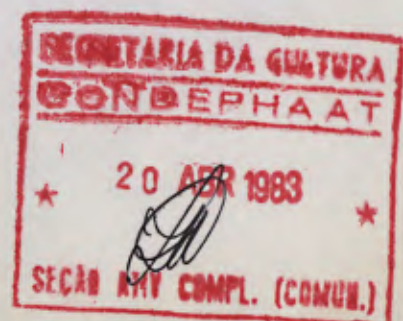
LUIZ COCOZZA SOBRINHO, Engenheiro, Crêa 4355, ten-
do sido sempre recebido cordialmente por V.Sa. quando por mais
de uma vez, por várias horas debatemos o assunto que nos apro-
ximou com quanto defendendo enfoques que se contrapunham, E -
com constrangimento pelo respeito que dispenso ao CONDEPHAAT ,
mas pelas contingências é que me vejo na obrigação de requerer
uma declaração de que o imóvel da Rua Jaceguai nº520, antigo -
70 e anteriormente nº 64 nesta cidade não mantêm suas caracte-
rísticas originais de antigo casarão da Bela Vista conforme -
afirmação do Sr. JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA e outros que cons-
ta do guichê 00008 que deu origem ao PROCESSO DE TOMBAMENTO do
referido imóvel.

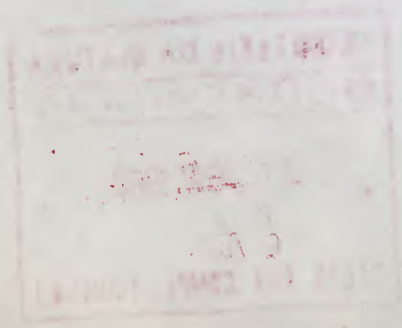
Nestes termos
P.Deferimento

São Paulo, 20 de abril de 1983.



LUIZ COCOZZA SOBRINHO





requer Juntada fls 143
SAC. 20/4/83

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º
do PROC. SC n.º 00530 / 83 (a) 143

Interessado TEATRO OFICINA

Assunto REFORMA

Srª Diretora da Secretaria Executiva

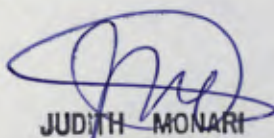
Em atenção ao despacho de fls. 9 v; foram cumpridas as exigências, e encaminhamos o presente a SE.

SAC, 20 de abril de 1983

M. S. Carmona
MACHINA M. S. CARMONA
Encarregada do Setor

AO STCR para análise e informações
sobre o solicitado à fs. 142, com
urgência.

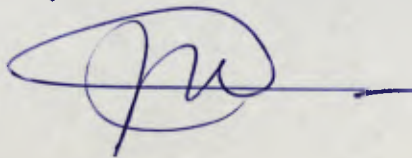
Conceder-se, 20/4/83



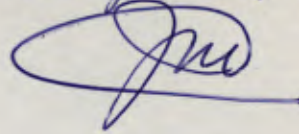
JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretária Executiva
CONDEPHAAT


gentados nesta os documentos
de fs. 144 a 150.

Conceder-se, 27/4/83



1- Justar ao processo 22368/82
2- Ao STJ R p/ impetrar
Condeplaut, 27/4/83



144


AO

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO

HISTÓRICO ARQUEOLÓGICO ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

COMUNICAÇÃO DE OBRAS CENOGRÁFICAS

A DIREÇÃO DO OFICINA COMUNICA

QUE DARÁ INÍCIO ÀS OBRAS CENOGRÁFICAS DE LIMPEZA DO ESPAÇO
PARA ENCENAÇÃO DE

" O SANTEIRO DO MANGUE " DE OSWALD DE ANDRADE
E "PRÁ LÁ DE BAGDÁ " DE LUIS FERNANDO GUIMARÃES .

OBRAS QUE DARÃO CONDIÇÕES DE RETOMADA DO

TRABALHO TEATRAL NO

TEATRO OFICINA

TOTALMENTE IMPEDIDO PELA SUA SITUAÇÃO FÍSICA ATUAL .

ESTAMOS ASSINANDO ESTE CONTRATO DE EMPREITADA

(CÓPIA ANEXA) DE OBRAS CENOGRÁFICAS ,

COM A FIRMA SANTOS FRANCO & CIA. LTDA.

PARA A MODIFICAÇÃO DO ESPAÇO CÊNICO

CRIADO POR FLÁVIO IMPÉRIO .

ESTE PALCO FOI USADO NA HISTÓRIA DO OFICINA SOMENTE

PARA A ENCENAÇÃO DE " O REI DA VELA " .

A PARTIR DAÍ , SE CONSTRUIRAM :

- _ AS RAMPAS DE " GALILEU GALILEI " ;
- _ OS AVANÇOS EM PRATICÁVEL PARA COMER AS ESCADARIAS ;
- _ OS RINGS DE BOX DA " SELVA DAS CIDADES " QUE
LINA BO BARDI CONSTRUIU
NO CENTRO DAS ESCADARIAS PONDO ARQUIBANCADAS NO PALCO;

146

145
87

A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO TODO DA JACEGUAY
EM " GRACIAS SEÑIOR "
USANDO O PALCO MERAMENTE
COMO UMA DAS PARTES DO ESPAÇO CÊNICO ,
PRESO À UMA PAREDE DE FUNDO : O P A R E D ã O
QUE NO DIFÍCIL INÍCIO

DA DÉCADA DE 70 TEATRALIZAVA A
FRONTEIRA QUE O AI 5 COLOCAVA À NOSSA EXPANSÃO NATURAL .
UMA MANDALA _ UM RELÓGIO
FOI CONSTRUÍDO ENTRE O PALCO E A PLATÉIA NAS " 3 IRMÃS "
E JÁ VEIO A VISÃO DE FURAR AS PAREDES _
A VONTADE DE CHEGAR À TERRA ,
AO TERRENO DA JACEGUAY ,
E DEIXAR OS VENTOS ,
E A LUZ ENTRAR _

PORTANTO TODOS OS TRABALHOS DE TEATRO DO OFICINA
SEMPRE PEDIRAM ESPAÇOS NOVOS .
EM SÍNTESE , A BASE ESPACIAL QUE
PODEMOS CONSTRUIR AGORA .

VOLTAMOS DO EXÍLIO QUERENDO TRANSFORMAR
ESSE ESPAÇO TEATRAL CLÁSSICO: O PALCO ITALIANO E PLATÉIA
EM ESPAÇO CÊNICO DE TERREIRO
FORMA ENCONTRADA PELOS
ARQUITETOS _ CENÓGRAFOS E URBANISTAS :
LINA BARDI , FLÁVIO IMPÉRIO , HÉLIO EICHBAUER , PIVA
QUE REVOLUCIONARAM NO TEATRO CONTEMPORÂNEO
A IDÉIA DE CENOGRAFIA
FAZENDO-A ENCONTRAR-SE COM A
FORMA AFRICANA , ÍNDIA , POPULAR _ DE TERREIRO _
IGREJA POPULAR _ LIGADA ÀS SOLUÇÕES URBANÍSTICAS
DE DESCONSTRUÇÃO DO CENTRO DAS CIDADES .

146
8

TUDO NOSSO TRABALHO DE PESQUISA
 PEDE ESTE CHÃO ESTA TERRA .
 HOJE NESSA LUA CHEIA DE 28 DE ABRIL
 ESTAMOS INICIANDO A CONSTRUÇÃO DESSA RUA DO MANGUE .
 UNIFICAÇÃO DO ESPAÇO

CÊNICO DOS ANOS 60

COM O ESPAÇO DOS ANOS SUBTERRÂNEOS 70
 (A PARTE DOS FUNDOS DO TEATRO) .

A RETIRADA DAS ESCADARIAS
 DO PALCO DE " O REI DA VELA " ,
 DO GIRATÓRIO _ MORTO HÁ 10 ANOS _
 PARA QUE LÁ SE POSSA PRODUZIR
 O FILME " O REI DA VELA " INAUGURANDO UM
 CIRCUITO MÓVEL DE CINEMA E ENCENAR
 A ÓPERA
 À MODA DE MISTÉRIO GOZOZO DO MESMO OSWALD :
 " O SANTEIRO DO MANGUE " .

NO LAUDO DO TOMBAMENTO , FLÁVIO IMPÉRIO DIZIA
 QUE O QUE ERA TOMBADO ERA O BEM CULTURAL OFICINA ,
 E A PRÓPRIA INVENÇÃO DO ESPAÇO CÊNICO
 QUE O OFICINA E OUTROS TEATROS DO
 BAIRRO DO BEXIGA CRIARAM .

" PARA CADA PEÇA UM TEATRO " _
 (O BALCÃO E O CEMITÉRIO DE AUTOMÓVEIS / RUTH ESCOBAR -
 VITOR GARCIA POR EX.) .

O DIREITO À MUTAÇÃO PERMANENTE DO ESPAÇO CÊNICO ,
 ISTO QUE É TOMBADO

TOMBAMENTO REVOLUCIONÁRIO

" EXPRESSÃO DA VERDADE F Í S I C A DA COMUNICAÇÃO TEATRAL
 DE CADA OBRA " .

O QUADRINHO ITALIANO É UMA DAS 1.000 FORMAS DE TEATRO E SÓ .

143

147
87

POR ISSO SUZUKI TUPINAMBÁ E LINA BARDI
 BOLARAM ESSE ESPAÇO CÊNICO VAZIO , UMA RUA CULTURAL ,
 EM QUE CADA PEÇA TEATRAL
 CONSTRUA SUA REAL RELAÇÃO COMO QUIZER :
 PALCO - PLATÉIA , BAILE , TERREIRO , FUTEBOL , ETC .
 ENQUANTO O ESPAÇO NÃO SE DESAPROPRIA _ QUEREMOS TRABALHAR .
 E PODEMOS COMEÇAR COM A CONSTRUÇÃO DA RUA DO MANGUE
 E DO CINEMA DO " REI DA VELA "

DEPOIS SAÍMOS VIAJANDO
 E SE PREPARA MAIS INDUSTRIALMENTE O ESPAÇO
 PARA SE FABRICAR O
 " O HOMEM E O CAVALO " E AS " BACANTES "
 QUE INAUGURARÃO O ESPAÇO DESAPROPRIADO .
 AGORA EM 20 DIAS _ TEMPO DE DURAÇÃO DE LIMPEZA DO ESPAÇO
 PODEMOS COMEÇAR A TRABALHAR . PENSAMOS QUE ALÉM DA NECESSIDADE
 DE QUE TEMOS DE UMA AUTORIZAÇÃO EXPLÍCITA DO CONDEPHAAT ,
 ESTE ÓRGÃO PODERIA ENTRAR COM UMA
 LIMINAR JUNTO AO PROPRIETÁRIO, QUE
 JÁ EM OUTRAS OCASIÕES RECUSOU SUA ASSINATURA ,
 PARA IMPEDI-LO DE IMPEDIR

O NOSSO TRABALHO
 E O TRABALHO PARA, QUAL O BEM TOMBADO
 SE DESTINA : " O TEATRO "

Art. 134 § 3 Seção IV

" O Conselho poderá projetar e executar obras de conservação de bens tombados independentemente de comunicação ou anuência do proprietário, uma vez comprovada a urgência das mesmas. "

A URGÊNCIA É DE VIDA E DE MORTE
 SÃO DOIS ANOS DE ESPERA NÃO DÁ MAIS .
 O TRABALHO ESTÁ PRONTO PARA NASCER _ É ORGÂNICO .

148
E

A CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO NO CASO, ENTENDE-SE
COMO A SEGUINTE OBVIÉDADE :

SE O OFICINA CONTINUA SEM TRABALHO TEATRAL ,
SEU PRÉDIO A P O D R E C E E NÃO SE TEM FORÇA
PARA CONSEGUIR O QUE SE QUER . É O QUE TODOS QUEREMOS .

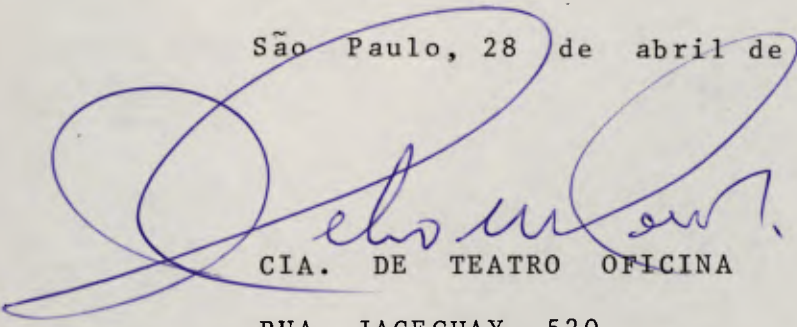
NO INÍCIO DESSE GOVERNO DEMOCRÁTICO
QUEREMOS MANIFESTAR NOSSO DIREITO DE TRABALHAR ,
DE CRIAR
DE ESTARMOS EMPREGADOS
NESTE ESPAÇO TOMBADO ;
PRODUZINDO .

O ABUSO DO DIREITO DE PROPRIEDADE COLOCOU ESSE IMPASSE _
QUE OBRIGA A DESAPROPRIAÇÃO IMEDIATA .
ENQUANTO NÃO CHEGA É NOSSO DEVER TRABALHAR CRIAR
MÃOS ÀS OBRAS .

NECESSITAMOS A MANIFESTAÇÃO URGENTE DO CONDEPHAAT
APOIANDO ESSE INÍCIO DE OBRAS CENOGRÁFICAS.

CARINHOSAMENTE

São Paulo, 28 de abril de 1983.



CIA. DE TEATRO OFICINA

RUA JACEGUAY 520

Juntar ao processo nº 22.368/82 do STOR. p/ subsc. Condição. 27/4/83

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRAS CENOGRÁFICAS

[Handwritten signature]

ENTRE SANTOS FRANCO & CIA. LTDA., COM SEDE À AV. BRIGº LUIZ ANTONIO Nº 1892, 12º ANDAR, CONJUNTO 126, EM SÃO PAULO, INCRITO NO C.G.C. SOB Nº 52.203.643/0001-36, ADIANTE CHAMADO 1º CONTRATANTE, E COMPANHIA DE TEATRO OFICINA LTDA., COM SEDE À RUA JACEGUAÍ Nº 520 EM SÃO PAULO INSCRITA NO C.G.C. SOB Nº 45.564.366/0001-21 ADIANTE CHAMADO 2º CONTRATANTE.

149
[Handwritten mark]

1) - O 1º CONTRATANTE EXECUTARÁ OS SEGUINTE SERVIÇOS NA SEDE DA COMPANHIA DE TEATRO OFICINA, RUA JACEGUAÍ, 520 : REMOÇÃO DO ASSOALHO E VIGAMENTO DOS COMODOS DOS FUNDOS, DEMOLIÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE VEGETAL E BANHEIRO ATRÁS DOS PALCOS, REMOÇÃO DOS PALCOS E ARMAÇÃO DE FERRO DO PALCO GIRATÓRIO, REMOÇÃO DAS ESCADARIAS, DEMOLIÇÃO DAS LAGES DO TIPO "PRÉ" DA PLATÉIA, DEMOLIÇÃO DAS PAREDES DE ALVENARIA EXISTENTES EMBAIXO DA PLATÉIA, REMOÇÃO DE MATERIAL E ENTULHOS RESULTANTES DA DEMOLIÇÃO ATÉ O NÍVEL DO CONTRA PISO EXCLUINDO-SE ESTE.

NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NESTE CONTRATO ADDEMOLIÇÃO DAS VIGAS DE CONCRETO E DEMAIS ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DA PLATÉIA.

O ACIMA MENCIONADO SÃO OS SERVIÇOS REFERENTES A, CRIAÇÃO DA CENOGRAFIA DO NOVO ESPETÁCULO A SER ENCENADO PELA COMPANHIA, " O SANTEIRO DO MANGUE ", DE OSWALD DE ANDRADE E " PRÁ LÃ DE BAGDÁ " DE LUIS FERNANDO GUIMARÃES.

- 2) - O PRAZO PARA A DEMOLIÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA É DE 20(vinte)DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DESSE CONTRATO.
- 3) - TODOS OS MATERIAIS RESULTANTES DA DEMOLIÇÃO SERÃO CONSIDERADOS DO 1º CONTRATANTE, QUE RECEBERÁ NO TÉRMINO DOS SERVIÇOS, DO 2º CONTRATANTE A IMPORTÂNCIA DE C\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).
- 4) - A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA DEMOLIÇÃO CABERÁ AO 1º CONTRATANTE QUE RESPONDERÁ AINDA POR ACIDENTES PESSOAIS E DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 5) - TODAS AS DESPESAS DA DEMOLIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS TAIS COMO: SALÁRIOS DE EMPREGADOS, SEGURO PARA OS MESMOS, E TERCEIROS, APOSENTADORIA E DEMAIS ENCARGOS FISCAIS E PREVIDENCIAIS FICARÃO A CARGO DO 1º CONTRATANTE.
- 6.) - FICA ELEITO O FÔRO DA COMARCA DE SÃO PAULO PARA AS QUESTÕES DECORRENTES DESTES CONTRATO.

[Handwritten mark]

E, POR ASSIM, ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE CONTRATO
02 (DUAS) VIAS, COM 02(DUAS) TESTEMUNHAS.

150
150

SÃO PAULO, 27 DE ABRIL DE 1983.

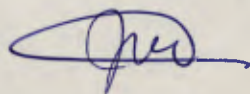
SANTOS FRANCO & CIA. LTDA.

CIA. DE TEATRO OFICINA LTDA.

TESTEMUNHAS :

Justicia a fs. 115 resto data.

S. P. 29/4/83

A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'J. P.' or similar, written in a cursive style.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

São Paulo, 28 de abril de 1983.

Ofício GS-473/83

Prezados Senhores

Em vista da solicitação encaminhada por Vossa Senhoria à Secretaria Executiva do CONDEPHAAT, no dia 28 do corrente, para a realização de obras no imóvel localizado à rua Jaceguai, 220, nesta Capital, venho informar que:


- 1 - Tratando-se de bem tombado, ele se encontra sob proteção nos termos da legislação vigente;
- 2 - Assim sendo, quaisquer obras que venham a ser realizadas no edifício deverão ser previamente aprovadas pelo CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO;
- 3 - Sua solicitação está sendo estudada pelo Serviço Técnico de Conservação e Restauro, o qual deverá encaminhar seu parecer à apreciação do Colegiado daquele órgão.
- 4 - Reitero que não estamos poupando esforços para que esses estudos e deliberação final se concretizem no menor espaço de tempo.

JOÃO PACHECO E CHAVES
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

AO
TEATRO OFICINA S/A
S. PAULO

Jose Celso Costa
Impr. Serv. Gráf. SICCT

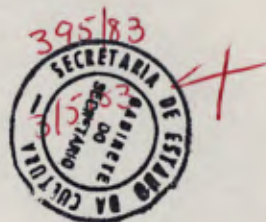
segueu juntados nesta data os documentos
de fls. 152 a 164.
5/5/83


JUDITH BENARI
Diretor Subtitata
Secretaria Executiva
CONSTITUCAT

152
8

São Paulo, 28 de abril de 1983.

À
Secretaria de Estado da Cultura
JOÃO PACHECO CHAVES
Secretário Extraordinário da Cultura
Nesta



Prezado Senhor

Em vista do ofício encaminhado ao Oficina por V.Sa., no dia 28 do corrente sôbre a realização de "Obras no imóvel da Rua Jaceguay, 520" isto é, obras de adaptação do espaço cênico do Teatro Oficina, replicamos que :

- Tratando-se de bem tombado ele se encontra sob real proteção do CONDEPHAAT segundo a legislação vigente e sob autorização para as obras atuais segundo os seguintes documentos :

1 - O laudo de tombamento do cenógrafo-arquiteto Flávio Império aprovado pelo Conselho IN TOTUM, o ato constitutivo e definidor desse bem cultural tombado que explicita com total clareza o seguinte, "o bem cultural foi e é, o trabalho do Oficina, que poderá determinar 'sempre mudanças no espaço do Teatro, conforme as necessidades estéticas das encenações". O Oficina foi tombado exatamente por esta característica .

2 - A aprovação das obras pelo CONDEPHAAT a 9 de fevereiro de 1983, em ofício GP-224/83 endereçado ao prefeito com base no § 3º do artigo 136 do Decreto Estadual 13.426 de 16 de março de 1979 .

1. Junte-se ao processo
necessário.
2. A SE para verificar
existência de
qualquer impugnação
no âmbito da Secretaria
de Estado da Cultura
a respeito da autenticidade
da obra em questão.

3. A Diretoria de Engenharia
Civil para que se dignem
informar se há neste
processo autorização já
dada para a realização
das obras em questão.

06/05/83
Antonio A. Marchi
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

154

3 - Vídeo Tape realizado quando da presença de Lina Bardi em reunião do Conselho em que se documenta a aprovação e a recomendação das obras.

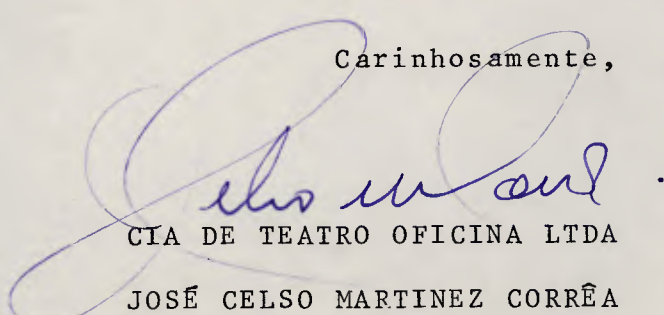
4 - A Imprensa: "Folha de São Paulo - 28.01.82 (fotocópia anexa) e Estado de São Paulo " nos meses de janeiro, fevereiro e 1º quinze na de março/83.

Aproveitamos a oportunidade para retomar a lembrança do compromisso no dia 17 de janeiro de 1983, já estabelecido e que consta em Ata em que o CONDEPHAAT anuncia financiar com a importância de C\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) a realização das obras urgentes de preservação, isto é, de condições imediatas de funcionamento do espaço. Não podemos voltar à quatro meses' atrás em direitos adquiridos na área cultural na guerra desproporcional com o abuso do poder econômico e do direito de propriedade.

No dia do trabalho estaremos exercendo, preparando ' esse espaço, o direito que temos de trabalhar nele, tombado por nossos 21 anos de trabalho.

A desapropriação em comodato para o Oficina é a solução, mas deverá vir por decisão política imediata. A burocratização no caso é injusta e inadequada. Nós estamos trabalhando com o mesmo espírito por que fomos tombados e vamos continuar assim.

Carinhosamente,


CIA DE TEATRO OFICINA LTDA

JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA

28/1/87

154
[Handwritten signature]



Empenadas espalhadas no terreno.

Secretário quer a desapropriação do Teatro Oficina

O secretário estadual da Cultura, João Carlos Martins, informou ontem que proporá ao governador José Maria Marin, segunda-feira, a desapropriação do Teatro Oficina, tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat) em novembro, mas ainda sem condições para montagens teatrais. "Iremos propor a abertura do processo de desapropriação, que deverá ser julgado pelo secretário do próximo governo", acrescentou.

A proposta — frisou Martins — objetiva permitir ao governo reformar o casarão do Bexiga onde, há 20 anos, nasceu o Teatro Oficina, pois o proprietário do imóvel, Luis Coccoza Sobrinho, nega-se a assinar o projeto de reforma, dos arquitetos Lina Bobardi e Suzuki Tupinambá. E, sem a assinatura, a Prefeitura não autoriza o início das obras.

Coccoza alega que em novembro foi notificado pelo Condephaat da proibição de qualquer modificação no prédio e, assim, não entende como o órgão pede-lhe agora autorização para uma reforma. O pedido entretanto, é legal, de acordo com os técnicos, pois o Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, estabelece que "o Condephaat poderá projetar e executar obras de conservação de bens tombados, independentemente de comunicação ou anuência do proprietário, uma vez comprovada a urgência das mesmas". O entrave é da Prefeitura, que só autoriza o início da reforma se o proprietário concordar com ela, lembrou o secretário João Carlos Martins.

ASSINATURA DIFÍCIL

O autor e diretor teatral José Celso Martinez Correa e alguns integrantes da Cia. Teatro Oficina Ltda. estiveram mais uma vez no gabinete do secretário, às 17 horas de ontem, para juntos tentarem obter de Luis Coccoza Sobrinho a tão difícil assinatura. Tudo inútil, pois Coccoza, segundo o secretário, não atende a seus telefonemas.

Martins disse que propôs ao Condephaat "jogar Cr\$ 30 milhões, dos Cr\$ 147 milhões de que a Pasta dispõe para aplicar em bens tombados, na reforma do Oficina". O presidente do órgão, Aziz Ab'Saber, frisou que a proposta do se-

cretário "já foi avalizada por mim e pelo Conselho".

Aos integrantes do grupo teatral, Martins afirmou não querer "que vocês tenham dúvidas quanto às nossas intenções: podemos ter entraves administrativos e jurídicos mas vestimos a camisa do Oficina integralmente e iremos estudar formas de efetuar a reforma o quanto antes".

Zé Celso salientou que, sem as restaurações, seu grupo não poderá executar a montagem de "O Homem e o Cavalo" ou qualquer outro trabalho. Segundo ele, só há um motivo para o proprietário não autorizar a reforma: "Ele quer impedir o grupo teatral de voltar a ocupar o prédio, esperando anular o tombamento, com apoio do grupo Sílvio Santos, que deseja há muito tempo adquirir o espaço."

Marin entrega Cr\$ 291 milhões a 21 municípios

O governador José Maria Marin entregou ontem, durante reunião extraordinária do Conselho Consultivo Metropolitano de Desenvolvimento Integrado da Grande São Paulo (Consulti), no Palácio dos Bandeirantes, cheques no valor global de Cr\$ 291,1 milhões a 21 municípios da região metropolitana.

Os 21 municípios beneficiados são os seguintes: Barueri, Cr\$ 10.683 mil; Biritiba-Mirin, Cr\$ 3.527 mil; Carapicuíba, Cr\$ 90.981 mil; Embu, Cr\$ 25.114 mil; Embu-Guaçu, Cr\$ 5.144 mil; Ferraz de Vasconcelos, Cr\$ 20.852 mil; Francisco Morato, Cr\$ 14.305 mil; Franco da Rocha, Cr\$ 19.212 mil; Guararema, Cr\$ 3.599 mil; Itapeverica da Serra, Cr\$ 8.178 mil; Itapevi, Cr\$ 11.954 mil; Itaquaquecetuba, Cr\$ 23.451 mil; Jandira, Cr\$ 4.285 mil; Juquitiba, Cr\$ 6.568 mil; Mairiporã, Cr\$ 10.444 mil; Poá, Cr\$ 13.745 mil; Rio Grande da Serra, Cr\$ 6.860 mil; Salesópolis, Cr\$ 3.421 mil; Santa Isabel, Cr\$ 2.953 mil; Santana do Parnaíba, Cr\$ 2.027 mil; e Taboão da Serra, Cr\$ 3.857 mil'

156

ubada e
 e clima
 e medo



lão' teme as ameaças dos suspeitos.

155

Sobre o "tombamento" do edifício onde funciona o Teatro Oficina de São Paulo, pela CONDEPHAAT.

meu parecer é inteiramente favorável, por razões que se encontram apoiadas na opinião dos nossos historiadores e críticos especializados, quanto à importância dos trabalhos realizados pelo Teatro Oficina.

É o Grupo de José Celso Martinez Correia, desde os anos 60, o único a manter, até nossos dias, a continuidade possível e aceitável, do teatro ~~experimental~~ que pesquisa suas formas de linguagem cênica, construindo a história da sua estória.

Todos os registros existentes sobre seu pensamento, sua atividade, repercussão e crítica, encontram-se documentados, organizados em parte, publicados pelo próprio Grupo, que atravessou os anos setenta e já os de oitenta, seguindo, até mesmo pelo silêncio, as vias que lhe permitem amadurecimento e continuidade, com a independência que caracteriza a sua infra-estrutura.

Sem incorrer na corrente que costuma mitificar e cristalizar valores, considero o próprio "edifício" do teatro Oficina um elemento de suma importância para documentação de como se deu, nos anos sessenta, o surto de pesquisas de linguagem teatral que influenciou até hoje o Teatro Moderno no Brasil.

Tudo aconteceu fora dos edifícios "TEATRO", na concepção da tradicional de espaço "ideal" para a cena. Os grupos experimentais e quase semi-amadores, casavam o "viável" com o suficiente, em adaptações singelas de casarões, armazéns, barracões destinados a oficinas artesanais, em salas de espetáculos teatrais.

157

157
156
7

que iam da arena ao palco-platéia de pequena capacidade (nunca ultrapassando 250 lugares), com equipamentos complementares mínimos e quase improvisados (sanitários, camarins, salas de espera, bilheterias, salas de ensaios, cabines elétricas, etc.)

No edifício do Teatro Oficina todos êsses sinais estão completamente presentes:

1- a velha casa original nas suas dependências de fundos: porão, alpendrado e salas, cobertura e caixilharia de madeira.

2- a metade da frente transformada em sala de espetáculos com suas paredes de contorno descascadas de revestimento, revelando no assentamento dos tijolos suas funções primeiras: arcadas dos porões, paredes de apóio do telhado, intersecção de paredes, etc.

o "teatro" propriamente dito, o "lugar da ação teatral na sua relação palco-platéia, e todo o equipamento complementar, dentro dos mínimos exigidos pelo Código de Obras, procurando o máximo de aproveitamento "econômico" de espaço e construção.

3- a situação urbana do edifício em bairro de periferia de centro O BIXIGA, ou Bela-Vista.

Comédia
Desde a fundação do Teatro Brasileiro de ~~Teatro~~ na Rua Major Diogo, o teatro "moderno" no Brasil, já havia incorporado a idéia de teatro ao bairro.

O baixo preço dos alugueia, na época, decorrente da desvalorização imobiliária do bairro que passava por transformações de uso da sua arquitetura, favoreceu o florescimento de muitos pequenos auditórios. De início êsses auditórios se propunham a trabalhos de grupos experimentais e semi-amadores, hoje reduzidos a mera especulação no carente mercado de casas de

158

157
7

petáculos da cidade.

Num desses casarões típicos da arquitetura paulista dos anos vinte, construídos pelos emigrantes italianos, igual a centenas de outros do Brás, Barra-funda e do Bixiga, hoje em fase de extinção do "moderno" panorama da cidade, foi que, nos anos sessenta o Grupo Oficina conseguiu fixar sua sede. Lá fez sua morada e lugar de encontro com seu público, e consigo mesmo.

Observação: O "teatro" Oficina passou por vários tipos de organização interna da relação palco-platéia: atuante-espectador. Esse fator constituiu-se em parte integrante de suas pesquisas: o "espaço" da cena. Um dos elementos básicos da sua pesquisa de linguagem ~~teatral~~ eminentemente teatral. Seu "tombamento" não deveria, portanto, considerar "fixo", congelado, o seu equipamento interno, para não estrangular as novas ou futuras propostas de pesquisa do Grupo.

Nota: concordo com as medidas de urgência, no caso do seu tombamento, dada a iminência da incorporação da sua área de chão a um grande complexo comercial.

.....
flavio imperio.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 09 de fevereiro de 1983

Ofício GP-224/83

Senhor Prefeito

Tendo em vista a necessidade de obras urgentes de conservação do edifício e adaptação de equipamentos de palco, para atender à programação da Cia. de Teatro Oficina Ltda., o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT - solicita um alvará especial para a realização de tais obras situado à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70, e, anteriormente nº 64.

Esclarecemos que a avaliação da urgência das obras citadas foi feita após exame e vistoria da situação efetiva em que se encontra aquela casa de espetáculos, procedidas por membros e Técnicos do CONDEPHAAT.

O presente pedido encontra amparo no § 3º do artigo 136 do Decreto Estadual nº 13.426 de 16 de março de 1979:

§ 3º - O Conselho poderá projetar e executar obras de conservação de bens tombados independentemente de comunicação ou anuência do proprietário uma vez comprovada a urgência das mesmas.

Agradecendo a especial atenção que Vossa Excelência possa dispensar ao assunto, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AZIZ NACIB AB'SÁBER
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor SALIM CURIATI
DD. Prefeito de São Paulo
SÃO PAULO - (SP).

*Recebido
61 10/02/83
Silva*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

Of.GS-183/83

São Paulo, 18 de Fevereiro de 1983.

Senhor Governador

Tem este a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência a solicitação dos integrantes da Companhia de Teatro Oficina Ltda, que de longa data vem desenvolvendo os maiores esforços no sentido de obter a desapropriação do imóvel que abriga aquela tradicional casa de espetáculos, que integra a história dos últimos vinte anos do teatro paulista.

O imóvel em questão já foi objeto de tombamento por esta Secretaria de Estado, conforme Resolução de nº 06, constante do processo CONDEPHAAT nº 22368/82, folha nº 127, atendendo em parte os anseios da classe teatral de São Paulo, que só se completará com o ato de desapropriação, que garantirá aquele espaço para a expressão cultural do teatro em nossa Estado.

Confiantes no elevado espírito público com que Vossa Excelência norteia as decisões governamentais - aguardam o despacho favorável para esta sua solicitação.

Nesta oportunidade renovo protestos de minha maior estima e distinta consideração.

JOÃO CARLOS MARTINS
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

À Sua Excelência Dr. José Maria Marin
DD. Governador do Estado de São Paulo



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

ATA Nº 542

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTI CO E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, realizou a sua 542a. Sessão Ordinária, aos oito dias do mês de fevereiro de 1983, às 9:30 horas, em dependências da Secretaria de Estado da Cultura, à Rua Líbero Badaró, 39, 13º andar. Estiveram presentes à reunião os Conselheiros: Presidente Aziz Nacib Ab'Sáber; Vice-Presidente Murillo Marx; Augusto Humberto Vairo Titarelli; Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses; Mário Savelli; José Leandro de Barros Pimentel; Pe. Jamil Nassif Abib; Pe. Antonio de Oliveira Godinho e Helena Saia. Os Assessores foram: Ernani da Silva Bruno; Helmut Troppmair e Paulo Afonso Leme Machado. Participaram como convidados especiais a Arquiteta Lina Bo Bardi; Dr. José Celso Martinez; Noilton Nunes; Tania Bueno, Graziella Bo Bardi, Valentinetti e o Dr. Salvador Domingos Tritapepi de Andrade. Abrindo a Sessão, solicitou o Senhor Presidente que assumisse os trabalhos da mesa o Senhor Vice-Presidente Dr. Murillo Marx. Assumindo os trabalhos da mesa passou o Senhor Vice-Presidente a palavra ao Conselheiro Aziz Ab'Sáber que comunicou a publicação, hoje tanto no jornal "O Estado de São Paulo", como na "Folha de São Paulo" do "Edital de Convocação e Notificação", aos Senhores proprietários da Serra do Japí. O segundo comunicado que o Conselheiro Aziz Ab'Sáber fez foi de terem sido tomadas todas as providências no sentido de tombamento e notificações relativas ao Horto Florestal e, também o tombamento da área da Serra da Cantareira, desde a Serra do Ajuá até a Serra do Pirucáia, dentro dos mesmos princípios da Serra do Japí. Outro assunto, que o Conselheiro Aziz Ab'Sáber deu ciência ao Colegiado, foi das providências de aceleração dos processos de reforma e possivelmente de desapropriação do teatro Oficina; o que veio a gerar pedido para outros teatros, como o caso do teatro Coliseu Santista. Frizou que no caso do teatro Coliseu Santista, o Colegiado estava tombando o imóvel para que ele pudesse retornar a ser teatro. Já no caso do teatro Oficina, este estava sendo tombado pelo espaço



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- 2 -

cultural, já que o teatro nunca desapareceu ou perdeu a sua força. O outro comunicado feito pelo Conselheiro Aziz Nacib Ab'Sáber foi a visita do Senhor Coccozza, representante oficial dos proprietários do teatro Oficina, atendendo convite do Senhor Secretário da Pasta, que não estava em São Paulo, e por este motivo foi recebido por ele Conselheiro. Ao recebe-lo o Presidente do CONDEPHAAT mostrou o memorial das reformas e quais as possibilidades legais do CONDEPHAAT para viabilizar as propostas contidas no Projeto de Reforma, inclusive, autorizar as reformas em termos de conservação e de funcionalidade, independentemente da sua anuência, exortando-o a autorizar globalmente as reformas pretendidas, pois trata-se de uma questão muito importante para a cultura de São Paulo. Disse que o Senhor representante dos proprietários irá solicitar oficialmente ao Senhor Secretário da Pasta, cópia do memorial de autoria da Arquitecta Lina Bo Bardi e a planta para exames. O outro assunto abordado pelo Conselheiro Aziz Ab'Sáber foi de estranheza pelo fato de não ter ocorrido a publicação, até a presente data, das Comissões Regionais. Para continuidade da Sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor José Celso Martinez. Com a palavra o Senhor José Celso Martinez expos a conversa telefonica com a Arquiteta Lina Bo Bardi, onde esta Arquiteta se recusou a assinar o projeto de reforma, alegando a cilada em que poderia se cair, posto que o teatro continuaria a pertencer aos proprietários, e estes seriam os beneficiados com a reforma. Disse que a Arquiteta só concordaria em começar as obras de reforma, graciosamente, se o pessoal do teatro fosse ao Silvio Santos e fizesse uma proposta direta a ele para participar como sócio do projeto todo, ou então, que se exigisse desapropriação com comodato, imediatamente. Disse ainda o Senhor José Celso Martinez, que em reunião com o pessoal do teatro, estes chegaram a conclusão de que existe a necessidade urgente das duas coisas, ou seja, obras e desapropriação, afirmando ainda que, a Lei terá que acompanhar, pois há muito tempo esse já é um bem praticamente desapropriado, um espaço cultural. Solicitou aos Senhores Conselheiros que pedissem com urgência a desapropriação e a reforma do teatro, de acordo com a Lei. Respondendo a solicitação o Conselheiro Aziz Ab'Sáber falou que não é o Conselho que faz a desapropriação, o Conselho pede, a Secretaria é quem providencia o processo desapropriatório. Retomou a palavra o Senhor José Celso Martinez para dizer das três etapas que ocorreu no processo de desapropriação: a primeira é a concernente a conservação do interesse



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- 3 -

social, caracterização e avaliação do objeto, depois o Decreto; para encaminhar o Decreto ao Governador seria necessário caracterizar o interesse social principalmente da desapropriação; ressaltou que seria isso que estariam solicitando. A Arquiteta Lino Bo Bardi, fri-
zou a complicação do ponto de vista jurídico/ social, pois pode ser
um precedente e qualquer organização que tenha a importância do tea-
tro Oficina, representante de um marco na história cultural de São'
Paulo, poderia pretender o mesmo procedimento. Do ponto de vista ar-
quitetônico, disse a Arquiteta Lina Bo Bardi, não é um expoente da
arquitetura, o importante é o conjunto e o que ele representa. Foi
categórica ao afirmar que o teatro Oficina tem que se pautar por pro-
cedimentos legais, claros e decentes, sem criar privilégios. Em con-
tinuidade, passou o Senhor Presidente a palavra aos Senhores Conse-
lheiros, o que fez uso o Conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Mene-
ses, para levantar problemas conceituais que seriam: 1. sobre o que
está incidindo esse tombamento - 2. as obras e a autorização dos pro-
prietários e em 3. o problema da desapropriação. Com relação as pri-
meiro problema, pediu o Senhor Conselheiro, licença para ler parte
do parecer por ele emitido "...A decisão de tombamento, no seu en-
tender, teria que se basear nos méritos da coisa a ser tombada e não
no uso que dela se possa fazer. Evidentemente, num caso como este, a
continuidade de uso é mais desejável. A Lei, contudo, não dá ao ór-
gão, por intermédio de Tombamento (que não se confunde com a desa-
propriação), qualquer competência para impor este ou aquele uso. As
decisões do Colegiado somente serão impositivas nos casos em que de-
terminados usos forem considerados predatórios e trouxerem riscos
para a preservação do bem tombado. É bom lembrar, ainda, que o tom-
bamento não altera as relações de propriedade. Em suma, não se tom-
bam usos", ...O imóvel passou por amplas reformas, mas não perdeu
todas as características originais que permitem identificá-lo como
"um casarão do Bexiga". De outra parte um dos traços históricos do
teatro Oficina está precisamente no que ele representa como solu-
ção característica dos nossos teatros, nas décadas de 60 a 80, de
adaptação de prédios antigos, em bairros habitacionais. Revela-se
aqui, problema que deverá ser reconsiderado pelos proponentes do tom-
bamento. O tombamento é medida que incide sempre e exclusivamente
em bens materiais, físicos. A noção de patrimônio cultural é bem
mais abrangente, pois inclui de posturas corporais a hábitos da fa-
la, formas de agir e de pensar, práticas, cerimônias, objetos estrutu-
rais, intervenções na paisagem, etc... Sómente podem ser tombados,



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- 4 -

porém, os bens móveis e imóveis, de caráter material. A este respeito a Lei é bem clara e basta atentar para as condições de registro a que ela alude (artigo 140 do Decreto 13.426). Há outras formas de preservação do patrimônio cultural que não apenas as legais, e outras formas legais, que não o tombamento. Contudo, como instituto legal, o tombamento se circunscreve tão só à cultura material, não se tombam conceitos, tradições não materiais, ou, como já se viu usos. Assim, se o objetivo for apenas a preservação de uma instituição e de um certo tipo de ação, em detrimento de ser suporte físico não cabe tombamento". Comentou que o que se tomba é efetivamente só coisa material, no caso insistiu o Conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes, não precisaria ter mérito arquitetônico, mas seria preciso manter um mínimo de características para aquilo que o teatro Oficina corresponde. O segundo aspecto é com relação ao proprietário, e, sem autorização do proprietário nós não poderemos ter as obras, por que a Lei exige em primeiro lugar que o bem seja tombado segundo seu entendimento. Em segundo lugar essa intervenção se faz não para tornar mais funcional o imóvel, não para adaptá-lo a uma série de usos, mas essa autorização só é permitida quando há risco da integridade física do imóvel. Em terceiro lugar a um caráter de emergência, para que estas medidas possam ser tomadas. Sem autorização do proprietário, não há possibilidade da aplicação do Artigo. Com a palavra o Senhor Presidente da mesa disse que o processo já tinha sido encaminhado à Consultoria Jurídica para análise dos aspectos legais e posteriormente para o estudo de desapropriação do mesmo. O Conselheiro Aziz Ab'Sáber afirmou a seguir, que devido a forte pressão cultural existente em torno da desapropriação do Teatro Oficina, o mesmo está sendo privilegiado, pois ele não foi o primeiro imóvel sugerido em desapropriação, mas está sendo o que possui maiores possibilidades de desapropriação. A seguir sugeriu a manutenção de tombamento do Teatro, e a não aceitação dos argumentos, sobretudo, hilariantes e pueris, como aquelas que atacam a figura de nosso Assessor Flávio Império. Outra sugestão diz respeito à nova recomendação ao Senhor Secretário da Pasta no sentido de desapropriação do Teatro Oficina. Sugeriu também a aplicação do Artigo 136 do Decreto 13.426 que diz o seguinte: "O proprietário que não dispuser de recurso para proceder as obras de conservação e reparação de que o bem tombado necessite, deverá comunicar a circunstância ao Conselho, sob pena de multa aplicada pelo Conselho, observado o disposto no artigo 6º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969 - pa

163
9

185



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

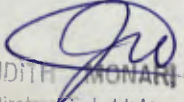
RUA LÍBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

- 5 -

164

rágrafo 1º. Recebida a comunicação, o Conselho mandará executar as obras necessárias. Parágrafo 2º - Omitindo-se o Conselho quanto às providências referidas no parágrafo anterior, assistirá ao proprietário o direito de pleitear o cancelamento do tombamento. Parágrafo 3º - O Conselho poderá projetar e executar obras de conservação de bens tombados independentemente de comunicação ou anuência do proprietário, uma vez comprovada a urgência das mesmas". A seguir o Senhor Presidente da mesa colocou em votação as sugestões do Conselheiro Aziz Ab'Sáber, o que foi aprovada com a ressalva do Conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses: 1. O Tombamento deverá ser regularizado e; 2. As obras deveriam ser entendidas como consta do parecer do Conselheiro Bezerra de Meneses de 28/12/82, aprovado pelo Egrégio Colegiado (idem 13 b,d,e)". Em continuidade o Senhor Presidente da mesa agradeceu a presença dos dignos convidados, em particular à Arquiteta Lina Bo Bardi e a José Celso Martinez. Pelo horário adiantado, deu o Senhor Presidente por encerrada a Sessão, marcando para hoje às 15:00 horas, uma reunião extraordinária. Eu Célia Maria Vieira Garcia, que a Secretariei, lavrei os termos da presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

joined under letter o document
of ps. 165. 6/5/83


JUDITH MONAHAN
Director, Substituta
Secretaria Executive
CONCEPCION

165
P

Cf. G-298/83

São Paulo, 29 de abril de 1983

Senhor Administrador

Tendo chegado ao conhecimento desta Secretaria da Cultura que estariam se processando obras irregulares no imóvel sob nº 520 da Rua Jacequai, tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, órgão desta Pasta, venho solicitar a Vossa Senhoria urgentes providências no sentido de serem de pronto embargadas referidas obras, mediante a competente vistoria pela autoridade competente, posto que, além do descumprimento das normas disciplinadoras das alterações a se processarem em imóveis tombados, é certa a inexistência de alvará regularmente expedido por essa Regional.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

FLÁVIO PRESTES
Chefe do Gabinete

A Sua Senhoria o Doutor WELSON GONÇALVES BARBOSA
MD. Administrador Regional da C
Avenida do Estado, 10
Capital

FP/ks

1A

Justiça nesta data o
documento de fls. 166.
Concluído em 6/5/83

JUDITH B. BARRI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONCEPAAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º ¹²⁶

do P. Condephaat n.º 22368, 82 (a).....

Interessado: José Celso Martinez Corrêa e Outros

Assunto: Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina.

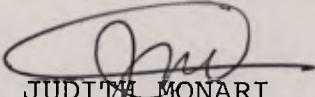
Informação SE-024/83

Sr. Presidente do CONDEPHAAT

Em cumprimento à determinação de V.Exa. contida à fls. 152, temos a informar que:

- a) consultando o Livro de Atas de reuniões do E.Colegiado, constatamos que não houve sessão no dia 17 de janeiro de 1983 conforme é alegado no documento de fls.153, além disso, verificamos nada constar - sobre o assunto verba, nas reuniões realizadas nos dias 4, 11 e 14 do mesmo mês.
- b) em sessão do E.Colegiado do dia 8/2/1983, em que esteve presente a arquiteta Lina Bo Bardi, nada se discutiu a respeito de verba, o que poderá ser com provado pela Ata nº 542, cópia anexada à fls.160/164.
- c) com relação à reserva ou em penho de verba no valor de Cr\$ 30.000.000,00 para obras do Teatro Oficina, nada consta no âmbito do CONDEPHAAT (Seção - de Finanças).

CONDEPHAAT/SE, 05 de maio de 1983

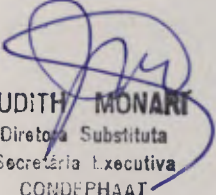

JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

1. De acordo com a intimação de Nr. 166.
2. Encaminhe-se à douta Comarca judicial para se digue manifestar quanto as condições em Nr. 152 do presente processo (despacho deste Presidência). 9/5/83

Antonio A. Nani
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
 Presidente

Para complementação do presente processo foi juntado, nesta data, cópia xerox do ofício GP-224/83.

Condephaat, em 10/5/83


JUDITH MONARI
 Diretora Substituta
 Secretária Executiva
 CONDEPHAAT

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 167
 folha de informação

Condephaat/SE em 9 de fevereiro de 1983

(a)
 Jônia



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 09 de fevereiro de 1983

Ofício GP-224/83

Senhor Prefeito

Tendo em vista a necessidade de obras urgentes de conservação do edifício e adaptação de equipamentos de palco, para atender à programação da Cia. de Teatro Oficina Ltda., o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT - solicita um alvará especial para a realização de tais obras situado à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70, e, anteriormente nº 64.

Esclarecemos que a avaliação da urgência das obras citadas foi feita após exame e vistoria da situação efetiva em que se encontra aquela casa de espetáculos, procedidas por membros e Técnicos do CONDEPHAAT.

O presente pedido encontra amparo no § 3º do artigo 136 do Decreto Estadual nº 13.426 de 16 de março de 1979:

§ 3º - O Conselho poderá projetar e executar obras de conservação de bens tombados independentemente de comunicação ou anuência do proprietário uma vez comprovada a urgência das mesmas.

Agradecendo a especial atenção que Vossa Excelência possa dispensar ao assunto, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
AZIZ NACIB AB'SÁBER
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor SALIM CURIATI
DD. Prefeito de São Paulo
SÃO PAULO - (SP).

Dr. Jucite
Aguardar manifestação da Prefeitura.
[Handwritten Signature]
10-2-83
Impr. Serv. Gráf. SICCT

Pegue juntada neste data Folha de Informaçao
rubricada sob nº 168.

Condephaat/SE em, 11 de maio de 1983.

Joni



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 168/1

do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a).....

P. SC Nº 00530/83

Interessado : JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina.

À Chefia de Gabinete, solicitando encaminhar à Consultoria Jurídica a fim de dar cumprimento ao despacho de fls. 152 e 166 verso, do Senhor Presidente do Conselho.

CONDEPHAAT/SE em, 11 de maio de 1983.


JUDITH MONARI

Diretora Substituta

Secretaria Executiva

CONDEPHAAT

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 169

D. G. P. D. em 16 de maio de 1983

(a)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FLS. 169

Folha de informação rubricada sob n.º

Processo 22368 82-SC
do.....n.º...../.....(a).....

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS.

Assunto: Tombamento Teatro Oficina.

À douta C.J., tendo em vista a manifesta
ção de fls. 168 do CONDEPHAAT.

G.S., em 16.5.1983

Flávio Prestes
FLÁVIO PRESTES
Chefe de Gabinete

JF/mcac

40 Procurador Tommaso Cristiano

P.J.-SC-17-5-83

Renato Pintaudi Macedo

RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Subchefe - Nível 3

Segue , juntad..... a nesta data, documento folha... de informação rubricad..... a sob n.º 170

..... em 24 de maio de 1983

(a)..... mf



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Consultoria Jurídica

Folha de informação rubricada sob n.º.....170.....
do.....Processo.....n.º 22368/82.....(a).....mcf.....

Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520 antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

Inf. nº 558/83-CJ/SC

Senhor Chefe da CJ

Atendendo ao pedido formulado pelo Senhor Presidente do Egrégio CONDEPHAAT (folha 152, item 3), no sentido de esta Consultoria Jurídica "informar se há neste processo autorização já dada para a realização das obras em questão", temos a informar que, ao que nos parece (s.m.j.), não há nestes autos qualquer autorização para a realização de obras no Teatro Oficina, nem do CONDEPHAAT, nem dos proprietários do imóvel, nem da Prefeitura de São Paulo. De forma que, se confirmado o tombamento do imóvel, após regular processamento de eventual recurso, de verá o problema das obras, a nosso ver, passar a ser estudado como novo pelo Egrégio CONDEPHAAT, para os fins e efeitos de direito.

CJ/SC, 24 de maio de 1983.

Romano Cristiano

ROMANO CRISTIANO
Procurador do Estado

RC/mcf

AO Procurador Romano Cristiano,
para eventual subsídio com
referência ao processo
SC 01457-83.

CJ-SC-24-5-83

R. Pinto

RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Subchefe - Nível 3

Proc. nº 22.368/82

Senhor Chefe da CJ.

Mantenho, em todos os seus termos, a manifestação
constante do anverso (Inf. nº 558/83), eis que o processo
nº 1457/83 (recurso contra o tombamento) em nada influir
no caso (ao que me parece, S.M.J.).

CJ/SC, 26-05-83

Romano Cristiano

ROMANO CRISTIANO
PROCURADOR DO ESTADO

Proc. nº 22368/82

Interessado: JOSÉ CARLOS MARTINEZ
CORREIA E OUTROS

Inf. nº 575/83

Senhor Chefe do Gabinete

Com as manifestações,

fls 170 e 170^v, que
acolhem, somos pelo encaminhamento
do processo ao CONDEPHAAT.

CJ-SC-26-5-83

R. Pinto

Segue _____, juntada _____, nesta data,

documento

folha... de informação

RENATO PINTAUDI MACEDO
Procurador Subchefe - Nível 3

171

SE-68 em 30 de maio de 1983

(a) _____



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 171

do. Processo n.º 22368/1982 (a)

Interessado

Apenso nº 530/83-SC

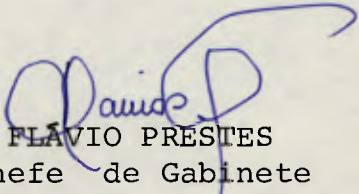
JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto

Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 520 antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina.

Ao CONDEPHAAT, tendo em vista a manifestação da Consultoria Jurídica fls.170 verso.

GS., em 30 de maio de 1983.


FLÁVIO PRESTES
Chefe de Gabinete

JF/sal.

Segue , juntad..... a nesta data, ^{documento} folha... de informação rubricad..... a sob n.º 172

Kardlephaat em 6 de *juho* de 1987

(a)..... *Jona*



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 172;

do P. CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a).....

Apenso n.º 530/83-SC

Interessado :

JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto:

Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai n.º 520, antigo n.º 70 e anteriormente n.º 64, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina.

À Dra. Giselda Penteado Di Gluglielmo,

Para informar.

CONDEPHAAT em, 6 de junho de 1983.

Antonio Augusto Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Segue , juntad.....a..... nesta data, documento rubricad..... sob n.

folha... de informação

Subsídio em 13 de julho de 1983

(a).....

(Handwritten signature)



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 173

do P.CONDEPHAAT n.º 22368/82 (a)

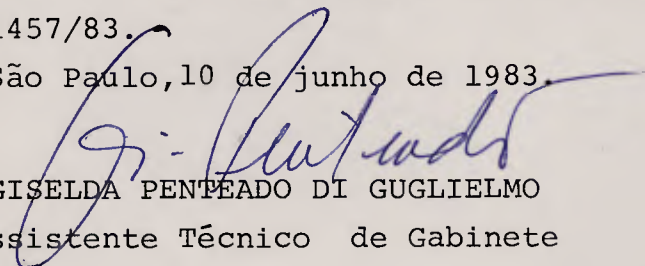
Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORREA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia. do Teatro Oficina Ltda.

Senhor Presidente do Conselho,

- 1.- A informação de fls. 170, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura deixa claro que, com relação ao financiamento de obras no Teatro Oficina, nada consta destes autos que confirmem autorização para a realização das aludidas obras.
- 2.- Portanto, concordamos com a digna Consultoria Jurídica quanto à necessidade de ser o problema das obras / estudado como novo pelo Egrégio Conselho, após decisão quanto à atitude a ser tomada com relação ao processo SC-1457/83.

São Paulo, 10 de junho de 1983.


GISELDA PENTEADO DI GUGLIELMO
Assistente Técnico de Gabinete



Prefeitura do Município de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SÉ - GABINETE DO ADMINISTRADOR

174

São Paulo, 03 de

junho

de 19 83

Ofício N.º 1361/83

A comitê de controle do Sr. Presidente do E. Conselho Condephaat/SE em 24/6/83

Senhor Chefe de Gabinete

JUDITH MONARI
Diretora Substituta
Secretária Executiva
CONDEPHAAT

Respondendo ao seu Ofício G-298/83, informamos que nossa fiscalização constatou ter sido demolida uma parede interna, lavrando-se o AM nº 11.000.943-6. No momento da vistoria estavam sendo executados, apenas, serviços de remoção de um pequeno palco de madeira.

O expediente gerado pela denuncia de Vossa Senhoria permanece em andamento para as providências complementares.

Reitero a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Trate-se ao
momento - 27/06/83.
mr.

ANTONIO AUGUSTO... NETO
Presidente

WELSON GONÇALVES BARBOSA
Administrador Regional da Sé

Ilustríssimo, Senhor
Dr. FLÁVIO PRESTES
MD. Chefe de Gabinete da Secretaria
de Estado da CULTURA
CAPITAL



Of. 3-118/83

São Paulo, 29 de abril de 1983

Senhor Administrador

Tendo chegado ao conhecimento desta Secretaria da Cultura que estariam se processando obras irregulares no imóvel sob nº 520 da Rua Jacequai, tombado pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, Órgão desta Pasta, venho solicitar a Vossa Senhoria urgentes providências no sentido de serem de pronto embargadas referidas obras, mediante a competente vistoria pela autoridade competente, posto que, além do descumprimento das normas disciplinadoras das alterações a se processarem em imóveis tombados, é certa a inexistência de alvará regularmente expedido por essa Regional.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

FLÁVIO PRESTES
Chefe do Gabinete

A Sua Senhoria o Senhor WELSON GONÇALVES BARBOSA
MD. Administrador Regional da Sé
Avenida do Estádio - 10
Capital

FP/ha



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 176

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto :

Ao CONDEPHAAT para ciência e o que couber.

GS., em 14 de junho de 1983.

Flávio Prestes
FLÁVIO PRESTES

CHEFE DE GABINETE

JF/ams

sr. Presidente do Conselho

A vista dos termos da inicial, bem como do despacho supra, subscritos o presente à consideração de V. Exa.

Condephaat/SE em 21/6/83

[Signature]
DIRETORIA SUBSTITUTA
SECRETARIA EXECUTIVA
CONDEPHAAT



Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º 177

folha... de informação

S Paulo em 27 de 06 de 1983

(a)..... M. F. F. F.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

177
nd

Gabinete do Secretário

PROCESSO Nº: 22368/82
INTERESSADO: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS
ASSUNTO: Tombamento do imóvel à R.Jaceguai nº 520

Com a manifestação do CONDEPHAAT, que acolho, encaminham-se os autos à Secretaria da Justiça, para os fins indicados no despacho de fls. 6.

G.S., 26 de dezembro de 1983.

DEPUTADO JOÃO PACHECO E CHAVES
Secretário Extraordinário da Cultura

MMO/ds



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

178

Folha de informação rubricada sob n.º 21
do processo n.º 207.885 / 1983 / SJ (a) MSM/VA

Informação nº 127

Os proprietários do Teatro Oficina, situado à Rua Jaceguai 520, nesta Capital, recorreram contra o tombamento do mencionado imóvel, feita através da Resolução nº 6 de 10-2-1983, publicada no Diário Oficial de 11-12-1983.

Ouvido, o CONDEPHAAT esclareceu a fls 15/16, do anexo SC 1457/83, que o recurso administrativo interposto pelos proprietários somente poderá ser julgado pelo Chefe do Poder Executivo, uma vez que a competência da aquele Conselho esgota-se com a apreciação da contestação dentro de 15 dias após o tombamento.

No momento, o Titular da Pasta da Cultura encaminha os anexos expediente a esta Secretaria, em atenção ao r. despacho de fls 6, da Assessoria Técnico do Gabinete Civil.

Dada a natureza da matéria, é o presente de ser submetido à elevada consideração superior, com proposta de remessa à Procuradoria Geral do Estado, com pedido de manifestação.

JUSTIÇA, 5ª Seção, aos 13-01-1984.

ANNA CARDIA
Chefe de Seção

Lmm/

À consideração superior.

D. J. em, 16/10/1984

Zita Dantas de Carvalho
ZITA DANTAS DE CARVALHO

Diretora-Subst.^a

Segue _____ juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha _____ de informação _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

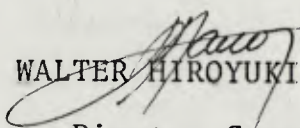
129

Folha de informação rubricada sob n.º 22

do processo n.º 207 885 / 1.983 / S.J. (a) *Marta*

Encaminhem-se os anexos à Procuradoria
Geral do Estado para manifestação, tendo em vista
o r. despacho de fls. 6 do protocolado S.C. n.º
01457/83.

D.G., em 16 de janeiro de 1.984


WALTER HIROYUKI YANO

Diretor Geral

MRM/msra



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº **86.876/84 - PGE**
REF. **S.E.C. nº 1.457/83**
INTERESSADO: **LUIS COCOZZA SOBRINHO E OUTROS**
ASSUNTO: **Recorrem contra o tombamento do Teatro Oficina,**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Nesta data, foi formado o processo

PGE nº **86.876/84**, com a(s) peça(s) do(a) **Expediente**
S.E.C. nº **1.457/83,**

Nesta data foram anexados a este, os seguintes **Expedientes**
Obs. **anteriores**

PROCESSO Nº: 1.457/83 - S.E.C.
INTERESSADO: Luis Cocozza Sobrinho e Outros

PROCESSO Nº: 22.368/82 - S.E.C.
INTERESSADO: José Celso Martinez Corrêa e Outros

S.C.A.I., 23 / 01 / 1.984.

V I S T O

23/01/84

Maria Tereza S. Marques
Chefe de Seção
Seção

CELIA REGINA S. BRANDÃO
Escriturária



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

fol 81
sc 22368/82
Prôcur

PGE.-86.876/84, (aps.SC.-1.457/83 e SC.-22.368/82).

LUIZ COCOZZA SOBRINHO E OUTROS.

Recurso Administrativo interposto pelos proprietários,
contra o tombamento do Teatro Oficina, situado à Rua
Jaceguai, nº 520, nesta Capital.

MGLA/drs.

Por determinação da Senhora Procura
dora Geral do Estado, encaminhem-se os autos
à Procuradoria Administrativa, para manifesta
ção.

GPG., aos 03 de fevereiro de 1984.

MARIA DA GLÓRIA LISBOA DE ALVARENGA
ASSESSORA JURÍDICA-PROCURADORA DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

182

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PGE- n. 86.876/84 (Aps. SC- n. 1457/83, SC- 22.368/82)

LUIZ COCOZZA SOBRINHO E OUTROS

Recurso administrativo interposto pelos proprietários,
contra o tombamento do teatro oficina, situado à Rua
Jacegual, 520, nesta Capital.

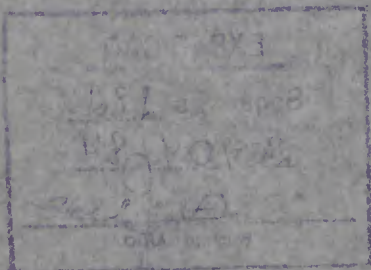
MGLA/ra.

Manifeste-me de acordo com o parecer PA-3 103/84, da Procuradoria Administrativa (fls. 13 a 27), anexo, por cópia, a fls. 25 e seguintes do processo SC 1457/83.

Encaminhem-se os apensos à Secretaria da Justiça e archive-se este processo.

GPG., aos 18 de abril de 1984.

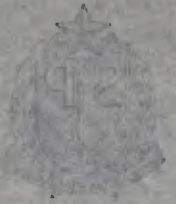
NORMA KYRIAKOS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO



134

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL



EX. MO. Nº 1.234/84
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Pernambuco, 15 de Abril de 1984.

Manifesto nº 123456789
de 15 de Abril de 1984
do Sr. João da Silva
contra a Prefeitura Municipal
de Recife, PE.

EX. MO. Nº 1.234/84
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EXPECIÇÃO
Segue fs. 282
30/04/84
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

183

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PGE- n. 86.876/84 (Aps. SC- n. 1457/83, SC- 22.368/82)

LUIZ COCOZZA SOBRINHO E OUTROS

Recurso administrativo interposto pelos proprietários,
contra o tombamento do teatro oficina, situado à Rua
Jacegual, 520, nesta Capital.

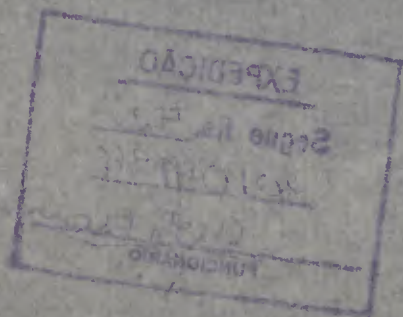
MGLA/ra.

Manifesto-me de acordo com o parecer PA-3 103/84, da Procuradoria Administrativa (fls. 13 a 27), anexo, por cópia, a fls. 25 e seguintes do processo SC 1457/83.

Encaminhem-se os apensos à Secretaria da Justiça e arquite-se este processo.

GPG., aos 18 de abril de 1984.

NORMA KYRIAKOS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CABINETE DO PROCURADOR GERAL



PROCURADOR GERAL DO ESTADO
CABINETE DO PROCURADOR GERAL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
CABINETE DO PROCURADOR GERAL
ESTADO DE PERNAMBUCO

EXPEDIÇÃO
Segue fls. 42
30104784
[Handwritten Signature]
FUNCIONÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE DESAPENSAMENTO

Nesta data foi(foram) desapensado(s) do Proc. PGE-Nº 86.876/84. , o(s) seguinte(s) expediente(s) :

Processo nº: 1.457/83 - SEC.

Interessado: LUIZ COCOZZA SOBRINHO E OUTROS

Processo nº: 22.368/82 - SEC.

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS.

Encaminhados à Secretaria da Justiça em 30.04.84, pela relação nº 1045/SCA-1.1.

Atendendo ao despacho do(a) Sra. Procuradora Geral do Estado.....

que consta em fls. 30 do(a) Proc. PGE-Nº 86.876/84. SCA-1.1. , 30/ 04/ 84.

VISTO
SCA-1.1. 30/ 04/ 84

JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA
Encarregado de Setor
de Expedição Subst.

WILSON RIBEIRO DE SOUSA
Escritorário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

Folha de informação rubricada sob n.º 62

do processo n.º 207.885/ 1983 / SJ (a) ZCLM f

Informação nº 1391

Os proprietários do Teatro Oficina, situado à Rua Jaceguai 520, nesta Capital, recorreram contra o tombamento do mencionado imóvel, feita através da Resolução nº 6 de 10.2.1983, publicada no Diário Oficial de 11.12.1983.

Ouvido, o CONDEPHAAT esclareceu a fls.15/16, do anexo SC 1457/83, que o recurso administrativo in terposto pelos proprietários somente poderá ser julgado pelo Chefe do Poder Executivo, uma vez que a competência daquele Conselho esgota-se com a apreciação da contestação dentro de 15 dias após o tombamento.

Através do r. despacho de fls.20-có pia- o Exmo. Sr. Secretário Extraordinário da Cultura encaminhou os autos a esta Pasta, para manifestação.

Ouvida, a Procuradoria Administrati va emitiu o parecer nº103/84, concluindo ter sido legal o ato de tombamento. Todavia, como a apreciação e decisão do apelo se inse re no âmbito de competência do Excelentíssimo Senhor Governador, sugeriu fosse o expediente encaminhado à Superior Autoridade para a pertinente solução.

Concordando com o mencionado pare cer, a drª. Procuradora Geral do Estado encaminha os autos, em ane xo, a esta Pasta, termos em que é a matéria de ser submetida à elevada consideração superior.

JUSTIÇA, 5ª Seção aos 03.05.1984.

ANNA CARDIA
Chefe de Seção.



Processo SJ nº 207.885/83

Senhor Governador

Pela Resolução nº 6, de 10.2.83, publicada no "Diário Oficial do Executivo" do dia imediato, o então Secretário Extraordinário da Cultura determinou o tombamento do imóvel situado à Rua Jaceguai, nº 520, locado à Companhia de Theatro Oficina Ltda., autorizando o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, a inscrever no Livro do Tombo competente o mencionado imóvel.

Seus proprietários, regularmente notificados da decisão, interpuseram recurso, no qual pleiteiam o cancelamento da Resolução e cuja decisão compete a Vossa Excelência, nos termos do artigo 143, § 3º, do Decreto nº 13.426/79.

No recurso, reiteram argumentos expendidos em defesa anteriormente apresentada e que, não logrando convencer, apresentou-se despida de força para impedir o tombamento.

Nele alegam, em síntese: a) a inexistência de motivos legais para o ato, posto que o imóvel, em razão de reformas, perdeu suas características arquitetônicas iniciais; b) o desvio de finalidade, pois o tombamento, na real verdade, estaria atendendo ao interesse da locatária de permanecer graciosamente no imóvel, tanto que, em seguida, por iniciativa dela, passou a Administração Pública a cuidar de sua desapropriação; c) a ilegalidade e imoralidade do ato, lastreado em parecer do Assessor Cultural, pessoalmente interessado na preservação do imóvel, por força do tombamento, tão só porque projetara, como arquiteto contratado pela locatária, as modificações nele introduzidas e que alteraram o seu interior e fachada, desfigurando-o.

A Procuradoria Administrativa, em parecer acolhido pela Senhora Procuradora Geral do Estado, mostra que



SECRETARIA DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

187
-64-

o tombamento teve em vista "assegurar a permanência de um bem cultural e de interesse histórico, apontado como marco na evolução do teatro brasileiro", e não propriamente o edifício. Depois de reportar-se ao parecer do representante do Departamento de História da USP no CONDEPHAAT, conclui que o exame da inexistência de motivos legais para o tombamento importa em juízo de valor quanto ao caráter cultural do bem tombado, questão de mérito que refoge às atribuições de órgãos jurídico-consultivos.

Rejeita, outrossim, a arguição de desvio de finalidade, porque não provada, e a de ilegalidade e imoralidade do ato, uma vez que o parecer acolhido pelo CONDEPHAAT, da lavra do Assessor Cultural, não tinha força vinculante, mas simplesmente opinativa.

De minha parte, Senhor Governador, considero natural que os proprietários criem objeções ao tombamento do imóvel, mesmo porque, estando hipotecado ao Banco Central do Brasil, cuidaram de vendê-lo, chegando, mesmo, a facultar o direito de preferência ao locatário (fls. 5 e 11/15 do apenso SEC nº 22.368). Ignoradas são as razões por que se não concretizou essa operação, mas é de se presumir o latente interesse nesse propósito, pois o imóvel se situa no tradicional Bixiga, em lugar certamente bastante valorizado.

As tratativas da venda teriam ocorrido em outubro de 1980, conforme data daqueles documentos, ao passo que o primeiro requerimento, solicitando o tombamento, deu origem ao guichê 00008, em apenso, de 27 de novembro de 1980. Ora, a anterioridade daquele fato em relação este não é de molde a demonstrar por si só, o interesse dos locatários em permanecer graciosamente no imóvel (mesmo porque, como observado no parecer da Procuradoria Administrativa, o tombamento não elide a relação "ex locato" existente àquele tempo, e que parece perdurar até hoje). Muito ao contrário, firmado por pessoas ligadas a interesses artísticos e culturais, é lícito presumir tenham sido movidas pelo são desejo de preservar aquilo que lhes parece dotado de elevado padrão histórico-cultural, como resulta, aliás, da justificativa apensa ao requerimento.



SECRETARIA DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO

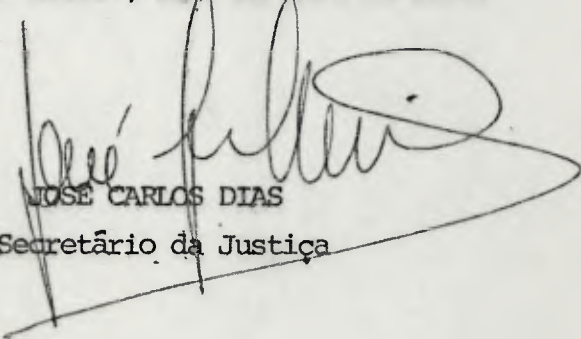
188
-65-

Se é certo que a solicitação foi repelida em duas oportunidades consecutivas, não menos certo é que a Administração Pública poderia reconsiderar, como reconsiderou, sua decisão inicial, melhor analisando os argumentos expostos posteriormente por entendidos na matéria, em seus pareceres e votos, cujos argumentos, de mérito, não ousou enfrentar, só me cabendo aceitá-los em razão de sua elevada proficiência e por acreditar que suas manifestações visaram à satisfação do interesse público.

Sou, assim, pelo desprovinamento do recurso e, conseqüentemente, pela manutenção do ato recorrido. Todavia, cabe a Vossa Excelência a última palavra, certamente condizente com os mais elevados padrões de moralidade administrativa e interesse coletivo.

Ressalvo, para finalizar, que a matéria concernente à expropriação do imóvel tombado (cf. apenso SEC nº 01459/83) poderá ser apreciada posteriormente, quer seja provido, ou não, o recurso submetido à elevada apreciação e decisão de Vossa Excelência.

G.S.J., em 9 de maio de 1984.


JOSE CARLOS DIAS
Secretário da Justiça

CMVJ/ab.

Encaminhe-se a A.T.G
em 17/05/84

YONE M. FONSECA
Chefe Seção de Protocolo

Visto: ERMELITA ABELAMA
Diretora

Recebido na A T G
em 18/05/84
às _____ horas
[assinatura]
Escriturário

Segue (m) juntada (s) folha (s)
sob n.º 189
A T G, em 21/05/84
[assinatura]
Escriturário

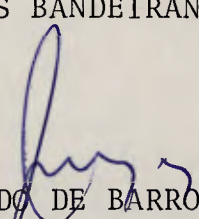


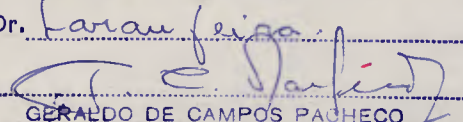
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PROCESSO N°:- SC-22 368/82 c/aps. SC-1 457/83 + SC-1 459/83+PGE-
-81 990/83-SJ + SJ-207 885/83
INTERESSADO:- JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA e OUTROS
ASSUNTO :- Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai n° 520, an-
tigo n° 70 e anteriormente n° 64, ocupado pela Cia.de
Teatro Oficina Ltda.

À A.J.G. para que se digne manifestar.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos 21
de maio de 1984.


JOSÉ EDUARDO DE BARROS POYARES
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA
TÉCNICA DO GOVERNO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO
Recebido em 22/5 /84
Distribuído em 22/5 /84
ao Dr. Laranjeira

GERALDO DE CAMPOS PACHECO
ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE

SEGUE (M) JUNTADA (S) - FLS. 190/203
A. J. G. 30,5/84 12
TÂNIA CORRÊA - Escriturária



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Processo	SC-22.368/82 c/aps.
Parecer	659/84
Interessado	JOSE CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS
Assunto	TOMBAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. Matéria <u>si</u> tuada no campo da efetividade ou não dos <u>moti</u> vos determinantes. Manifestação de entidades da área correspondente. Competência do Governador do Estado.
Apensos:	SC-1.457/83 + SJ-207.885/83 + PGE-81.990/83 + SC- 1.459/83

1. Invocando o artigo 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, Luiz Coccoza Sobri
nho e sua mulher Magda Hermínia Luiza Adami Coccoza e Enrique
José Luiz Adami pedem o "cancelamento do ato administrativo", ma
terializado na Resolução do Secretário da Cultura nº 6, de 10
de fevereiro de 1983, que tombou o imóvel situado na Rua Jace
guai nº 520/528, nesta Capital, de propriedade dos requerentes,
onde está instalado o "Teatro Oficina".



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

2. Em amparo ao pretendido, sustentam os recorrentes a fls. 2/5 do processo nº SC1.457/83:

"Os formulantes locaram o prédio mencionado ao "TEATRO OFICINA LTDA.", originariamente, em 1961, que após inúmeras prorrogações da locação, na maioria amigáveis, sendo que, entre as judiciais, esta última, em fase recursal junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e lá no prédio permanece o inquilino em sua atividade de exploração de espetáculos teatrais.

Vem o mencionado locatário tentando fixar sua permanência, com a utilização, por todos os meios que se lhe apresentam. Assim, quando do recebimento pelos proprietários de uma proposta de "compra", a locatária demonstrou interesse na aquisição do imóvel, procurando exercer o direito de preferência que lhe foi dado, sem contudo apresentar condições de aceitação ou viabilidade. Em suas tentativas vãs, juntou-se a terceiros que também militam no Teatro, a ingressar como deriva, por meios sob aparência de legalidade, que o edifício fosse tombado ou mesmo desapropriado por qualquer entidade de Di



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

reito Público.

Assim, por antecedentes ou circun-
tâncias que os Suplicantes na época ignoravam ,
fizeram gestões por três vezes, junto à Secreta-
ria da Cultura do Estado de São Paulo e propria-
mente na sua dependência denominada CONDEPHAAT,
para conseguirem o tombamento do prédio sob vá-
rias justificativas, iniciando com a justifica-
tiva de que se tratava de "Um antigo Casarão da
Bela Vista" e depois abandonando esta idéia, ten-
taram com outras justificativas, que haviam con-
tribuído para a "renovação da mentalidade artís-
tica do Brasil"; que se tratava de "bem históri-
co e cultural"; que seria a "preservação do no-
me da classe teatral" e quejandos motivos no afã
de justificar a pretensão.

Melhor esclarecendo, na sua primei-
ra tentativa sob o fundamento de que se tratava
de "UM ANTIGO CASARÃO DA BELA VISTA", conforme
consta no GUICHÊ Nº 00008/80, datado de 27/11/
80, (Fls. 2) em correspondência subscrita por
JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA e OUTROS, não logrou
sucesso porquanto foi arquivado em 18 de setem-
bro de 1981 (Fls. 42-verso).



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Na vez segunda, calcado sob o mesmo fundamento constante no mesmo Guichê as Fls. 38, utilizando o mesmo texto do anterior, recebeu idêntico tratamento, ou seja o seu arquivamento em 02 de dezembro de 1981 (Fls. 49).

Pela terceira vez, alterando substancialmente o fundamento anterior em verdadeiro contrasenso e entrechoque com que dissera anteriormente, pois que chegou ao ponto de dizer: "esclarece: não se trata da preservação arquitetônica, mas - ao contrário da proteção a continuidade e crescimento desse bem cultural coletivo etc..." (sic. Fls. 50). Novo arquivamento cancelou em despacho datado de 12 de agosto de 1982, pelo Diretor Dr. CELSO MARCHI, às Fls. 56.

Estranhamente, após o arquivamento de 12/08/82 (Fls. 56) e sem que mais nada fosse acrescentado ao processo, a não ser a informação do arquivamento ao interessado (Fls. 57), ele renasce às Fls. 58 e tem o seu prosseguimento, nesta altura, "apadrinhado politicamente" pelo EX-Secretário da Cultura.

Tão estranho é o andamento do pro-



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

cesso que o EX-Secretário da Cultura chega ao ponto de publicamente comparecer ao Teatro Oficina para assinar o ato de tombamento, antes mesmo de ter o "parecer" do Colegiado do CONDEPHAAT, o que obrigou a posteriormente, anular a Resolução nº 67 de 10/12/1982, publicado no Diário Oficial do Estado em 11/12/82 e assinar nova Resolução de nº 6 de 10/02/83, publicado em 11/02/83.

Instaurado o processo de Tombamento sob nº 22.368/82 no CONDEPHAAT, foi dado o seu prosseguimento, no qual o "Teatro Oficina Ltda." apresentou os argumentos conforme foram expostos e os Requerentes repeliram inclusive com a eiva de suspeição do Assessor Cultural, Sr. FLÁVIO IMPÉRIO. Apesar de que os argumentos dos Requerentes fossem bastante claros e firmes em refutar os propósitos da locatária, não lograram êxito (vide contestação de fls. 82/89).

Na verdade nenhum dos motivos expostos justifica sua pretensão que além de descabida pelo argumento de fato é deseparada na justificativa de direito; isto é, além de imoral é ilegal; procura sob o pãlio da lei conseguir ob



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

jetivo que não condiz com a realidade intrínseca de seus propósitos.

Os formulantes vêm-se "ameaçados" inclusive de desapropriação, caso o tombamento não seja acolhido, como forma sub-reptícia do "Teatro Oficina" lá permanecer com pouco encargo ou qualquer ônus. Ao Poder Público tudo caberia. Com isto estariam livres da obrigação contratual da locação e seus consectários.

Os proprietários, vem recebendo da CONDEPHAAT tratamento discriminado ou unilateral, além de encontrarem dificuldades pouco naturais, não tendo suas defesas nenhuma receptividade ou acolhida, sequer. Oportuno ainda dizer que, se os proprietários forem vitoriosos na porfia judiciária da Ação Renovatória de Locação requerida pela Locatária, "Teatro Oficina Ltda.", o caos poderá ocorrer ao Poder Público Estadual, em embaraçosa situação, eis que numa hipótese ou noutra, melhor dizendo, no tombamento ou na desapropriação a atual locatária não poderia estar.

Na Desapropriação, o imóvel não lhe pertenceria, a não ser que temporariamente lá



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

continuasse explorando sua atividade teatral em caráter de comodato ou de permissão. Este direito não poderia ser cabente nem a eles nem a terceiros, que parecem de forma meridiana os únicos interessados na permanência no local, independentemente de suportar responsabilidades que as tem como Locatária. No caso concreto desaparecem as motivações de Tombamento e da Desapropriação dentro das hipóteses de utilidade pública ou de interesse social.

Concluindo: Apesar de desatendidos por três vezes no intuito do Tombamento do prédio, conforme consta dos três arquivamentos, o Sr. JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA e OUTROS, conseguem politicamente, ao "apagar das luzes" do antigo Governo, o Tombamento do prédio.

Os Requerentes, esperam que o atual Governo cancele o inédito e estranho tombamento aprovado pelo Ex-Secretário da Cultura."

3. Sobre o recurso foi ouvido o CONDEPHAAT, que a fls. 18 aprovou o parecer de fls. 17, vazado nos seguintes termos:

"1. O Sr. Luiz Coccoza Sobrinho e



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

outros, recorrem ao Sr. Governador do Estado con
tra ato do Sr. Secretário da Cultura, homologando
do o tombamento, decidido por este Colegiado, do
imóvel de sua propriedade, em que está instala-
do o Teatro Oficina, nesta Capital.

2. A rigor, este Colegiado não
mais teria que intervir no processo, que está
adstrito a outra instância. A Consultoria Ju-
rídica, no entanto, encaminhou-nos o processo pa-
ra manifestação a respeito do recurso.

3. Ainda que se admitisse tal enten-
dimento, não vejo, s.m.j., qualquer aspecto no-
vo, na argumentação dos recorrentes, que motivas-
se qualquer nova consideração por parte deste
órgão. Com efeito, alegam os recorrentes vícios
no encaminhamento do processo, dentro do CONDEPHAAT
("apadrinhamento político", pareceres, "suspei-
tos", interesses "excusos" por parte dos locatá-
rios do teatro e proponentes do tombamento), as-
sim como a inexistência de fundamento substanti-
vo para considerar o imóvel bem cultural passí-
vel da proteção do Estado. A insuficiência des-
ta argumentação já foi demonstrada em longo pa-
recer meu, às fls. 112 a 118 do processo 22.368/82



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

82 e que foi aprovado pelo Colegiado, por unanimidade. Dele, parece-me, não tomaram ciência os recorrentes.

4. Nessas condições, creio está o Colegiado do CONDEPHAAT dispensado de manifestar-se a respeito de decisão que já tomou e reiterou, sempre com lisura, correção formal (inclusive sanando eventuais impropriedades) e adequação."

4. Sobre a questão falou a douta Procuradoria Administrativa -parecer PA-3 nº 103/84- dando à matéria escorreito enfoque. Na verdade, o desate da questão não prescinde de uma incursão aos tópicos 13/15 do referido parecer, a seguir trasladados:

"....."

13. Como bem ponderou o representante do Departamento de História da USP no CONDEPHAAT, ao exarar o parecer de fls. 112/118 (apenso Proc. 22.368/82 - SEC), a propósito de contestação anterior dos proprietários, em que se bateu na mesma tecla,

"A argumentação contrária ao inte-



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

resse histórico do edifício está expres-
de maneira equivocada, pois categoriza
"bens históricos" em termos do mais es-
treito e desacreditado positivismo. O ca-
râter histórico (que não depende de um
tempo, em si, mais ou menos dilatado e
afastado), deriva da possibilidade que
certos objetos, ações ou agentes apresen-
tam, de informar sobre os processos de
constituição e transformação das socieda-
des: é, como dizem os especialistas (Aron,
Veyne, Topolski, Braudel, etc...) seu
potencial matriz e motor, que instaura a
dialética da diferença, sem a qual não
existiria História. Por sua vez, a cultu-
ra material (e aqui se incluem as estru-
turas arquitetônicas, por exemplo), deve
ser vista como histórica na medida em
que se apresenta, para nós, como produto
e vetor da ação social, isto é, como sis-
temas de objetos capazes de nos remeter
às condições da sociedade que os produ-
ziu ou a seu papel na vida social. Ora,
no caso em apreço, o edifício do Teatro
Oficina precisamente contém valiosa car-
ga de informação apta a nos recuperar as



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

pectos essencias da trajetória recente do teatro brasileiro e paulista e do peso que ele teve em nossa vida cultural, isto é, das representações que uma parcela da sociedade faz dela toda.

Trata-se, como foi ressaltado, de uma solução física diversa dos "edifícios teatrais", adaptada a contextos bem característicos e passíveis por suas próprias condições materiais, de servir de base para uma renovação do conceito de dramaturgia, cuja significação e importância ninguém poderia ignorar."

14. Assim, sob este aspecto, só o que se poderia eventualmente discutir seria o acerto da avaliação do caráter cultural do bem tombado, levada a efeito pelo CONDEPHAAT ao pronunciar-se pelo tombamento. Mas essa discussão não nos compete, por tratar-se de questão de mérito alheia às atribuições jurídico-consultivas deste Órgão.

15. Quanto ao desvio de finalidade do tombamento, que se teria decretado em provei



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

to dos inquilinos, é afirmação que não restou com provada, nada havendo nos autos que demonstre um conluio entre os proponentes da providência em causa e os setores administrativos competentes, com vistas a satisfação de propósitos outros que não os confessados."

5. O douto parecer supra referido mereceu o aval da Procuradora Geral do Estado e é encampado no seu conteúdo pela representação do Secretário da Justiça.

6 "Tombamento -na lição de Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 6a. ed., pg. 589- "é a declaração, pelo Poder Público, do valor histórico, artístico, paisagístico, cultural ou científico de coisas que, por essa razão, devem ser preservadas de acordo com a inscrição no livro próprio. É ato administrativo do órgão competente e não função abstrata da lei. A lei estabelece normas para o tombamento, mas não o realiza em cada caso."

7. É ato vinculado, como resulta do texto do parágrafo único do artigo 180 da Constituição Federal:

"Parágrafo único - Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artísis



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

tico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas."

8. De conseguinte, consoante deu ênfase o douto parecer PA-3 nº 103/84, o fulcro da questão reside na conformidade ou desconformidade entre os motivos determinantes do ato e a realidade. Sobre elas falou o CONDEPHAAT afiançando a primeira hipótese.

9. Se, pois, o Governador do Estado, competente para decidir, "ex-vi" do disposto no art. 143, § 3º, do Decreto nº 13.426, de 16/3/79, julgar boas as razões que informaram a Resolução SC nº 6, de 10/2/83, deve se seguir o desprovimento do recurso; em caso contrário -se os motivos determinantes do ato não forem reconhecidos- o provimento é ato que se impõe.

É o parecer.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO, 28
de maio de 1984.

JOAQUIM REIS LARANJEIRA NETO
Assessor Jurídico
Procurador do Estado

ht/

Tendo o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

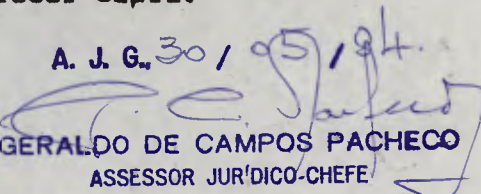
206



GABINETE DO GOVERNADOR
ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

do — CONDEPHAAT, órgão técnico, opinado favoravelmente ao tombamento, manifestamo-nos pelo desprovemento do recurso em apreço, ressaltando, contudo, que a competência para decidir é do Senhor Governador do Estado, consoante assinala o prolator do parecer supra.

A. J. G. 30 / 05 / 84


GERALDO DE CAMPOS PACHECO
ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SC-22.368/82 c/aps. SC-1.457/83 + SJ-207.885/83 +
PGE-81.990/83 + SC-1.459/83

INTERESSADO JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

ASSUNTO TOMBAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. Matéria situada
no campo da efetividade ou não dos motivos determi
nantes. Manifestação de entidades da área correspon
dente. Competência do Governador do Estado.

Tendo em vista as manifestações da Se
nhora Procuradora Geral do Estado e do Senhor Secre
tário de Justiça, bem como o parecer nº 659/84, da
Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao
recurso interposto pelos interessados, ficando man
tida, assim, a decisão recorrida.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, 7 DE
DE 1984.

junho

ANDRÉ FRANCO MONTORO
GOVERNADOR DO ESTADO

tc./

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08 JUN 1984

204
B

206

PROCESSO
INTERESSADO
MUNICÍPIO

100-81.387/83 - 00-1.457/83
100-81.387/83 - 00-1.457/83

JOSE CELSO MARTINS CORREIA S. JUNIOR

TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. Retorno de dados
no caso de atividades em não os setores locais
públicos. Atividades de caráter de interesse
público. Responsabilidade do Governador do Estado.

em vista de serem atividades de
natureza pública de âmbito local e de âmbito estadual,
de âmbito estadual, bem como de âmbito nacional,
essencial à atividade do Governo, não podendo ser
transferidas para outros interessados, ficando, por
tanto, a responsabilidade técnica.

Estado dos Seres Humanos
1984

SECRETARIA DE SAÚDE
GOVERNADOR DO ESTADO

Segue juntado Fls. 205
S.S.GS. em 15.06.84
[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

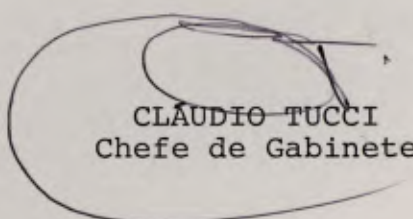
Folha de informação rubricada sob n.º ²⁰⁵.....
do..... Processo..... n.º 22368/..... 1982 (a)..... _{AD}.....

Interessado JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA e OUTROS

Assunto Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai, 520 antigo n.º 70 e anteriormente n.º 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina Ltda.

Ao Condephaat, para os devidos fins.

GS., em 15.06.84


CLAUDIO TUCCI
Chefe de Gabinete

MMO/sal.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º 206
do P. Condephaat n.º 22368/82 (a).....

Interessado: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

Assunto: Tombamento do imóvel sito à rua Jaceguai nº 250, antigo 70/c anteriormente nº 60, ocupado pela Cia. de Teatro-Oficina Ltda.

- 1 - Ciente do despacho do Exmo. Sr. Governador denegando do provimento ao recurso interposto contra o tombamento do Teatro Oficina.
- 2 - Não tendo sido até esta data procedida a inscrição do bem em questão no Livro do Tombo competente, providencie-se tal medida antes de arquivar o Processo nº 22 368/82 neste órgão.
- 3 - Devolva-se, a seguir, os processos apensos ao Processo 22 368/82 às suas origens.

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

GPG/sma

A D.T.

Encaminho o presente para a efetivação das medidas do despacho acima

15/08/85

Marcos J. Carrilho

MARCOS J. CARRILHO
Diretor Técnico - Substituto

A STA para providenciar a
inscrição do livro em questão
no Livro do Tombo respectivo

Coatim, 19/11/87

JUDITH MONARI
Diretora Substituta

Inscrito no livro do Tombo Histórico,
sob o nº 226, p. 62, em
19/03/87.

MARIA RITA MANCINI
Bibliotecária Chefe de Seção
Técnica - Substituta

A Assessora Técnica
Sra. Suelza Pieroni
a pedido.

Coatim, 24/7/91

JUDITH MONARI
Diretora Substituta

Chefia de Gabinete:

Recebia em 24/07/91

Segue , juntad^a nesta data, documento rubricad^a sob n.º 207
folha... de informação

AT/GS em 25 de julho de 1991

(a)



Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	22368	82	cd

INTERESSADO - JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS
ASSUNTO - Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº 520,
ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda.

Consultado.
Restitua-se ao CONDEPHAAT.
AT/GS., em 25 de julho de 1.991

Adelia Pieroni

Adelia Pieroni

Assessor Técnico de Gabinete

*ESTA para arquivo
Carlefun, 25/7/91*

[Signature]
Diretora Técnica
CONDEPHAAT



208

Do

Número


Ano

Rubrica

FOLHA SOLTA

À STA para encaminhar o processo de tombamento do Teatro Oficina à este GP, conforme deliberação do Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 01/06/92.

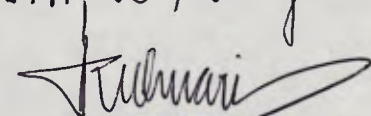
GP/CONDEPHAAT, 01 de junho de 1992.


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

DS/emw

Ap. GP:
Estamos encaminhando o processo em tela.

STA, 03 de junho 1992.


ROBERTO DONZELLI MARI
Bibliotecário-Chefe da
Seção Técnico-Auxiliar



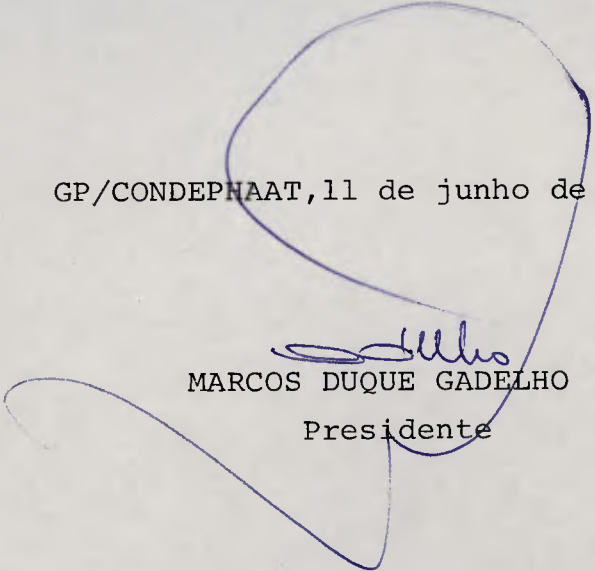
Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	22.368	82	

INT.: JOSÉ CELSO MARTINEZ CORRÊA E OUTROS

ASS.: Tombamento do imóvel sito à Rua Jaceguai nº520 antigo nº 70 e anteriormente nº 64, ocupado pela Cia de Teatro Oficina LTDA.

Encaminhem-se os presentes autos a Comissão para revisão dos bens tombados e respectivas áreas envoltórias, designada em 6/4/92. Ata nº 922.

GP/CONDEPHAAT, 11 de junho de 1992


MARCOS DUQUE GADELHO
Presidente

cp. -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

210

São Paulo, 28 de janeiro

de 1993

Ofício Nº 26/CONPESP/93

Senhor Presidente.

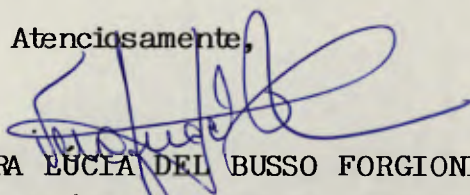
O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, através da Resolução nº 05/91 tombou "ex officio", entre outros, o Teatro Oficina.

Considerando que o ato foi expedido em decorrência de ato anterior desse Conselho que, através da Resolução nº 06/10/02/83, tombou o referido imóvel, considerando que não dispomos de elementos técnicos instrutivos que redundou no tombamento em questão, vimos através do presente solicitar, se possível, xerox de inteiro teor do processo nº 22368/82 que tratou do assunto.

Contando com a habitual atenção desse Eg. Conselho, subscrevemo-nos mui

VLDBF/wos

Atenciosamente,


VERA LUCIA DEL BUSSO FORGIONI
SECRETÁRIA EXECUTIVA-CONPESP

Exmo.Sr.
Marcos Duque Gadelho
M.D. Presidente do
Condephaat

Recebi as copias 03/02/93

Apresenta Comarca Vaz



Do

INFORMAÇÃO SACR

Número

0041

Ano

93

Rubrica

A Presidência

Nada tenho a opor quanto
ao aturdimiento desta
plicataes. Caro V. Sa. comorde,
solicito retornar esta documenta-
es para que eu possa providenciar
o autis.

Stur, 02/02/93



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

212
8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME N.º 38434

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO N.º: 0054

Nos termos do Provimento n.º 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 08/02/83, Ata n.º 542, baixou a Resolução n.º 06, de 10/02/83, pela qual foi tombado o TEATRO OFICINA localizado na Rua Jaceguai n.º 520, nesta Capital, estando o mesmo devidamente inscrito no Livro de Tombo n.º 226, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual n.º 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1.995.

José Carlos Ribeiro de Almeida
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 269-6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-

TRADO EM MICROFILME SOB N.º 38434

São Paulo,

~~30~~ **OUT 95**

[Assinatura]
Geraldo José Filippi Cunha - Oficial
Escritores Autorizados:

Darcy Alves da Silva Cunha - Cristiane Assunção Duarte

Total pagar _____

Esse valor inclui 27% devida ao Estado, 20% devida ao Município

SELOS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,
Art. 2º, Lei Est. 4.476 de 20/12/84.)

... para o pagamento de ...
... para os devidos fins que o ...
... em conformidade com o ...
... de 02/12/83, Art. 2º, Lei ...
... no âmbito do ...
... de 13/12/83, de 16/12/83

JOSE CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.. ADRIANO INÁCIO FERREIRA

ASS.: Solicita cópia do parecer do tombamento do Teatro Oficina.

1.À STA para verificar a possibilidade de atender a solicitação.

GP/CONDEPHAAT, 13 de junho de 1996.

ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES
Vice-Presidente em exercício

Solicitação atendida , conforme data de recebimento do interessado.

STA/CONDEPHAAT, 20 de junho de 1996.

RECEBI em 20 / 06 / 96

x

AO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTISTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -

Senhor Presidente,

ADRIANO INÁCIO FERREIRA

R.G. 22.373.861 residente à AV. IPIRANGA Nº 200 BL.A/272

Bairro CENTRO Cidade SÃO PAULO Estado S.P.

Telefone 256.2815 CEP. 01066-900, vem requer a

Vossa Senhoria, CÓPIA DO PARECER DE FLÁVIO IMPÉRIO
SOBRE O TOMBAMENTO DO TEATRO OFICINA - 1982 -
PROCESSO 22.368 - páginas: 40 e 41 (Parecer anexos)
68 até 71 (Parecer Flávio Império)
82 até 89 (Parecer advogado)

ESTOU AQUI REPRESENTANDO A SOCIEDADE CULTURAL FLÁVIO
IMPÉRIO COMO PESQUISADOR DO PROGRAMA PIBIC-CNPq -
FAU-USP.

no imóvel que se localiza à _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

nº do Contribuinte _____.

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos,

P.Deferimento.

São Paulo, 12 de junho de 1996.

Assinatura

CONDEPHAAT
Em 12/06/96
F. L. C. por: CS
Hora: 16:00h



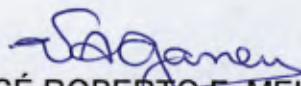
Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: LUIZ LESSA MELILLO

ASS.: Solicita cópia de fls do processo 22.368/82

1. Autorizo;
2. À STA para atender, com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 16 de Março de 2000


JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

/emws.-

Com relação às plantas de interesse do útero que reproduzi-las por conta própria atendendo os requisitos exigidos.

J. P. 23.03.2000

MM

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

Luiz Lessa Melillo

R.G. 2038347 residente à Av. João Batista Di
Vitoriano, 473

Bairro Jd. Consorcio Cidade S Paulo Estado SP

Telefone 5677-0978 CEP 04436-000, vem requerer a

Vossa Senhoria,

cópia das folhas 96-96A (plantas)

98-99 (folhas)

referentes ao processo 22.368/82

no imóvel que se localiza à R. Jacquai 520

Bairro Bela Vista Cidade S Paulo

Estado SP

nº do contribuinte _____.

Seguem em anexo, os documentos.

CONDEPHAAT
Em 03 / 03 / 2000
Recebido por: [assinatura]
Horas: 12:20h

Nesses termos
P. Deferimento

São Paulo, 03 de Março de 2.000

[assinatura]
Assinatura

217

TEATRO OFICINA UZYNA UZONA

R. Jaceguai, 520 - Bela Vista - São Paulo-SP 01315-010
tel.fax: 11-31062818/31040678
e.mail: oficina@dialdata.com.br
CNPJ: 53.255.451/0001-36
Razão Social: Associação Teatro Oficina Uzyrna Uzona

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a ASSOCIAÇÃO TEATRO OFICINA UZYNA UZONA, registrada sob CNPJ de nº 53.255.451/0001-36, sito à R. Jaceguai, 520, nesta capital, nomeia e constitui seu bastante procurador Luiz Lessa Melillo, RG nº 2035347 e CPF nº 067233818-15, estabelecido à Av. João Batista Di Vitoriano, 473, nesta capital, ao qual confere os poderes para representá-la junto ao CONDEPHAAT-Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, especificadamente para entrada e retirada de documentos, efetuar pagamentos, atender solicitações e receber correspondências, com referência ao imóvel sito à R. Jaceguai, 520, de sua responsabilidade.

[Handwritten Signature]
São Paulo, 30 de abril de 2000

[Handwritten Signature]
José Celso Martinez Correa
Diretor Presidente
CPF 059.314.428-71



* 3. TABELIAO DE NOTAS *
* JOSE JAZUÉS CARDEA. DE GODOY *
* TABELIAO *
* Av. São Luís, 192, terreno, lojas 23 e 24 *
* Fone. (011) 259-6697 - São Paulo *

* RECONHECO E SEMELHANÇA COM FIRMA(S) DE: *
* JOSE CELSO MARTINEZ CORREA..... *
* SÃO PAULO, 30 de abril de 2000 *
* EN TEST () DA VERDADE -- *

* PAULO DE TASSO PASCOAL***** *
* ESCRIVENTE***** *
* Reconhecimento de Firma *****1.69 *
* SELOS PAGOS P/ VERDA Guia nº83 *
* VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *
* CARIMBO Nº 123822 *
* SELOS) 159522-DD *

3.º TABELIAO DE NOTAS DE SÃO PAULO
ALEXANDRE ALVES PEREIRA
ESCRIVENTE

219

218
[Handwritten signature]

**escritório técnico
julio neves s.c. ltda.
arquitetura consultoria planejamento
rua general mena barreto, 427
telefone (11) 3887-3322
fax (11) 3887-6051
e-mail etjn@mandic.com.br
jardim paulista cep 01433-901
são paulo sp**

São Paulo, 20 de junho de 2000

0908/2000

À
SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CONDEPHAAT - Conselho Estadual de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico de São Paulo

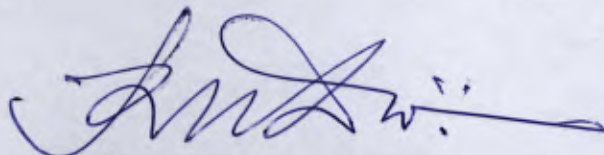
Ref - Solicita cópia de Resolução de Tombamento

Vimos solicitar o fornecimento de cópia da Resolução que dispõe sobre o tombamento do Teatro Oficina, situado à Rua Jaceguai, São Paulo.

Por pesquisa efetuada junto à Biblioteca desse Conselho, fomos informados que essa Resolução integra os documentos do processo nº 22.368/82.

Permanecemos aguardando a gentileza de comunicação sobre o fornecimento de cópia ora solicitada.

Atenciosamente,



ESCRITÓRIO TÉCNICO JULIO NEVES S/C LTDA
Arq. RODOLPHO M. DINI
Diretor

CONDEPHAAT
Em 21/06/00
Recebido por: *[Handwritten signature]*
Horas: 10:40



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Requerimento

INT.: ESCRITÓRIO TÉCNICO JULIO NEVES S.C. LTDA.
ASS.: Solicita cópia de Resolução de Tombamento do Teatro Oficina ,
situado na Rua Jaceguai, nesta Capital.

1. À STA para providenciar;

GP/CONDEPHAAT, 26 de junho de 2000

[Handwritten signature]
VALQUÍRIA ABDO GANEU
Diretora Técnica

ATENDIDO EM 27/06/2000
[Handwritten signature]

/jpr Retirei em 28/06/2000
[Handwritten signature]
R. G. 2.369.375-7

820
/1

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: TEATRO OFICINA Proc. de Tomb.: 22.368/82 Res.: 6 10/2/85



Obs.: Fotos de autoria de Edna H. Migueta Kanide, de OUTRA a serem anexadas ao processo de tombamento.

221
/

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

FELIPE TAVEIRA CURY

R.G. 30.773.638-6 residente à R SENA MADUREIRA, 606

Bairro VILA MARIANA Cidade SÃO PAULO Estado S.P.

Telefone 5354776 CEP 04023060, vem requerer a

Vossa Senhoria, CÓPIAS XEROX DAS PLANTAS ANEXADAS
AO PROCESSO DE TOMBAMENTO DO TEATRO OFICINA
PROCESSO - 22.368/82

no imóvel que se localiza à RUA JACEGUAI

Bairro BIXIGA Cidade SÃO PAULO

Estado S.P.

nº do contribuinte _____.

Seguem em anexo, os documentos.

CONDEPHAAT
Em 29 / 01 / 01
Recebido por: [assinatura]
Horas: 14:30h

Nesses termos
P. Deferimento

São Paulo, 29 de JANEIRO de 2001

Felipe Taveira Cury
Assinatura

RECEBI AS CÓPIAS XEROX

Felipe Taveira Cury

223



224

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: FELIPE TAVEIRA CURY

ASS.: Solicita cópias das plantas do Processo nº22.368/82, referente ao tombamento do Teatro Oficina.

1. Autorizo;
2. À STA para atender.

GP/Condephaat, 31 de janeiro de 2001.


JOSE ROBERTO F. MELHEM
Presidente

fscsm.,

OK
Solicitação enviada
em 29/01/01
Doeha

224

223

Senhor
Dr. José Roberto F. Melhem
Presidente do CONDEPHAAT

MODESTO CARVALHOSA, residente nesta Capital, vem requerer a Vossa
Senhoria cópia de documentos constantes dos processos CONDEPHAAT
22.368/82 e 36.517/97.

Nestes termos
pede deferimento,

São Paulo, 24 de maio de 2001.



MODESTO CARVALHOSA

225

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

2004

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.			
	Nome	Leonardo Martins				
	RG / CNPJ	10.218.158-3	Telef.	3063 1800		
	Ender.	Rua Oscar Freire, 1969, Apt. 84A		Bairro C. Cesar		
Mun.	S. Paulo		UF	SP		
LOCAL	Ender.	Rua Tacegnai, 520		N.º do contribuinte	22.368/82	
	Bairro:	Bela Vista				
	Município	S. Paulo				
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.			
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)			
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra			
	Outra:					
ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes / Painéis / Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.		
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral		
	<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral		
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)		
	Outro:	Vistas no processo de tombamento do Teatro Oficina				
	N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:			
Nome de Processo para referência:		N.º Processo para referência:				

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 3 de outubro de 2007

assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		Deferido	Indeferido
(nome do técnico responsável)		Data: _____	
		(esclarecimentos no verso)	
(responsável pela indicação)		Proc. para referência: _____	
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo: _____		
É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta: _____		
Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.	
Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.	

OBJETO

226



Do Requerimento de Serviços	Número 03741	Ano 2001	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

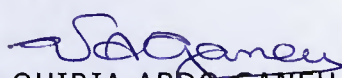
INT.: MARCELINA GORNI

ASS.: Solicita autorização para reprodução fotográfica das páginas 104 a 111 do Processo de tombamento do Teatro Oficina - Capital.

Proc. 22.368/82

À STA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 12 de setembro de 2002.


VALQUIRIA ABDO GANEU
Diretora Técnica

/fcs-

A interessada não manifestou-se até a presente data. Arquivar-se

STA, 22/10/2002

Roche

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

04371 / 2002

228

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input type="checkbox"/> Poder Público.		
	Nome	MARCELIANA GORNI			
	RG / CNPJ	26344785-6	Telef. (16) 2705932 ou (16) 97135876	CEP 13516-588	
	Ender.	R. DOS INCONFIDENTES, 80 APTO 410	Bairro	PQ. ARNOLD SCHIMIDT	
Mun.	SÃO CARLOS	UF	SP.		
LOCAL	Ender:	TEATRO OFICINA			
	Bairro:	BEXIGA	N.º do contribuinte		
	Município	SÃO PAULO			
SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.		
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)		
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra		
	Outra:				
ASSUNTO	Projeto	Informações Gerais	Cartazes / Painéis / Anúncios	Alteração Ambiental.	
	Obra	Reforma	Diretrizes	Pesquisa Mineral	
	Serviços de Conservação	Tombamento	Demolição.	Extração Mineral	
	Alteração do Sistema Viário	Mudança de Uso	Restauração	<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)	
	Outro:	REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA (FOTOS A SEREM TIRADAS PORMIM) DAS SEGUINTE PÁGINAS DO PROCESSO DE TOMBAMENTO: Fls. 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111.			
	N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)		N.º Processo em andamento:		
Nome de Processo para referência:	22368	N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,
Em 10/09/02
Recebido por: [assinatura]
Horas: 15:25h

São Paulo, 10 de Setembro de 2002.

Marceliana Gorni
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido
(nome do técnico responsável)		Data:	10.09.02
		(esclarecimentos no verso)	
<input type="checkbox"/> Abrir processo	Anexar ao processo:	22368/	
N.º processo aberto	É exigida Resposta?	sim	não
	Data máxima para resposta		
OBJETO	Área natural.	Sítio Arqueológico	Área envoltória de Edificação tombada.
	Edificação.	Bem Móvel.	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada	Outro.

OK

OK

229

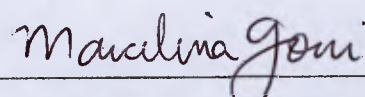
229

São Carlos, 09 de setembro de 2002.

Ao CONDEPHAAT,

Eu, Marcelina Gorni, arquiteta, regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Escola de Engenharia de São Carlos (E.E.S.C.) da Universidade de São Paulo, orientada pelo Prof. Dr. Carlos Roberto Monteiro de Andrade, venho por meio desta requisitar a produção por fotografias das fotos e desenhos constantes no Processo de Tombamento do Teatro Oficina a serem realizadas por mim. O número do citado Processo é 22368. E as referentes páginas a serem fotografadas são: fls. 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111.

Tais fotos e desenhos referem-se ao projeto de reforma do edifício realizado em 1967 pelos arquitetos Flávio Império e Rodrigo Lefèvre. A reprodução deste material através de fotografias destina-se estritamente a finalidades de pesquisa para serem usadas no trabalho de mestrado que vem sendo desenvolvido há cerca de 2 anos e meio nesta Universidade. O tema minha dissertação é a atuação profissional de Flávio Império como arquiteto e como professor e o título é "*Flávio Império: arquiteto e professor*".



Marcelina Gorni (mestranda)



Rosana Maria Caram de Assis

(Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
do Depto. de Arquitetura e Urbanismo da E.E.S.C.- USP)

231

CONDEPHAAT

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

04047 / 2003

230

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: MARCO CARLINO - IPIRANGA					
	RG / CNPJ: 897180		Telef.: 38260744		CEP: 07231-004	
	Ender.: RUA BARONIA DE IPIRANGA, 639			Bairro: STA. CECILIA		
Mun.: SÃO PAULO						UF: SP
LOCAL	Ender.: TEATRO OFICINA / RUA JACUQUARA, 457					
	Bairro: BOCA VISTA				N.º do contribuinte	
	Município: SÃO PAULO					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
					Alteração Ambiental.	
					Pesquisa Mineral	
				Exatção Mineral		
				Outro (especificar abaixo)		
Outro:		SOLICITO COPIAS DAS PAGINAS SEGUINTEIS: 73 e 74; 112 a 119; 144 a 150 →				
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento:			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência: 22.368/82			

Obs. → Proc. 36517/97 fls. 06 a 59 e fls. 21 e verso

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 10 de JUNHO de 2003.

[Assinatura]
assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		Deferido		Indeferido		
Data:						
(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)		
Abrir processo		Anexar ao processo:		Proc. para referência:		
N.º processo aberto		É exigida Resposta?		Data máxima para resposta		
		sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>				
OBJETO	Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
	Edificação.		Bem Móvel.		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
	Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
	Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

al / w

132



232

Do Requerimento de Serviços	Número 04047	Ano 2003	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: MARCOS CARRILHO

ASS.: Solicita cópia das páginas 73 e 74, 112 a 119 e 144 a 150 do processo 22.368/82.

À STA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 10 de julho de 2003.

JOSÉ ROBERTO MELHEM
Presidente

/fcs.m.,

Solicitação atendida

234



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002
e-mail: condephaat@condephaat.sp.gov.br

**SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA**

233

Ofício GP-859/04
Processo 22.368/82

São Paulo, 15 de abril de 2004 .

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação verbal do Conselheiro Mauro David de Artur Bondi, representante da 9ªSR/IPHAN/SP, vimos encaminhar cópia do parecer elaborado pelo Conselheiro Prof. Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses, datado de 28.12.82, referente ao tombamento do imóvel situado na Rua Jaceguai nº 520, ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda., nesta Capital, bem como cópias da Resolução nº 67, de 10.12.82 e Resolução nº 6, de 10.02.83.

Na oportunidade, reiteramos protestos de alta estima e distinto apreço,

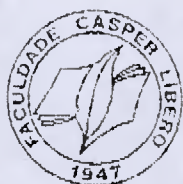
Atenciosamente

JOSÉ ROBERTO F. MELHEM
Presidente

Ilmo. Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO ARANTES
DD. Presidente do IPHAN
Setor Bancário Norte - Quadra 02 - Edifício Central Brasília - 6º andar
BRASILIA - DF
70040-904
Fax: (---61) 414-6275

//sa.-

235

**FACULDADE CÁSPER LÍBERO**

HABILITAÇÕES RECONHECIDAS: Jornalismo: Portaria M.E.C N° 2087 D.O.U. 19/07/2002
Relações Públicas e Publicidade e Propaganda: Portaria M.E.C N° 2087 D.O.U. 19/07/2002
Radialismo (Rádio e Televisão): Autorização: Portaria M.E.C N° 2202 D.O.U. 15/10/2001
Turismo: Autorização: Portaria M.E.C N° 2218 D.O.U. 01/08/2002

São Paulo, 25 de setembro de 2008

A/C Dóris Fleury, executiva pública, Secretaria de Estado da Cultura

Os alunos Bruno Henrique de Castro (RG: 24.202.740-4 – RA: 206906), Ligia Ramos Roca (RG: 44.291.398-9 – RA: 205202), Marcela Sevilla Farrás (RG: 26.466.724-4 – RA: 205175) e Vinícius Cardoso Santos (RG: MG 12.332.315 – RA: 206907), regularmente matriculados no curso de Jornalismo da Faculdade Casper Líbero, solicitam permissão para ter acesso a cópias, por reprodução em máquina fotográfica, das informações sobre o processo de tombamento do Teatro Oficina (número do processo: 22.368/82), localizado à Rua Jaceguai, 520, Bela Vista.

O uso das informações será de cunho acadêmico e a faculdade se compromete a não divulgá-las em veículos de mídia. Elas farão parte do trabalho de conclusão de curso dos alunos, o documentário “50 Anos do Teatro Oficina”, orientado pelo Prof. Dr. Pedro Ortiz.

Atenciosamente,

Carlos Costa

Coordenador de Jornalismo

CONDEPHAAT/UPPH

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

235

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

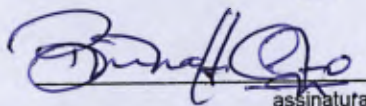
Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome	Bruno Henrique de Castro				
	RG/CNPJ	24.202.740-4	Telef.	9250-8289	CEP	
	Ender.	Av. Brig. Luis Antonio 1293 AP.8C			Bairro	Bela Vista
Mun.	São Paulo				UF	SP
LOCAL	Local.					
	Bairro.				N.º do contribuinte	
	Mun.					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:		Proc. 22.368/82 - Teatro Oficina			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento:		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 02 de 10 de 2008


assinatura

Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Saliemos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONDEPHAAT/UPPH Data: ____/____/____

Despacho
1. Ao Controle de Processo para registro 2. Autuar e protocolar 3. Ao Setor Técnico para instrução

Despacho
1. Ao Controle de Processo para registro 2. Juntar ao Processo _____ 3. Ao Setor Técnico para instrução

23x



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP
Cep: 01028-900
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

SECRETARIA
DE ESTADO
DA CULTURA

237

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O SR. BRUNO HENRIQUE DE CASTRO,
RG nº 24.202.740-4, fica autorizado a fotografar O PROCESSO
22.368/82 - TEATRO OFICINA
em 02/10/08, obrigando-se, se houver divulgação do material coletado, a ressaltar
sua origem, como fazendo parte do acervo do CONDEPHAAT.

O interessado, neste ato, compromete-se a obedecer rigorosamente aos
preceitos da legislação que diz respeito a "Direitos Autorais", principalmente quanto à
divulgação de textos, fotografias e ilustrações.

São Paulo, 02 de OUT de 2008

Interessado:

Bruno Henrique de Castro

239

238

ilustrada em cima da hora

Silvio Santos empresta terreno ao Oficina

Área ao lado do teatro, disputada entre empresário e companhia desde 1980, receberá mostra de repertório

Perímetro, em que corporação já quis construir shopping e conjunto residencial, abriga estacionamento

LUCAS NEVES
 DE SÃO PAULO

O Grupo Silvio Santos cedeu por 30 dias ao Teatro Oficina Uzyna Uzona, de José Celso Martinez Corrêa, a utilização do terreno em que funciona um estacionamento da corporação, ao lado da sede da companhia, na Bela Vista (região central de São Paulo).

De 17 a 20/12, o grupo realizará ali o festival Dionisíacas, com a apresentação de quatro peças de seu repertório sob uma tenda para 2.000 pessoas: "Taniko - O Rito do Mar"; "Estrela Brazyleira a Vagar -Cacilda!!"; "As Bacantes" e "O Banquete".

A área, na rua Jaceguai, é alvo de uma contenda entre as partes que se arrasta desde 1980, quando Silvio Santos tentou comprar o prédio-sede da trupe para a construção de um shopping center. Dois anos depois, o imóvel seria tombado pela Secretaria de Estado da Cultura.

O conflito prosseguiu por mais de 20 anos, até o "armistício" firmado em 2004, quando o empresário visitou a sede do Oficina. Dali adveio

um acordo para que Silvio Santos erguesse um centro comercial cujo projeto arquitetônico abraçaria o Oficina e um novo teatro, em semiarena, para mil pessoas.

NOVO DESACERTO

O desenho era de autoria do arquiteto Marcelo Ferraz, que já havia trabalhado com Lina Bo Bardi (1914-1992), co-criadora do formato atual (em passarela) do Oficina.

Mas o clima voltou a azedar em 2005, depois que José Celso fez ressalvas à configuração da nova sala de espetáculos e criticou a demolição, para a construção do shopping, do imóvel em que funcionava uma sinagoga —ele pretendia instalar ali a Universidade Antropofágica.

O acordo de agora, selado num telefonema de José Celso para Silvio na última sexta, configura um empréstimo, frisa a produtora do Oficina Ana Rúbia de Melo. Segundo ela, a companhia não pensa em ocupar o terreno em caráter definitivo. "Falar em invasão agora seria um retrocesso. É impossível."

Procurado, José Celso não quis se pronunciar. Há uma semana, ele havia divulgado carta aberta ao empresário pedindo a cessão do espaço.

O Grupo Silvio Santos também ressalta que se trata de uma cessão temporária —até o fim de dezembro.

GRUPO SILVIO SANTOS X TEATRO OFICINA: 30 ANOS DE DISPUTAS

Lembre os capítulos da queda de braço pela ocupação do terreno ao lado do prédio histórico da Bela Vista, no centro de SP

Eliana Calligaris - 18.abr.2004/Folhapress



Jorge Araujo - 6.fev.2004/Folhapress



1980

A Justiça fixa um prazo de um mês para que os administradores (a companhia, naquele momento chamada 5º Tempo) comprem o prédio —do qual eram até ali locatários; Silvio Santos, dono de vários terrenos no entorno, faz menção de adquirir o imóvel, mas recua diante dos humores da opinião pública

1982

O Oficina é tombado em âmbito estadual pelo Condephaat (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico); o imóvel é então desapropriado e incorporado ao patrimônio público; na mesma época, o grupo Silvio Santos anuncia a intenção de construir no terreno contíguo um shopping center

1982-1991

Enquanto o projeto de "teatro-passarela" (configuração atual da sala) de Lina Bo Bardi e Edson Elito é posto em marcha, a companhia se dedica a leituras, oficinas e vídeos; a reabertura se dará em 1993

2004

Silvio Santos é recebido por José Celso Martinez Corrêa no Oficina; as partes chegam a um acordo, que prevê a construção, nos arredores, de um centro comercial com uma semiarena nos moldes do teatro de estúdio pleiteado pelo grupo teatral; pouco tempo depois, o encenador volta atrás e questiona o formato do teatro

2010

O Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) tomba o prédio do Oficina, mas deixa em aberto as condições de ocupação de seu entorno; em 26 de novembro, o Grupo Silvio Santos cede o estacionamento ao lado do teatro para a realização de um festival de repertório da companhia

NOVELA

Internauta compara decepção com segredo de 'Passione' ao fim de 'Lost'

DE SÃO PAULO - A revelação do segredo de Gerson (Marcello Antony), exibida ontem em "Passione", decepcionou internautas. O personagem contou ao seu analista, vivido pelo psiquiatra Flávio Gikovate, ser viciado em "sexo sujo".

Disse gostar de ver homens transando em banheiros públicos, "daquele cheiro", contou que chegou a sair com travesti e que via "aquelas revistas proibidas". É viciado em pornografia, que vê especialmente pelo computador.

Usuários do Twitter compararam a revelação, aguardada há meses pelo público, com o fim de "Lost". A série guardou por sete anos o mistério sobre a ilha na qual se passava a história, e o último capítulo, em maio, decepcionou fãs. "O segredo de Gerson frustrou todo mundo mais do que o fim de 'Lost', disse uma internauta.

Corredor de carro, Gerson é patrocinado pela Goodyear, que tinha da Globo a garantia de que o problema não era nada que prejudicasse a marca.

1/23
CONDEPHAAT

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

Dados básicos para estudo de tombamento

Denominação: TEATRO OFICINA

Localização: RUA JACEGUAI Nº 520 - SÃO PAULO

Bem isolado

Conjunto arquitetônico

Logradouro

Proprietário:

Uso original: CASA COMERCIAL/RESIDÊNCIA

Uso atual: SALA DE ESPETÁCULOS TEATRAIS

Técnicas construtivas: CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE TIJOLOS

COBERTURA: TELHAS DE BARRO SOBRE MADEIRAMENTO E LAJE IMPERMEABILIZADA

Estado de conservação:

satisfatório

médio

ruim

em ruínas

em restauração

Fotografia:

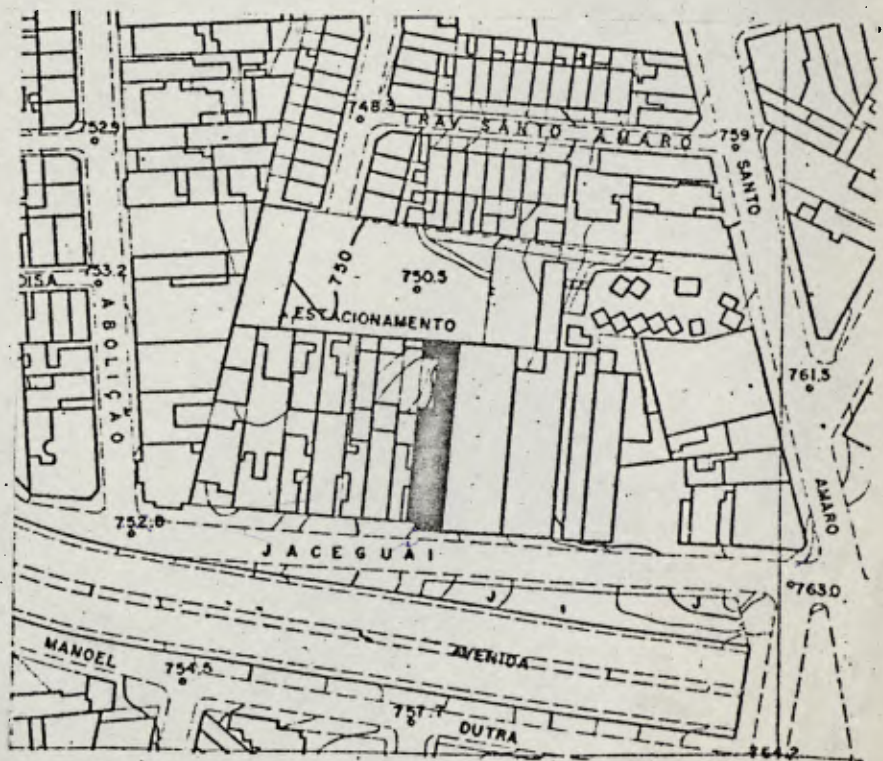
Grau de alteração:

Dados históricos / arquitetônicos: Edifício que abrigou a atuação de grupos teatrais experimentais, nos últimos 20 anos, no Brasil; trata-se de adaptação de antiga residência e casa comercial em sala de espetáculos teatrais - caracterizando uma alternativa importante de criação de espaços culturais - importando, no caso, a preservação deste espaço como registro de um movimento cultural ainda em evolução.

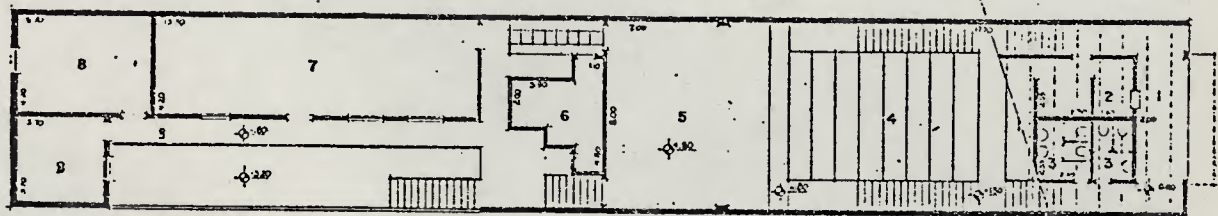
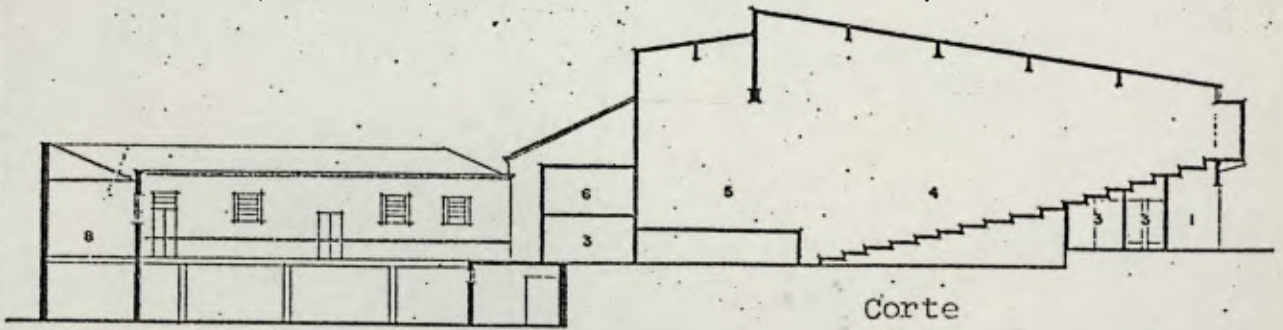
Documentação existente:

Observações:

Planta de situação:



Identificação gráfica: _____



0 5m

- 1. ACESSO
- 2. BILHETERIA
- 3. SANITÁRIOS
- 4. PLATEIA
- 5. PALCO
- 6. CONTRA-REGRA
- 7. CAMARINS
- 8. ADMINISTRAÇÃO

Elaborado por: _____

Verificado por: _____ data: _____

Fotografado por: _____ data: _____

Desenho: _____ data: _____

SÃO PAULO, 13 DE MAIO DE 1983.

PREGADO SR.

EM RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO AO "COMUNIQUE-SE" EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, RELATIVO AO PROJETO DE REFORMA DO TEATRO OFICINA, CUMPRE-NOS INFORMAR DA IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA, ÉTICA E JURÍDICA DE ATENDEREMOS O REFERIDO "COMUNIQUE-SE", PELOS MOTIVOS ABAIXO EXPOSTOS:

a) AO VERIFICARMOS NA PREFEITURA O PROCESSO, CONSTATAMOS QUE FOI ANEXADO AO MESMO O ANTEPROJETO ELABORADO PELA ARQUITETA LINA DO BARDI, À REVELIA DA AUTORA, UMA VEZ QUE A MESMA RECUSA-SE A ASSINAR O PROJETO POR MOTIVOS ~~JA~~ EXPOSTOS EM REUNIÃO DESSE CONSELHO DO DIA 08/02/83 E LAVRADO EM ATA. FICA ASSIM PREJUDICADO O ATENDIMENTO DOS ~~OS~~ ÍTENS 1, 2 E 3 DO "COMUNIQUE-SE".

b) OS DEMAIS ÍTENS DESTE "COMUNIQUE-SE" BASICAMENTE REFEREM-SE À ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS DO PROJETO EM QUESTÃO, PARA ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES. NÃO CABE À QUALQUER PROFISSIONAL QUE NÃO A AUTORA, ~~REVISAR~~ ^{MODIFICAR} O PROJETO, SOB PENA DE INFRINGIR A ÉTICA PROFISSIONAL.

c) AS RESPONSABILIDADES DO CONDEPHAAT, RESTRINGEM-SE AO REQUERIMENTO DE ALVARÁ PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO, QUE IMPLICA EM SUBSTITUIÇÕES DE ENTELHAMENTO DE TERMO RASO E ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, CONFORME LAUDO TÉCNICO EFETUADO PELO STCR. EM 24/02/83 E OFÍCIO GP 239/83.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 09 de fevereiro de 1983

Ofício GP-224/83

Senhor Prefeito

Tendo em vista a necessidade de obras urgentes de conservação do edifício e adaptação de equipamentos de palco, para atender à programação da Cia. de Teatro Oficina Ltda., o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT - solicita um alvará especial para a realização de tais obras situado à Rua Jaceguai nº 520, antigo nº 70, e, anteriormente nº 64.

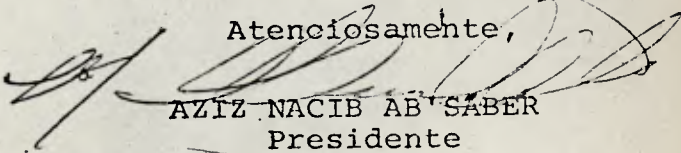
Esclarecemos que a avaliação da urgência das obras citadas foi feita após exame e vistoria da situação efetiva em que se encontra aquela casa de espetáculos, procedidas por membros e Técnicos do CONDEPHAAT.

O presente pedido encontra amparo no § 3º do artigo 136 do Decreto Estadual nº 13.426 de 16 de março de 1979:

§ 3º - O Conselho poderá projetar e executar obras de conservação de bens tombados independentemente de comunicação ou anuência do proprietário uma vez comprovada a urgência das mesmas.

Agradecendo a especial atenção que Vossa Excelência possa dispensar ao assunto, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


AZIZ NACIB AB'SABER
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor SALIM CURIATI
DD. Prefeito de São Paulo
SÃO PAULO - (SP).



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

do n.º / (a)

Interessado :

Assunto :

Senhor Diretor Técnico,

Em visita de inspeção realizada ao Teatro Oficina, constatamos os seguintes problemas com a cobertura :

1. No edifício principal (Teatro): 2 buracos com 4 telhas de cimento-amianto quebradas (tipo ondulada 6mm)

2. No salão de ensaio: 2 buracos com 4 telhas de cimento-amianto quebradas (2 tipo ondulada 6mm e 2 tipo ondulada 7mm) e um caibro de madeira quebrado.

3. Na sala de vídeo e nos camarins: Vários pontos de gota d'água sendo necessários substituir diversas telhas (tipo femura)

Estes danos necessitam de reparos urgentes pois comprometem a segurança do edifício. A senhora Catarina (tel. 239-3536), responsável pelo uso do prédio nos informou que não tem condições financeiras para providenciar os trabalhos necessários, solicitando a intervenção do CONDEPITAT.

Observamos também que o Teatro apresenta péssimo estado de conservação e necessita de uma reforma geral a ser feita com brevidade.

STCR, 27 de fevereiro de 1983

Lucilena Beato

280.44.78

881-55-44

R-200

FORAM ANEXADAS NOS AUTOS PELA CIA. DE TEATRO OFICINA LTDA., LOCATÁRIA DO IMÓVEL TOMBADO POR ESTE CONSELHO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS :

- a. COMUNICAÇÃO DE OBRAS CENOGRAFICAS - FOLHAS 144 À 148.
- b. CONTRATO PARTICULAR DE EMPREitada DE OBRAS CENOGRAFICAS - FOLHAS 149 E 150.

SÔBRE ESTAS DOCUMENTAÇÕES DEVEMOS INFORMAR :

1. OS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA ^{PROJETOS} OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS TOMBADOS DEVEM SER APRESENTADOS VIA REQUERIMENTO SOLICITANTE, CABENDO AO CONDEPHAAT O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS MESMOS ; DAÍ ESTRANHAMOS A DOCUMENTAÇÃO a, SIMPLEMENTE COMUNICANDO O INÍCIO DAS OBRAS, EXPUCITANDO INCLUSIVE A DATA DE INÍCIO 28/04/83 (FOLHA 146), ORA, ESTA DATA É A MESMA DA EXPEDIÇÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, O QUE NOS LEVA A CRER QUE A INTERESSADA NÃO REQUEREU APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, MAS SIM, APROVAÇÃO PELO CONDEPHAAT DE UM "FATO CONSUMADO".

2. AO EXAMINARMOS A DOCUMENTAÇÃO b, NOTAMOS QUE AS OBRAS DITAS CENOGRAFICAS IMPLICAM EM MODIFICAÇÕES CONSIDERAVEIS NA ARQUITETURA INTERNA DO EDIFÍCIO, COM DEMOLIÇÕES PARCIAIS DE MONTA NA PLANTA DO EDIFÍCIO, NÃO CABENDO PORTANTO A APLICAÇÃO DO ART. 136 DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.426 / 79, PARÁGRAFO 3º, CONFORME SUGERE A INTERESSADA. ~~SECRETARIA DE CULTURA~~

8/23

3. AO QUE NOS INFORMA A DOCUMENTAÇÃO b, AS OBRAS CONTRATADAS PARECEM SEGUIR AS DIRETRIZES BÁSICAS DO ANTEPROJETO ELABORADO PELA ARQUITETA LINA DO BARDI (ANEXO A CONTRA-CAPA DO PROC. 00530) DE MÉRITO ARQUITETÔNICO INCONTESTE E INFELISMENTE NÃO OFICIALIZADO, PELA NÃO ANUÊNCIA DA AUTORA DO PROJETO E ^{DO} PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. ESTE IMPASSE COMPETE SER SOLUCIONADO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS. RESSALVAMOS QUE O TOMBAMENTO NÃO ALTERA O DIREITO DE PROPRIEDADE, NÃO SE CONFUNDINDO ~~PROTEGIDO~~ COM DESAPROPRIAÇÃO, NÃO ~~CONSTITUINDO~~ ^{CABENDO} PORTANTO AO CONDEPHAAT SE SOBREPON AOS DIREITOS LEGÍTIMOS DO PROPRIETÁRIO, SOB PENA DE INFRINGIR O ARTIGO 1206 DO CÓDIGO CIVIL.

4. CONCLUIMOS APÓS CONSIDERAÇÕES ACIMA:

PAECE-NOS QUE A REQUERENTE CONFUNDE DOIS PROCEDIMENTOS LEGAIS DISTINTOS; UMA COISA É A APROVAÇÃO DE PROJETO PARA OBRAS DE REFORMA, QUE IMPÕE EM EXAME PELO CONDEPHAAT DE MEMORIAIS, FOTOGRAFIAS E PEGAS GRÁFICAS; OUTRA BEM DISTINTA, É A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, QUE IMPÕE EM AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA, COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS. NOS IMÓVEIS TOMBADOS A EXPEDIÇÃO DESTE ALVARÁ PELO MUNICÍPIO DEPENDE DA APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO PELO CONDEPHAAT. NESTE SENTIDO NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO DA REQUERENTE PARA EXAME DO PROJETO, DEVENDO A MESMA ENCAMINHAR A MATÉRIA CONFORME ARTIGO 2º DA ORDEM DE SERVIÇO 1/81 DESTE ÓRGÃO, PARA POSTERIOR REQUISIÇÃO JUNTO À MUNICIPALIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. FORA DESTE PROCEDIMENTO, QUALQUER OBRA ~~ARQUITETÔNICA~~ INICIADA, INDEPENDENTE-
 MENTE DOS MÉRITOS ARQUITETÔNICOS QUE POSSUA, ESTARÁ SUJEITA A EMBARGO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

246. *Diáson* 04/05

9/23

ESTATUTO DA ORDEM
DOS
ADVOGADOS DO BRASIL

612

LEI N.º 4.215. — DE 27 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e regula o exercício da profissão do advogado ()*

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Ordem dos Advogados do Brasil

CAPÍTULO I

Dos fins, organização e patrimônio

Art. 1.º A Ordem dos Advogados do Brasil, criada pelo art. 17 do Decreto n.º 19.408, de 18 de novembro de 1930, com personalidade jurídica e forma federativa, é o órgão de seleção, disciplina e defesa da classe dos advogados em toda a República (art. 139).

Parágrafo único. Cabe à Ordem representar, em juízo e fora dele, os interesses gerais da classe dos advogados e os individuais, relacionados com o exercício da profissão.

Art. 2.º São órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil:

- I — o Conselho Federal;
- II — os Conselhos Seccionais;

(*) Texto corrigido de acordo com a proposta de retificação dos erros de revisão, de remissão e de redação final, encaminhada pelo Conselho Federal da O. A. B. à mesa da Câmara Federal, por intermédio da Presidência da República.

b) requerer a restauração dos autos respectivos;

XVIII — indenizar, prontamente, o prejuízo que causar por negligência, erro inescusável ou dolo;

XIX — restituir ao cliente, findo o mandato, os papéis e documentos a ele pertencentes, salvo os que sejam comuns ao advogado e ao cliente e os de que precise para prestar contas;

XX — prestar contas ao constituinte, quando as deva, ou propor contra ele ação de prestação de contas, quando se recuse a recebê-las ou a lhe dar quitação;

XXI — continuar a representar o cliente durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia do mandato, desde que necessário para evitar-lhe prejuízo;

XXII — pagar em dia as contribuições devidas à Ordem.

Parágrafo único. Aos estagiários e provisionados aplica-se o disposto em todos os incisos deste artigo, excetuando-se, quanto aos estagiários, os de números XX e XXI.

Art. 88. Nenhum receio de desagradar a juiz ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deterá o advogado no cumprimento das suas tarefas e deveres.

Art. 89. São direitos do advogado:

I — exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional (art. 56) na defesa dos direitos ou interesses que lhe forem confiados;

II — fazer respeitar, em nome da liberdade de defesa e do sigilo profissional, a inviolabilidade do seu domicílio, do seu escritório e dos seus arquivos;

III — comunicar-se, pessoal e reservadamente, com os seus clientes, ainda quando estes se achem presos ou detidos em estabelecimento civil e militar, mesmo incomunicáveis;

IV — reclamar quando preso em flagrante por motivo de exercício da profissão, a presença do Presidente da Seção local para a lavratura do auto respectivo;

V — não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em sala especial de Estado Maior;

VI — ingressar livremente:

a) nas salas de sessões dos Tribunais, mesmo além dos cancelos que separam a parte reservada aos magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, escritórios de justiça, inclusive dos registros públicos, delegacias e prisões;

c) em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial, policial ou outro serviço público onde o advogado deva

ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente regulamentar ou fora dele, desde que se aché presente qualquer funcionário;

VII — permanecer sentado ou em pé, e retirar-se de qualquer dos locais indicados no inciso anterior, independentemente de licença;

VIII — dirigir-se aos juizes nas salas e gabinete de trabalho, independentemente de audiência previamente marcada, observando-se a ordem de chegada;

IX — fazer juntar aos autos, em seguida à sustentação oral, o esquema ou resumo da sua defesa;

X — pedir a palavra, pela ordem, durante o julgamento, em qualquer juízo ou Tribunal para, mediante intervenção sumária e se esta lhe for permitida a critério do julgador, esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam ou possam influir no julgamento;

XI — ter a palavra, pela ordem, perante qualquer juízo ou Tribunal, para replicar a acusação ou censura que lhe sejam feitas, durante ou por motivo do julgamento;

XII — reclamar, verbalmente, ou por escrito, perante qualquer juízo ou tribunal, contra a inobservância de preceito de Lei, regulamento ou regimento;

XIII — tomar assento à direita dos Juizes de primeira instância, falar sentados ou em pé, em Juízos e Tribunais, e requerer pela ordem de antiguidade;

XIV — examinar, em qualquer Juízo ou Tribunal, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando os respectivos feitos não estejam em regime de segredo de justiça, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

VX — examinar, em qualquer repartição policial, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XVI — ter vista, em cartório, dos autos dos processos em que funcione, quando, havendo dois ou mais litigantes com procuradores diversos, haja prazo comum para contestar, defender, falar ou recorrer;

XVII — ter vista fora dos cartórios nos autos de processos de natureza civil, criminal, trabalhista, militar ou administrativa, quando não ocorra a hipótese do inciso anterior;

XVIII — receber os autos referidos no inciso anterior, mesmo sem procuração, pelo prazo de dez dias, quando se tratar de autos findos, e por quarenta e oito horas, quando em andamento, mas nunca na fluência de prazo;

a) sempre que receber autos, o advogado assinará a carga respectiva ou dará rec

de, Noemia Mourão não abandonou seus plumes de ser sempre uma pintora de produção limitada.

Rosa Carinhoso

Nunca pela letra, sempre pela melodia, reconhece-se que a canção que Tomie Ohtake, a imperatriz da turma da mesura e tempura, cantarola, incessantemente, é a muito conhecida La Vie en Rose. Como se estivesse usando os mesmos óculos com que Helena Silveira, ex-loba de Pequim e atual cordeira de Washington, vê televisão, Tomie Ohtake está deixando a cor de rosa predominar em sua pintura. Há muito rosa no painel enorme que Ibe Vidal, o líder da turma do klein-e-clinique, lhe encomendou. E são dois os tons de rosa que cobrem, quase totalmente, o quadro que ela pintou para a coleção muito particular de Paulo Figueiredo, o marchand magnético. Os súditos de Tomie Ohtake, integrantes da turma da tempura-e-mesura, estão muito preocupados. Pensam mesmo em contratar os serviços de um detetive particular. Querem saber se sua imperatriz está apaixonada ou se foi apenas train washed pelo chic de Giovanna (Baby-Mother) Kupfer e induzida, portanto, a think pink.

Escravos Especializados

José Celso Martínez Corrêa, o decano do Gôto, está cada vez mais exigente em sua fidelidade. Não quer mais escravos apenas para seus banhos ou para transformar cabanos asiáticos igualmente vazios em múltiplos toalhas de cashmere caseiro. José Celso Martínez Corrêa quer, agora, escravos especializados nunca em artes. Só em ofícios. Precisa de pedreiros, marceneiros e pintores para trabalhar sempre graciosamente, nas obras de restauração. Aquele que, sem curvaturas, não apenas faz apenas uma troca preguiçosa de nomes. Como o projeto de reforma desse teatro é de Lina Bo Bardi, a última fã de Lina Bo Bardi, José Celso Martínez Corrêa não precisará de escravos tapeteiros. Lina Bo Bardi não é ao fiel a seus modelinhos novo fascio, sua fidelidade abrange também o mobiliário na linha fake-faquir.

Madrugada Minoritária

Goulart de Andrade, o carente insone do pecado paulista, deixou a tevê Globo. Para grande desespero do conde Oróculo e de toda a sua família noturna, Goulart de Andrade não recebeu nenhum convite estrangeiro para apresentar um programa chamado Transilvânia By-Night. Vai transferir suas câmeras petulantes apenas para a tevê Gazeta. Isso quer dizer que Goulart de Andrade vai especializar-se na madrugada, das minúsculas, com muitas incursões pelos nichos de Liberdade, Bom Retiro e 25 de Março. Espera-se que Goulart de Andrade, com essa transferência, não tenha perdido seu senso de timing. Assim, ele só chegará à Liberdade no momento do último leque. Só aparecerá na 25 de Março no último volteio de algum ventre dançante. E só surgirá no Bom Retiro no instante do último vênus da nudez, necessariamente à prestação, da mais ousada Salomé do bairro.

Espaço Dividido

O piano do Masp não está contente. Corre o perigo de perder suas férias de julho. A programação do Festival de Inverno de Campos do Jordão não fará mais exclusividade da música erudita. Este ano, haverá muito curso para a formação de professores de arte, dança, música e teatro. Uma vez formados, esses professores transmitirão os conhecimentos adquiridos para turmas de crianças. Ao contrário do piano do Masp, Miriam Mehler está muito contente. Com tanto professor novo à sua disposição, ela ainda acaba aprendendo.

...do sentido da independência que atormenta

...sentação de uma sociedade que

Diaféria, redimindo a conc

Recomendar e comentar um livro de crônicas de Lourenço Diaféria, cronista que periodicamente preenche um espaço deste jornal com textos muito bem recebidos por um largo segmento do público leitor, é uma tarefa bastante redundante. Para aqueles que se deleitam com o estilo ao mesmo tempo ameno e contundente do cronista, bastaria dizer que mais uma coletânea de crônicas está nas livrarias sob o título de A Morie Sem Coite. Dispensando qualquer opinião crítica, a simples menção do nome do autor bastaria para que os fiéis leitores se interessassem pela obra, na esperança de reler o que já foi lido ou ler pela primeira vez uma crônica perdida num exemplar de jornal que a empregada, inadvertidamente, jogou no lixo. Parece que a Editora Moderna, encarregada da edição, também compartilha desse juízo, pois nem se deu ao trabalho de redigir uma orfelinha explicando a existência da obra e se essas crônicas já foram, ou não, veiculadas anteriormente.

O livro de Diaféria, como o de outros cronistas, é formado de textos leves, mas nem por isso menos sabrosos na sua observação ora crítica ora lírica do cotidiano.

Coite, como o próprio título em respeito a acontecimentos que a morte de trabalhadores, policiais e outros habitantes que, pela parte pelo simples fato de existirem, são vítimas das armadilhas desse sentimento que caracteriza a vida pen

Final de contas, qualquer espécie de observação que se faça a essa nova coletânea implica repetição de tudo que já foi dito com relação ao conteúdo e ao estilo do autor. Observador incansável da realidade paulistana, Diaféria seleciona acontecimentos reveladores do violento do cotidiano da metrópole e, com sua consciência combativa e emotiva, vai transformando em textos digestivos e muito próximos da média dos leitores, tudo aquilo que pode passar despercebido na violência característica do noticiário da imprensa, mas que a crônica se encarrega de humanizar sob a perspectiva da individualização. Grande parte dos textos contidos em A Morie Sem

Por meio de crônicas sacras, pregadas de uma alta dose de emotividade, o autor consegue reestender a idéia de "morie sem" também para os cidadãos que não foram literalmente baleados. O salguado, o bromato de potássio, e outros para se conseguir um empréstimo televisivo vencia a respeito do humanizado e incorporado à imagem estabelecimentos bancários -- e u

"Coisa de intelectual", no

Em Samba-canção, fratura & paixão (Cudreli) Beatriz Borges, estudando Orestes Barbosa, Lupicínio Rodrigues, Guilherme de Brito, Nelson Cavaquinho e Cartola conclui que, para o "leitor" culto, quanto mais aumenta o senso crítico menor vai ficando a emoção que a música provoca. Essa parece ter sido, pelo menos, sua experiência pessoal.

Beatriz Borges propõe questões inúteis e para respondê-las invade sem a menor cerimônia o terreno do samba-canção. Fuja dela o caia nos braços de Lupicínio!

Acho curioso que B. Borges fale em "leitor" e não em ouvinte, deixando de lado a relação entre letra e melodia, o que pode ser imperdoável, sobretudo na música popular, e lance também minha desconfiança nessa mal contada separação, por etapas, entre emoção e razão. Essa tal razão crítica, quando muito, parece aqui mais um intelectualismo esnobe, repressivo e castrador. De qualquer modo, fora o título bem boiado, o livro se trai desde o começo como "coisa de intelectual" no pior sentido.

A preocupação básica de Beatriz é saber "por que gosto de algo que nem mesmo sei se é poético ou não", como ela própria afirma. Além da questão ser no mínimo inútil, e capaz de arrasar com um prazer — o que definitivamente não vale a pena —, e procurando sua resposta que Beatriz Borges invade sem a menor cerimônia o mundo do samba-canção.

De nada adianta, ao final do livro, Beatriz falar da necessidade de exame de método em função do objeto estudado. Certa de possuir "olhos de crítica" e de "leitora culta", a professora joga o samba-canção numa série literária com a qual ele nada tem a ver, aponta incorreções gramaticais e

sintáticas, ao mesmo tempo em que relação entre o samba e seu próprio objeto, munida de gordos preconceitos "ideologia cristã e burguesa", "necessidade de alcançar status poético", etc.

Beatriz afirma que "não é a coisa ouvir algo que parece um lamento amoroso e ouvir um lamento que avise ser mais do que uma representação mímica de um sofrimento intolerável", sem perceber a absoluta inadequação de seu critério ao objeto. Eu diria que certamente não é a mesma coisa, e que a segunda experiência deve ser infinitamente mais chat, em tratando de um samba-canção.

De nada adianta, também, Beatriz relar-se aparentemente contra o preconce

13/23

SEGUIE EM ANEXO O "COMUNIQUE-SE" A SER ENCAMINHADO A QUEM
DE DIREITO.

SEM MAIS NOS DESPEDIMOS COM PROTESTOS DA MAIS ALTA
CONSIDERAÇÃO E ESTIMA.

~~ATENCIOSAMENTE~~

LEMO. GR.

DR. NELSON TABACOW FELMANAS

RUA 24 DE MAIO, 35 - 18º ANDAAR / CJ. 1813 - 1814

SÃO PAULO - CAPITAL

de "Brin-
... o ci-
... segun-
... es, ditto
... pesqui-
... o público
... arial com a
... as peças
... ndo, nesse
... o brin-
... da criança
... e também
... atividades,
... ra além do
... tre elas, o
... antecitem
... ompêta, so-
... o brinquedo
... ção do Nú-
... da Fiesp.
... o alto dessa
... onclusão da
... e distanciam-
... eira, entre o
... re. Com a se
... o collecti-
... s, e como se
... pernicioso.
... onou todo o
... re do Esp-
... mcastado,
... Mas não ter-
... entes, como
... nível recupe-
... história da
... em as mãos.
... as ex-ções
... e cont-
... sempre origi-
... a Liza, Co-
... o lazer, em
... a de ent-
... a atuali-

... feitas característi-
... zangens, um de
... a em qualquer
... sob o tema "Do
... a gente Calceira
... vilho.
... rras de diferentes
... autorado Sérgio
... a nossa "Vila de
... rpa do Brasil
... 15 de julho.
... de história de uma
... e está reunida, a
... oprim e mostra
... e Zetevovaga". A
... rras no Masp
... através de uma
... de identificação
... tual. Até 3 de

... mais estudos, ricos
... zados em quadros
... omento a técnica
... a técnica de
... da arte dor anti-
... Pinturas e des-
... odo o campo da
... de Arte Moderna
... mulsion e radica-
... a gráfica, Grup-
... selhos internacio-
... Barcelona. Seus
... nos Estados Uni-

... ação artística de
... em exposição
... 1.131). Ambas já
... e hoje se dedicam

... a artista como em
... de Arte Grfo
... a que vai até
... 14 às 21 horas,
... em 1985, foi o
... nos anos 30 para

... ações empresas
... a laborar
... a obra,
... Museu de Arte
... a diretoria.

NO
CAS
... ..

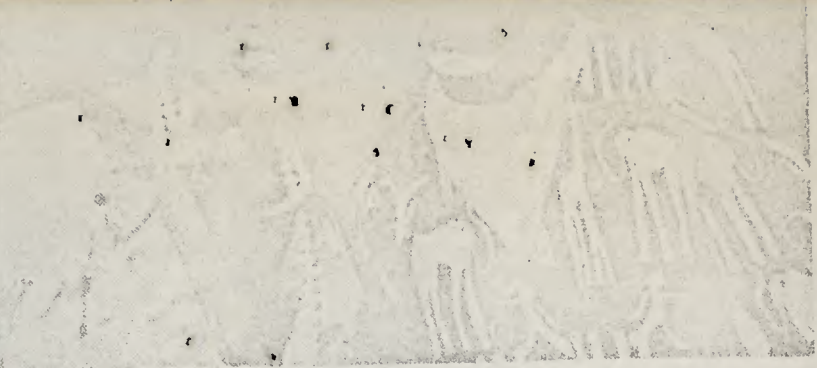
... 21 horas; quartas, às 18 e 21 h.
CORACAO NA BOCA — Quatro histórias curtas,
... e despidas pelo autor, Celso Luis Fausto, como
... uma comédia para chorar e um drama para rir. No
... elenco: Ester Góes, Sérgio Mamberti (também responsá-
... vel pela direção) e José Fernandes de Lira. Cenografia e
... figurino de Márcio Colatero. No Teatro Makhoud
... Plaza, Alameda Camunas, 150, de quarta a sexta-feira,
... às 21 horas; sábados, às 20 e 22h30; e domingos, às 18 e
... 21 horas. Ingressos: Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 1.500,00
... (estudantes). Aos sábados, preço único: Cr\$ 2.000,00.
ZESAME MUCHO — De Mário Prata. Direção de
... Roberto Lage. Com o grupo de Teatro Mambembé,
... formado por Genesio de Barros, Mário do Carmo,
... Donival Rizzo e Renato Sotredini, entre outros. A história
... de dois amigos, que começam em 1987 e termina em
... 1962. Auditório Augusta (rua Augusta, 943). De quarta a
... sexta-feira, às 21 horas; sábados, às 20 e 22h30;
... domingos, às 18 e 21 horas. Ingressos: 2.000 e 1.200
... (metá).

QUEM TEM MEDO DE ÍTALA FAUSTA? — De
... Miguel Magno e Ricardo de Almeida, também os inter-
... pretes. Uma sátira às formas dramáticas utilizadas pelo
... teatro brasileiro, com uma série de sketches. No Teatro
... de Arte (rua Major Diogo, 315). As 21 horas. Ingressos
... 2.000 e 1.000 cruzeiros.

O PEJO DA MULHER ARANHA — De Manuel Puig.
... Direção de Ivan Albuquerque. Com Ruzois Correa e
... José Abreu. Adaptação do livro do mesmo nome, feita
... pelo próprio autor, que conta a história de dois presidi-
... cios: um homossexual e um preso político. Teatro Ruth
... Escobar, Sala Gil Vicente (rua dos Ingleses, 209). Quinta
... e sexta-feira, às 21 horas; sábados às 20 e 22h30, e,
... domingos, às 18 e 20h30. Ingressos: Cr\$ 2.000,00 e Cr\$
... 1.000,00 (estudantes). Somente até domingo.

COMUNHAS DE BENS — De Alcione Azeite. Direção
... e figurino de Flamarcos Reis. Com Eliana Rocha, Teresa Telier,
... Márcio de Luca e Paulo Lense. Casas se separa e volta a
... montar junto para manter as aparências, passando por
... uma série de situações constrangedoras. Teatro "Márcio
... de Wander" (rua Álvaro de Carvalho, 40, travessa da
... Martins Fontes). De quarta a sexta-feira, às 21 horas;
... sábados, às 20 e 22h30, e, domingos, às 18 e 21 horas.
... Ingressos 1.500 e 2.000 cruzeiros.

TREBUTO A LIZA MINELLI — De Frankie Klein,
... Direção de Manuel Uliarte. Musical importado da Broa-
... day, Nova York, onde ficou em cartaz durante três anos,
... o espetáculo reúne 30 intérpretes que revivem trechos de
... músicas escritas pela atriz e cantora Liza Minelli,
... como "S... "Liza com Z" e "New York, New
... York". No Teatro Brasileiro (avenida Brigadeiro Luiz
... Assunção, 844), de terça a quinta, às 21 horas; sexta e
... sábado, às 22 horas; e, domingo, às 17 e 21 horas.
... Ingressos de três a dez cruzeiros, conforme a localiza-
... da do plateia.



O espetáculo procura reproduzir o clima dos anos 30

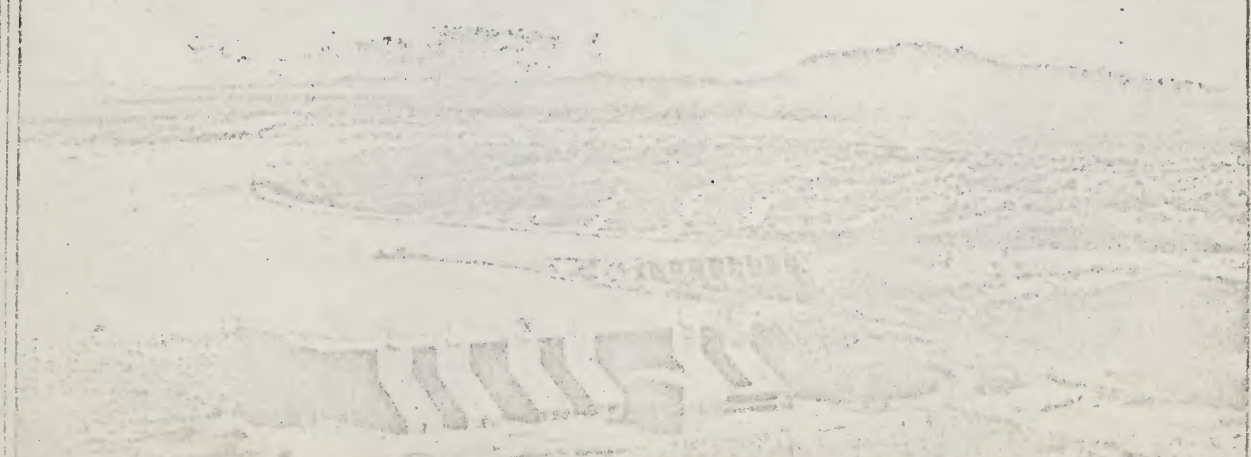
Oficina, fogo para criar

Hoje, quando o dia estiver aca-
... bando e a noite nascendo, por volta
... das 17 horas, José Celso Martinez
... Correia acenderá uma fogueira outro
... do Teatro Oficina, o Uzina, na rua
... Jacegual. Ninguém precisa preocu-
... par-se com incêndios, pois lá já não
... há palco, cadeiras ou qualquer outro
... tipo de material inflamável. Só exist-
... tem as paredes externas e o chão.
... "Para nós — esclarece Zé Celso —, já
... é muito. Lutamos durante muito
... tempo e hoje damos início a mais
... uma luta. Abrimos o canteiro de
... obras, pois esta é a situação atual do
... Oficina, para todos os que queiram
... trabalhar na montagem que estão
... programadas para estrear em se-
... tembro."
... Além da fogueira, que representa

para todo o pessoal do Uzina "atear
... fogo no teatro e na cultura", também
... está programado, em um pequeno
... canteiro, o plantio de mudas de pau-
... brasil e ipê roxo, entre outras espé-
... cies — "plantar neste espaço é se-
... mear uma arte mais popular, um
... teatro do povo", esclarece Zé Celso.
... Uma festa carregada de simbolis-
... mos. "O início real do Uzina. Por isso,
... esta chamada aos que queiram com
... lé e com raça participar de nossas
... futuras montagens, cujos ensaios co-
... meçam em breve." Quando o Uzina
... for aberto ao público, possivelmente
... em setembro, Zé Celso já pretende
... apresentar "Pra Lá de Bagdá", de
... Luís Fernando Guimarães, e "O Mis-
... tério Gozoro", de Oswald de
... Andrade.

Nossa geração não pára.

A 6ª máquina da Usina Paulo Afonso IV
... entra em operação, aumentando nossa capacidade
... instalada para mais de 6 milhões de kW.
... Tanto quanto aumentar a nossa
... capacidade instalada, Paulo Afonso IV aumenta
... o nosso reconhecimento ao Governo Federal, ao
... Ministério das Minas e Energia e à Eletrobrás, que
... recriam, a cada dia, a realização de Apolônio Sales
... para dar energia ao desenvolvimento do Nordeste.
... Tem sido assim há 35 anos. O homem
... gera energia para a Chesf. A Chesf gera energia
... para o homem.



O ESTADO DE S. PAULO
24/06/83

14
23

1

4

254

14/23



F.S. Ø. 24/06/83

= MINUTA =

OFICINA
VICTOR HUGO

Pav. 20.368/82

SÃO PAULO, DE _____ DE 1983

PREZADO SR.

EM RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE UMA DECLARAÇÃO SOBRE AS CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS DO IMÓVEL SITO À RUA JACEGUAÍ Nº 520, TOMBADO PELO CONDEPHAAT CONFORME RESOLUÇÃO Nº 6 DE 10/02/83 — DECLARAMOS QUE O REFERIDO IMÓVEL, ANTIGA RESIDÊNCIA TÍPICA DA ARQUITETURA DOS IMIGRANTES ITALIANOS, QUE PREDOMINOU NO BAIRRO DO BEXIGA NA PRIMEIRA METADE DESTE SÉCULO, SOFREU DESCARACTERIZAÇÕES EM SUA TIPOLOGIA ARQUITETÔNICA ORIGINAL PELAS SUCESSIVAS REFORMAS QUE OCORRERAM, PRINCIPALMENTE QUANDO DA ADAPTAÇÃO DE SEUS ESPAÇOS PARA O USO TEATRAL. DE SUAS CARACTERÍSTICAS PRIMITIVAS AINDA SE ~~MANTEVE~~ ^{MANTIVERAM} A VOLUMETRIA EM RELAÇÃO AO ESPAÇO URBANO, AS DEPENDÊNCIAS DE FUNDO COM ALPENDRE LATERAL E PORÃO COM ARCADAS ESTRUTURAIS DE TISÓLOS.

RESSALVAMOS QUE O TOMBAMENTO SE JUSTIFICOU PELA SUA IMPORTÂNCIA COMO DOCUMENTAÇÃO DO SURTO DE PESQUISAS DE LINGUAGEM TEATRAL; UM DOS FATOS HISTÓRICOS DESTA DOCUMENTAÇÃO É ESTA TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ANTIGO ESPAÇO RESIDENCIAL EM ESPAÇO CÊNICO-TEATRAL. SEM MAIS NOS DESPEDIMOS COM PROTESTOS DA MAIS ALTA CONSIDERAÇÃO E ESTIMA,

ATENCIOSAMENTE.

ENGE LUIZ COCOZZA SOBRINHO
RUA SILVIA, 23 - CJ. 9
BELA VISTA - SÃO PAULO/SP

Victor Hugo
02105/83

FORAM ANEXADAS NOS AUTOS PELO CIA. DE TEATRO OFICINA LTDA., LOCATÁRIA DO IMÓVEL TOMBADO POR ESTE CONSELHO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a. COMUNICAÇÃO DE OBRAS CENOGRÁFICAS - FOLHAS 144 A 148.
- b. CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRAS CENOGRÁFICAS - FOLHAS 149 E 150.

SÔBRE ESTAS DOCUMENTAÇÕES DEVEMOS INFORMAR:

1. OS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA ^{PROJETOS} OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS TOMBADOS DEVEM SER APRESENTADOS VIA REQUERIMENTO SOLICITANTE, CABENDO AO CONDEPHAAT O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS MESMOS; DAÍ ESTRANHAMOS A DOCUMENTAÇÃO a, SIMPLEMENTE COMUNICANDO O INÍCIO DAS OBRAS, EXPLICANDO INCLUSIVE A DATA DE INÍCIO 28/04/83 (FOLHA 146), ORA, ESTA DATA É A MESMA DA EXPEDIÇÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, O QUE NOS LEVA A CRER QUE A INTERESSADA NÃO REQUEREU APROVAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, MAS SIM, APROVAÇÃO PELO CONDEPHAAT DE UM "FATO CONSUMADO".
2. AO EXAMINARMOS A DOCUMENTAÇÃO b, NOTAMOS QUE AS OBRAS DITAS CENOGRÁFICAS IMPUICAM EM MODIFICAÇÕES CONSIDERÁVEIS NA ARQUITETURA INTERNA DO EDIFÍCIO, COM DEMOLIÇÕES PARCIAIS DE MONTA NA PLANTA DO EDIFÍCIO, NÃO CABENDO PORTANTO A APLICAÇÃO DO ART. 136 DO DECRETO ESTADUAL Nº 13.426 / 79, PARÁGRAFO 3º, CONFORME SUGERE A INTERESSADA. ~~CONDEPHAAT DE UM "FATO CONSUMADO"~~

3. AO QUE NOS INFORMA A DOCUMENTAÇÃO b, AS OBRAS CONTRATADAS
PALECEM SEGUIR AS DIRETRIZES BÁSICAS DO ANTEPROJETO ELABORADO PELA
ARQUITETA LINA BO BARDI (ANEXO À CONTRA-CAPA DO PROC. 00530) DE MÉRITO
ARQUITETÔNICO INCONTESTE E INFELIZMENTE NÃO OFICIALIZADO, PELA NÃO
ANUÊNCIA DA AUTORA DO PROJETO E ~~PROPR~~ ^{DO} PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. ESTE
IMPASSE COMPETE SER SOLUCIONADO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS.
RESSALVAMOS QUE O TOMBAMENTO NÃO ALTERA O DIREITO DE PROPRIEDADE,
NÃO SE CONFUNDINDO ~~PROPR~~ COM DESAPROPRIAÇÃO, NÃO ~~COMPETE~~ ^{CABENDO} PORTANTO
AO CONDEPHAAT SE SOBREPOR AOS DIREITOS LEGÍTIMOS DO PROPRIETÁRIO,
SOB PENA DE INFRINGIR O ARTIGO 1206 DO CÓDIGO CIVIL.

4. CONCLUIMOS APÓS CONSIDERAÇÕES ACIMA:

PALECE-NOS QUE A REQUERENTE CONFUNDE DOIS PROCEDIMENTOS LEGAIS
DISTINTOS; UMA COISA É A APROVAÇÃO DE PROJETO PARA OBRAS DE
REFORMA, QUE IMPÕE EM EXAME PELO CONDEPHAAT DE MEMORIAS,
FOTOGRAFIAS E PEGAS GRÁTICAS; OUTRA BEM DISTINTA, É A EXPE-
DIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, QUE IMPÕE EM AUTORIZAÇÃO
PARA INÍCIO DE OBRA, COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA MUNICIPALIDADE
ATRAVÉS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS. NOS IMÓVEIS TOMBADOS A
EXEDIÇÃO DESTE ALVARÁ PELO MUNICÍPIO DEPENDE DA APROVAÇÃO PRÉVIA
DO PROJETO PELO CONDEPHAAT. NESTE SENTIDO NOS COLOCAMOS À
DISPOSIÇÃO DA REQUERENTE PARA O EXAME DO PROJETO, DEVENDO A
MESMA ENCAMINHAR A MATÉRIA CONFORME ARTIGO 2º DA ORDEM
DE SERVIÇO 1/81 DESTE ÓRGÃO, PARA POSTERIOR REQUISIÇÃO
JUNTO À MUNICIPALIDADE DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. FORA DESTA
PROCEDIMENTO, QUALQUER OBRA ~~ARQUITETÔNICA~~ INICIADA, INDEPENDENTE-
MENTE DOS MÉRITOS ARQUITETÔNICOS QUE POSSUA, ESTARÁ SUJEITA A
EMBARGO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

CONDEPHAAT

São Paulo, 13 de maio de 1983.

Ofício GP-250/83

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação de providências quanto ao "Comunique-se" emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, relativo ao projeto de reforma do Teatro Oficina, cumpre-nos informar da impossibilidade técnica, ética e jurídica de atendermos o referido "Comunique-se", pelos motivos abaixo expostos:

- a) ao verificarmos na Prefeitura o processo, constatamos que foi anexado ao mesmo o ante-projeto elaborado pela Arquitecta Lina Bo Bardi, à revelia da autora, uma vez que a mesma recusa-se a assinar o projeto por motivos expostos em reunião deste Conselho no dia 08/02/83 e lavrados em Ata. Fica assim prejudicado o atendimento dos itens 1, 2 e 3 do "Comunique-se".
- b) Os demais itens deste "Comunique-se" basicamente referem-se a alterações necessárias ao projeto em questão, para atender às disposições do código de edificações. Não cabe a qualquer profissional que não à autora, modificar o projeto, sob pena de infringir a ética profissional.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RUA LIBERO BADARÓ, 39 - SÃO PAULO - CEP 01009 - PABX - 257-1311

19/23

CONDEPHAAT

...

c) As responsabilidades do CONDEPHAAT, restringem-se ao requerimento de alvará para obras de conservação, que implica em substituições de entelhamento deteriorado e adaptação de equipamentos de palco, conforme laudo técnico efetuado pelo STCR em 24/02/83 e Ofício GP-224/83.

Segue em anexo o "Comunique-se" a ser encaminhado a quem de direito.

Sem mais,

Atenciosamente,

Antonio A. Arantes Neto
ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente

Ilustríssimo Senhor

Doutor NELSON TABACOW FELMANAS

Rua 24 de maio, 35 - 18º andar/cj. 1813-1814

São Paulo - SP

NELSON TABACOW FELMANAS

Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo

São Paulo, 05 de maio de 1983

Prezado Senhor:

A CIA. DE TEATRO OFICINA LTDA., locatária do prédio tombado, situado na rua Jaceguai, 520, expõe para no final requerer o seguinte:

1º) O prédio foi tombado pela Resolução nº 010/Processo 223/68/82 Condephaat - fis. 127, e, consoante consta do ofício GP224/83 esse Conselho requereu à Prefeitura Municipal de São Paulo a expedição de um "Alvará Especial" para promover obras, que esse Conselho reputa urgentes.

2º) Há menos de cinco dias, a proprietária do prédio entregou o "Comunique-se", cuja cópia faz parte integrante deste que passo às mãos de V.Sa. para as devidas providencias.

pp. NELSON TABACOW FELMANAS - ADVº

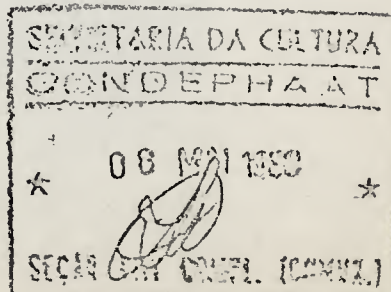
Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Augusto Arantes Neto

DD. Presidente do Condephaat

Rua Líbero Badaró, 39

N E S T A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

21/23

COMUNIQUE - SE

DATA DE EMISSÃO
12/04/83

Nº DO PROCESSO
05 002.046 83 56

EMITIDO POR

Clélia

DEPARTAMENTO

Aprov. 2

CORRESPONDÊNCIA

PARA MAGDA HERMINIA LUIZA ADAMI COCOZZA

END. Rua Jaceguai nº 520

CEP 01315

OCORRÊNCIAS (Uso Exclusivo de SEHAB-024)

DATA DE PUBLICAÇÃO

14 / 04 / 83

LISTA nº

ATENDIMENTO

INDEFERIMENTO

EM

VISTO - CHEFIA DE PROTOCOLO

Preliminarmente:

- 1- Apresentar cartão do CREA e registro da Prefeitura do profissional autor do projeto;
- 2- Apresentar ART dos profissionais.
- 3- Os proprietários e autor do projeto devem assinar as plantas.
- 4- Apresentar escritura do imóvel registrada em cartório de registro de imóveis;
- 5- Apresentar planta aprovada do existente e respectivo auto de vistoria;
- 6- Apresentar laudo técnico do existente.
- 7- Enquadrar projeto em uma das categorias de uso prevista no Decreto 17494/81, observando os artigos correspondentes na Lei 8266/75:

TEATRO E CINEMA:

- 7.1 - Artigo 320 IX com relação à passagens longitudinais e transversais com largura necessária ao escoamento da lotação.
- 7.2 - Artigo 340 X itens e, f e g, com relação à visibilidade da tela ou palco por parte do telespectador situado em qualquer lugar, com eixo perpendicular à tela ou boca de cena no máximo 60º; obrigatoriedade de cadeiras, poltronas ou outra modalidade de permanência sentada;
- 7.3 - Artigo 341 VIII com relação à camarim separado para ambos os sexos e Art 341 IX com relação a acesso dos artistas separado do acesso do público.
- 7.4 - Art. 342 I com relação a feixe luminoso sempre à distância vertical mínima de 2,50m de qualquer ponto do piso da sala de espetáculo, largura da tela não inferior a 1/6 da distância que separa a tela da linha mais distante dos lugares. Cadeiras ou poltronas dentro da zona compreendida entre duas retas que partem das extremidades laterais da tela formando ângulo de 120º.

ESPORTES:

- 7.5 - Art. 329 III, V, VI, VIII e IX do CE, com relação à circulação de empregados e esportistas e público independentes entre si; instalação sanitária para atletas e vestiário; bebedouro e vestiário para empregados na proporção de 1/8 m2 de área construída e ambulatório com área mínima de 12,00m2.

CRECHE:

- 7.6 - Art. 286 III do CE com relação a despensa, lavanderia, vestiário, mínimo fixados nas letras c, d, e e, do item II do Art. 275 sem prejuízo do Artigo 263.

OBSERVAÇÕES:

1. O PRAZO PARA ATENDIMENTO: 30 DIAS CORRIDOS.
2. LOCAL PARA ATENDIMENTO: AV. SÃO JOÃO, 11.
3. SOMENTE O PROFISSIONAL AUTOR DO PROJETO OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PODERÁ TRATAR, JUNTO A PREFEITURA, DOS ASSUNTOS TÉCNICOS RELACIONADOS COM AS OBRAS SOB SUA RESPONSABILIDADE (3º DO ART. 544 DA LEI 8266/75 - CÓDIGO EDIFICAÇÕES).
- 1º VIA (BRANCA) DESTINATÁRIO, 2º (AMARELA) PROCESSO, 3º VIA (ROSA) PROCESSO, 4º VIA (OURO) UNIDADE.

07-006/80R

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
NOME:	_____
CREA:	_____ PMS:
ASSINATURA	_____



87

D.O.E.; Sec. I, São Paulo, 92 (232), sábado, 11 dez. 1982

CULTURA

Secretário:

JOÃO CARLOS GANDRA DA SILVA MARTINS

Gabinete do Secretário

Resolução n.º 87, de 10-12-82

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, o imóvel sito à Rua Jaciguai, 520, antigo 70 e anteriormente n.º 64 ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda., elemento de suma importância para a documentação do surto de pesquisas de linguagem teatral que influencia até hoje o teatro moderno no Brasil.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 11/02/83

PÁGINA 36 - SEÇÃO I

Resolução 6, de 10-2-83

O Secretário Extraordinário da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, e considerando não ter o CONDEPHAAT se pronunciado sobre a contestação oferecida pelos proprietários do bem tombado, tendo-o feito na Sessão de 8/2/83, resolve:

Artigo 1.º — Anular a Resolução 67, de 10/12/82.

Artigo 2.º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, o imóvel sito à Rua Jaceguai, 520, antigo 70 e anteriormente 64 ocupado pela Cia. de Teatro Oficina Ltda., elemento de suma importância para a documentação do surto de pesquisas de linguagem teatral que influencia até hoje o teatro moderno no Brasil.

Artigo 3.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

